II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015 Número 232

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 13729/2015:

Designa a Agente Principal da Polícia de Segurança Pública Liliana de Brito para exercer funções de apoio técnico-administrativo na residência oficial do Primeiro-Ministro. 34296

Despacho n.º 13730/2015:

Designa o 1MAR TFH n.º 9326909 da Marinha Ricardo Miguel Fialho Revez para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro 34296

Despacho n.º 13731/2015:

Designa o 1MAR TFH n.º 9325897 da Marinha Ricardo Miguel Correia Roberto para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro 34296

Despacho n.º 13732/2015:

Designa a Agente Principal da Polícia de Segurança Pública Elisa Maria Almeida Guedes para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete do Primeiro-Ministro 34296

Despacho n.º 13733/2015:

Designa Carlos Manuel Coimbra de Azevedo Antunes para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro 34297

Despacho n.º 13734/2015:

Designa Maria Fernanda da Piedade Vieira para exercer funções de apoio técnico-administrativo na residência oficial do Primeiro-Ministro 34297

Despacho n.º 13735/2015:

Designa o cabo TDF n.º 167687 da Marinha Francisco José Madaleno Coradinho para exercer as funções de auxiliar do Gabinete do Primeiro-Ministro. 34297

Despacho n.º 13736/2015:

Designa Maria Isabel Lopes Coelho Torres para exercer as funções de auxiliar do Gabinete do Primeiro-Ministro. 34298

Despacho n.º 13737/2015:

Designa Mário Rui Medela dos Santos para exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro 34298

Despacho n.º 13738/2015:

Designa Fernando Paulo Camilo Silva para exercer as funções de auxiliar do Gabinete do Primeiro-Ministro 34298

Despacho n.º 13739/2015:

Designa António Augusto Nunes Meireles para exercer as funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro. 34298

Despacho n.º 13740/2015:

Designa Maria Júlia Rodrigues Gonçalves Ribeiro para exercer as funções de auxiliar do Gabinete do Primeiro-Ministro 34299

Despacho n.º 13741/2015:

Designa Luísa Maria Ferreira Guerreiro para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro 34299

Despacho n.º 13742/2015:

Designa Rosa de Jesus Gonçalves Maria para exercer as funções de auxiliar na Residência Oficial do Primeiro-Ministro 34299

Despacho n.º 13743/2015:

Designa Jorge Martins Morais para exercer as funções de motorista do Gabinete do Primeiro--Ministro 34300

Despacho n.º 13744/2015:

Designa Arnaldo de Oliveira Ferreira para exercer as funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro 34300

Despacho n.º 13745/2015:

Designa Jaime Manuel Valadas Matias para exercer as funções de motorista do Gabinete do Primeiro-Ministro 34300

Despacho n.º 13746/2015:

Designa Sara Cristina Silva Cerdeira para exercer as funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro 34300

Despacho n.º 13747/2015:

Designa Silvina Rosa Simões de Paiva para exercer as funções de auxiliar na Residência Oficial do Primeiro-Ministro 34301

Despacho n.º 13748/2015:

Designa António Francisco Guerra para exercer as funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro 34301

Despacho n.º 13749/2015:

Designa Alberto do Nascimento Cabral para exercer as funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro 34301

Despacho n.º 13750/2015:

Designa Paulo Jorge Pinheiro da Cruz Barra para exercer funções de motorista no gabinete do Primeiro-Ministro 34302

Despacho n.º 13751/2015:

Designa Zulmira de Jesus Guerreiro Simão dos Santos Velosa para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro 34302

Despacho n.º 13752/2015:

Designa Vítor Manuel Gomes Martins Marques Ferreira para exercer funções de motorista no gabinete do Primeiro-Ministro 34302

Despacho n.º 13753/2015:

Designa a Agente Principal da Polícia de Segurança Maria Umbelina Gregório Fernandes Barroso para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro 34302

Despacho n.º 13754/2015:

Designa o Agente Principal da Polícia de Segurança Pública, Nuno Miguel Ribeiro Martins Cardoso, para exercer funções de apoio administrativo no Gabinete do Primeiro-Ministro . . . 34303

Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 13755/2015:

Designa Débora Andreia de Melo Fernandes Félix da Costa para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34303

Despacho n.º 13756/2015:

Designa Alexandre José Pinheiro Meireles para exercer as funções de motorista do Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34303

Despacho n.º 13757/2015:

Designa Carlos Casimiro da Silva para exercer as funções de motorista no Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34303

Despacho n.º 13758/2015:

Designa Ângela Sofia de Sousa Braga para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34304

Despacho n.º 13759/2015:

Designa Luís Pedro de Châtillon da Cruz Alves Nazareth para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34304

Despacho n.º 13760/2015:

Designa Marina Rodrigues Franco Neves para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34304

Despacho n.º 13761/2015:

Designa Gonçalo Pita de Meireles Pistacchini Moita para exercer as funções de chefe de gabinete do Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34305

Despacho n.º 13762/2015:

Designa Maria do Carmo Monteiro Polana para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34305

Despacho n.º 13763/2015:

Designa Margarida da Conceição Firmino Garção para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34305

Despacho (extrato) n.º 13764/2015:

Designa Jorge Miguel Pação Polido para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34306

Despacho n.º 13765/2015:

Designa Vasco António Borges Moreira para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa 34306

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 13766/2015:

Designa Cristiana Vera Mendes Romeira Alves dos Santos Penedo para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares 34306

Despacho n.º 13767/2015:

Designa Susana Maria Gomes Monteiro para exercer as funções de apoio técnico administrativo no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares. 34307

Despacho n.º 13768/2015:

Designa Ricardo da Silva Cardoso para exercer as funções de motorista no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares 34307

Despacho n.º 13769/2015:

Designa Margarida Maria Nogueira de Oliveira para exercer as funções de apoio técnico administrativo no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares 34307

Despacho n.º 13770/2015:

Designa Mário Rui dos Santos Miranda Duarte para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares. 34308

Despacho n.º 13771/2015:

Designa Celeste Maria Filipe da Silva Machete Nunes para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares 34308

Despacho n.º 13772/2015:

Designa Maria de Lourdes Gil Canilho para exercer as funções de auxiliar no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares 34309

Despacho n.º 13773/2015:

Designa Jorge Manuel Pereira Antunes para exercer as funções de motorista no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares 34309

Despacho n.º 13774/2015:

Designa José Alexandre Duarte Parreira para exercer as funções de adjunto no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares 34309

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 13775/2015:

Designa Inês Dória Nóbrega Teotónio Pereira Bourbon Ribeiro para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro 34309

Despacho n.º 13776/2015:

Designa Maria Alexandra Drago de Sousa Uva para exercer as funções de Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto Vice-Primeiro-Ministro 34310

Despacho n.º 13777/2015:

Designa Januário de Jesus da Silva para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro. 34310

Despacho n.º 13778/2015:

Designa Catarina Maria Bebiano Rocha Ubach Chaves para exercer as funções de Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto Vice-Primeiro-Ministro 34310

Despacho n.º 13779/2015:

Designa Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto Vice-Primeiro-Ministro 34310

Despacho n.º 13780/2015:

Designa António José Oliveira Figueira para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro. 34310

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e para a Modernização Administrativa:

Despacho n.º 13781/2015:

Designa Maria Eduarda Cabaça Barradas para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e para a Modernização Administrativa 34311

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 13782/2015:

Designa Sandra Lameiras Penedo para exercer as funções de coordenadora do apoio administrativo do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional. 34311

Despacho n.º 13783/2015:

Designa Ana Cristina Gomes de Barros Tojal Silva Lopes para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional 34311

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 13784/2015:

Designa Lúcia Flecha Correia Soares para exercer as funções de Chefe de Gabinete do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura. 34312

Despacho n.º 13785/2015:

Designa Maria Lucília Ribeiro Delgado Catrola para exercer as funções de apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura. 34312

Despacho n.º 13786/2015:

Designa Pedro Teotónio Duarte de Almeida Miranda Albuquerque para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 34313

Despacho n.º 13787/2015:

Designa Nuno Miguel de Jesus Gonçalves para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 34313

Despacho n.º 13788/2015:

Designa Alice da Silva Pereira Nunes para exercer as funções de apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura. 34313

Despacho n.º 13789/2015:

Designa Artur Manuel Galvão Teles Carrondo Tomé para exercer as funções de adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 34314

Despacho n.º 13790/2015:

Designa António Gil Duarte Garcia para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 34314

Despacho n.º 13791/2015:

Designa Alexandra Maria Frexes Feiteiro para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 34314

Despacho n.º 13792/2015:

Designa Clara Maria Neves de Oliveira para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura 34315

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho n.º 13793/2015:

Autorização para condução de viaturas oficiais afetas à Direção-Geral das Autarquias Locais ao trabalhador António Edmundo Freire Ribeiro, com a categoria de dirigente superior de 2.º grau. 34315

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 895/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/36/DFQ/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Remo — Formação de Recursos Humanos 34315

Contrato n.º 896/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/311/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno — Eventos Desportivos Internacionais. Campeonato Ibero-Americano 34317

Contrato n.º 897/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/289/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Aeronáutica — Atividades Regulares 34319

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13794/2015:

Designação do Professor Doutor Fausto de Quadros para lista de árbitros do Centro Internacional para a Resolução de Diferendos a Investimentos dos Centros 34321

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 13795/2015:

Despacho de designação de Ana Paula da Silva Jourdan Pereira 34321

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 13796/2015:

Despacho que designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete — Ana Maria Silvestre Pereira Ramos 34322

Despacho n.º 13797/2015:

Despacho que designa como adjunta do Gabinete e substituta do chefe do gabinete nas suas faltas e impedimentos, a licenciada Edite Alexandra dos Santos de Jesus Dias 34322

Despacho n.º 13798/2015:

Despacho que designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Ana Paula Bento Alves 34322

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13769/2015:

Procedimento concursal — publicitação de lista de candidatos admitidos/excluídos 34323

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 13770/2015:

Início de funções em mobilidade na categoria da assistente técnica Maria Fernanda Pinto Lopes Pardal 34323

Direção-Geral do Orçamento:

Aviso n.º 13771/2015:

Consolidação da mobilidade, na carreira de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para o exercício de funções na Direção-Geral do Orçamento — Ana Catarina Pina Caçador 34323

Inspeção-Geral de Finanças:

Aviso n.º 13772/2015:

Consolidação da mobilidade, na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para o exercício de funções na Inspeção-Geral de Finanças — Paula Cristina Soares Coelho 34323

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde:

Portaria n.º 873/2015:

Autoriza a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde a assumir e a proceder à repartição de encargos, até ao montante máximo de EUR 23.287,22 (vinte e três mil duzentos e oitenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de aluguer operacional de equipamentos de cópia e impressão 34323

Portaria n.º 874/2015:

Autoriza a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 13. 422,62, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de Aluguer Operacional de Veículos ligeiros de passageiros do tipo médio inferior 34324

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação:

Despacho n.º 13799/2015:

Delega competência no chefe de gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação 34324

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 13800/2015:

Delegação de competências na chefe do gabinete Ana Cristina Santos Pedroso 34324

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 13801/2015:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Chefe da Banda da Armada 34325

Despacho n.º 13802/2015:

Subdelegação de competências do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian 34325

Despacho n.º 13803/2015:

Subdelegação de competências do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor do Museu de Marinha. 34325

Despacho n.º 13804/2015:

Subdelegação de competências do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Chefe de Gabinete do Diretor da Comissão Cultural de Marinha 34325

Despacho n.º 13805/2015:

Despacho de subdelegação do Diretor da Comissão Cultural de Marinha no Diretor do Aquário Vasco da Gama 34326

Despacho n.º 13806/2015:

Delegações e subdelegações 34326

Despacho n.º 13807/2015:

Delegações e subdelegações 34326

Despacho n.º 13808/2015:

Passa à situação de reserva o 319379 SCH V Joaquim Gouveia dos Santos Cascão 34326

Despacho n.º 13809/2015:

Passam à situação de reserva, nas datas indicadas, vários militares 34326

Exército:

Despacho n.º 13810/2015:

Ingresso no quadro permanente no posto de segundo-sargento 34327

Despacho n.º 13811/2015:

Ingresso na categoria de Oficial em RC dos Aspirantes Graduados com a especialidade de Polícia do Exército 34327

Despacho n.º 13812/2015:

Promoção a Cor do TCor Mat 08578183, Manuel Duarte de Amorim Ribeiro 34327

Despacho n.º 13813/2015:

Promoção a Cor da TCor Farm 12367485, Maria Ângela Pereira Rodrigues Pinheiro Pimentel Furtado. 34327

Despacho n.º 13814/2015:

Passagem à situação de reforma de vários militares 34328

Força Aérea:

Despacho n.º 13815/2015:

Despacho de ingresso na especialidade CAUT de vários Militares 34328

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 13816/2015:

Designação da licenciada Maria Inácia Nogueira de Sousa Gomes, para exercer funções de técnica especialista no Gabinete do SEAMAI 34328

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 13817/2015:

Designa Maria Filomena Fernandes Fevereiro Assunção, como secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna 34329

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 13818/2015:

Consolidação da mobilidade no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, da técnica superior Maria de Fátima da Silva Diogo 34329

Despacho n.º 13819/2015:

Consolidação da mobilidade no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, do assistente técnico André Pereira Marques 34329

Despacho n.º 13820/2015:

Consolidação da mobilidade no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, do assistente técnico, Nuno Miguel Ferreira Barnabé. 34329

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 13821/2015:

Nomeação na categoria de Subintendente de 27 Comissários aprovados em concurso de avaliação curricular — Procedimento Concursal n.º 01/2015. 34329

Ministério da Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 13822/2015:

Delega competências na licenciada Rosa Maria Baptista Guimarães Amora Vaz, Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Justiça 34330

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 13773/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 15 postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Médica — Hospital Prisional São João de Deus, Caxias — Referência 84/AO/2015 34330

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Contrato (extrato) n.º 898/2015:

Contrato de concessão de exploração de depósito mineral de caulino a que corresponde o número de cadastro C-147 «Alto da Serra Norte» 34332

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.:

Declaração de retificação n.º 1033/2015:

Retificação do Aviso n.º 11258/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 05 de outubro de 2015 34333

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura:

Despacho n.º 13823/2015:

Designa o licenciado David Cunha Gouveia para exercer funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura 34333

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar:

Despacho n.º 13824/2015:

Designa Fernando Manuel Ferreira dos Santos para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar . . . 34333

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 13774/2015:

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 34334

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 13775/2015:

Licença sem remuneração do Técnico Superior Pedro Nuno Falcão Moreira de Sousa e Silva. 34334

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13825/2015:

Designa o técnico especialista Rogério Manuel Borges Pires, para exercer as funções de técnico de informática no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social . . . 34334

Despacho n.º 13826/2015:

Designa a trabalhadora Maria Manuela Nogueira Valente Pinto para exercer as funções de apoio auxiliar no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. . . . 34334

Despacho n.º 13827/2015:

Designa Guilherme Lopes dos Santos para exercer as funções de apoio auxiliar no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social 34335

Despacho n.º 13828/2015:

Designa, o licenciado António Beirão Freire Torres, para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito das suas qualificações e experiência profissional no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. 34335

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13776/2015:

Celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos trabalhadores do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. 34336

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 13777/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Paula Maria da Silva Ferreira Calaveiras, do mapa de pessoal da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, no IEFP, I. P. 34336

Aviso n.º 13778/2015:

Notificação dos candidatos dos concursos de promoção relativos aos anos de 2004, 2005 e 2006, abertos pelo Aviso n.º 10245/2015, de 8 de setembro, publicado no *Diário da República,* n.º 175, 2.ª série 34336

Deliberação (extrato) n.º 2172/2015:

Nomeação da Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Avaliação de Competências, da Direção de Serviços de Desenvolvimento de Competências do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do IEFP, I.P. 34336

Deliberação (extrato) n.º 2173/2015:

Nomeação da Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 34337

Deliberação (extrato) n.º 2174/2015:

Nomeação da Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego de Loures-Odivelas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 34337

Deliberação (extrato) n.º 2175/2015:

Nomeação do Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro da Delegação Regional do Algarve . . . 34337

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2176/2015:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Isabel Maria do Nascimento Rodrigues, no cargo de Coordenadora da Secção de Processo Executivo de Lisboa III, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P. 34338

Deliberação (extrato) n.º 2177/2015:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Lisa Maria Revez Pedrosa, no cargo de Diretor da Direção da Contabilidade, integrada no Departamento de Orçamento e Conta do IGFSS, I. P. 34338

Deliberação (extrato) n.º 2178/2015:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Sandra de Jesus Martins Mendeiros, no cargo de Diretor da Direção de Revitalização Empresarial, integrada no Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P. 34338

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade:

Despacho n.º 13829/2015:

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete Elsa Maria Margalha Bento Lopes 34339

Despacho n.º 13830/2015:

Designa para exercer as funções de apoio técnico administrativo do Gabinete Eduardo Jorge de Jesus Padinha 34339

Despacho n.º 13831/2015:

Designa para exercer funções de secretária pessoal do Gabinete Fernanda Maria Rodrigues Vieira Peixinho 34339

Despacho n.º 13832/2015:

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete José António da Silva Santos. . . 34340

Despacho n.º 13833/2015:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, Maria de Lurdes Correia Lopes Branco Neves. 34340

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 13834/2015:

Designa para exercer as funções de motorista do gabinete António Inocêncio Pereira 34340

Despacho n.º 13835/2015:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, Maria Gabriela Aveiro Pires 34340

Despacho n.º 13836/2015:

Designa para exercer as funções de adjunto do gabinete o licenciado Valter Manuel do Carmo Duarte 34341

Despacho n.º 13837/2015:

Designa a licenciada Filomena Alexandra da Cunha Magalhães para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete 34341

Despacho n.º 13838/2015:

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete Francisco Joaquim Franjoso Gavelas 34341

Despacho n.º 13839/2015:

Designa para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, Francisca Dezoito Marques Prazeres 34342

Despacho n.º 13840/2015:

Designa para exercer as funções de secretária pessoal do gabinete Ana Bela Cabral Guerra Ribeiro Nunes 34342

Despacho n.º 13841/2015:

Designa para exercer as funções de adjunto do gabinete o licenciado João Melo de Castro Ulrich. 34342

Despacho n.º 13842/2015:

Designa para exercer funções de apoio técnico-administrativo no gabinete António José da Costa Bravo 34343

Despacho n.º 13843/2015:

Designa para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete, a licenciada Maria Margarida Gonçalves Benevides. 34343

Despacho n.º 13844/2015:

Designa Dionísia de Fátima Firmino Martins, para exercer as funções de auxiliar no Gabinete 34343

Despacho n.º 13845/2015:

Designo para exercer as funções de técnica especialista do gabinete a licenciada Ana Catarina Fortuna de Sousa 34344

Despacho n.º 13846/2015:

Designa para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete Anabela Pereira dos Santos 34344

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 13779/2015:

Torna pública a lista de classificação final dos candidatos ao Concurso Interno Geral de Ingresso para o preenchimento de 14 lugares na categoria de Inspetor-adjunto, da carreira de Inspetor-Adjunto, aberto pelo Aviso n.º 2833/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro 34344

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 13780/2015:

Lista unitária de ordenação final 34350

Aviso n.º 13781/2015:

Aviso n.º 7549/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho — Referência Portugal2020/TS10/DAV-DCOM-Gestor de Projetos/2015 (1 posto de trabalho) — Listas 34351

Despacho n.º 13847/2015:

Designação em regime de substituição 34355

Regulamento n.º 803/2015:

Regras do Jogo Póquer sem Descarte *Online* 34356

Regulamento n.º 804/2015:

Regras do Jogo Roleta Americana Online. 34358

Regulamento n.º 805/2015:

Regras do Jogo Blackjack/21 Online 34359

Regulamento n.º 806/2015:

Regras do jogo póquer não bancado na variante «hold'em» online 34361

Regulamento n.º 807/2015:

Regras do Jogo Roleta Francesa Online 34364

Regulamento n.º 808/2015:

Regras do Jogo Banca Francesa Online 34365

Regulamento n.º 809/2015:

Regras do Jogo Póquer não Bancado na Variante «Sintético» Online 34366

Regulamento n.º 810/2015:

Regras do Jogo de Póquer em Modo de Torneio Online. 34369

Regulamento n.º 811/2015:

Regras do Jogo Póquer não Bancado na Variante «Omaha» Online. 34371

Regulamento n.º 812/2015:

Regras do Bacará Ponto e Banca/Macau *online* 34374

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13848/2015:

Designa, para exercer as funções de apoio técnico administrativo do Gabinete do Ministro da Saúde, Maria José Guerreiro Luz, assistente técnica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 34376

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 13782/2015:

Homologação de lista de ordenação final 34376

Aviso n.º 13783/2015:

Cessação de comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 2.º grau 34376

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 13784/2015:

Notificação — processo disciplinar 34376

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 13785/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Enfermeira Liliana Rodrigues Figueiredo Certo 34376

Aviso (extrato) n.º 13786/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Maria Caetano Ventura, na categoria de Técnica de 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública 34377

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso n.º 13787/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público constituída, para o preenchimento de 19 postos de trabalho na categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa 34377

Deliberação (extrato) n.º 2179/2015:

Licença sem remuneração superior a 1 ano. 34380

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 13788/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diplomado do 15.º Curso CEAGP do INA 34380

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 13789/2015:

Conclusão sem sucesso de período experimental 34380

Aviso n.º 13790/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 34380

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 13791/2015:

Mobilidade na categoria da técnica superior Patrícia Andreia Costa Lopes da Nave Rosa 34380

Aviso n.º 13792/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do IPST, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 34380

Aviso n.º 13793/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública Paulo Renato Leite Moura 34383

Aviso n.º 13794/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do IPST, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 34383

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13849/2015:

Designa para exercer as funções de Chefe do Gabinete da Ministra da Educação e Ciência a mestre Margarida Paula Marques Baeta Cortez 34386

Despacho n.º 13850/2015:

Designa adjunta a licenciada Sara Patrícia Sousa Lemos 34386

Despacho n.º 13851/2015:

Designa como adjunta para exercer funções na área da comunicação e informação no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência a licenciada Renata Melo Ramalho Moreira. 34386

Despacho n.º 13852/2015:

Designa adjunto o licenciado Filipe Rafael Pereira da Rocha 34386

Despacho n.º 13853/2015:

Designa como adjunto para exercer funções no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência o licenciado Paulo Alexandre Simões Lopes 34387

Despacho n.º 13854/2015:

Designa como técnico especialista para exercer funções na área da comunicação e informação no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência a licenciada Ana Isabel Barreira de Figueiredo 34387

Despacho n.º 13855/2015:

Designa como técnico especialista para exercer funções no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência o licenciado José Maria Salvado Santos Cabral 34387

Despacho n.º 13856/2015:

Designa como técnico especialista para exercer funções no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência o licenciado Marco Filipe Lopes da Silva 34387

Despacho n.º 13857/2015:

Designa secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência Ana Maria Moniz Alfaro Cardoso 34388

Despacho n.º 13858/2015:

Designa secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência Maria João Espinheira Tomás 34388

Despacho n.º 13859/2015:

Designa secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência Cátia Alexandra Teixeira Lourenço Ferreira 34388

Despacho n.º 13860/2015:

Designa como coordenadora do apoio do Gabinete da Ministra da Educação e Ciência Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo do Santos 34389

Despacho n.º 13861/2015:

Designa para exercer funções no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência a assistente técnica Nazaré Matias Lopes Delgado Moita 34389

Despacho n.º 13862/2015:

Designa para exercer funções no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência a assistente técnica Paulina Perpétua da Paz Pereira Rodrigues 34389

Despacho n.º 13863/2015:

Designa para exercer funções no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência a assistente técnica Maria de Lurdes Fidalgo de Mesquita 34390

Despacho n.º 13864/2015:

Designa para exercer funções no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência a assistente técnica Helena Maria Gomes Capitão 34390

Despacho n.º 13865/2015:

Designa para exercer funções de apoio técnico-administrativo, na área da informática, Anabela Benedito de Almeida Gonçalves 34391

Despacho n.º 13866/2015:

Designa para exercer funções de auxiliar no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência Andreia Passos Leite Neves 34391

Despacho n.º 13867/2015:

Designa para exercer funções de auxiliar no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência Ana Paula Neto Rato dos Santos. 34391

Despacho n.º 13868/2015:

Designa para exercer funções de motorista no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência Carlos Alberto Neves Galrito 34392

Despacho n.º 13869/2015:

Designa para exercer funções de motorista no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência Hugo Miguel dos Santos Conceição 34392

Despacho n.º 13870/2015:

Designa para exercer funções de motorista no Gabinete da Ministra da Educação e Ciência Rui Miguel Firmino Pereira 34392

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 13871/2015:

Homologação da classificação profissional atribuída aos professores Gonçalo Nuno das Neves Salgado Gomes e Ivana Dimitrijevic. 34393

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 13795/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa de Recursos Humanos do Instituto Superior de Administração e Línguas 34393

Aviso n.º 13796/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Informação e Animação Turística do Instituto Superior de Administração e Línguas 34395

Aviso n.º 13797/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Aplicações Móveis da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 34397

Aviso n.º 13798/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Marketing, Comércio e Vendas do Instituto Superior de Paços de Brandão 34398

Aviso n.º 13799/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional Desporto, Lazer e Bem-Estar da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo 34399

Aviso n.º 13800/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre. 34401

Aviso n.º 13801/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Animação Turística e do Património Cultural e Natural do Instituto Superior de Novas Profissões 34403

Aviso n.º 13802/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional de Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra 34406

Aviso n.º 13803/2015:

Registo da criação do curso técnico superior profissional Produção Industrial do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga 34408

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 13872/2015:

Designação de coordenador de estabelecimento docente Cristina Isabel Escaravana Fernandez Godinho 34409

Despacho n.º 13873/2015:

Designação de coordenador de estabelecimento docente Luís Manuel Malta Teixeira 34410

Despacho n.º 13874/2015:

Designação de coordenador de estabelecimento docente Alda Maria Ramalho Silva Saldanha 34410

Despacho n.º 13875/2015:

Exoneração de Cargo. 34410

Aviso n.º 13804/2015:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato a termo resolutivo certo 34410

Despacho n.º 13876/2015:

Nomeação de Adjunta da Diretora 34410

Aviso n.º 13805/2015:

Homologação de contratos docentes 2015/2016 34410

Aviso n.º 13806/2015:

Lista nominativa do pessoal docente, nomeado para o quadro do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia, com efeitos a 1 de setembro de 2015 34411

Aviso (extrato) n.º 13807/2015:

Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de 8 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 34411

Despacho n.º 13877/2015:

Delegação de Competências — Avaliação de Desempenho 34411

Aviso n.º 13808/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 34411

Aviso n.º 13809/2015:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo 34413

Declaração de retificação n.º 1034/2015:

Retificação do Despacho n.º 12579/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 6 de novembro de 2015 34413

Aviso n.º 13810/2015:

Notificação dos interessados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 11954/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015 34413

Aviso n.º 13811/2015:

Procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 12141/2015, de 21 de outubro — candidatos excluídos 34413

Aviso n.º 13812/2015:

Nomeação de subdiretor e adjuntos do diretor 34413

Aviso n.º 13813/2015:

Publicação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria de Assistente Operacional. 34413

Aviso n.º 13814/2015:

Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de 6 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo a termo parcial 34414

Declaração de retificação n.º 1035/2015:

Declaração de retificação ao aviso n.º 13036/2015, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 9 de novembro 34414

Despacho n.º 13878/2015:

Publicação do Despacho de Delegação de Competências nos Adjuntos e Subdiretora 34414

Aviso n.º 13815/2015:

Listagem de Antiguidade de Pessoal Docente. 34415

Despacho n.º 13879/2015:

Nomeação de QZP a 1 de setembro de 2014. 34415

Despacho n.º 13880/2015:

Nomeações para QZP 2015 34415

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Regulamento n.º 813/2015:

Normas Regulamentares — Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos Urbanos 34416

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 899/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Eduardo Nuno Oliveira Morais da Silva, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 34419

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 13881/2015:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia. 34420

Despacho (extrato) n.º 13882/2015:

Concedida licença sabática ao Doutor Rui Manuel da Silva Fernandes, para o 1.º semestre 34422

Despacho (extrato) n.º 13883/2015:

Concedida licença sabática à Doutora Helena Maria Baptista Alves 34422

Despacho (extrato) n.º 13884/2015:

Concedida licença sabática ao Doutor Herlander Alves Elias, para o 2.º semestre de 2015/16 34422

Despacho (extrato) n.º 13885/2015:

Concedida licença sabática à Doutora Isabel Maria Theriaga M. Gonçalves, para o 2.º semestre do ano letivo 2015/16 34422

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 13816/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pelo mestre António Vasco Antunes Neves de Oliveira 34422

Aviso n.º 13817/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pela licenciada Mónica Alexandra Tavares Soares e Santos 34422

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 13886/2015:

Contratação em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, de Professores Auxiliares Convidados, em regime de tempo parcial, a 0 %. 34422

Despacho n.º 13887/2015:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento, no ramo de Química, especialidade de Química Orgânica, requeridas pela Mestre Ana Rita Xavier de Jesus, na Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire 34423

Despacho n.º 13888/2015:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento, no ramo de Física, requeridas pela Mestre Joana Teresa Machado Miguéns, na Doutora Margarida Maria Telo da Gama. 34423

Edital n.º 1062/2015:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Investigador Coordenador, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares . . . 34423

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 13818/2015:

Paulino de Oliveira Rodrigues de Amorim, CTFP-TI, período experimental — constituição de júri. 34425

Aviso (extrato) n.º 13819/2015:

Maria Celeste Silva Cruz — Aprovação no período experimental, na categoria de Assistente Técnica 34425

Aviso (extrato) n.º 13820/2015:

Susana Maria da Silva Gomes, CTFP-TI, com o período experimental — constituição de júri 34425

Aviso (extrato) n.º 13821/2015:

Licenciada Thays Ramos Matos Cunha — Aprovação no período experimental, na categoria de Técnica Superior. 34425

Despacho (extrato) n.º 13889/2015:

Doutor Ivo Pereira Oliveira — Celebrado CTFP por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar. 34425

Despacho (extrato) n.º 13890/2015:

Doutora Idalete Maria da Silva Dias — Manutenção do CTFP por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar 34425

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 13891/2015:

Despacho a delegar no Subdiretor da Escola Nacional de Saúde Publica, Professor Doutor Rui Manuel Candeias Santana 34426

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extrato) n.º 13892/2015:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda 34426

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 13893/2015:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sara Maria Cerveira Paradinha e Bruno Miguel da Cruz Godinho 34426

Despacho (extrato) n.º 13894/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Pedro Fulgêncio de Matos 34426

Despacho (extrato) n.º 13895/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com Florentino Manuel dos Santos Serranheira 34426

Despacho (extrato) n.º 13896/2015:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rute Teixeira Borrego 34426

Despacho (extrato) n.º 13897/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Edgar Aristides Lemos Pereira 34426

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 13898/2015:

Autorizada a celebração de CTFPTI com Verónica Maria da Piedade Duarte Ribeiro, como Professora Adjunta na ESAS 34426

Despacho (extrato) n.º 13899/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Igor Alexandre da Silva Dias, como Assistente Convidado na ESAS, deste Instituto 34427

Despacho (extrato) n.º 13900/2015:

Autorizada a renovação a título excecional, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Albertina Maria Gomes Ferreira, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, na ESAS, deste Instituto 34427

Despacho (extrato) n.º 13901/2015:

Autorizada a renovação a título excecional do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Anabela Dias Ramalho Vale Leitão Grifo, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, na ESAS, deste Instituto 34427

Despacho (extrato) n.º 13902/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com António Fernando Ruivo Ribeiro, como Professor Adjunto Convidado na ESAS, deste Instituto 34427

Despacho (extrato) n.º 13903/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Juvenal da Silva Melo, como Assistente Convidado na ESGTS, deste Instituto 34427

Despacho (extrato) n.º 13904/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Pedro Manuel Quintas Monteiro, como Professor Adjunto Convidado na ESGT, deste Instituto . . . 34427

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 13905/2015:

Redução do período normal de trabalho semanal 34427

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1036/2015:

Retificação do aviso (extrato) n.º 13302/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 13 de novembro de 2015 34427

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13822/2015:

Homologação lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de Assistente Graduado Sénior na especialidade de Hematologia Clínica 34428

Aviso n.º 13823/2015:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para um (1) lugar na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Urologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E. 34428

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Aviso n.º 13824/2015:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E. 34430

Aviso n.º 13825/2015:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.. 34431

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Aviso n.º 13826/2015:

Lista Classificação Final de Saúde Pública — Assistente Graduado Sénior 34432

PARTE H

Associação de Municípios do Alto Tâmega (AMAT)

Aviso (extrato) n.º 13827/2015:

Lista unitária de ordenação final 34433

Município de Alenquer

Edital (extrato) n.º 1063/2015:

Apreciação pública do Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Alenquer 34433

Município de Bragança

Aviso n.º 13828/2015:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais 34433

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 13829/2015:

Publicação de Aviso sobre expropriação de parcela de terreno designada por A2 da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, para implementação do projeto de loteamento do NDT — Nascente, inserido no PU da Unidade de Planeamento n.º 11 do PDM de Lagoa, cuja responsabilidade de execução é da entidade promotora Benagil, S. A.. 34435

Município de Lisboa

Aviso n.º 13830/2015:

Notificação da decisão final no âmbito do Processo Disciplinar n.º 62/2014 PDI, contra o trabalhador Bruno Filipe Sousa Pinho. 34435

Município de Loulé

Aviso n.º 13831/2015:

Trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 34435

Aviso n.º 13832/2015:

Pena de despedimento disciplinar de David Filipe Brito Simões 34435

Município da Maia

Edital n.º 1064/2015:

Alteração ao lote 14 do Alv. de Lot. 2/05 — Pronúncia 34435

Freguesia de Campo de Ourique

Aviso (extrato) n.º 13833/2015:

Homologação de Lista Unitária de Ordenação Final 34435

Freguesia de Carreço

Aviso n.º 13834/2015:

Abertura de Procedimento Concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 34436

Freguesia de Encosta do Sol

Anúncio n.º 269/2015:

Projeto de Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Freguesia de Encosta do Sol 34439

Freguesia de Macieira de Cambra

Aviso (extrato) n.º 13835/2015:

Abertura de Procedimento Concursal 34441

Freguesia de Miranda do Corvo

Aviso n.º 13836/2015:

Para efeitos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos homologada por despacho de 06 de outubro de 2015. 34443

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

Aviso (extrato) n.º 13837/2015:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 34444

PARTE J1

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 13838/2015:

Procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa (DLIRD) da Direção de Finanças de Lisboa 34444

Ministério da Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13839/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação — Referência DIR-GSTI 09/2015 34444

Município de Sesimbra

Aviso n.º 13840/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Administração e Finanças 34444

PARTE J3

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 198/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Arronches e o STAL 34445

Acordo coletivo de trabalho n.º 199/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e o STE. 34448

Acordo coletivo de trabalho n.º 200/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Espinho e o STFPSC 34452

Acordo coletivo de trabalho n.º 201/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de S. José da Lamarosa e o STAL. 34454

Acordo coletivo de trabalho n.º 202/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de Pavia e o STAL 34456

Acordo coletivo de trabalho n.º 203/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia da Encosta do Sol e o SINTAP 34457

Acordo coletivo de trabalho n.º 204/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal da Chamusca e o STAL 34462

Declaração de retificação n.º 1037/2015:

Acordo coletivo de trabalho n.º 110/2015 — ACEP celebrado entre a Câmara Municipal do Entroncamento e o STAL — Retificação 34464

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 13729/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro a agente principal n.º 5079/13684 da Polícia de Segurança Pública Liliana de Brito.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Liliana de Brito, 54 anos, 12.º da escolaridade no Liceu D. João de Castro, no Alto de Santo Amaro.

Desde novembro de 1995, afeta ao Gabinete do Primeiro-Ministro, desempenhando funções na receção.

Em julho de 1999, foi promovida a Agente Principal da Polícia de Segurança Pública. Em abril de 1995, foi transferida para o Comando Metropolitano da Polícia Segurança Publica de Lisboa.

Em novembro de 1988, transferida para o Aeroporto de Santa Catarina da Madeira. Entre agosto de 1988 e outubro de 1988, foi colocada no Comando Regional da Polícia Segurança Publica da Madeira.

Entre 26 de outubro de 1987 a 16 de junho de 1988, frequentou o curso de formação de Agentes da Polícia de Segurança Publica, na escola Prática da Polícia, Torres Novas.

Em setembro de 1984 a setembro de 1987, Aeroporto do Porto Santo.

Desde maio de 1982 a junho de 1984, Hotel Praia Dourada, Porto Santo.

209147406

Despacho n.º 13730/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo, para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro, o 1MAR TFH n.º 9326909 da Marinha Ricardo Miguel Fialho Revez.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Ricardo Miguel Fialho Revez, 25 anos, 12.º Ano de Escolaridade.

Desempenhou funções de adjunto de cozinheiro na Base Naval de Lisboa.

Em 2015, promovido à categoria de 1.º marinheiro TFH.

Em 2012, promovido à categoria de 2.º marinheiro TFH.

Em 2011, promovido à categoria de 1.º grumete TFH.

Em 2009, ingresso nas Forças Armadas — Marinha, com a categoria de 2.º grumete TFH.

209147196

Despacho n.º 13731/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo, para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro, o 1MAR TFH n.º 9325897 da Marinha Ricardo Miguel Correia Roberto.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Ricardo Miguel Correia Roberto, 35 anos, 12.º Ano de Escolaridade.

Curso de Socorrismo — Especialidade 501 — Socorrismo (2008).

Desde 2011, desempenha funções de adjunto do chefe de cozinha e do protocolo na Messe de Oficiais da Base Naval de Lisboa.

Entre 2008 e 2011, embarcado a bordo do navio de guerra Fragata N. R. P. Alvares Cabral. O navio cumpriu um exigente período de atividade operacional, culminando em duas operações SNMG1 — NATO, enquanto navio-almirante nas operações "Active Endeavour" e "Ocean Shield".

Entre 2007 e 2008, desempenhou as funções de chefe de cozinha da Messe de Oficiais da unidade ETNA Polo de Vila Franca de Xira.

Entre 2004 e 2007, efetuou comissão CZM Madeira, desempenhando as funções de cozinheiro.

Entre 2003 e 2004, desempenhou as funções de cozinheiro no Instituto Superior Naval de Guerra, em Lisboa.

Entre 2001 e 2003, embarcado a bordo do navio de guerra Corveta N. R. P. João Roby, desempenhando as funções de cozinheiro e socorrista.

Em 2001, frequentou o curso de CFM na unidade do Grupo n.º 1 das Escolas da Armada, em Vila Franca sendo promovido ao posto de 1.º marinheiro TFH.

Entre 2000 e 2001, efetuou comissão no Club Militar Naval, em Lisboa.

Entre 1998 e 2000, efetuou comissão CZM Madeira, como ajudante de cozinha.

Em 1998, concluiu o curso de ajudante de cozinha na unidade Grupo n.º 1 das Escolas da Armada, Vila Franca de Xira.

Em 1997, ingresso na nas Forças Armadas — Marinha, com a categoria de 2.º grumete TFH.

209147277

Despacho n.º 13732/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do ar-

tigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro a agente principal n.º 3913/137474 da Polícia de Segurança Pública Elisa Maria Almeida Guedes.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Elisa Maria Almeida Guedes, 50 anos, 11.º ano na escola secundária de Fundão.

Desde maio de 1999, afeta ao Gabinete do Primeiro-Ministro, desempenhando funções na receção.

Em julho de 1999, promovida a Agente Principal da Polícia de Segurança Pública. Entre janeiro de 1999 a maio de 1999, afeta à Divisão de Segurança da Polícia de Segurança Pública de Lisboa.

Entre julho de 1997 a janeiro de 1999, afeta ao Comando Regional da Polícia de Segurança Pública dos Açores, colocada na ilha do Faial.

Em abril de 1991, ingresso no curso de trânsito, na Divisão de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, onde permaneceu até julho de 1997.

Em julho de 1989, promovida a Guarda de 2.ª classe e afeta ao Comando da Polícia de Segurança Pública de Lisboa, colocada na 33.ª Esquadra da 2.ª Divisão.

Entre dezembro de 1988 e julho de 1989, curso de formação de Guardas, na Escola Prática de Polícia, sita em Torres Novas.

Em janeiro de 1985 e dezembro de 1988, escriturária na empresa, Electro Automóvel do Fundão, sita em Fundão.

209146929

Despacho n.º 13733/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro Carlos Manuel Coimbra de Azevedo Antunes.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Carlos Manuel Coimbra de Azevedo Antunes, 35 anos, 11.º Ano de Escolaridade, na Escola Secundária Ferreira, em Lisboa

Desde fevereiro 2014 desempenha funções de auxiliar no Gabinete do Primeiro-Ministro

Desde setembro 2002 até janeiro 2014, desempenhou funções de empregado de mesa na empresa Ildefonso Lopes L.da Restauração e Catering, nas instalações da Assembleia da República.

Entre 1998 e 2002, desempenhou funções de empregado de armazém na empresa Delphi Packard.

209147114

Despacho n.º 13734/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro a assistente técnica Maria Fernanda da Piedade Vieira, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros e pelo orçamento do Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Fernanda da Piedade Vieira, 65 anos, 12.º ano de escolaridade (1990/91) PGA no Liceu Camões.

Curso Livre de Metodologias do Processo Criativo, da Escola Superior de Artes Decorativas da FRESS; 4.º grau de inglês da Cambridge School; Curso de Dactilografia, Nacional e Internacional; Outros Cursos Profissionais.

Desde 08-07-2002, colocada no Gabinete de Apoio ao Primeiro-Ministro.

Em 01-01-1998, colocada na DSAGRH da PCM.

De 04-09-96, por Despacho do Senhor Secretário-Geral da PCM, colocada a prestar apoio no Centro Jurídico (CEJUR).

Em 01.09.1987, transferida para a SG da PCM, a prestar apoio de Secretariado aos Senhores Diretor dos Serviços Administrativos e Secretário-Geral.

Em 22.05.1996, transferida para a JNICT, colocada na Secção de Pessoal.

Em 16.09.1985, nomeada oficial administrativa, precedendo concurso, para o quadro dos SSPCM, colocada na Secção de Contabilidade.

Em 24.07.1985, requisitada para a JNICT e colocada na Secção de Contabilidade.

De 1979 a 1985, colocada a prestar apoio ao Responsável pelo Núcleo. No período de novembro de 1977 a novembro de 1979, colocada na Secção de Contabilidade.

Em 16.11.1977, tomada de posse na Direção-Geral de Saneamento Básico, em regime de contrato de prestação eventual de serviço, tendo sido colocada na secção de contabilidade no Núcleo Regional de Saneamento Básico em Santarém.

209146337

Despacho n.º 13735/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro, o cabo TDF n.º 167687 da Marinha Francisco José Madaleno Coradinho.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Francisco José Madaleno Coradinho, 49 anos, 9.º do 3.º Ciclo do Ensino Básico, Escola Preparatória de Arraiolos.

Desde 2001, desempenha funções de assistente operacional no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Em janeiro de 2000, promovido ao posto de cabo TFD.

Em setembro de 1990, promovido ao posto de 1.º marinheiro TFD, dos quadros permanentes da Marinha.

Entre 1989 e 1990, frequentou o curso técnico complementar de despenseiro do CTC.

Em junho de 1989, promovido ao posto de 1.º marinheiro graduado TFD.

Em 1988, promovido ao posto de 2.º marinheiro TFD.

Em 1987, ingresso nas Forças Armadas — Marinha, com a categoria de 2.º grumete TFD.

209147163

Despacho n.º 13736/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro a assistente operacional Maria Isabel Lopes Coelho Torres, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Isabel Lopes Coelho Torres, 55 anos, 12.º ano de escolaridade.

Desde 1 de junho de 2014 desempenha funções de assistente operacional no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Em janeiro de 2000 até à presente data, afeta ao sector de faturação do Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Santa Maria.

Entre 1990 a 1999, afeta ao Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Santa Maria, desempenhando funções de assistente operacional.

Em junho de 1990 ingresso na Administração Pública, com a categoria de auxiliar de apoio e vigilância no Hospital de Santa Maria.

209147228

Despacho n.º 13737/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de motorista no gabinete o assistente operacional Mário Rui Medela dos Santos, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo.*

ANEXO

Nota Curricular

Mário Rui Medela dos Santos, 59 anos, 9.º ano de escolaridade no Liceu Gil Vicente, em Lisboa.

Desde 2014 desempenha funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Desde 2011, desempenha funções de motorista no Ministério da Administração Interna.

Entre 2005 a 2011, desempenhou funções de motorista do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Entre 2002 a 2005, desempenhou funções de motorista do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

Entre 1995 a 2002, desempenhou funções de motorista do Ministro da Ciência e Tecnologia.

Entre 1994 a 1995, desempenhou funções de motorista do Secretário de Estado da Administração Interna.

Entre 1993 a 1994, desempenhou funções de motorista do Presidente do Serviço Nacional de Bombeiros.

Entre 1977 a 1993, desempenhou funções de auxiliar na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho.

Em 15 de julho de 1977, ingressou na Administração Pública, com a categoria de contínuo.

209146912

Despacho n.º 13738/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de n.º 12725/2015, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro Fernando Paulo Camilo Silva.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Fernando Paulo Camilo Silva, 44 anos, 3.º Ciclo do Ensino Básico e de Formação Profissional.

Desde 1 de julho 2013 desempenha funções de auxiliar no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Desde 2009, Empregado de mesa de 1.ª, na empresa ICA — People & Food.

Entre 2004 e 2006, Gerente e vendedor na empresa Residence — Acessórios para o Lar, L.da, em Oliveira do Hospital.

Entre 1988 e 2003, desempenhou funções de Chefe de Sala, no Restaurante Jardim do Tabaco.

209146848

Despacho n.º 13739/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de motorista no gabinete António Augusto Nunes Meireles, do mapa de pessoal do Partido Social-Democrata.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — O designado pode exercer as atividades a que se a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo.*

ANEXO

Nota Curricular

António Augusto Nunes Meireles, 65 anos, 4.º ano do ensino básico na Escola Primária de Vila Cova — Vila Real.

Desde junho de 2011, afeto ao Gabinete do Primeiro-Ministro com a categoria de assistente operacional, desempenhando funções de motorista.

Entre 2005 a 2011, desempenhou funções de motorista do Partido Social Democrático, com os diferentes presidentes do partido.

Entre 2002 a 2005, afeto ao Gabinete do Primeiro-Ministro, com a categoria de assistente operacional, desempenhando funções de motorista.

Entre 1999 e 2002 desempenhou funções de motorista do Partido Social Democrático, com o presidente do partido Dr. Durão Barroso.

Entre 1995 e 1999, desempenhou funções de motorista do Partido Social Democrático, com o presidente do partido Professor Marcelo Ribeiro de Sousa.

Entre 1979 e 1995, requisitado para o Instituto de Progresso Social Democracia do Dr. Francisco Sá Carneiro, desempenhando as funções de rececionista e motorista.

Entre 1974 e 1979, desempenhou funções de motorista do Partido Popular Democrático, sendo motorista do Dr. Francisco Sá Carneiro.

Em agosto de 1974, ingresso no Partido Popular Democrático.

Entre 1971 e 1974, prestou serviço militar em Luanda — Angola.

Entre 1965 e 1971, desempenhou funções de atendimento ao público na loja de ferragens Custódio e Andrade.

Entre 1963 e 1965, trabalhou nas minas de ferro de Vila Cova — Vila Real.

209146759

Despacho n.º 13740/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro, a assistente operacional Maria Júlia Rodrigues Gonçalves Ribeiro, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros e pelo orçamento do Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Júlia Rodrigues Gonçalves Ribeiro, 61 anos, 4.º ano do ensino básico da Escola Primária de Ponte de Lima.

Desde 1981, afeta ao Gabinete do Primeiro-Ministro, com a categoria de assistente operacional.

Em fevereiro de 2005, promovida à categoria de assistente operacional.

Em maio de 1977, ingresso na Administração Pública, com a categoria de servente de limpeza do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

209146791

Despacho n.º 13741/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de apoio técnico administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro a técnica superior Luísa Maria Ferreira Guerreiro, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Luísa Maria Ferreira Guerreiro, 52 anos, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1982-1987), com média final de doze valores.

Desde novembro de 2010 exerce funções de coordenação no serviço de apoio privativo do Gabinete do Primeiro-Ministro.

Entre janeiro de 1998 e outubro de 2010 exerceu funções, sucessivamente, no DIGESTO-PCMLEX, Divisão Técnica e Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Em janeiro de 1998 ingressa, por transferência, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Entre maio de 1991 e dezembro de 1997 exerceu funções na Direção de Serviços de Informação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Em maio de 1991, ingresso na Administração Pública, carreira e categoria de Técnica Superior, no mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Entre outubro de 1988 e abril de 1990 estagiária de advocacia no Centro Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados.

209146856

Despacho n.º 13742/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de auxiliar na residência oficial do Primeiro-Ministro a assistente operacional Rosa de Jesus Gonçalves Maria, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros e pelo orçamento do Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Rosa de Jesus Gonçalves, 62 anos, 4.º ano do ensino básico da Escola Primária de Ponte de Lima.

Desde 2009, afeta ao Gabinete do Primeiro-Ministro, com a categoria de assistente operacional.

Em dezembro de 1998, ingresso na Administração Pública, com a categoria de servente de limpeza do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, conforme despacho publicado no *Diário da República,* n.º 256, 2.ª série, de 11-8-1998.

Entre 1989 e 2008, afeta ao Gabinete do Primeiro-Ministro, desempenhou funções de auxiliar de limpeza.

Entre 1986 e 1989, trabalhou como doméstica em casas particulares.

Entre 1984 e 1986, trabalhou na Fábrica de Chocolates Regina, desempenhando funções de embaladora.

209146475

Despacho n.º 13743/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de motorista no gabinete o assistente operacional Jorge Martins Morais, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros e pelo orçamento do Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Jorge Martins Morais, 50, 12.º ano unificado.

Desde 2006, afeto ao Gabinete do Primeiro-Ministro com a categoria de assistente operacional, desempenhando funções de motorista.

Entre 1998 a 2006, com a categoria de assistente operacional desempenhou as funções de motorista no Gabinete do Secretário Estado da Cultura.

1993 a 1998, desempenhou as funções de motorista no Gabinete do Ministro da República para Região Autónoma dos Açores.

209146604

Despacho n.º 13744/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vido artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de motorista no gabinete Arnaldo de Oliveira Ferreira, do mapa de pessoal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Arnaldo de Oliveira Ferreira, 53 anos, 12.º ano unificado na Escola Secundária Marquês de Pombal

Desde outubro de 2003 até à presente data, a desempenhar funções de motorista no Gabinete do Primeiro Ministro.

Entre maio 2002 e outubro de 2003, desempenhou funções de motorista do Gabinete do Ministro dos Negócios.

Entre abril 1990 e maio 2002, desempenhou funções de motorista do Gabinete do Primeiro Ministro.

Entre fevereiro 1987 e abril 1990, desempenhou funções de Motorista de Serviços Públicos, na empresa CARRIS.

Entre junho 1986 e janeiro 1987, desempenhou funções de motorista na empresa Joaquim Jerónimo (Barraqueiro).

Entre setembro 1985 e maio 1986, desempenhou funções de motorista na empresa A. Gonçalves e Silva.

Entre agosto 1984 e agosto 1985, desempenhou funções motorista na empresa Neogel.

Entre outubro 1982 e julho 1984, desempenhou funções motorista/distribuidor, empregado de escritório, estofador e serralheiro civil na empresa Fidoel.

209146807

Despacho n.º 13745/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de motorista no gabinete o assistente operacional Jaime Manuel Valadas Matias, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros e pelo orçamento do Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Jaime Manuel Valadas Matias, 55 anos, 12.º ano unificado na Escola Secundária Marquês de Pombal.

Em 2006 integrou o mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, precedendo concurso para a categoria de assistente operacional.

Desde março 2005, afeto ao Gabinete do Primeiro-Ministro com a categoria de assistente operacional, desempenhando funções de motorista.

Entre 1999 e 2005, desempenhou funções de motorista do Gabinete do Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território.

Entre 1997 e 1999, desempenhou funções de motorista no Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro.

Entre agosto 1997 e novembro 1997, desempenhou funções de motorista na Direção Regional do Ambiente.

Entre novembro 1996 e agosto 1997, desempenhou funções de motorista na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente.

Entre outubro 1987 e novembro 1996, desempenhou funções de auxiliar de educação no Ministério da Educação.

Em 1987, ingresso na Administração Pública, com a categoria de auxiliar de educação no Ministério da Educação.

Entre julho 1987 e outubro 1987, prestou serviço na Gráfica Oeirense ocupando o cargo de Serviços Gerais.

Entre novembro 1984 e julho 1987, Empresário Sócio Gerente Fábrica, café e pastelaria.

Entre janeiro 1980 e dezembro 1980, desempenhou funções de escriturário no escritório da empresa — Serviço de Contabilidade de Empresas de Construção Civil, L.da

Entre março 1977 e dezembro 1979, desempenhou funções de montador de andaimes.

Entre janeiro 1976 e fevereiro 1977, trabalhou numa fábrica de estatuetas de pó de pedra mármore.

209146515

Despacho n.º 13746/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro Sara Cristina Silva Cerdeira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Sara Cristina Silva Cerdeira, 29 anos.
Licenciada em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa.
Frequentou Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa.
Curso de Aptidão Profissional — Formação de Formadores.
1 outubro 2013 a outubro 2015 — Desempenhou funções de técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro;
1 de junho a 30 setembro de 2013 — Desempenhou funções de secretariado através da Empresa Hospedeiras de Portugal;
20 maio de 2013 a 31 de maio 2013 — Operadora de registo de dados no departamento de recursos humanos da Empresa Galp Energia;
Janeiro 2013 a março 2013 — Secretariado de Direção no Grupo Suma;
6 julho a 27 agosto de 2012-Administrativa na Staples;
Abril a julho 2012-Administrativa/Comercial na Clínica Dentária Oralmed;
Março 2012 a abril 2012 — Administrativa na Pluricall;
Setembro 2011 a fevereiro 2012 — Assistente Administrativa no Departamento de Contraordenações no Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias;
Outubro 2009 a abril 2010 — Assistente de Direção na empresa Carmo Estruturas; Maio 2009 a setembro 2009 — Administrativa/Recepcionista, no Grupo Rangel/Fedex.

209147074

Despacho n.º 13747/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro Silvina Rosa Simões de Paiva.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Silvina Rosa Simões de Paiva, 47 anos, 12.º ano de escolaridade na Escola Secundária da Cidade Universitária em Lisboa.
De maio 2014 até à presente data — Desempenhou funções de Técnica de Apoio Administrativo no Gabinete de Apoio na Residência Oficial do Primeiro-Ministro
De maio 2013 a abril de 2014 — desempenhou funções de telefonista/rececionista na Residência Oficial do Primeiro -Ministro e na Assembleia da República através da empresa de Recursos Humanos-Hospedeiras de Portugal;
De outubro de 2007 a novembro de 2011 — desempenhou funções administrativas na Câmara Municipal de Sintra;
De janeiro de 2009 a dezembro 2012 — cronista na revista Zen Energy;
De 2008 a janeiro 2009 — colaboração nas Editoras Papiro e Leya;
De abril de 2006 a setembro de 2007 — desempenhou funções administrativas na Educa (empresa municipal).

209147155

Despacho n.º 13748/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de motorista no gabinete o assistente operacional António Francisco Guerra, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros e pelo orçamento do Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

António Francisco Guerra, 55 anos, 4.º ano do ensino básico na Escola Primária de Olival de Basto
Desde 1992, afeto ao Gabinete do Primeiro-Ministro com a categoria de assistente operacional, desempenhando funções de motorista.
Em 1992, ingresso no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros precedendo concurso, para a categoria de auxiliar (motorista).
Entre 1985 e 1992, desempenhou funções de motorista no Gabinete da Secretaria de Estado da Emigração.
Entre 1983 e 1985, transferido para a Comissão da Condição Feminina, desempenhando as funções de motorista.
Entre 1982 e 1983, requisitado para o Gabinete dos Assuntos Sociais, desempenhando as funções de motorista.
Entre 1976 e 1980, ingresso no quadro dos Serviços Atuariais.
Entre 1973 e 1976, ascensorista do Ministério das Corporações e Previdência Social.
Em setembro de 1972, ingresso na Administração Pública, com a categoria de auxiliar no Ministério das Corporações e Previdência Social.

209146701

Despacho n.º 13749/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro o assistente técnico Alberto do Nascimento Cabral, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros e pelo orçamento do Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Alberto do Nascimento Cabral, 62 anos, com o Nível Secundário — 12.º ano.
Desde agosto de 2005, com a categoria de Assistente Técnico, exerce funções no Gabinete de Apoio ao Primeiro-Ministro;
De setembro de 2004 a julho de 2005, com a categoria de Assistente Administrativo Especialista, exerceu funções na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), na Direção de Serviços dos Recursos Humanos — Secção de Pessoal;
De setembro de 2002 a agosto de 2004, com a categoria de Assistente Administrativo Especialista, exerceu funções no Gabinete de Apoio ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

De abril de 2002 a agosto de 2002, com a categoria de Assistente Administrativo Especialista, exerceu funções na Secretaria-Geral do MADRP, na Direção de Serviços de Informação;

De dezembro de 1996 a março de 2002, com a categoria de Assistente Administrativo Especialista, exerceu funções no Gabinete de Apoio ao Primeiro-Ministro;

De julho de 1993 a novembro de 1996, com a categoria de 2.º Oficial, exerceu funções na Direção de Serviços de Informação da Secretaria-Geral do MADRP, como responsável e coordenador do Gabinete de Apoio ao Diretor de Serviços;

De abril a junho de 1993, com a categoria de 2.º Oficial, exerceu funções na Direção de Serviços de Apoio e Controle — Núcleo de Arquivo e Microfilmagem, da Secretaria-Geral do MADRP;

De agosto de 1975 a março de 1993, com a categoria de 3.º Oficial, exerceu funções no Fundo de Renovação e de Apetrechamento da Indústria da Pesca (FRAIP), na Secção de Apoio à Pesca Artesanal (SAFPA).

209146572

Despacho n.º 13750/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de motorista no gabinete Paulo Jorge Pinheiro da Cruz Barra.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Paulo Jorge Pinheiro da Cruz Barra, 44 anos, 12.º ano unificado e frequência da licenciatura de Informática de Gestão da UAL.

Desde fevereiro de 1997 até à presente data, afeto ao Gabinete do Primeiro-Ministro com a categoria de assistente operacional, desempenhando funções de motorista.

209147041

Despacho n.º 13751/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro a assistente técnica Zulmira de Jesus Guerreiro Simão dos Santos Velosa, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros e pelo orçamento do Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Zulmira de Jesus Guerreiro Simão dos Santos Velosa, 51 anos, habilitada com o nível secundário — 12.º Ano

Desde 2010, detém a categoria de Assistente Técnica e exerce funções no Serviço de Apoio Privativo do Gabinete do Primeiro-Ministro.

Em junho de 2008, nomeada Técnica Profissional Especialista Principal do Quadro de Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministro.

Em julho 1999, requisitada para o Gabinete de Apoio ao Primeiro-Ministro.

Entre janeiro 1998 a junho 1999, Técnica Profissional Principal do Quadro de Pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

Entre fevereiro de 1994 a dezembro de 1997, Segundo Oficial do Quadro de Pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

Entre novembro de 1985 e janeiro de 1994, Terceiro Oficial do Quadro de Pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

Em abril de 1984, ingresso na Administração Pública, Escriturária-Datilógrafa Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

209147309

Despacho n.º 13752/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de motorista no gabinete Vítor Manuel Gomes Martins Marques Ferreira, do mapa de pessoal do Sindicato dos Trabalhadores de Escritórios, Comércio, Hotelaria, e Serviços.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Vítor Manuel Gomes Martins Marques Ferreira, 46 anos, 12 ano de escolaridade.

Desde junho 1997, requisitado para o Gabinete do Primeiro-Ministro com a categoria de assistente operacional, desempenhando funções de motorista.

Entre abril de 1986 a abril 1992, desempenhou funções de motorista no Sindicato dos Trabalhadores de Escritórios.

Entre 1992 e 1997, desempenhou funções de contínuo no Sindicato dos Trabalhadores de Escritórios.

209147211

Despacho n.º 13753/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo na Residência Oficial do Primeiro-Ministro a agente principal n.º 6185/1374069 da Polícia de Segurança Maria Umbelina Gregório Fernandes Barroso.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015.— O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Umbelina G. Fernandes Barroso, 7 de outubro de 1965.
Agente Principal da Polícia de Segurança Pública.
Licenciatura em Marketing, pela Escola Superior de Marketing e Publicidade do IADE, em 1995.
Entre jun. 2012 e out. 2015 nomeada ao Gabinete do Primeiro-Ministro para exercer funções de apoio administrativo.
Entre mar. 1999 e dez. 2011 requisitada ao Gabinete do Primeiro-Ministro para exercer funções na receção da ROPM.
Entre jul. 1989 e mar. 1999 Polícia de Segurança Pública no Comando da Divisão de Segurança a Instalações Diplomáticas e Oficiais, tendo exercido as minhas funções nas esquadras da Presidência da República e Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
Entre 1992 e 1996 atiradora, representando a equipa feminina de tiro da PSP, com pistola de calibre 7.65 em campeonatos de Polícia e Forças Armadas e Pistola desportiva em campeonatos civis.
Jul. 1989 ingresso na carreira e categoria profissional de Agente da PSP.
Entre out. 1988 e jul. 1989 frequência da Escola Prática de Polícia em Torres Novas.

209147171

Despacho n.º 13754/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 12725/2015, publicado no DR 2.ª série, n.º 222, de 12 de novembro, designo para exercer funções de motorista no gabinete o agente principal.º M/145129 da Polícia de Segurança Pública Nuno Miguel Ribeiro Martins Cardoso.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação no Portal do Governo.

12 de novembro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Gilberto Jerónimo*.

ANEXO

Nota Curricular

Nuno Miguel Ribeiro Martins Cardoso, 41 anos, 12.º ano unificado.
Desde abril 2005, afeto ao Gabinete do Primeiro Ministro, onde desempenha funções de motorista.
Entre setembro de 2000 e março de 2005, ingressou e desempenhou funções no Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública.
Entre junho de 1997 a 2000, exerceu funções de Agente na 11.ª Esquadra do Alto Pina.
Ingressou em outubro de 1996, na Polícia de Segurança Pública.

209146994

Gabinete do Ministro da Modernização Administrativa

Despacho n.º 13755/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu gabinete a licenciada Débora Andreia de Melo Fernandes Félix da Costa.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros.*

1 — Dados pessoais:

Nome: Débora Andreia de Melo Fernandes Félix da Costa
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 22 de janeiro de 1984

2 — Habilitações académicas:

Julho de 2015 — Conclusão da parte curricular do curso de Mestrado em Direito Administrativo, pela Faculdade de Direito (Escola de Lisboa) da Universidade Católica Portuguesa, com média final de 17 valores;
Junho de 2009 — Curso de Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, pela Faculdade de Direito (Escola de Lisboa) da Universidade Católica Portuguesa;
Junho de 2007 — Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com média final de 16 valores.

3 — Experiência profissional:

Junho de 2010 a outubro de 2015 — Advogada na Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados — Sociedade de Advogados, RL;
Setembro de 2007 a junho de 2010 — Advogada estagiária na Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados — Sociedade de Advogados, RL.

209142635

Despacho n.º 13756/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu gabinete Alexandre José Pinheiro Meireles.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se ma 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros*.

Nota curricular

Identificação

Nome completo

Alexandre José Pinheiro Meireles

Data de nascimento

17 de março de 1976

Habilitações literárias

Curso de Administração e Comércio
9.º ano escolaridade

Atividade e formação profissional

Carta de condução de Ligeiros, Pesados e Motociclos de 1994.
Grandes conhecimentos da cidade de Lisboa, devido a ter exercido sempre a profissão de motorista de transportes públicos e táxi
De 2000 a 2008 foi motorista do Partido Social Democrata
De 2008 a 2010 foi motorista do Grupo Parlamentar do PSD na Assembleia da República
De 2011 a 2013 foi motorista na Presidência do Conselho de Ministros, como motorista do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares.
De 2013 a 2015 foi motorista na Presidência do Conselho de Ministros, como motorista do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

209140715

Despacho n.º 13757/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu gabinete Carlos Casimiro da Silva, Assistente Operacional da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.
2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros.*

Nota curricular

Nome: Carlos Casimiro da Silva
Data de Nascimento: 15 de março de 1965
Naturalidade: Lisboa
Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade, Escola Secundária Marquês de Pombal.
Cursos de Formação: Ação de Formação de Técnicas de Condução; Condução Defensiva; condução Reativa; Técnicas Avançadas de Condução; Condução em Coluna e Condução de A.E., ministrados pelo Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, Certificado de Formação Profissional.
Profissão: Assistente Operacional, Categoria de Motorista de Ligeiros em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.
Experiência Profissional:

Motorista no Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional;
Motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares;
Motorista no Gabinete do Ministro da Presidência;
Motorista no Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira;
Motorista no Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa;
Motorista do Secretário de Estado do Desporto;
Motorista do Secretário de Estado dos Assuntos do Mar;
Motorista do Coordenador Nacional do Terceiro Quadro Comunitário de Medida de Desporto;
Motorista do Diretor Distrital da 2.ª Direção de Finanças de Lisboa;
Motorista do Presidente do Conselho Científico da Universidade Nova de Lisboa e Presidente da Anatomia Mundial;
Auxiliar da Ação Médica;
Empregado de Balcão na Pastelaria Taiti.

209140845

Despacho n.º 13758/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu gabinete a licenciada Ângela Sofia de Sousa Braga.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros.*

Nota curricular

Identificação

Nome completo
Ângela Sofia de Sousa Braga
Naturalidade
Coimbra
Data de nascimento
31 de julho de 1981

Habilitações literárias

Pós-Graduação em Comunicação e Marketing Político — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, 2015.
Licenciatura em Jornalismo — Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2004.

Atividade e formação profissional

Entre junho e outubro de 2015 foi Adjunta para a área da comunicação do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional do XIX Governo Constitucional.
Entre maio de 2013 e junho de 2015, foi Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional do XIX Governo Constitucional, com funções na área da assessoria de imprensa e comunicação.
Jornalista da TSF Rádio Notícias entre 2005 e 2013, onde fez sobretudo reportagem, sendo que, nos últimos 4 anos, integrou a equipa de política da TSF como repórter parlamentar.
Entre 2001 e 2002 passou por uma Agência de Notícias e desenvolveu um projeto de Rádio Universitária, em Itália, no âmbito de uma formação em Jornalismo na Libera Università Maria Ss. Assunta di Roma.
Trabalhou na Rádio Universidade de Coimbra, onde iniciou o seu percurso profissional na área da comunicação social, em 2000. Foi Diretora de Informação (2004), Editora (2002-2004), coordenou um programa de Política Local e Nacional (2003) e regressa anualmente à RUC para dar formação.

209140764

Despacho n.º 13759/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu gabinete o licenciado Luís Pedro de Châtillon da Cruz Alves Nazareth.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros.*

Nota curricular

1 — Nome: Luís Pedro de Châtillon da Cruz Alves Nazareth
2 — Data de nascimento: 10 de maio de 1982
3 — Atividade profissional:

a) Técnico-Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local do XIX Governo Constitucional (maio de 2013 a outubro de 2015);
b) Advogado na Private Lawyers (junho de 2011 a maio de 2013);
c) Advogado, desde novembro de 2010;
d) Advogado Associado na PLMJ — A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice e Associados — Sociedade de Advogados (novembro de 2010 a maio de 2011).
e) Advogado Estagiário na PLMJ — A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice e Associados — Sociedade de Advogados (março de 2008 a novembro de 2010).
f) Consultor Jurídico na Irradiare — Consultora Energia e Ambiente (maio de 2007 a março de 2008).
g) Assessor do Vereador do Ambiente e Relações Institucionais na Câmara Municipal de Lisboa (outubro de 2005 a abril de 2007).

4 — Formação académica:

a) Frequência da Pós-Graduação em "Direito dos Concursos", Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2011;
b) Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2007.

209145049

Despacho n.º 13760/2015

1. Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Marina Rodrigues Franco Neves, assistente técnica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4. Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros.*

Nota Curricular

Nome: Marina Rodrigues Franco Neves
Data de nascimento: 3 de junho de 1954
Naturalidade: Lisboa
Habilitações Literárias: 12.º ano
Profissão: Assistente Técnica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
Desde fevereiro de 1975 até à presente data tem exercido funções de secretária pessoal em Gabinetes de Membros do Governo
De 13 de abril de 2013 a 29 de outubro de 2015 exerceu funções de secretária pessoal no Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

209144547

Despacho n.º 13761/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu Gabinete o Mestre Gonçalo Pita de Meireles Pistacchini Moita.
2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros.*

Nota curricular

1 — Nome: Gonçalo Pita de Meireles Pistacchini Moita
2 — Data de nascimento: 10 de outubro de 1966
3 — Formação académica:

Doutorando em Filosofia na Universidade Nova de Lisboa
Mestre em Filosofia, em 2004, pela Universidade Católica Portuguesa, com a classificação final de Muito Bom com distinção
Pós-Graduado em Educação para a Cidadania, em 2000, pela Universidade Católica Portuguesa e pelo Instituto da Defesa Nacional, com a classificação final de Aprovado
Pós-Graduado em Ensino de Filosofia, em 1998, pela Universidade Católica Portuguesa, com a classificação final de 16,3 valores
Licenciado em Filosofia, em 1997, pela Universidade Católica Portuguesa, com a classificação final de 16 valores

4 — Experiência profissional:

2013-2015 — Chefe do Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional do XIX Governo Constitucional
2013 — Chefe do Gabinete do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa do XIX Governo Constitucional
2011-2013 — Sócio gerente da empresa Empire Square, L.da
2012 — Bolseiro da Fundação para a Ciência e Tecnologia
2010 — Gestor de um projeto de inovação social para a Fundação EDP e para o Instituto de Empreendedorismo Social
2009-2010 — Gestor de um projeto de requalificação urbana para a EMGHA — Gestão da Habitação Social de Cascais
2005-2011 — Técnico superior da Gebalis — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa
2005-2007 — Vogal do conselho de administração da SRU Oriental — Sociedade de Reabilitação Urbana
2003-2005 — Adjunto do Vereador da Câmara Municipal de Lisboa com os pelouros da educação, ação social, habitação e património
2002 — Copywriter da agência de publicidade Uzina
2001-2002 — Bolseiro da Fundação para a Ciência e Tecnologia
2000-2003 — Professor de filosofia no Colégio Nacional de Moscavide
1999-2000 — Professor de filosofia na Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho
1998-2015 — Investigador do CEFI — Centro de Estudos de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa
1998-1999 — Professor de comunicação na Escola Secundária D. João de Castro 1997-1998 — Professor de filosofia na Escola Secundária de Mem Martins
1996-2004 — Professor e consultor para a empresa Study Journeys, Ltd.
1990-1995 — Tradutor e técnico de inovação social na Câmara Municipal de Lisboa
1998 — Prestador de serviços para a Câmara Municipal de Oeiras
1986-1987 — Prestador de serviços para a empresa GESA — Groupe Européen, S. A.

209143575

Despacho n.º 13762/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Maria do Carmo Monteiro Polana.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros*.

I — Identificação:

Nome: Maria do Carmo Monteiro Polana
Data de nascimento: 22 de julho de 1957
Nacionalidade: Portuguesa

II — Habilitações Literárias:

Curso Complementar dos Liceus

III — Atividade Profissional

1981 a março de 1990 — Operadora de Registo de Dados — Sismet — Sistemas e Métodos de Organização e Informática, S. A.
Abril de 1990 a junho de 1990 — Operadora de Registo de Dados — Laboratório de Engenharia Civil de Macau.
Julho de 1990 a fevereiro de 1996 — Oficial Administrativo Principal com contrato além-quadro na Direção dos Serviços de Economia de Macau — desempenhando funções de secretariado e apoio administrativo ao Núcleo Jurídico da Direção dos Serviços de Economia de Macau.
Março de 1996 a outubro de 1999 — Secretária Pessoal no Gabinete do Alto-Comissário da Comissão de Reestruturação do Equipamento e da Administração do Território.
Outubro de 1999 a março de 2002 — Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.
Abril de 2002 a março 2005 — Secretária da Direção do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça.
Março 2005 a outubro de 2009 — Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local.
Outubro de 2009 a junho de 2011 — Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária.
8 de julho de 2011 a 22 de abril de 2015 — Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.
1 de junho de 2015 a 29 de outubro de 2015 — secretária Pessoal do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

IV — Formação Profissional:

Curso de Informática na ótica do utilizador:

Windows
Excel

Curso de Secretariado
Curso de Arquivo
Legismac
Curso Código do Procedimento Administrativo

209145268

Despacho n.º 13763/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de

20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Margarida da Conceição Firmino Garção.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado Decreto-Lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do Diário da República e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros*.

Nota Curricular

1 — Nome — Margarida da Conceição Firmino Garção;
2 — Data de nascimento — 22 de dezembro de 1958;
3 — Naturalidade — Portalegre
4 — Formação Académica: 12.º ano — Portalegre; Curso Geral de Secretariado; Curso de formação "A Secretária do ano 2000"; Liderança e Gestão de Equipas
5 — Atividade Profissional:

Secretária Pessoal no Gabinete de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional (de 13 de abril de 2013 a 29 de outubro de 2015)

Secretária Pessoal no Gabinete de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares (de 25 de julho de 2011 a 12 de abril de 2013)

Secretária do Presidente de Conselho Administração da Empresa Rentilusa S. A. (de 6 de março 2006 a 23 de julho de 2011);

Secretária de Administração na empresa Europcar Fleet Service (de 1998 a 2006);

Secretária de Administração na empresa Mothercare/Habitat (início 1991 e termino em 1998);

Secretária de Administração e Direção Financeira na empresa Fino´s Fábrica de Lanifícios de Portalegre S. A.

209145187

Despacho (extrato) n.º 13764/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o licenciado Jorge Miguel Pação Polido, Assistente Convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros.*

Nota curricular

1 — Nome: Jorge Miguel Pação Polido
2 — Data de nascimento: 7 de maio de 1990
3 — Formação académica:

Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas, especialização em Direito Administrativo, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, desde julho de 2014;

Conclusão da Parte Escolar do Mestrado Científico em Direito Administrativo, com média final de 18 valores;

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, entre os anos 2008-2012, com média final de 18 valores.

4 — Docência:

Assistente Convidado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, desde outubro de 2012 (Direito Administrativo e Contencioso Administrativo).

5 — Experiência profissional:

Advocacia na CMS Rui Pena & Arnaut, desde outubro 2013 até outubro de 2015.

6 — Investigação:

Investigador do Centro de Investigação de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (CIDP);

Membro da equipa do Centro de Investigação de Direito Público (CIDP) e do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP) que procedeu à elaboração do «Estudo Preparatório das Medidas de Simplificação Administrativa e Regulatória no Próximo Período de Programação 2014-2020» para a Agência para a Modernização Administrativa.

209144028

Despacho n.º 13765/2015

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu gabinete o mestre Vasco António Borges Moreira.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4. Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

3 de novembro de 2015. — O Ministro da Modernização Administrativa, *Rui Pedro Costa Melo Medeiros.*

Nota curricular

1. Nome: Vasco António Borges Moreira
2. Data de nascimento: 16 de Julho de 1989
3. Formação académica:

Mestre em Engenharia e Gestão Industrial pelo Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, com a classificação final de 16 valores

Licenciado em Engenharia e Gestão Industrial Pelo Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa

Formação «inRes — Entrepreneurship in Resindence» ao abrigo do programa de aceleração de negócios para empreendedores portugueses na área das tecnologias de informação e comunicação, promovido por CMU Portugal

4. Experiência profissional:

2012 a 2015 — Diretor Executivo da APMEP, Associação Portuguesa dos Mercados Públicos

2012 — Sócio da empresa Blueprobability, L.da

2015 — Sócio fundador da Followprice, S. A.

5. Informação adicional:

2011 — Intervenção no 5.º Congresso Nacional da Contratação Pública Eletrónica «Novas ideias para novos negócios em e-business»

2012 a 2014 — Membro do Comité de Organização do 6.º, 7.º e 8.º Congresso Nacional da Contratação Pública Eletrónica

2013 a 2015 — Membro do Comité de Organização do 1.º, 2.º e 3.º Congresso Europeu da Contratação Pública Eletrónica decorridos em Barcelona (2013), Lisboa (2014) e Porto (2015)

2014 — Membro do Comité de Organização do «1.º Ciclo de Seminários da APMEP e do OPET sobre «Os Desafios da Transposição das Diretivas dos Contratos Públicos Publicadas a 28-03-2014»

2014 — Membro do Comité de Organização do Seminário «O Novo Código do Procedimento Administrativo: Principais Alterações e Desafios para a Contratação Pública Eletrónica»

209144799

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 13766/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete, Cristiana Vera Mendes Romeira Alves dos Santos Penedo, do quadro de pessoal do Partido Social Democrata.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Carlos Henrique da Costa Neves.*

Nota curricular

Cristiana Vera Mendes Romeira Alves dos Santos Penedo
Nascida a 11 de março de 1969
Habilitações Literárias:

Licenciada em Direito
Pós-Graduação em Ciências Jurídico Criminais
Frequência do Mestrado em ciências Jurídico Criminais da Universidade Autónoma de Lisboa

Experiência Profissional:

1987 — Petrogal — Secretária de apoio à Direção Informática
1988 — I. P. Financeira — Sociedade de Investimentos, Estudos e Participações Financeiras, S. A. — Secretária da Direção
1989/1991 — PSD — Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário-Geral
1991/1993 — Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro — Secretária Pessoal
1993/1995 — Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro — Secretária Pessoal
1995/1996 — PSD — Grupo Parlamentar (A.R.) — Secretária do Grupo Parlamentar
1996/2006 — PSD — Direção de Implantação e Ficheiros — Gestão dos Processos Eleitorais das Estruturas
2006 — PSD — Direção de Documentação, Edição e Apoio — Nomeada responsável pelo Serviço de Edição
2011/Jan. 2013 — PSD — Gabinete do Secretário-Geral — Secretária dos Secretários-Gerais Adjuntos
Jan. 2013/Abr. 2013 — Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares — Secretária Pessoal
Abr. 2013/Outubro 2015 — Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional
Outubro 2015/… — Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

209139363

Despacho n.º 13767/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, nos nºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu gabinete, Susana Maria Gomes Monteiro, Assistente Técnica, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Carlos Henrique da Costa Neves.*

Nota Curricular

Susana Maria Gomes Monteiro
Nasceu em Lisboa, a 21 de junho de 1976.

Habilitações Académicas

Concluiu o 12.º ano de escolaridade da área de Humanísticas, em 1996.
Curso de formação de Jornalismo Económico-Financeiro em 1996.
Curso de formação de Windows 1998 — Office 2000 em 2000 Curso de formação de Microsoft Access em 2000.
Curso de formação de "Utilização de Wingesdoc" em 2001.
Curso de formação de Gestão Documental Smartdocs V. 3 — Utilização em 2006.

Atividade Profissional

Desde 30 de outubro de 2015 desempenha funções deapoio técnico e administrativo no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares (XX Governo Constitucional).
De 2011 a 2015 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade (XIX Governo Constitucional). De 2009 a 2011 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares — XVIII Governo Constitucional.
De 2005 a 2009 desempenhou funções de coordenadora dos serviços administrativos de apoio no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares — XVII Governo Constitucional.
De 2003 a 2005 desempenhou funções de Secretária do Departamento de Farmacologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.
De 2002 a 2003 desempenhou funções de Assistente Administrativa na Direção Regional de Educação de Lisboa.
De 2000 a 2002 desempenhou funções de Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estados dos Assuntos Parlamentares — XIV Governo Constitucional.
De 1996 a 2000 desempenhou funções de Assistente Administrativa no Desporto Escolar do Centro da Área Educativa de Lisboa do Ministério da Educação.

209139339

Despacho n.º 13768/2015

1 — Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 3º, nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 11º e no artigo 12º do Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Ricardo da Silva Cardoso, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12º a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se em Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Nota Curricular

Ricardo da Silva Cardoso
Nascido a 15 de Abril de 1981

Formação Académica:

Curso de Formação de Praças de Polícia, Centro de Formação Militar e Técnica de Força Aérea — OTA;
9.º ano de escolaridade, Escola Secundária 3 de Castro Daire.

Percurso Profissional

Motorista no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares (2015/…)
Motorista no Gabinete da Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro Ministro (2013/2015)
Motorista no Gabinete da Subsecretária de Estado Adjunta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (2011/2013)
Assistente Operacional no Ministério dos Negócios Estrangeiros (2006/2011);
Militar da Força Aérea, (1998/2005)

209139299

Despacho n.º 13769/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, nos nºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu gabinete, a licenciada Margarida Maria Nogueira de Oliveira.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Nota Curricular

Margarida Maria Nogueira de Oliveira
Nasceu em Angeja, Albergaria-a-Velha, a 29 de dezembro de 1976.

Habilitações Académicas

Licenciada em Ensino de Português e Francês, pela Universidade de Aveiro, em 2001.
Pós-graduada em Ciências da Informação/Documentação, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, em 2008.

Atividade Profissional

Desde 30 de outubro de 2015 desempenha funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares (XX Governo Constitucional).
De 2011 a 2015 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade (XIX Governo Constitucional).

De 2009 a 2011 desempenhou funções de apoio técnico e administrativo no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares (XVIII Governo Constitucional) e elaborou o Plano de Classificação da Documentação.

De 2006 a 2009 desempenhou funções de apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros (XVII Governo Constitucional), na área da Cidadania e Igualdade de Género onde elaborou e implementou o Plano de Classificação dessa Documentação.

De 2005 a 2006 desempenhou funções no âmbito das Relações Institucionais e de Apoio ao Conselho de Ministros, na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Professora de Língua Portuguesa e Língua Francesa, nos anos letivos de 2000/2001 (prática pedagógica, na Escola E.B.2,3 Padre Donaciano de Abreu Freire), 2002/2003 e 2003/2004 (Colégio Português, Luanda, Angola).

209139274

Despacho n.º 13770/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu gabinete o licenciado Mário Rui dos Santos Miranda Duarte, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Carlos Henrique da Costa Neves.*

ANEXO

Nota curricular

Mário Rui dos Santos Miranda Duarte

Carreira diplomática:

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de Adido de Embaixada, aberto em 30 de dezembro de 1989;
Adido de Embaixada, 1990;
Terceiro-Secretário de Embaixada, 1992;
Segundo-Secretário de Embaixada, 1993;
Primeiro-Secretário de Embaixada, 1998;
Conselheiro de Embaixada, 2002;
Ministro Plenipotenciário, 2015.

Elementos curriculares:

Nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1990/1996:

Direção Serviços Relações Culturais Bilaterais (1990/1992);
Direção Serviços da Cifra (1992/93);
Direção Serviços Segurança e Defesa (1993/1996).

Nos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 1996/2003:

Cônsul em Providence a 06/12/1995;
Na Missão de Portugal junto das Nações Unidas, Nova Iorque em comissão de serviço durante a Presidência portuguesa da UE de 2000;
Na DELNATO a 4 setembro de 2000.

Nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2003/2008:

Adjunto Diplomático do Primeiro-Ministro, Dr. José Manuel Durão Barroso;
Adjunto Diplomático do Primeiro-Ministro, Dr. Pedro Santana Lopes, em julho;
Diretor dos Serviços Políticos Multilaterais, 2005;
Diretor dos Serviços das Instituições Comunitárias, 2006;
Diretor dos Serviços das Instituições Europeias e Relações Bilaterais, 2007.

Nos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2008/2013:

Na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, Genebra, 2008. Representante Permanente Adjunto, 2012.

Nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2013:

Membro da Comissão Nacional de Eleições, em representação do MNE;
Coordenador do Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora 2013/2015;
Coordenador do processo preparatório para a AGNU Especial sobre o Problema Mundial da Droga (Fevereiro 2015).

209139128

Despacho n.º 13771/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Celeste Maria Filipe da Silva Machete Nunes, Assistente Técnica, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal do Barreiro.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Carlos Henrique da Costa Neves.*

ANEXO

Nota curricular

Celeste Maria Filipe da Silva Machete Nunes.
Data de nascimento: 04/09/1958.
Habilitações académicas:

2.º ano do Curso Complementar incompleto (antigo 7.º ano liceal).

Cursos/Formação:

Curso «Preparação de Pessoal Incumbido de dar Apoio aos Órgãos Deliberativos Autárquicos», do CEFA — dezembro de 1988;
Curso Secretariado, CEFA — maio de 1989;
Curso OfficePower Tratamento de Texto Avançado, ICL — setembro de 1992;
Curso Excel 4.0, MAI — novembro de 1994;
Curso de Atendimento Público, Associação de Municípios do Distrito de Setúbal — abril de 1999;
Curso de Procedimento Administrativo, CEFA — novembro de 1999;
Curso Técnicas de Secretariado, Associação de Municípios do Distrito de Setúbal — novembro de 1999;
Curso de Formação Profissional «Correio Eletrónico» — julho de 2006;
Curso de Formação «SIADAP para Avaliados» — Nível III — outubro de 2008.

Atividade profissional:

Atualmente, no XX Governo Constitucional exerce funções de Secretária Pessoal do Ministro dos Assuntos Parlamentares;
Exerceu funções de Secretária Pessoal da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade;
Em 2002, no XV Governo Constitucional, foi nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna;
No âmbito do XVI Governo Constitucional foi nomeada Secretária Pessoal do Ministro da Administração Interna;
Entre 1991 e 1995, exerceu funções no MAI como Secretária Pessoal do Secretário de Estado da Administração Interna, no XII Governo Constitucional;
Em 1990 até finais de 1991, foi nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto do Ministro dos Assuntos Parlamentares, no XI Governo Constitucional;
Funcionária dos Quadros da Câmara Municipal do Barreiro desde abril de 1981, desempenhou, ao longo dos anos, funções em diversos serviços do Município, tais como Recursos Humanos, área Financeira, Secretaria-Geral, Assembleia Municipal e Apoio Administrativo aos Órgãos do Executivo.

209139055

Despacho n.º 13772/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar do meu gabinete, Maria de Lourdes Gil Canilho, Assistente Operacional da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Nota Curricular

Maria de Lourdes Gil Canilho
Nasceu em Benquerença, a 11 de março de 1951
Habilitações Académicas:

Possui o 2.º Ciclo do Ensino Básico

Atividade Profissional:

Desde 30 de outubro de 2015 que desempenha funções de Assistente Operacional no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares;

De junho de 2011 a outubro de 2015 desempenhou funções de Assistente Operacional no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade;

De junho de 2000 até junho de 2011, desempenhou funções de Assistente Operacional em diferentes Gabinetes Ministeriais, no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros, nomeadamente nos Assuntos Parlamentares;

A de 1 junho de 2000 foi transferida para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, por despacho do Secretário-geral, n.º 12553, de 31 de maio de 2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 20 de junho de 2000;

A 10 de setembro de 1991, tomou posse como auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

A 31 de maio de 1986 foi nomeada, definitivamente, auxiliar de serviço de 2.ª classe no quadro geral de pessoal civil da Força Aérea, tendo exercido funções na Base Aérea da Ota.

Iniciou funções, na Função Pública, a 3 de dezembro de 1984, através de contrato de direito público, como auxiliar de serviço de 2.ª classe;

209139233

Despacho n.º 13773/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Jorge Manuel Pereira Antunes, do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, do Ministério da Agricultura e do Mar.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Nota Curricular

Jorge Manuel Pereira Antunes
Formação Académica:

9.º ano de escolaridade, no IEFP, Centro de Formação Profissional para o Sector Terciário de Lisboa, Centro de Novas Oportunidades em 2011.

Percurso Profissional

Motorista no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares (outubro 2015/…)

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local (abril 2013/outubro 2015)

Motorista na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (setembro 2012 a abril 2013)

Motorista na EMEPC Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (2011/2012)

Motorista em gabinetes governamentais no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros (1999/2000)

Auxiliar Administrativo na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente (1997/1999)

Guarda Noturno do quadro da escola Básica 2 + 3 de São Julião (1994/1997)

209139169

Despacho n.º 13774/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º e obtida a concordância a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunto do meu gabinete, José Alexandre Duarte Parreira, coordenador geral do mapa de pessoal da Óbidos Criativa.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 3 de novembro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Nota Curricular

José Alexandre Duarte Parreira
Nasceu em Loures em 26 de fevereiro de 1970.

Desempenhou as funções de Coordenador Geral da EEM Óbidos Criativa de 2012 a 2015.

Foi Administrador Executivo da EM Obidos Patrimonium de 2009 a 2012.

Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência da CM Óbidos de 2002 a 2009.

Coordenador da Rede Europeia "Creative clusters in low urban density áreas" do Programa URBACT II da Comissão Europeia de 2010 a 2012.

Jornalista dos jornais Gazeta das Caldas e Público de 1991 a 2002.

Autor do Livro: "Lagoa de Óbidos, Património Ambiental".

Frequentou o curso de licenciatura da UAL.

209139185

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro

Despacho n.º 13775/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Inês Dória Nóbrega Teotónio Pereira Bourbon Ribeiro, para exercer as funções de Adjunta do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Eduardo Nogueira Pinto.*

Nota curricular

Inês Teotónio Pereira, n. 1971, casada.

Habilitações: 2.º ano Ciência Política, frequência 2.º ano de Direito.

Experiência profissional: Jornalista desde 1992, tendo passado pelo jornal Independente, Euronotícias; editora da Revista XIS Público, Revista Evasões. Colaborações em várias publicações como colunista e jornalista. Autora exclusiva de dois livros e coautora de várias publicações. Coordenadora de comunicação movimentos civis e secretária geral da APECOM. Colunista atual do jornal I. Participação em diversas conferências e seminários sobre educação, família e religião como colunista.

Adjunta do Ministro de Estado da Defesa Nacional entre 2003 e 2005, Chefe do Gabinete do Presidente do CDS em 2010, adjunta na Vereação de Ação Social da Câmara Municipal de Cascais. Deputada à Assembleia da República durante a XIX Legislatura.

209147366

Despacho n.º 13776/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Maria Alexandra Drago de Sousa Uva, para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Eduardo Nogueira Pinto.*

Nota Curricular

Maria Alexandra Drago de Sousa Uva
Formação Académica:

Curso de Design de Decoração de Interiores, do I.A.D.E. — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing (1984).

Experiência Profissional:

Secretária Pessoal da Sra. Subsecretária de Estado Ajunta do Vice-Primeiro-Ministro;
Secretária Pessoal da Sra. Subsecretária de Estado Ajunta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros;
Apoio administrativo à Secretaria Geral do CDS-PP;
Diretora de Vendas no Distrito de Lisboa da Empresa J. M. Fino, L.da (Snucker);
Adjunta da Direção da Divisão Sul na Empresa Ramirez & Raul, L.da;
Coordenadora das Vendas do Distrito de Lisboa na Empresa Ramirez & Raul, L.da; Chefe de Grupo na empresa Ramirez & Raul, L.da

209147552

Despacho n.º 13777/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Januário de Jesus da Silva, funcionário da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para exercer as funções de motorista do meu Gabinete.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Eduardo Nogueira Pinto.*

Nota Curricular

Januário de Jesus da Silva
Formação Académica:

Técnicas de Condução Automóvel, Polícia de Segurança Pública — Corpo de Segurança Pessoal;

Percurso Profissional:

Motorista da Chefe do Gabinete da Subsecretária de Estado Ajunta do Vice-Primeiro-Ministro (2013 julho-2015 outubro);
Motorista da Chefe do Gabinete da Subsecretária de Estado Ajunta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (2011 julho-2013 julho);
Motorista de Assessor do Primeiro-Ministro (2006-junho 2011);
Motorista do Secretário de Estado da Juventude (2005-2006);
Motorista do Secretário de Estado da Juventude e Desporto (2004);
Motorista do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro (1997);
Motorista do Secretário de Estado dos Recursos Educativos (1994);
Motorista do Ministro dos Assuntos Parlamentares (1987-1992);
Motorista do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e da Juventude (1982-1987);
Motorista do Porta-Voz da Comissão Organizadora das Comemorações do Dia de Portugal e das Comunidades Portuguesas (1982);
Motorista do Presidente do Conselho da Revolução (1980).

209147511

Despacho n.º 13778/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Catarina Maria Bebiano Rocha Ubach Chaves, para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu Gabinete.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Eduardo Nogueira Pinto.*

Nota Curricular

Nome: Catarina Maria Bebiano Rocha Ubach Chaves
12.º Ano de Escolaridade, área de Humanísticas
Frequência da Alliance Française de Lisboa
Frequência do Instituto Americano de Lisboa
Experiência profissional:

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência

Secretária Pessoal da Secretária de Estado da Ciência

Gabinete do Primeiro-Ministro — 2005/2011

Secretária Pessoal do Assessor Diplomático do Primeiro-Ministro

SLM — Sociedade Lisbonense de Metalização, S. A. — 2004/2005

Secretária da Direcção-Geral

UMM — União Metalo-Mecânica, L.da — 2003/2004

Secretária de Administração

Gabinete do Primeiro-Ministro — 1995/2001

Secretária Pessoal da Assessoria Diplomática do Primeiro-Ministro

Ministério do Planeamento e Administração do Território — 1993/1994

F.C.B. — Publicidade L.da — 1992/1993

Secretária Pessoal do Diretor do Departamento Criativo

Sociedade de Advogados J.P.M. Cancella de Abreu & Associados, L.da — 1991/1992

Secretária

209147341

Despacho n.º 13779/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o Licenciado Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo, para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Eduardo Nogueira Pinto.*

Nota Curricular

Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo
Licenciado (pré-Bolonha) em Ciência Política *minor* Relações Internacionais na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Católica Portuguesa (2008) e mestrado em Política Comparada no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (2011). É doutorando em Política Comparada no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
Entre janeiro de 2012 e outubro de 2015, desempenhou funções de assessor parlamentar, no Grupo Parlamentar do CDS-PP, para a Comissão Parlamentar de Educação Ciência e Cultura. É, desde setembro de 2013, Conselheiro no Conselho Nacional de Educação.
Participou em diversas conferências, nacionais e internacionais, sobre políticas públicas de educação, e é autor do estudo "Escolas para o Século XXI", publicado em 2013 pela Fundação Francisco Manuel dos Santos. Colabora regularmente com a imprensa.

209147471

Despacho n.º 13780/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo António José Oliveira Figueira, para exercer as funções de Motorista do meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na Página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Vice-Primeiro-Ministro, *Eduardo Nogueira Pinto.*

Nota Curricular

Nome: António José Oliveira Figueira.
Data de Nascimento: 28.12.67.
Habilitações Literárias:

9.ª Ano de Escolaridade.

Experiência Profissional:

Desde 1997 até à presente data a exercer funções de Motorista em Gabinetes Ministeriais.

209147455

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e para a Modernização Administrativa

Despacho n.º 13781/2015

1 – Ao abrigo do disposto na al. *d)* do n.º 1 do artigo 3.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete a Assistente Técnica da Provedoria de Justiça, Maria Eduarda Cabaça Barradas.
2 – Para efeitos do disposto na al. *a)* do artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei, a respetiva nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho.
3 – O presente despacho, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do supracitado Decreto-Lei, produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.
4 – Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do referido Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e para a Modernização Administrativa, *Gonçalo Nuno da Cruz Saraiva Matias.*

ANEXO

Nota curricular

I – Dados pessoais:

Nome: Maria Eduarda Cabaça Barradas;
Data de nascimento: 2 de julho de 1969.

II — Habilitações académicas:

– 12.º ano de escolaridade, concluído em 1989, na Escola Secundária da Amadora, com a classificação final de 12 valores;
– Curso de Solicitadoria, concluído em 1997, na Câmara dos Solicitadores de Lisboa, com a classificação final de Aprovada.

III – Carreira profissional:

2013-2015 – Secretária Pessoal do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa;
2004-2013 – Assistente técnica na Provedoria de Justiça;
1999-2004 – Colaboradora no Gabinete do Provedor de Justiça;
1991-1999 – Assistente administrativa na Provedoria de Justiça.

209139403

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 13782/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenadora do apoio administrativo do meu Gabinete, a licenciada Sandra Lameiras Penedo.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 outubro.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Sandra Lameiras Penedo
Nacionalidade: Portuguesa
Data Nascimento: 30 de novembro de 1976

Habilitações Académicas

Licenciatura em Marketing e Publicidade, na Universidade Lusíada.

Formação Profissional Complementar

Curso de Atendimento ao Público, em 2012
Curso Integrado de Processamento de Dados — MS-DOS, WORDSTAR, DISPLAYWRITE 4, LOTUS 123 e dBASEIII Plus, ministrado pela Microcamp Internacional, com média final de 14 valores, em 1993.

Percurso Profissional

Maio.2013-outubro.2015 — Apoio Técnico Administrativo conjunto aos Gabinetes do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, do Secretário de Estado da Administração Local e do Secretário de Estado da Modernização Administrativa.
2005-2012 — Secretariado do Instituto Lusíada de Pós-Graduações, na Universidade Lusíada 2004 — 2005 — Secretária Pessoal no Gabinete do Primeiro Ministro, Dr. Pedro Santana Lopes
2002-2005 — Secretária Pessoal no Gabinete do Primeiro Ministro, Dr. José Manuel Durão Barroso
1996-2005 — Secretariado no Instituto Lusíada de Pós-Graduações, Diretores de Departamento, Fórum Unesco, Gabinete Erasmus/Sócrates e Instituto de Estudos Europeus.

209147974

Despacho n.º 13783/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de Chefe do meu Gabinete a mestre Ana Cristina Gomes de Barros Tojal Silva Lopes, do mapa de pessoal do ICP-ANACOM.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Ana Cristina Gomes de Barros Tojal Silva Lopes;
Data de Nascimentos: 18 de março de 1972;
Naturalidade: Lisboa.

II — Formação Académica:

Licenciada em Direito em 1994, pela Universidade Autónoma de Lisboa.
Pós-Graduação em Direito Comunitário, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Mestre em Direito Comunitário (vertente económica), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1999).

III — Percurso profissional:

2013-2015 — Adjunta e Chefe de Gabinete em substituição do Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional;

2011-2013 — Adjunta do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna no Ministério da Administração Interna (XIX Governo Constitucional);
2003-2011 — Jurista da Direção de Regulação de Mercados do ICP-ANACOM;
2000-2003 — Jurista da Direção de Assuntos Europeus do ICP-ANACOM;
1999-2000 — Jurista da Direção de Regulamentação e Contencioso do ICP-ANACOM;
1997-1999 — Consultora jurídica na Assembleia da República.
1999 — Estágio no Parlamento Europeu;
1997 — Estágio de advocacia.

209148054

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 13784/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete a licenciada Lúcia Flecha Correia Soares, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., cuja nota curricular é publicada em anexo.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Nuno Vassallo e Silva.*

Nota Curricular

Nome: Lúcia Flecha Correia Soares
Data de Nascimento: 28 de maio de 1970
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;
Advogada inscrita na Ordem dos Advogados Conselho Distrital de Lisboa

Formação Profissional:

Ordem dos Advogados — Estágio da Ordem dos Advogados — Advogada com inscrição em vigor, Cédula Profissional n.º 17127 do Conselho Distrital de Lisboa (abril de 1999 a julho de 2001). Seminário de Formação Especializada — "Código do Processo do Trabalho" (2005). Conferências — "As Magistraturas em Portugal" (1999); "Os Sistemas de Fiscalização da Constitucionalidade" (1999); "A Fiscalidade em Portugal" (1999). Cursos de especialização — "Aspectos Jurídicos e Económicos da Introdução do Euro" (1998); "O Direito Bancário" (1998); "Código do Processo de Trabalho" (2006).
Formação Permanente do Centro de Estudos Judiciários: Seminários — "Celeridade, Diversão e Alternativas à Privação da Liberdade em Processo Penal" (2004); "O Julgamento de Facto em Processo Civil" (2006); "Questões Práticas no âmbito dos Procedimentos Cautelares" (2006); "Constituição e Processo Penal" (2006); "Custas Judiciais e Apoio Judiciário" (2006); "Direito das Sociedades Comerciais" (2005); "O Novo Regime da Ação Executiva" (2005); "Novo Regime do Processo de Insolvência e da Recuperação de Empresas" (2005); "Violência na Família Perspectivas e Intervenções" (2005); "Contra-ordenações: Regime Geral e Laboral" (2004); "As Novas Realidades Laborais no Código do Trabalho" (2004); "Da Aplicação das Medidas de Coação em Processo Penal" (2004); "O Novo Regime da Ação Executiva" (2004); "Documentação da Prova, Transcrição e Reapreciação da Matéria de Facto" (2004); "Jornadas sobre o Novo Código de Trabalho" (2004); "O Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho e das Doenças Profissionais" (2003); "A Nova Legislação em Matéria de Criminalidade Organizada" (2002); "Crimes e Contra-ordenações do Regime Geral das Infracções Tributárias" (2002).
Outros Cursos e Conferências: AMA — Agência para a Modernização Administrativa, I. P., Presidência do Conselho de Ministros, Curso de Formação "Avaliação de projetos e despesas TIC" (2012); Instituto da Segurança Social, I. P., Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências "Workshop Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social" (2010); AESE — Escola de Direção de Negócios, "Responsabilidade penal e civil das sociedades e dos seus administradores e representantes" (2010); Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa, "Curso Intensivo sobre o novo Código Contributivo da Segurança Social" (2009); Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Secretaria-Geral/Global Estratégias, Curso de Formação Profissional "O Novo Código do Trabalho" (2009); Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, Secretaria-Geral, "Curso de Direito Internacional da Segurança Social/Direito Comunitário de Segurança Social" (2008); ISS, I. P., Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, "Regime Público de Capitalização — Nível Avançado" (2008); Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, SecretariaGeral, "O Código de Trabalho e o Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública" (2006); Serviço de Psicologia e Orientação: A Advocacia, Oradora na "Semana das Profissões" (2004-2009); Centro de Congressos de Lisboa, "Jornadas Código do Trabalho" (2004); Centro de Estudos para a Intervenção Social, Conferência "Família, Violência e Crime" (2003); IIES e Ministério da Segurança Social e do Trabalho, Curso de Formação Profissional Microinformática Inicial B — Reciclagem (2002); Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Secretaria-Geral, Curso de Formação Inicial para a Área de Fiscalização (2001).

Experiência Profissional:

2013-2015 — Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional;
2013 — Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional;
2012 — Advogada/Jurista no Instituto de Informática, Gabinete Jurídico do Conselho Diretivo;
2012 — Advogada/Jurista no Instituto de Informática, I. P., Departamento da Administração Geral;
2007-2012 — Advogada/Jurista no Instituto da Segurança Social, I. P., Departamento de Identificação, Qualificação e Contribuições — UIQ — Serviços Centrais;
2007 — Advogada/Jurista no Instituto da Segurança Social, I. P., Área de Contribuintes — Serviços Centrais;
2001-2007 — Advogada/Jurista no Instituto da Segurança Social, I. P., Departamento de Fiscalização Lisboa e Vale do Tejo — Gabinete de Investigação Criminal;
1999-2001 — Advogada Estagiária na HMWM Sociedade de Advogados;
1999-2000 — Jurista na CREDIVALOR — Sociedade Parabancária de Valorização de Créditos, S. A., Departamento Jurídico e Contencioso;
1996-1998 — Assessora do Diretor Comercial na Normex, Estudos e Projetos, L.da; 1995-1998 — Professora de Inglês e Ballet Clássico no Externato de Alfragide, Cooperativa de Ensino, L.da.

209148046

Despacho n.º 13785/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu gabinete Maria Lucília Ribeiro Delgado Catrola, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Nuno Vassallo e Silva.*

Nota curricular

Nome: Maria Lucília Ribeiro Delgado Catrola.
Data de Nascimento: 18 de agosto de 1962.
Habilitações Académicas:

12.º Ano

Formação Profissional:

Relações Públicas, Protocolo e Atendimento nas Organizações; Protocolo nos Serviços Públicos; O Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Técnicas documentais — documentação administrativa; Língua Inglesa — Comunicação Oral e Escrita; Aplicações Informáticas de Gestão Integrada; Ação de Formação Excel 2000 — Iniciação; Ação de Formação Sistema de informação Contabilística; Curso

Técnicas de Comunicação Escrita na Administração Pública; Frequência do Curso WORD — Avançado; Curso de WORD 7.0 — Básico; Curso de SMARTDOCS — Utilização; Curso de WINDOWS 95; Curso intensivo de sensibilização à informática, Windows 95 e Processador de Texto WINWORD; Ação de Formação "Organização e Administração"; Curso de Formação Processador de Texto OLIVETTI ETV 2700; Curso de Auxiliares Técnicos de (BAD); Curso de Preparação de Técnicos Auxiliares de Arquivo (BAD); Curso de Datilografia Profissional.

Experiência Profissional:

2011 a 2015 apoio técnico-administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional;
De 2005 a 2012 acumula funções de apoio direto aos Auditores Jurídicos junto do Secretário de Estado da Cultura e ex-Ministério da Cultura;
1997 a 2011 Assistente técnica exerceu funções nos Gabinetes do(a) Ministro(a) da Cultura;
1997 Terceiro oficial no IPPAR, de 2 de maio a novembro;
De 1995 a 1997 exerceu funções administrativas na Escola Luís António Verney;
De 1987 a 1995 exerceu funções administrativas e técnicas nos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo;
De 1985 a 1987 exerceu funções na Papelaria Fernandes.

209148062

Despacho n.º 13786/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o licenciado Pedro Teotónio Duarte de Almeida Miranda Albuquerque, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, para exercer funções no meu gabinete.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Nuno Vassallo e Silva.*

Nota Curricular

Nome: Pedro Teotónio Duarte de Almeida Miranda Albuquerque
Data de Nascimento: 23 de março de 1964
Habilitações Académicas:

Conclusão do Ramo Educacional em História — Variante de História da Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1994;
Licenciatura em História, Variante de História da Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, concluída em 1991;
Licenciatura em História pela Universidade Autónoma de Lisboa, concluída em 1987.

Formação Profissional:

Realizou várias ações de formação e cursos nas áreas da História de Portugal Moderno e Contemporâneo, História da Arte e Artes Decorativas, Conservação e Restauro, Egiptologia, Museologia, Olisipografia Arquivística, Biblioteconomia, etc..

Experiência Profissional:

2011-2015 — Desempenhou funções de técnico especialista nos Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional;
2009-2011 — Assessor no Gabinete da Ministra da Cultura do XVIII Governo Constitucional;
2008-2009 — Assessor no Gabinete do Ministro da Cultura do XVII Governo Constitucional;
2006-2008 — Técnico superior na Casa Fernando Pessoa;
2003-2005 — Assessor no Gabinete da Vereação da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa;
2002-2003 — Chefe de Divisão de Bibliotecas da Câmara Municipal de Lisboa;
1997-2002 — Técnico superior no Departamento de Cultura da Câmara Municipal de Lisboa;
1996 — Técnico superior na Divisão de Bibliotecas e Documentação da Câmara Municipal de Lisboa;
1995-1996 — Técnico superior do Departamento de Cultura da Câmara Municipal de Beja;
1988-1992 — Professor em vários estabelecimentos do ensino oficial.

209148079

Despacho n.º 13787/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Nuno Miguel de Jesus Gonçalves, motorista do Organismo de Produção Artística, E. P. E..
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Nuno Vassallo e Silva.*

Nota curricular

Nome: Nuno Miguel de Jesus Gonçalves
Data de Nascimento: 20 de março de 1977
Habilitações Académicas:

12.º Ano de Escolaridade

Experiência Profissional:

Exerceu funções de motorista de diversos membros do Governo da área da Cultura (entre 1999 e 30 de outubro de 2015).

209147982

Despacho n.º 13788/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu gabinete Alice da Silva Pereira Nunes, assistente técnica do mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Nuno Vassallo e Silva.*

Nota curricular

Nome: Alice da Silva Pereira Nunes
Data de Nascimento: 25 de agosto de 1956
Habilitações Académicas:

12.º Ano de Escolaridade no âmbito do Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências — 2009

Formação Profissional:

Curso de Técnicas Documentais — Documentação Administrativa; Curso de Língua Inglesa — Atendimento, Curso de UFCD de Aplicações de Gestão Integrada, Curso de Elaboração de Documentos Escritos na Administração Pública, Curso de Organização e Gestão de Arquivos Administrativos, Curso de Windows, Curso Word97 — Nível I, Curso de Datilografia.

Experiência Profissional:

Assistente Técnica exercendo funções nos Gabinetes dos Ministros e Secretários de Estado da Cultura desde janeiro de 1991;
Assistente Técnica desde 2009;
Assistente Administrativa (1999-2009);
Terceiro Oficial (1998-1999);
Escriturária Datilógrafa (1991-1998);
Escriturária Datilógrafa na Direção-Geral da Ação Cultural da Secretaria de Estado da Cultura (1985-1991);
Contínua no Ministério da Comunicação Social (1981-1985);
Servente de Limpeza no Ministério da Comunicação Social (1975-1981).

209148021

Despacho n.º 13789/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete o licenciado Artur Manuel Galvão Teles Carrondo Tomé, técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Direção-Geral do Património Cultural e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Nuno Vassallo e Silva.*

Nota Curricular

Dados pessoais:

Artur Manuel Galvão Teles Carrondo Tomé, nascido em Lisboa, em 20 de maio de 1961.

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, com a média final de 14 valores (1984).

Experiência profissional:

Técnico superior da Direção-Geral do Património Cultural, prestando assessoria direta ao Diretor-Geral.

Diretor de Serviços de Apoio às Artes, da Direção-Geral das Artes, em regime de substituição, de agosto a novembro de 2011.

Assessor do Diretor do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., e do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (2011-2012).

Técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação (2010-2011).

Assessor da Direção do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (2008-2009).

Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em 2005, e assessor do mesmo Gabinete até 2008.

Assessor principal do Instituto das Artes, destacado no Gabinete da Secretária de Estado das Artes e do Espetáculo (2004).

Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura (2002-2004).

Vogal do Conselho Diretivo do Teatro Nacional de São Carlos (2001-2002).

Adjunto do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública (1999-2001).

Adjunto da Ministra da Saúde (1996-99).

Diretor de Serviços da Direção-Geral do Património do Estado (1994-95).

Chefe da Divisão de Estudos Patrimoniais, da Direção-Geral do Património do Estado (1993).

Jurista da Direção-Geral de Portos, prestando assessoria direta ao Diretor-Geral (1988-92).

Consultor jurídico na Direção-Geral dos Registos e do Notariado (1987).

Missões específicas:

Membro de diversas comissões e grupos de trabalho, nomeadamente:

Membro do Grupo de Trabalho para a regulamentação da Lei de Bases do Património Cultural no âmbito da classificação, inventariação e circulação internacional de bens culturais móveis (2014-2015).

Membro do Grupo de Trabalho para a alteração à Lei-Quadro dos Museus Portugueses (2014-2015).

Membro da Delegação Governamental nas negociações com as organizações sindicais dos docentes dos ensinos básico e secundário (2009-2010).

Representante do Ministério da Cultura na AMEC — Associação Música Educação e Cultura/Orquestra Metropolitana de Lisboa (2002-2003).

No Gabinete do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, foi responsável pelo acompanhamento dos trabalhos da "Missão para a Reforma da Organização Territorial da Administração do Estado", presidida pelo Dr. Nuno Vitorino (2000-2001).

No mesmo Gabinete foi igualmente responsável pelo acompanhamento e apoio técnico ao "Grupo de Trabalho para os Institutos Públicos", presidido pelo Doutor Vital Moreira (2001).

No Gabinete da Ministra da Saúde, participou em vários grupos de trabalho no âmbito da elaboração de diversos diplomas legais, nomeadamente de reorganização dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, hospitais e centros de saúde (1996-99).

Representante do Ministério das Finanças no Grupo de Trabalho para a Inventariação e Caraterização do Património do Estado Afeto à Defesa Nacional (1994-96).

Vogal da Comissão do Domínio Público Marítimo (1995-96).

Representante do Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações na Comissão de Revisão do Regulamento Geral das Capitanias e no Grupo de Trabalho sobre o Sistema de Autoridade Marítima (1988-1993).

209147941

Despacho n.º 13790/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete António Gil Duarte Garcia, motorista do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Direção-Geral do Património Cultural e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Nuno Vassallo e Silva.*

Nota curricular

Nome: António Gil Duarte Garcia.

Data de Nascimento: 24 de outubro de 1953.

Habilitações Académicas: 4.ª Classe.

Experiência Profissional: Exerceu funções de motorista na área da Cultura desde 2001 a 30 de outubro e 2015.

209147869

Despacho n.º 13791/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Alexandra Maria Frexes Feiteiro, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, para exercer funções de secretária pessoal no meu gabinete.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral do Património Cultural e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Nuno Vassallo e Silva.*

Nota curricular

Dados pessoais: Alexandra Maria Frexes Feiteiro.

Data de nascimento: 18 de outubro de 1971.

Habilitações académicas:

12.º Ano.

Bacharelato (3.º ano) de Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA).

Experiência profissional:

Secretária pessoal do Diretor-Geral do Património Cultural (desde 2012 até outubro de 2015);

Secretária pessoal do Diretor do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (2007-2012);

Secretária pessoal do Presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico (1994-2007);

Secretária pessoal do Secretário de Estado da Cultura do XI Governo Constitucional (1994).

209147828

Despacho n.º 13792/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Clara Maria Neves de Oliveira, assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, para exercer funções de secretária pessoal no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Nuno Vassallo e Silva.*

Nota curricular

Nome: Clara Maria Neves de Oliveira.
Data de Nascimento: 20 de novembro 1956.
Habilitações Académicas:

12.º Ano.

Formação Profissional:

Diversos cursos na área de informática; Secretariado para a Gestão; Introdução à Administração Pública; Organização e gestão de Arquivos Administrativos; Arquivo — Organização e Manutenção; Práticas de Gestão de Recursos Humanos.

Experiência Profissional:

Secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional (12.11.2012 a 30.10.2015);

Exerceu funções na Direção de Serviços de Apoio às Artes da Direção-Geral das Artes/Governo de Portugal Secretário de Estado da Cultura (01.01.2012 a 11.11.2012);

Exerceu funções de secretária da Direção no Instituto Português das Artes do Espetáculo, no Instituto das Artes e na Direção-Geral das Artes/Ministério da Cultura (01.01.2000 a 31.12.2011);

Requisitada na Biblioteca Nacional para exercer funções de secretária do Diretor da Biblioteca Nacional (04.04.94 a 31.12.99);

Licença sem vencimento — tendo exercido funções de secretária da Direção Financeira na firma Duran Garcia & Cia, L.da — credenciação OTAN no Grau NATO CONFIDENTIAL (01.04.91 a 01.04.94);

Requisitada e destacada em comissão de serviço por despacho da Secretária de Estado da Cultura para exercer funções de secretária da Direção Executiva da Régie Cooperativa Sinfonia — Orquestra do Porto (29.05.1989 a 01.03.1991);

Requisitada pelo Gabinete da Secretária de Estado da Cultura, destacada na Direção-Geral da Ação Cultural, e nomeada secretária do Diretor-Geral da Ação Cultural (05.04.85 a 29.05.89);

Requisitada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional/Ministério do Trabalho para exercer funções de secretária do Coordenador da Comissão Executiva do Artesanato (04.04.83 a 04.04.85);

Exerceu funções de secretária do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal (01.05.1980 a 04.04.1983);

Nomeada secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Governador Civil do Distrito de Évora (01.09.1978 a 21.02.1980);

Empregada de escritório na firma Nunes dos Santos & Cia., L.da (01.05.1976 a 31.08.1978).

209147966

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 13793/2015

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista. A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público, na sequência da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) ter competências alagadas, nomeadamente com o Centro de Formação Autárquica, serviço desconcentrado da DGAL com instalações em Coimbra, bem como as atribuições relativas ao programa «Capacitar», o qual requer deslocações permanentes em território nacional.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, determino o seguinte:

1 — É conferida autorização para condução de viaturas oficiais afetas à Direção-Geral das Autarquias Locais, ao trabalhador António Edmundo Freire Ribeiro, com a categoria de dirigente superior de 2.º grau.

2 — A presente autorização justifica-se pela conveniência de serviço e aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, entre Águeda e Lisboa no período de 10 de novembro até 12 de novembro de 2015.

10 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

209120157

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 895/2015

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo CP/36/DFQ/2015

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Remo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Doca de Santo Amaro — Alcântara, 1350-353 Lisboa, NIPC 501545778, aqui representada por Luis Ahrens Teixeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2015.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 7.000,00€ (sete mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 5.834,00 € no mês de novembro e de 1.166,00 € no mês de dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2015, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 26 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

26 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Remo, *Luís Ahrens Teixeira.*

ANEXO I

(ao Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/36/DFQ/2015)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Curso de Formação de Treinadores de Grau 1.
2 — Curso de Formação de Treinadores de Grau 1.
3 — Seminário de Treinadores.
4 — Reciclagem de Árbitros.
5 — Formação Inicial de Árbitros 1.
6 — Formação Inicial de Árbitros 2.
7 — Formação Inicial de Árbitros 3.
8 — Formação de Árbitros Regionais.
9 — Formação de Colaboradores/Organizadores de Eventos, Norte.
10 — Formação de Colaboradores/Organizadores de Eventos, Centro.
11 — Formação de Colaboradores/Organizadores de Eventos, Sul.
12 — Formação no Sistema Eletrónico de Classificações e Resultados da FPR, Norte.
13 — Formação no Sistema Eletrónico de Classificações e Resultados da FPR, Centro.
14 — Formação no Sistema Eletrónico de Classificações e Resultados da FPR, Sul.

209114025

Contrato n.º 896/2015

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/311/DDF/2015

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto E Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 9/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Rua 15 de Agosto, 8 B, 2500-801 Caldas da Rainha, NIPC 501638725, aqui representada por Manuel José Lopes Pinto Barroso, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato Iberoamericano, a realizar-se na Anadia, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2015, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 2.500,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula

5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º Outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º Outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 28,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 2,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 80 (0,50 %)
ii) N.º de países — 6 (0,00 %)
iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)
iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a, correspondente a 1.250,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 1.250,00 €, em 2015, após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 18 de dezembro de 2015, o relatório final, com a exceção do anexo B, sobre a execução técnica do evento, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante;

e) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o anexo B do relatório final, sobre a execução financeira do evento, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) supra, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo

e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*) e/ou *h*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 06 de novembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

6 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Manuel José Lopes Pinto Barroso.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/311/DDF/2015)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos .	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

209114058

Contrato n.º 897/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/289/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Aeronáutica, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 7444/2015, de 8 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 130, de 7 de julho, com sede na(o) Av. Cidade Lourenço Marques — Praceta B — Módulo 2, 1800-093 Lisboa, NIPC 504955810, aqui representada por Carlos Souza Trigo, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 42.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 13.000,00 €, destinada a comparticipar os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 19.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 2.936,36 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) 5.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "Jovens Asas";

c) A quantia de 10.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º outorgante.

2 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 4.200,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª

3 — Não obstante o indicado no n.º 2 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 25.200,00 €.

4 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

5 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

6 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

7 — Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

8 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Até 15 dias após a entrada em vigor do Contrato-programa	16.800,00 €
Outubro	8.400,00 €
Novembro	8.400,00 €
Dezembro	8.400,00 €
Total	42.000,00 €

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão da Federação, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2015, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2016, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea *c*) e *d*), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2016, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2015 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2015 corresponde ao valor estimado de 88,39 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através do contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante no ano de 2015, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aquele contrato-programa celebrado ou outorgados para o corrente ano.

5 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 12 de novembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

12 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Aeronáutica, *Carlos Souza Trigo.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/289/DDF/2015)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
World Air Games 2015 — Rally Aéreo.	Até ao 16.º classificado (15 primeiros).
28th FAI World Aerobatic Championship.	Até ao 16.º classificado (15 primeiros).

209114041

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13794/2015

A Convenção para a Resolução de Diferendos Relativos a Investimento entre Estados e Nacionais de outros Estados, aprovada pelo Decreto do Governo n.º 15/84, de 3 de abril, prevê que cada Estado contratante designe um conjunto de pessoas qualificadas para funções de conciliadores e de árbitros para fazerem parte das respetivas listas do Centro Internacional para a Resolução de Diferendos a Investimentos dos Centros.

Um dos lugares da lista de árbitros do Centro Internacional para a Resolução de Diferendos a Investimentos dos Centros, encontra-se vago, resultante do falecimento do Professor Dr. Miguel Galvão Teles.

Assim, e considerando a necessidade de proceder ao preenchimento do referido lugar, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da secção 4 da referida Convenção, designo para fazer parte da lista de árbitros, prevista no artigo 12.º da mesma secção, o Professor Doutor Fausto de Quadros, cuja nota biográfica se anexa.

12 de novembro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

Nota biográfica

I — Dados pessoais

Fausto de Quadros, de nacionalidade portuguesa, é Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde ensina sobretudo Direito Administrativo (incluindo Direito Administrativo Europeu), Direito da União Europeia, Direito Internacional Público e Arbitragem.

É também Jurisconsulto, Árbitro e Advogado. Tem sido Professor Visitante na Faculdade de Direito da Universidade Robert Schuman, de Estrasburgo, e na Faculdade de Direito da Universidade de Munique.

II — Carreira académica

Obteve sucessivamente, sempre em provas públicas, e na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, os graus e títulos de Licenciado em Direito, Mestre em Direito, Doutor em Direito, Professor Auxiliar, Professor Associado, Professor Agregado. Desde 1999 é Professor Catedrático.

Foi durante muitos anos Investigador no Instituto Max-Plank para o Direito Público Comparado e o Direito Internacional e nos Institutos de Direito Público e Direito Internacional da Faculdade de Direito da Universidade de Munique.

Deu aulas ou fez parte de júris académicos, incluindo em matérias ligadas à Arbitragem, em Faculdades de Direito de Universidades de França, Alemanha, Espanha, Itália, Áustria, Estados Unidos, Canadá, Holanda, Dinamarca, Brasil, Índia, China e Angola.

Nos últimos quatro casos ocupou-se sobretudo do contexto do investimento na União Europeia e das relações de comércio da União Europeia com a América Latina e com a Ásia na sequência das inovações do Tratado de Lisboa.

III — Atividade como Jurisconsulto, Consultor e Advogado

É regularmente consultado por Estados e empresas estrangeiras em matérias de Direito Administrativo, Direito Internacional, Direito Europeu, Investimento estrangeiro e Arbitragem.

Presidiu à Comissão para rever o Código de Procedimento Administrativo, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e o Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Tem sido Advogado em processos nacionais e internacionais regidos pelo Direito Nacional, pelo Direito Internacional e pelo Direito Europeu, inclusive no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, no Tribunal de Justiça da União Europeia e em tribunais arbitrais.

IV — Atividade como Árbitro

Tem sido designado regularmente para Árbitro em processos tanto em Portugal como no estrangeiro.

Foi Árbitro do Tribunal Arbitral *ad hoc* do Mercosul, por indicação do Brasil.

Foi proposto pelo Estado Português para Árbitro da União Europeia no Tribunal de Recurso da Organização Mundial do Comércio.

Tem sido Árbitro ou Advogado em muitas importantes arbitragens em que têm estado em causa, nomeadamente, as seguintes matérias: contratos nacionais e internacionais, públicos e privados, nomeadamente de empreitada e de concessão, parcerias público-privadas, empresas públicas e privadas, Direito Internacional e Europeu do investimento estrangeiro, nacionalizações, privatizações e expropriações (inclusive expropriações indiretas, traduzidas em onerações substanciais de contratos ou direitos patrimoniais), Direito da Concorrência e da Regulação, Direito Bancário, Direito da Saúde, Direito da Energia (Eletricidade, Petróleo e Gás), Direito do Ambiente, Direito dos Jogos de Fortuna ou Azar.

Está nas listas de Árbitros da CCI, da OMC, da APA e do CAAD.

É associado do Comité Brasileiro de Arbitragem (CBAr), da Associação Portuguesa de Arbitragem (APA), do Centro Angolano de Arbitragem (CAA) e do Centro de Arbitragem do Ministério da Justiça de Angola.

V — Publicações

É autor de cerca duas centenas de publicações, entre dissertações, monografias, artigos em enciclopédias e revistas, publicados em Portugal, na Alemanha, em França, em Espanha, na Itália, no Reino Unido, na Bélgica, na Holanda, no Brasil, na Áustria, na Índia, na Argentina e em Angola.

VI — Línguas

É fluente em português, inglês, alemão, francês e castelhano.

209117906

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 13795/2015

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3, do artigo 11.º, e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é designada para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu gabinete Ana Paula da Silva Jourdan Pereira, assistente técnica dos Serviços Sociais da Administração Pública.

2. Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu gabinete.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, do mesmo Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Isabel Castelo Branco.*

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Ana Paula da Silva Jourdan Pereira
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 25 de julho de 1958

Habilitações Académicas:

1979 – Curso Comercial de Administração e Comércio, Escola Comercial Ferreira Borges

Atividade Profissional:

De setembro 2013 a outubro 2015 – funções de apoio no Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

De julho a agosto de 2013 - Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro, XIX Governo Constitucional.

De outubro de 2012 a junho de 2013 - Secretária Pessoal do Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro, XIX Governo Constitucional.

De junho de 2011 a outubro de 2012 – Secretária Pessoal do Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, XIX Governo Constitucional.

2009-2011 – Secretária Pessoal, Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade, XVIII Governo Constitucional.

2007-2009 – Secretária pessoal da Vice-Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública

2004-2007 – Secretária no posto médico sendo responsável pela coordenação do posto, Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social.

2003 – Técnica no núcleo de atendimento e relações públicas, Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social e Trabalho

2001-2002 – Técnica na área de controlo dos refeitórios, Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e Solidariedade

1997-2001 – Apoio à Diretora nas áreas de Subsídios e Comparticipações, Registo de Beneficiários e Saúde, Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e Solidariedade.

1995-1996 – Técnica nos serviços de controlo das farmácias, Medicina Apoiada, S.A. (Grupo EDP).

1991-1993 – Técnica nos serviços de gestão do movimento de contadores, EDP – Eletricidade de Portugal, S.A.

1988-1991 – Secretária da Direção sendo ainda responsável pelo processamento dos salários, Costa & Irmãos, Lda.

1979-1988 – Secretária da Direção sendo ainda responsável pelo processamento dos salários, BAMBU – Indústria de Confecções, Lda.

209126273

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 13796/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Ana Maria Silvestre Pereira Ramos, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Ana Maria Silvestre Pereira Ramos, nascida em 21 de fevereiro de 1964, ingressou na função pública em 20 de dezembro de 1982, é assistente técnica, desde 1 de janeiro de 1996, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

209120432

Despacho n.º 13797/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete e substituta do chefe do gabinete nas suas faltas e impedimentos, a licenciada Edite Alexandra dos Santos de Jesus Dias, inspetora da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral de Finanças.

2 — A designada fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Inspeção-Geral de Finanças, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais

Nome: Edite Alexandra dos Santos de Jesus Dias;
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Santo Condestável — Lisboa
Data de nascimento: 12 de fevereiro de 1962

Formação Académica

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa (ISCTE);

Pós-graduada em Gestão Fiscal, pelo ISCTE/Overgest;

Parte curricular do Mestrado em Administração Pública, ISCTE (equivalente a pós-graduação).

Experiência profissional relevante para o exercício do cargo

Jan/2014 a out/2015 — adjunta do Secretário de Estado da Administração Pública do XIX Governo Constitucional, designada para substituir o chefe do gabinete nas suas faltas e impedimentos;

Representante do Ministério das Finanças no Grupo de Projeto para as Tecnologias de Informação e Comunicações (GPTIC);

2006 a 2013 — Inspetora de finanças, na Inspeção-Geral de Finanças (IGF);

2001 a 2006 — Inspetora principal, na Inspeção-Geral da Administração Pública (IGAP);

1996-2001 — Técnica superior na Direção-Geral do Comércio e da Concorrência (DGCC);

1985 a 1996 — Atividades técnicas, desenvolvidas no sector privado, nas áreas de contabilidade e recursos humanos.

Participação em reuniões e grupos de trabalho

Dez/2005 a jun/2006 — Membro do grupo de trabalho do — Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) para o Ministério da Defesa;

1999 a 2001 — Membro do grupo de trabalho "parcerias e associativismo", no âmbito da Comissão de Operacionalização do POE;

Membro efetivo da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas n.º 19347.

209120335

Despacho n.º 13798/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Ana Paula Bento Alves, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

ANEXO

Nota curricular

Ana Paula Bento Alves, nascida em 7 de setembro de 1964, ingressou na função pública em 01 de setembro de 1994, é assistente técnica, desde 26 de agosto de 1997, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

209120457

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13769/2015

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos a excluir, Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo disponibilizado na página eletrónica da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, no endereço http://www.sgmf.pt > Planeamento e Gestão > Procedimento Concursal.

Mais se notifica que a lista dos candidatos excluídos e respetivos fundamentos de exclusão se encontra afixada para consulta, dos interessados, no «local de estilo» da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega n.º 5, 1100-016 em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em http://www.sgmf.pt > Planeamento e Gestão > Procedimento Concursal, identificando-se igualmente os candidatos a submeter à realização do método de seleção «Prova de Conhecimentos» ou do método de seleção «Avaliação Curricular».

2 — O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Secretaria-Geral, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3 — Nos termos a que alude o n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos e devidamente identificados para a realização do método de seleção, Prova de Conhecimentos, ficam por este meio convocados para a sua realização, que terá lugar nas instalações desta Secretaria-Geral, Rua da Alfândega n.º 5, 1100-016 em Lisboa — Auditório da SGMF, no dia 14 de dezembro, pelas 10 horas e 30 minutos.

Mais se informa que a Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita e terá uma duração de uma hora e trinta minutos, sendo realizada com consulta, sem recurso a qualquer equipamento tecnológico, incluindo computador portátil, e efetuada em suporte papel, sem prejuízo de ser fornecido equipamento apropriado à realização da mesma ao candidato com deficiência física evidente ou comprovada.

13 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Rogério Peixoto*.

209119972

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 13770/2015

Por despacho de 2 de outubro de 2015, do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., foi autorizada a mobilidade interna na categoria da assistente técnica de Maria Fernanda Pinto Lopes Pardal, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Alfândega do Aeroporto de Lisboa, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de dezembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209119931

Direção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 13771/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito da centralização de atribuições comuns na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, prevista no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade, na carreira de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para o exercício de funções na Direção-Geral do Orçamento, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora a seguir indicada:

Nome	NR	Efeitos	Serviço de origem
Ana Catarina Pina Caçador	31/32*	01-10-2015	IPS

* A que corresponde o valor de € 2.059,68.

5 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão.*

209113889

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 13772/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito da centralização de atribuições comuns na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, prevista no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade, na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para o exercício de funções na Inspeção-Geral de Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora a seguir indicada:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Paula Cristina Soares Coelho.	1.ª	5	01-09-2015	FAUL

05 de novembro de 2015. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão.*

209113904

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde

Portaria n.º 873/2015

A Inspeção-Geral das Atividades em Saúde necessita de proceder à aquisição e fornecimento de equipamentos de cópia e impressão, celebrando para o efeito um contrato de aluguer operacional destes bens e serviços pelo período de 3 anos (três), pelo é que necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde autorizada a assumir e a proceder à repartição de encargos, até ao montante máximo de € 23.287,32 (vinte e três mil duzentos e oitenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de aluguer operacional de equipamentos de cópia e impressão.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — €1.940,61 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 7.762,44 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 7.762,44 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 5.821,83 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 4 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209121007

Portaria n.º 874/2015

A Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E, necessita proceder à "Aquisição de Aluguer Operacional de Veículos Ligeiros de passageiros do tipo médio inferior" pelo prazo de 36 meses.
Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição de aluguer operacional de veículos ligeiros de passageiros do tipo médio inferior, dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais
Assim:
Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 - Fica Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E, autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 13. 422,62 (treze mil quatrocentos e vinte e dois euros e sessenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de Aluguer Operacional de Veículos Ligeiros de passageiros do tipo médio inferior.
2 - Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 - € 2.237,10, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 - € 4.474,21, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 - € 4.474,21, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 - € 2.237,10, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 - A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4 - Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 4 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209121161

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Despacho n.º 13799/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego no chefe do meu gabinete, o secretário de embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Pedro Bartolomeu Santos Matos Perestrelo Pinto, as competências para, nos termos da legislação em vigor, praticar os seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do gabinete ou a ele afeto;
b) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do meu gabinete, bem como emitir despacho sobre requerimentos e outros documentos;
c) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;
d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas, justificar e injustificar faltas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
e) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
f) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;
g) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;
h) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do meu gabinete, e as necessárias alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação dos duodécimos e a alteração de rubricas orçamentais que se revelem necessários à sua execução;
i) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau.

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu gabinete, sem faculdade de nova subdelegação.
3 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados entre esta data e a data da sua publicação.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

209116561

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 13800/2015

1 — Ao abrigo das disposições constantes dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, Ana Cristina Santos Pedroso, as competências para, nos termos da legislação em vigor, praticar os seguintes atos:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do gabinete ou a ele afeto;
b) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do meu gabinete, bem como para decidir sobre requerimentos e outros documentos;
c) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, bem como o processamento dos respetivos abonos;
e) Autorizar a realização de despesas com refeições do pessoal do gabinete ou a ele afeto;
f) Aprovar o mapa de férias e autorizar a alteração ou acumulação das mesmas, justificar e injustificar faltas e autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
g) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento do meu gabinete e as necessárias alterações orçamentais que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças;
h) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;
i) Autorizar a realização de despesas com aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até

ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

j) Autorizar a realização de despesas de representação do gabinete;

k) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

l) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete ou a pessoal a ele afeto;

m) Autorizar os membros do gabinete ou pessoal a ele afeto a conduzir veículos do Estado e utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, nas suas ausências e impedimentos, a chefe do gabinete é substituída pelo licenciado, Francisco Cabrita Saraiva, adjunto do meu gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

13 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

209118205

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Comissão Cultural de Marinha

Despacho n.º 13801/2015

Competências. Subdelegações — Chefe da Banda da Armada

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11186/2015, de 30 de setembro de 2015, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro de 2015, subdelego no Chefe da Banda da Armada, Capitão-tenente Músico Délio Alexandre Coelho Gonçalves, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço na Banda da Armada:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adoção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Banda da Armada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 6567/2015, de 3 de junho, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel,* Vice-almirante.

209116991

Despacho n.º 13802/2015

Competências. Subdelegações — Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11186/2015, de 30 de setembro de 2015, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro de 2015, subdelego no Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Ribeiro Nobre da Silva Ramos a competência que me é delegada para, aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Planetário Calouste Gulbenkian:

(1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
(4) Conceder licença por adoção;
(5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
(6) Autorizar assistência a filho;
(7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
(8) Autorizar assistência a neto;
(9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Planetário Calouste Gulbenkian, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 6711/2015, de 3 de junho, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel*, Vice-almirante.

209116894

Despacho n.º 13803/2015

Competências. Subdelegações — Diretor do Museu de Marinha

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11186/2015, de 30 de setembro de 2015, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro de 2015, subdelego no Diretor do Museu de Marinha, Capitão-de-fragata da classe de Marinha António José Duarte Costa Canas a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Museu de Marinha:

(1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
(4) Conceder licença por adoção;
(5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
(6) Autorizar assistência a filho;
(7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
(8) Autorizar assistência a neto;
(9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Museu de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 6712/2015, de 3 de junho, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel*, Vice-almirante.

209116845

Despacho n.º 13804/2015

Competências. Subdelegações — Chefe do Gabinete do Diretor da Comissão Cultural de Marinha

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11186/2015, de 30 de setembro de 2015, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro

de 2015, subdelego no Chefe do Gabinete do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Ribeiro Nobre da Silva Ramos, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha:

(1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
(4) Conceder licença por adoção;
(5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
(6) Autorizar assistência a filho;
(7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
(8) Autorizar assistência a neto;
(9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 6566/2015, de 3 de junho, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel*, Vice-almirante.

209116691

Despacho n.º 13805/2015

Assunto: Competências. Subdelegações — Diretor do Aquário Vasco da Gama

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11186/2015, de 30 de setembro de 2015, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro de 2015, subdelego no Diretor do Aquário Vasco da Gama, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Luís Filipe Correia Andrade a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Aquário Vasco da Gama:

(1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
(4) Conceder licença por adoção;
(5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
(6) Autorizar assistência a filho;
(7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
(8) Autorizar assistência a neto;
(9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Aquário Vasco da Gama, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 6570/2015, de 3 de junho, do Diretor da Comissão Cultural de Marinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Diretor da Comissão Cultural de Marinha, *Augusto Mourão Ezequiel*, Vice-almirante.

209116975

Superintendência do Material

Despacho n.º 13806/2015

1 — Nos termos da conjugação do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo com o despacho de subdelegação n.º 12559/2015, de 27 de outubro de 2015 do Vice-almirante Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 218 de 06 de novembro de 2015, subdelego no Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa, o 23982 CMG M José Manuel Antunes Pereira competência para autorizar despesas:

a) Com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000,00 Euros;
b) Relativos a planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 5.000,00 Euros;

2 — Delego ainda, nos termos dos artigos 42.º e 43.º e do n.º 2 e 3.º do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, no 23982 CMG M José Manuel Antunes Pereira, na qualidade de Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão patrimonial deste Depósito, todos os atos e procedimentos que haja que realizar.
3 — Esta subdelegação de competências produz efeitos a partir da presente data, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa, desde 06 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Contra-Almirante, *José Luís Garcia Belo*.

209119291

Despacho n.º 13807/2015

1 — Nos termos da conjugação do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo com o despacho de subdelegação n.º 12559/2015, de 27 de outubro de 2015 do Vice-almirante Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 218 de 06 de novembro de 2015, subdelego no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção de Navios, o 25788 CFR AN Francisco José Lavaredas Serrano competência para autorizar despesas:

a) Com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 25 000,00 Euros;
b) Relativos a planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 25 000,00 Euros.

2 — Delego ainda, nos termos dos artigos 42.º e 43.º e do n.º 2 e 3.º do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, no 25788 CFR AN Francisco José Lavaredas Serrano, na qualidade de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Direção de Navios, competência para acompanhar, fiscalizar e visar, no âmbito da gestão patrimonial E cantina da Direção de Navios, todos os atos e procedimentos que haja que realizar.
3 — Esta subdelegação de competências produz efeitos a partir da presente data, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Divisão Administrativa Financeira da Direção de Navios, desde 06 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — O Contra-Almirante, *José Luís Garcia Belo.*

209119486

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 13808/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, em 1 de outubro de 2015, o 319379 SCH V Joaquim Gouveia dos Santos Cascão.

12 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209117299

Despacho n.º 13809/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, passar à situação de reserva, nas datas indicadas, os seguintes militares:

106479 SMOR V João José Ribeiro Ferreira da Costa, 12-10-2015.
283679 SMOR TF Carlos Manuel Marques Vicente, 31-10-2015.
247281 SMOR C Joaquim Batista Ferreira Cardoso, 30-10-2015.
100179 SCH M João Luís Martelo da Fonte, 30-10-2015.
171481 SCH L José Joaquim de Almeida Cardoso, 16-10-2015.
176681 SCH MQ Sérgio Duarte de Almeida, 30-10-2015.
1295811 SAR C António José Carias Florindo, 02-10-2015.

12 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Capitão-de-mar-e-guerra.

209117355

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 13810/2015

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por Despacho de 12 de novembro de 2015, ingressar no Quadro Permanente, no posto de Segundo-sargento, os Alunos do 43.º CFS, do Serviço de Saúde, Quadro Especial de Medicina, abaixo indicados, que concluíram com aproveitamento o Estágio Técnico-Militar:

	Posto	NIM	Nome	Especialidade	Classificação
1	2SAR Grad	07929405	Catarina Isabel da Costa Correia	Enfermagem.	15,28
2	2SAR Grad	06058503	Liliana Filipa Batista P. Fernandes.	Cardiologia.	15,16
3	2SAR Grad	11856105	Nuno Miguel da Silva A. Claro	Enfermagem.	14,53

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 169.º e n.º 3 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, contam a antiguidade no posto de Segundo-sargento, desde 1 de outubro de 2015, data a partir do qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Segundo-sargento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Nos termos do artigo 178.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, são inscritos na lista de antiguidades do quadro especial a que pertencem, no posto de Segundo-sargento, por ordem decrescente de classificação obtida no respetivo Estágio Técnico-Militar.

4 — Nos termos do artigo 173.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, ficam na situação de Militar no Quadro.

18 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209128922

Despacho n.º 13811/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 12 de novembro de 2015, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º, da alínea *a*) do n.º 1 artigo 269.º e do n.º 3 do artigo 270.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Aspirante graduado NIM 03333411, Filipe Daniel da Silva Vieira, com a especialidade «263 C Polícia do Exército» e classificação final de 15,37 valores;

Aspirante graduado NIM 08890412, Pedro Miguel Coelho Ferreira Granja, com a especialidade «263 C Polícia do Exército» e classificação final de 14,49 valores;

Aspirante graduado NIM 02873711, João Xavier Lavadinho Casqueiro, com a especialidade «263 C Polícia do Exército» e classificação final de 14,03 valores.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2015, inserido no Plano de Incorporações para 2015, atento o Despacho de 13 de fevereiro de 2015 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2015.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial, desde 08 de setembro de 2015, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

18 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209129579

Despacho n.º 13812/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 12 de novembro de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *a*) do artigo 198.º e alínea *e*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Tenente-Coronel de Material 08578183, Manuel Duarte de Amorim Ribeiro.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Material 06780784, João Paulo Barreiros Pereira da Silva.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

18 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209129538

Despacho n.º 13813/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 12 de novembro de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *a*) do artigo 198.º e alínea *e*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, a Tenente-Coronel de Farmácia 12367485, Maria Ângela Pereira Rodrigues Pinheiro Pimentel Furtado.

2 — A referida Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrada na primeira posição da estrutura

remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionada na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Farmácia 02828680, Pet Rodney Costa Mazarelo.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

18 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209129481

Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço

Despacho n.º 13814/2015

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29mai, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05, de 23set, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data reforma
SMor	SS	00948179	José António Caetano Pavia	01-10-2015
SMor	TRMS	12237380	Joaquim José Ferreirinha Caetano	01-10-2015
SMor	SAM	18890579	Agostinho Manuel Marujo Barateiro	01-10-2015
SCh	INF	12333577	Alfredo Manuel Januário	01-10-2015
1Sarg	AMAN	05560383	Augusto Duarte dos Santos Garcia	01-10-2015
SMor	SBF	06521873	José Augusto da Silva Ferreira	08-10-2015
SMor	INF	05885376	Anídio Ricardo Dias Paulo	11-10-2015
SMor	TRMS	02484576	Daniel da Conceição Costa	25-10-2015
1Sarg	AMAN	03571778	José Augusto Oliveira Chouriço	31-10-2015
1Sarg	AMAN	15824278	Jorge Manuel Viditas de Sousa	31-10-2015

2 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Pessoal Fora da Efetividade de Serviço, *Luís Filipe Gomes Salgado*, Cor Inf.

209113126

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 13815/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados ingressem na categoria de Praças do regime de contrato, desde 7 de novembro de 2015, na especialidade de Condutores, no posto de Soldado, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e com o artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), por terem concluído com aproveitamento, em 6 de novembro de 2015, a Instrução Complementar:

SOLDG CAUT 139203-E, João Nuno Ramos Rebordão — BA5
SOLDG CAUT 139386-D, Miguel Ângelo da Silva Lopes Marques — DGMFA
SOLDG CAUT 139208-F, João Paulo Conceição Filipe — UAL
SOLDG CAUT 139317-A, João Miguel Ratel Pinto — UAL
SOLDG CAUT 139206-K, Nuno Alexandre Santos Madureira Guimarães — BA5
SOLDG CAUT 139207-H, Filipe Sayers Amaro Fontes — UAL
SOLDG CAUT 139202-G, Michaël Costa Nogueira — BA1
SOLDG CAUT 139404-F, Daniel Alexandre Moreira Costa — DGMFA
SOLDG CAUT 139318-K, Flávio Alexandre Barroso Neves — UAL
SOLDG CAUT 139320-A, José Carlos Ferreira Carujo — CA
SOLDG CAUT 139401-A, Luís Miguel Monteiro Leite — CFMTFA
SOLDG CAUT 139319-H, Rúben Miguel da Silva Simões — BA6
SOLDG CAUT 139204-C, Fábio Daniel da Silva Carvalho — BA11

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 19 de setembro de 2015.

3 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

13 de novembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

209119615

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 13816/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Maria Inácia Nogueira de Sousa Gomes para exercer funções de Técnica Especialista no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 3 de novembro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo.*

ANEXO

Nota Curricular

I. Dados pessoais

Nome: Maria Inácia Nogueira de Sousa Gomes
Data de Nascimento: 21.10.1978
Natural: Oeiras e S. Julião da Barra

II. Formação académica

2009-2014 Participação em vários cursos de formação na área jurídica, contratação pública e da saúde
2002-2005 Advogada/Formação Jurídica — Ordem dos Advogados (Inscrição suspensa)
1996-2001 Licenciatura em Direito — Universidade Moderna de Lisboa

III. Percurso profissional

2006-2015 Técnica Superior — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (anterior Secretaria-Geral do Ministério da Saúde)

2013-2014 — Jurista — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
2002-2005 — Advogada Estagiária

209138001

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 13817/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto -Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como secretária pessoal do meu gabinete Maria Filomena Fernandes Fevereiro Assunção.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

4 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida.*

ANEXO

Nota Curricular

Maria Filomena Fernandes Fevereiro Assunção nasceu em Lisboa no dia 9 de Março de 1965. É casada e tem 2 filhos.

Formação académica:

12.º Ano de Escolaridade
3.º Ano da Alliance Française

Percurso Profissional

De 30 de junho de 2011 a 30 de outubro de 2015 (XIX Governo Constitucional), Secretária do Secretário de Estado da Administração Interna

De novembro de 1995 (XIII Governo Constitucional) até 20 de junho de 2011 (XVIII Governo Constitucional), Secretaria do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

De outubro de 1985 a novembro de 1995 é nomeada Secretária Pessoal do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional

De outubro de 1984 a outubro de 1985 exerceu, como tarefeira, na Biblioteca do Tribunal Constitucional, o trabalho de inventariação, catalogação e ordenação de todos os volumes que compõem a biblioteca do Professor Braga da Cruz.

Informação Adicional:

Participação na organização e respetivo secretariado na Reunião de Ministros da Comunicação Social dos PALOP´s e de Portugal, realizada em Portugal entre 10 e 12 de setembro de 2003.

Participação na organização e respetivo secretariado na Reunião de Ministros da Presidência e Equivalentes da IBEROAMERICANA, realizada em Portugal entre 9 e 10 de setembro de 2002;

Louvor do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com o n.º 1095/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 3 de maio de 2002.

209091346

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 13818/2015

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da publicação do Decreto regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015, que procedeu à conclusão do processo de extinção por fusão da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas da Defesa, procede-se à integração no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, da técnica superior Maria de Fátima da Silva Diogo, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º do Anexo da LTFP, ficando a trabalhadora posicionada na mesma posição e nível remuneratório.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de agosto de 2015.

11 de novembro de 2015. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira,* Major-General.

209118627

Despacho n.º 13819/2015

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 11/2015, de 26 de janeiro, publicado no *Diário da República, 1.ª* série, n.º 17, de 26 de janeiro de 2015, que procedeu à conclusão do processo de extinção do estabelecimento fabril do Exército denominado Manutenção Militar, procede-se à integração no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, do assistente técnico André Pereira Marques, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º do Anexo da LTFP, ficando o trabalhador posicionado na mesma posição e nível remuneratório.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2015.

11 de novembro de 2015. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, Major-General.

209118976

Despacho n.º 13820/2015

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da publicação do Decreto regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015, que procedeu à conclusão do processo de extinção por fusão da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas da Defesa, procede-se à integração no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, do assistente técnico, Nuno Miguel Ferreira Barnabé nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º do Anexo da LTFP, ficando o trabalhador posicionado na mesma posição e nível remuneratório.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de agosto de 2015.

11 de novembro de 2015. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira,* Major-General.

209118854

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 13821/2015

1 — Proferidos os despachos estabelecidos no artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 32 postos de trabalho para a categoria de Subintendente, do mapa de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP).

2 — Decorridos os prazos legais e os procedimentos do referido concurso (n.º 01/2015), foi homologada a Lista de Classificação Final e ordenação dos candidatos, por despacho de 02 de novembro de 2015, do Diretor Nacional da PSP, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Regulamento de Concursos do Pessoal com Funções Policiais da PSP, aprovado pela Portaria n.º 1522-A/2002, de 20 de dezembro.

3 — Não tendo sido apresentados recursos hierárquicos, foram nomeados, por Despacho de 09 de novembro de 2015, do Diretor Nacional da PSP, ao abrigo dos artigos 60.º e 62.º do Estatuto do Pessoal da PSP, os 27 Comissários a seguir indicados.

4 — O presente despacho de nomeação produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da sua publicação, conforme o disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015.

N.º	N.º Matrícula	Nome
1	146185	Lúcia Maria dos Reis Antunes da Silva
2	144305	Tito Eurico Miranda Fernandes
3	144296	Pedro Miguel de Brito Esteves Grilo *a*)
4	146187	António Pedro Ferreira Fortes
5	146190	Paula Isabel Vargas Mendes Monteiro
6	146191	Nuno Amorim Dias da Silva
7	146194	Paulo Sérgio Magalhães da Costa
8	100220	Carlos Miguel Pereira Pinto
9	146186	Ângelo Roberto Abreu de Sousa
10	146188	Marco José Fonseca da Silva Abreu
11	146189	Ricardo Miguel de Castro Matos
12	146184	Hugo João da Silva Cruz

N.º	N.º Matrícula	Nome
13	139046	Reinaldo Manuel Piteira dos Santos
14	146192	Isaque Teixeira Figueira de Chaves
15	144297	Liliana Patrícia Pinto Marinho
16	141267	Rúben Manuel Martins de Medeiros
17	146196	Fernando Rui Dias da Silva
18	146195	Pedro Osório Dias Colaço
19	144300	Ezequiel Agostinho Maciel Rodrigues
20	144293	Ivo Jorge Magalhães da Costa
21	146193	Vanessa Ana Gabriel de Almeida da Silva Reis
22	144298	Gonçalo Rodrigo Costa Simões *b*)
23	144301	Sérgio Fernando Lopes de Araújo Soares *a*)
24	144304	Pedro Miguel Neto Ferreira de Almeida
25	144308	António Dias Malheiro
26	144302	Ricardo Jorge Pinto Ferreira
27	146197	Francisco Nuno Pereira Alves

a) A nomeação na categoria de Subintendente encontra-se suspensa nos termos do n.º 9 do artigo 74.º, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.
b) A nomeação na categoria de Subintendente encontra-se suspensa até ao regresso da situação de Licença sem vencimento, para exercício de funções em organismo internacional.

13 de novembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209119883

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 13822/2015

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, licenciada Rosa Maria Baptista Guimarães Amora Vaz, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar e realizar atos, bem como emitir despachos sobre os assuntos relativos à gestão do gabinete e do respetivo pessoal;
b) Autorizar a prática de atos de gestão e de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;
c) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas do pessoal do gabinete ou a ele afeto;
d) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
e) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete;
f) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis em execução orçamental;
g) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos, respetivamente, dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;
h) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas, aquando da deslocação em serviço do gabinete;
i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito;
j) Autorizar a realização de despesas com refeições do pessoal do gabinete ou a ele afeto;
k) Autorizar a realização de despesas de representação no âmbito do gabinete;
l) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham que se deslocar em serviço do gabinete;
m) Autorizar o pessoal do gabinete ou a ele afeto a conduzir viaturas do Estado e a utilizar carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;
n) Autorizar a realização de despesas, por conta do orçamento do gabinete, com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite previsto para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
o) Autorizar a constituição, reconstituição e manutenção do fundo de maneio do gabinete, bem como a realização de despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
p) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
q) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afeto ao gabinete, nas situações aplicáveis.

2 — Determino, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, que nas suas ausências e impedimentos, a chefe do meu gabinete seja substituída pela Adjunta Maria de Fátima da Silva Consciência.

3 — O presente despacho produz efeitos a 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à presente data.

13 de novembro de 2015. — A Secretária de Estado da Justiça, *Teresa Maria de Moura Anjinho*.

209115176

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 13773/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 15 postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Médica, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Hospital Prisional São João de Deus, Caxias — Referência 84/AO/2015.

1 — Em conformidade com os n.os 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de 24 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (Ref. 84/AO/2015), tendo em vista a ocupação de 15 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar de ação médica, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) — Hospital Prisional São João de Deus, na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 23736) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Local de trabalho:

Hospital Prisional de S. João de Deus, sito na Estrada do Murganhal, Caxias.

6 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Desempenho das funções sob a coordenação dos serviços de enfermagem da unidade orgânica. Colaborar, sob supervisão técnica, na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes; Proceder ao acompanhamento e transporte de doentes em camas, macas, cadeiras de rodas ou a pé dentro e fora do estabelecimento; Auxiliar nas tarefas de alimentação no setor respetivo, nomeadamente preparar refeições ligeiras e distribuir dietas, do regime geral e terapêuticas; Preparar o material para a esterilização; Ajudar nas tarefas de recolha de material para análise; Preparar e lavar o material dos serviços técnicos; Transportar e distribuir as balas de oxigénio e os materiais esterilizados pelos serviços de ação médica; Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados prestados aos doentes; Proceder à receção, arrumação e distribuição de roupas lavadas e à recolha de roupas sujas e suas entregas; Assegurar o serviço externo e interno de transporte de medicamentos e produtos de consumo corrente, necessários ao funcionamento dos serviços; Assegurar o serviço de mensageiro e proceder à limpeza específica dos respetivos setores, assim como dos seus acessos; Colaborar com os respetivos serviços na realização dos trâmites administrativos relacionados com as suas atividades; Efetuar o transporte de cadáveres; Proceder à limpeza das macas nos respetivos locais de trabalho; Assegurar a manutenção das condições de higiene nos respetivos locais de trabalho.

7 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Serão excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da referida Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos: Ser titular da Escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, exceto se já pertencerem à carreira de assistente operacional.

10 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 5.ª posição da carreira de assistente operacional, com os limites impostos pela alínea *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

12 — Suplementos Remuneratórios — Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais, a ocupação do posto de trabalho a concurso confere ainda o direito ao subsídio de risco, previsto na alínea *b*) do n.º 4, do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na sua redação atual, em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e ao suplemento de renda de casa, previsto no Decreto-Lei n.º 140-B/86, de 14 de junho, e no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, ambos devidos nos termos do artigo 159.º da LTFP.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República,* de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (*www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos*), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Ref.ª 84/AO/2015)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

13.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae detalhado,* datado e assinado;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Certificados das ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

g) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequivoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

13.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

15 — Método de seleção obrigatório:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

15.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta

de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, versando sobre as seguintes temáticas:

Lei Orgânica da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
Lei do Trabalho em Funções Públicas.
Legislação/bibliografia:
Decreto -Lei n.º 215/2012 de 28 de setembro — Lei Orgânica da DGRSP, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 28/09 — DR n.º 217, 1.ª série, de 09/11/2012;
Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril — Aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 10.º (Modalidades da relação jurídica de emprego público); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 73.º (Infração disciplinar/deveres funcionais); artigo 76.º (Sujeição ao poder disciplinar); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 132.º (Férias); artigos 133.º a 143.º (Faltas); artigos 176.º a 239.º (Penas disciplinares); artigos 280.º a 283.º (Licenças sem remuneração); artigos 288.º a 313.º (Cessação do vínculo de emprego público).
DGS — Circular Normativa n.º 13/DQS/DSD, de 14 de junho — higiene das mãos (disponível em www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos);
DGS — Norma n.º 13/2014, de 25 de agosto — uso e gestão de luvas nas unidades de saúde (disponível em www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos);
DGS — Resíduos hospitalares (documento de orientação), de 7 de janeiro de 2014 (disponível em www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos).

15.1.2 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.
15.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade
15.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.
15.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;
b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;
c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.
d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
16.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
16.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
17 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS= Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

18 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.
19 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.
20 — Em situação de igualdade de valoração aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria.
21 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
22 — Composição do júri:

Presidente: Maria João Maurício Pinto Eliseu, Enfermeira Chefe do Hospital Prisional de S. João de Deus.
Vogais efetivos:

Carlos António David Neves, Enfermeiro Chefe do Hospital Prisional de São João de Deus, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Helena Tempera Filipe, Enfermeira Especialista do Hospital Prisional de S. João de Deus;

Vogais suplentes:

Maria do Céu Gonçalves Castelo, Enfermeira Especialista do Hospital Prisional de S. João de Deus;
Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Técnica Superior da DSRH.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
24 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.
25 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.
26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.
209121526

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 898/2015

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósito mineral de caulino a que corresponde o n.º de cadastro C-147 «Alto da Serra Norte», localizado nos concelhos de Condeixa-a-Nova e de Coimbra, distrito de Coimbra, celebrado em 12 de agosto de 2015.
Concessionário: LAGOASOL — Extração e Comercialização de Produtos Cerâmicos, S. A.
Área concedida: 316,9101 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, sistema PT-TM06/ETRS89 são as seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	−32761,415	56823,660
2	−30769,071	56823,697

Vértice	X (m)	Y (m)
3	−30925,284	56230,763
4	−30757,007	55460,628
5	−30757,004	55282,194
6	−31645,436	55274,949
7	−32113,097	54794,582
8	−31825,520	54629,161
9	−32029,968	54428,447
10	−32647,158	54840,840
11	−32840,475	55397,746
12	−32657,652	55500,709
13	−32282,484	55374,010
14	−32341,588	55720,701

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 20 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 20 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a LAGOASOL — Extração e Comercialização de Produtos Cerâmicos, S. A., obriga-se a:

a) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra respeitando as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do «Projeto de Exploração na Concessão de Caulino Serra Norte N.º 2» e os programas anuais ou trienais aprovados.

c) Cumprir as instruções que lhe forem transmitidas pela DGEG no âmbito do contrato.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável que decorre do plano de recuperação apresentado sendo o seu valor calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

Caução recuperação = Ctrec – (Ctrec:Apl) × (Aplvg + Arpl)

Em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado;

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra;

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra);

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico.

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 1.900 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3 % sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos.

No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da LAGOASOL — Extração e Comercialização de Produtos Cerâmicos, S. A., esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

5 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço.*

309001743

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.

Declaração de retificação n.º 1033/2015

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 11258/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 05 de outubro de 2015, a p. 28505, retifica-se que onde se lê "Luís Filipe Lopes Ramalho" deve ler-se "Luís Filipe Afonso Lopes Ramalho".

12 de novembro de 2015. — A Diretora de Unidade, *Michele Cambraia Branco*.

209113945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura

Despacho n.º 13823/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de chefe do meu Gabinete, o licenciado David Cunha Gouveia, técnico superior do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura e do Mar, com efeitos a 30 de outubro de 2015.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Agricultura, *José Diogo Santiago Albuquerque.*

Nota curricular

Nome: David Cunha Gouveia

Data de Nascimento: 05/02/1971

Naturalidade: Lisboa

Formação académica: Licenciatura em Engenharia Agronómica — Ramo de Fitotecnia, no Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, com a classificação final de 13 valores.

Atividade profissional:

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura do XIX Governo Constitucional, de janeiro de 2015 a outubro de 2015;

Diretor de Serviços de Competitividade no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura e do Mar (ex-GPP), de junho de 2012 a janeiro de 2015;

Diretor de Serviços de Produção e Mercados Agrícolas do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, de junho de 2011 a maio de 2012;

Chefe da Divisão de Competitividade e dos Mercados Agrícolas no Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), de dezembro de 2009 a junho de 2011;

Chefe da Divisão de Valorização da Qualidade no GPP, de outubro de 2007 a dezembro de 2009;

Técnico Superior do GPP, integrado na Direção de Serviços das Fileiras Agroalimentares, na área da valorização dos produtos de qualidade, de março a outubro de 2007;

Chefe da Divisão de Bovinos, Ovinos e Caprinos no Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar (GPPAA), de dezembro de 2005 a fevereiro de 2007;

Técnico Superior do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), com funções na área de análise sectorial e medidas de intervenção no mercado, de outubro de 1995 a novembro de 2005.

Atividades relevantes:

Representante nacional no Grupo de Trabalho do Conselho da União Europeia para a Reforma da PAC 2014-2020, participando na preparação da posição nacional ao nível de Comité Especial de Agricultura e da respetiva negociação no Conselho de Ministros de Agricultura e Pescas;

Delegado português em instâncias comunitárias no âmbito de produtos e mercados agrícolas, ajudas diretas, promoção dos produtos agrícolas, produtos de qualidade, agricultura biológica, e ainda nas reuniões do Grupo *"CommodityMarkets"* da OCDE.

209110453

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar

Despacho n.º 13824/2015

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Fernando Manuel Ferreira dos Santos, assistente operacional da

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2015.

2 – Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 – Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vieira e Brito.*

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Fernando Manuel Ferreira dos Santos.
Data de nascimento: 22 -10 -1963.

2 — Habilitações académicas: 1.º ano do curso geral do liceu.

3 — Experiência profissional:

De fevereiro de 2013 até 30 de outubro de 2015 exerceu funções de motorista do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar do XIX Governo Constitucional.

De outubro de 2012 a janeiro de 2013 exerceu a função de motorista do diretor-geral de Alimentação e Veterinária.

De setembro de 2001 a setembro de 2012 desempenhou funções de motorista na Direção-Geral de Veterinária.

De abril de 1997 a agosto de 2001 desempenhou a função de motorista do diretor-geral do Departamento de Estatística do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

De maio de 1994 a março de 1997 desempenhou funções de auxiliar de ação médica no Hospital Distrital de Santarém.

De agosto de 1986 a abril de 1994 foi auxiliar de ação médica no Hospital Distrital de Torres Novas.

4 — Formação profissional:

2005 — curso de formação de motoristas e condutores do Estado: aperfeiçoamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

209117233

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 13774/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5284/2015, publicado na D.R., 2.ª série n.º 94, de 15 de maio, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de novembro de 2015, com a seguinte trabalhadora:

Nomes	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Carla Isabel Bendito da Silva Inácio.	Técnica Superior	3.ª e 4.ª e 19 e 23

13 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira.*

209118157

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 13775/2015

Para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 01 de outubro de 2015, foi concedida a Pedro Nuno Falcão Moreira de Sousa e Silva, Técnico Superior do mapa de pessoal desta Direção Regional, em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, licença sem remuneração, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de seis meses, com início em 09 de novembro de 2015.

9 de novembro de 2015. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco Maria Santos Murteira*.

209121267

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13825/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu Gabinete, o trabalhador Rogério Manuel Borges Pires, técnico de informática do Instituto de Informática, I. P., para exercer funções na área da sua especialidade, as quais já havia exercido no meu gabinete do XIX Governo Constitucional.

2 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do citado diploma, os encargos com a remuneração dodesignado são assegurados pelo referido Instituto, suportando o meu Gabinete o encargo correspondente ao valor do suplemento remuneratório previsto para o cargo de adjunto.

3 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Rogério Manuel Borges Pires
Data de nascimento: 15 de outubro de 1975

Habilitações:

Frequência da Licenciatura em Estudos Europeus na Universidade Aberta em regime não presencial (atualmente) 12.º ano da área de Humanísticas Carreira profissional:

Assessoria técnica no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social de 24 de julho de 2013 até 30 de outubro de 2015

Assessoria técnica no Gabinete do Ministro da Solidariedade e Segurança Social — Elemento de Ligação Operacional com o CEGER, de 11 de julho de 2011 até 23 de julho de 2013

Administrador de Sistemas no Instituto de Informática, IP, assegurando a administração, suporte e evolução dos serviços de autenticação, correio eletrónico, acesso a Internet, servidores e a soluções Web e cópias de segurança assim como a monitorização da infraestrutura técnica distribuída através da monitorização da disponibilidade, desempenho e capacidade dos servidores e dos serviços implementados, bem como o controlo das condições físicas e ambientais dos equipamentos. (desde 2010)

Assistente técnico no Instituto de Segurança Social, IP, entre outras funções, desempenhei a função de coordenador do projeto Nexus (registo de assiduidade por leitura biométrica) no Departamento de Recursos Humanos. (2002/2010)

Assessor de produção na empresa Transgranitos L.da, coordenei as equipas de produção sob a orientação do Diretor Geral, elaborei relatórios de atividade e planos de trabalho monitorizando os índices de produtividade para posterior criação de reports. (1998/2002)

Outras atividades:

Formador certificado pelo IEFP

209113556

Despacho n.º 13826/2015

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1,2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio auxiliar do meu Gabinete, a trabalhadora Maria Manuela Nogueira Valente Pinto, assistente operacional do Instituto da Segurança Social, I.P., que exerceu funções

semelhantes em gabinetes dos membros dos XV ao XIX Governos Constitucionais.

2 - Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo referido Instituto e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 - Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 - Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Manuela Nogueira Valente Pinto
Data de nascimento: 22 de abril de 1959
Natural da freguesia e Concelho do Porto
Habilitações académicas: 9.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Desde 2002 até à presente data tem exercido funções de apoio auxiliar nos sucessivos Gabinetes dos membros do Governo, tendo exercido por último no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Em 2000 ingressou no quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões com a categoria de auxiliar administrativa.

Ingresso na Função Pública em 1994, com a categoria de auxiliar de alimentação do quadro de pessoal da Caixa de Espetáculos.

209117314

Despacho n.º 13827/2015

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio auxiliar do meu Gabinete, o trabalhador Guilherme Lopes dos Santos, assistente operacional do Instituto da Segurança Social, I.P., que exerceu funções semelhantes em gabinetes dos membros dos XIII ao XIX Governos Constitucionais.

2 - Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo diploma os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo referido Instituto e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 - Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 - Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares.*

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais

Nome: Guilherme Lopes dos Santos
Data de nascimento: 20 de setembro de 1959
Natural da freguesia do Socorro e concelho de Lisboa

Habilitações académicas

6.º ano de escolaridade

Experiência profissional

Desde 1996 até à presente data tem exercido funções de apoio auxiliar nos sucessivos Gabinetes dos membros do Governo, tendo exercido por último no Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Ingresso na Função Pública em 1973, com a categoria de paquete do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões.

209117347

Despacho n.º 13828/2015

1 - Ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista, o licenciado António Beirão Freire Torres, técnico superior do Instituto dos Registos e Notariado, I.P., que exerceu funções semelhantes em gabinetes dos membros do XI ao XIX Governos Constitucionais, para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito das suas qualificações e experiência profissional no meu Gabinete.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo diploma legal o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 - Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 - Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares.*

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos

Identificação: António Beirão Freire Torres
Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira - Lisboa
Data de Nascimento: 19/11/50

Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1979)

Cursos de Formação:

Curso de "Direito Administrativo Europeu" - Instituto Nacional de Administração;

Curso sobre o Código do Procedimento Administrativo - Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território;

Curso de Contencioso Comunitário - Instituto Nacional de Administração;

Curso de Técnicas de Condução de Reuniões - Instituto Nacional de Administração;

Curso de Gestão de Ciência e Tecnologia - Instituto Nacional de Administração;

Experiência profissional

- Técnico especialista do Gabinete do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (6/2013-10/2015)

- Técnico especialista do Gabinete do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social (6/2011-6/2013)

- Desempenho, em comissão de serviço, de funções em Gabinetes de membros do XI ao XVIII Governos Constitucionais nas áreas do Planeamento e Administração do Território, Educação, Ciência e Ensino Superior, Ambiente e Ordenamento do Território, Trabalho e Formação Profissional e Solidariedade e Segurança Social (1990-2011)

Ingressou na Função Publica em Janeiro de 1983 e é Técnico superior, da carreira técnica superior, no Instituto de Registos e Notariado, I. P. do Ministério da Justiça (desde 2003)

Outras atividades públicas

- Representante do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social no Conselho Geral do INATEL (2013);

- Representante do Estado na Assembleia Geral da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada (2010);

- Representante do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional no Conselho Consultivo do Observatório da Sustentabilidade Empresarial do BCSD (Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável) - 2011;

- Coordenador político da ação de iniciação informática, integrada no Programa "Políticas e Estratégias em Informática para os PALOP", em São Tomé e Príncipe (1991);

- Membro da Delegação Portuguesa à 26.ª Conferência Geral da UNESCO (1991);

- Coordenador político da ação de iniciação informática, integrada no Programa "Políticas e Estratégias em Informática para os PALOP", em Cabo Verde (1990); - Membro do Conselho Geral da Comissão Nacional da UNESCO (1990).

209117144

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13776/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da LTFP, com efeitos a 01 de outubro de 2015, com as trabalhadoras do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social abaixo mencionadas:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Ana Maria Peixoto Freire Lopes de Brito	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 17 e 20
Aurora Marques de Oliveira Pereira	Assistente Técnico/Coordenador Técnico	2.ª	17
Maria Rute Fonseca Silva Fernandes Rocha	Assistente Técnico	10.ª	15
Sandra Cristina Martins Almeida Alves	Assistente Técnico	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 10 e 11
Olga Maria dos Santos Pessoa Marcelino	Assistente Técnico	6.ª	11
Maria da Graça Ribeiro Miranda Mendes	Assistente Operacional	8.ª	8

E ao abrigo do disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 12.º, aplicável por remissão do n.º 13 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, com efeitos a 01 de agosto de 2015, com a trabalhadora do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social abaixo mencionada:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Deolinda Maria Baptista Correia	Técnico Superior	8.ª	39

10 de novembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

209117096

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 13777/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do estabelecido no n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 12 de março de 2015, e dos Despachos de 29 de outubro de 2015 e 30 de outubro de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, e S. Ex.ª a Ministra de Estado e das Finanças, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Paula Maria da Silva Ferreira Calaveiras, do mapa de pessoal da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, no IEFP, I. P., nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11-15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 30 de outubro de 2015.

2015-11-16. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209119259

Aviso n.º 13778/2015

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., findo o prazo previsto para a audiência de interessados, notifica os candidatos dos concursos de promoção relativos aos anos de 2004, 2005 e 2006, abertos pelo Aviso n.º 10245/2015, de 8 de setembro, publicado no *Diário da República,* n.º 175, 2.ª série, de que as listas finais dos candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas, para consulta, nas instalações do IEFP, I. P., sitas na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, encontrando-se também disponíveis na página do INA, em www.ina.pt/iefp.

A realização do método de seleção "Prova Escrita de Conhecimentos" terá lugar no dia 28 de novembro às 11h00 m, nas instalações divulgadas pelo Aviso n.º 13290/2015, de 13 de novembro, publicado no *Diário da República,* n.º 223, 2.ª série, devendo os candidatos dirigirem-se ao local correspondente ao distrito de residência que indicaram no formulário de candidatura.

Mais se informa que os candidatos devem comparecer pelas 10h30 m nas referidas instalações, para efeitos de identificação e distribuição pelas salas, munidos de documento de identificação válido, com fotografia, e de esferográfica de tinta preta.

2015-11-23. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209139314

Deliberação (extrato) n.º 2172/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a mestre Cristina Maria Santos Portela, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Avaliação de Competências, da Direção de Serviços de Desenvolvimento de Competências do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do IEFP, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 16 de novembro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a mestre ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Nome: Cristina Maria Santos Portela
Data de nascimento: 18 de janeiro de 1966
Percurso académico:

Mestrado científico (2005/2009), na área de especialização em Ciências Jurídico-Comunitárias, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Licenciada em Direito (1999/2004) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Percurso profissional:

Desde 18 abril de 2006 exerce funções como técnica superior na Direção de Serviços de Orientação e Colocação do Departamento de Emprego.

No período compreendido entre outubro de 2005 e abril de 2006 exerceu funções como técnica superior em estágio na Direção de Serviços de Colocação do Departamento de Emprego.

No período compreendido entre julho de 2005 a outubro de 2005 exerceu funções como técnica superior em estágio no Núcleo de Re-

crutamento de Trabalhadores Estrangeiros da Direção de Serviços de Colocação do Departamento de Emprego.

Integrou os quadros do IEFP, I. P., a 1 de junho de 1995 como técnica administrativa no Centro de Formação Profissional de Bragança, da Delegação Regional do Norte.

Formação Profissional mais relevante:

Faculdade de Direito da UL — Código do Procedimento administrativo, 2015.

Instituto Europeu — UL: Direito da União Europeia 2014.

INA: Feitura de normativos Internos 2013; Legística, 2014; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, 2014.

2015-11-16. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques.*

209119104

Deliberação (extrato) n.º 2173/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I.P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no art.º 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a licenciada Alexandra do Rosário Ventura Coelho Lhansol Costa, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 16 de novembro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Alexandra do Rosário Ventura Coelho Lhansol Costa, nascida em 18 de março de 1974, licenciada em Psicologia.

No período compreendido entre 8 de setembro de 2003 até novembro de 2015, exerceu funções de Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Emprego de Almada, IEFP, I.P.

No período compreendido entre 4 de janeiro de 2001 e 7 de setembro de 2003, exerceu funções de Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Emprego do Conde Redondo, IEFP, I.P.

2015-11-16. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques.*

209119023

Deliberação (extrato) n.º 2174/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a mestre Ana Rita Carvalho Marques, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego de Loures-Odivelas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 2 de novembro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a mestre ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Ana Rita Carvalho Marques, nascida a 22 de julho de 1971.

Licenciada em Psicologia Clínica (1995), Pós-graduada em Psicologia da Saúde (1998) e Mestrada em Psicologia (2011), pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada. Integra o IEFP, I. P., em maio de 1997, como Conselheira de Orientação Profissional no Centro de Emprego do Seixal.

Em 2003 passa a exercer funções na mesma categoria profissional, no Centro de Emprego de Moscavide.

No período compreendido entre 1997 e 2013 exerce funções diversificadas na área da Formação Profissional e do Emprego: desenvolvimento de intervenções individuais e em grupo no quadro da informação e orientação profissional e da aquisição de competências cognitivas, inter e intrapessoais facilitadoras da (re)inserção sócioprofissional dinamizando entre outras ações, os programas "Técnicas de Procura de Emprego" e "Desenvolvimento de Competências"; Avaliação Psicológica e Entrevista de Orientação Individual; Atendimento de candidatos requerentes da prestação de subsídio de desemprego; Intervenção no âmbito da Reabilitação — avaliação, orientação e acompanhamento dos casos; Articulação direta com escolas e outras entidades no contexto da educação e formação; Intervenção em parceria no âmbito do RMG (Rendimento Mínimo garantido, atual RSI — Rendimento Social de Inserção).

Desde janeiro de 2013 até à presente data exerce funções como técnica — Conselheira de Orientação Profissional, na Direção de Serviços de Emprego e Formação Profissional, Núcleo de Emprego, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo destacando-se como principais funções o Apoio aos Serviços de Emprego no âmbito da Formação Profissional; Articulação com Entidades Externas e Centros Protocolares; Apresentações em diversos contextos das Medidas Ativas de Emprego; Participação, ao abrigo de diferentes Protocolos, em Grupos de Trabalho em Parceria (Violência Doméstica; Grupo Operativo para os Refugiados; Plataformas da Rede Social); Formação Interna de Colaboradores; Análise de Candidaturas no âmbito das Medidas de Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego e Apoio à Mobilidade Geográfica no Mercado de Trabalho; Análise e resposta a Reclamações e Recursos Hierárquicos, quer de candidatos, quer de entidades.

2015-11-16. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques.*

209118732

Deliberação (extrato) n.º 2175/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o mestre Carlos Manuel Nunes Nunes, como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro da Delegação Regional do Algarve, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 16 de novembro de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o mestre ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Carlos Manuel Nunes Nunes, nascido a 10 de janeiro de 1969.

Licenciado em Informática de Gestão e Mestre em Administração Escolar.

Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de Albufeira.

Formador externo do IEFP, I. P., entre novembro de 1994 e dezembro de 2000. Avaliador externo da Direção Geral de Formação Vocacional (RVCC) entre 2003 e 2005. Formador certificado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua de Professores desde 1999.

No período compreendido entre junho de 1997 e agosto e 2002 foi Diretor do CFA — Centro de Formação de Albufeira.

No período compreendido entre setembro de 1994 e julho de 2008 exerceu funções docentes na Escola Secundária de Albufeira e desempenhou diversos cargos de direção intermédia. No período compreendido entre julho de 2008 e janeiro de 2010 exerceu funções como Vice-Presidente da Escola Básica e Secundária de Albufeira.

No período compreendido entre 2 de setembro de 2011 e 30 de janeiro de 2013 exerceu funções como Diretor Regional Adjunto da Direção Regional de Educação do Algarve. Entre 1 de fevereiro de 2013 e 31 de maio de 2015 exerceu funções como Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão da Direção de Serviços da Região Algarve.

Em 15 de julho exerce funções como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro, da Delegação Regional do Algarve.

2015-11-16. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209118887

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2176/2015

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 29/2015, de 15 de outubro de 2015, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeada, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, como Coordenadora da Secção de Processo Executivo de Lisboa III, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P., a licenciada Isabel Maria do Nascimento Rodrigues, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 16 de outubro de 2015.

Nota Curricular

Isabel Maria do Nascimento Rodrigues, Licenciada em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa em 1998.

Entre 1999 e 2001 exerceu funções no Banco Comercial Português, como assistente comercial.

Admitida no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em fevereiro de 2001, como Técnica Superior na área de gestão de contribuintes, tendo desempenhado tarefas relativas à inscrição e atualização de contas de contribuintes e análise de contas correntes.

Em maio de 2003 integrou o Departamento de Património Imobiliário do IGFSS, I. P. tendo desenvolvido as seguintes tarefas: elaboração do mapa previsional do orçamento do departamento; monitorização da performance, acompanhamento mensal dos objetivos, projetos e indicadores; elaboração do relatório de atividade mensal e respetiva demonstração de resultados; organização, adjudicação, acompanhamento e controlo do processo de avaliação imobiliária e elaboração e atualização dos mapas previsionais de vendas.

Em 2007 colaborou com a equipa do Projeto de Chelas, designadamente na alienação do Bairro aos respetivos arrendatários.

Em 2008 foi designada interlocutora do DPI para o Sistema de Gestão da Qualidade, funções que exerceu até final de setembro de 2010, data em que passou para o Núcleo de Estudos e Conservação, onde tem orientado a equipa e o trabalho da responsabilidade daquele Núcleo.

De março de 2011 até final de janeiro de 2013, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Estudos e Conservação do Departamento de Património Imobiliário.

Em abril de 2013 integrou o Departamento de Gestão da Dívida, na Direção de Revitalização Empresarial (DREV) tendo desempenhado funções de Técnica Superior, nomeadamente: análise, acompanhamento e organização dos Processos de Insolvência e Recuperação de Empresas, Processos de Recuperação de Empresas e Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial, para elaboração de Informações e despachos, no âmbito dos respetivos processos, com vista à tomada de decisão.

Em julho de 2014, colaborou no projeto de articulação DREV/ Seções de Processo, através de sessões de esclarecimento e acompanhamento a nível nacional, relativamente aos procedimentos para cada tipo de processo.

Possui formação profissional na área de desenvolvimento da liderança, análise económica e financeira e Balanced Scorecard, com a realização do FORGEP em 2011.

2 de novembro de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209121404

Deliberação (extrato) n.º 2177/2015

Considerando terem sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente a Diretor da Direção da Contabilidade, integrada no Departamento de Orçamento e Conta, constante do Aviso n.º 7701/2015, publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 10 de julho, o conselho diretivo do IGFSS, I. P., em reunião ordinária de 29 de outubro de 2015, ao abrigo da competência prevista na alínea *g*) do n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, bem como do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na redação atual, deliberou nomear, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Lisa Maria Revez Pedrosa cuja nota curricular abaixo se publica, no cargo de Diretor da Direção da Contabilidade, integrada no Departamento de Orçamento e Conta.

A presente deliberação produz efeitos a 29 de outubro de 2015.

Nota curricular

Lisa Maria Revez Pedrosa, nascida a 02 de agosto de 1976, licenciada em Economia pela Universidade de Évora em 1998. Possui pós graduação em Contabilidade Publica Finanças e Gestão Orçamental, pelo IDEFE/Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa. Atualmente a frequentar o programa de Executive Master Corporate Reporting no INDEG-IUL/ISCTE. Possui formação complementar em Contabilidade Pública — Plano Oficial de Contabilidade Publica/POCISSS, FORGEP e áreas afins.

Entre 2000 e 2001, desempenhou funções numa instituição financeira na área de contabilidade e reportes para o Banco de Portugal. Desde junho de 2001 pertence ao quadro de pessoal do IGFSS, I. P., com a categoria de Técnica Superior. Neste Instituto integrou como keyuser a equipa de desenvolvimento do Projeto SIF (Sistema de Informação Financeira) para aplicação do POCISSSS às Instituições inseridas no perímetro de consolidação da Segurança Social.

Ministrou diversas ações de formação na área de SIF/SAP no âmbito da implementação do POCISSSS — Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de janeiro.

Em 2009 concluiu com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.

De julho de 2007 a dezembro de 2012 exerceu funções de Coordenadora do Núcleo de Controlo e Encerramento de Contas do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Desde de janeiro de 2013 até à presente data exerce as funções de Diretora da Contabilidade no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em regime de substituição.

2 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209121104

Deliberação (extrato) n.º 2178/2015

Considerando terem sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente a Diretor da Direção de Revitalização Empresarial, integrada no Departamento de Gestão da Dívida, constante do Aviso n.º 7296/2015, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 1 de julho, o conselho diretivo do IGFSS, I. P., em reunião ordinária de 15 de outubro de 2015, ao abrigo da competência prevista na alínea *g*) do n.º 1, do artigo 21.º, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, bem como do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na redação atual, deliberou nomear, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Sandra de Jesus Martins Mendeiros, cuja nota curricular abaixo se publica, no cargo de Diretor da Direção de Revitalização Empresarial, integrada no Departamento de Gestão da Dívida.

A presente deliberação produz efeitos a 16 de outubro de 2015.

Nota curricular

Sandra de Jesus Martins Mendeiros, nascida a 9 de dezembro de 1972, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Entre 1997 e 2000 lecionou a cadeira de Direito Processual Civil I na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Realizou estágio de advocacia concluído em 1999 e exerce advocacia desde essa data: até novembro de 2001 em regime profissional liberal e desde então no âmbito das atribuições do IGFSS, IP.

Em 2001 integrou o quadro de pessoal do IGFSS, IP, na carreira técnica superior no, então, Departamento de Contribuintes. Desde essa data tem desempenhado funções de jurista/advogada no atual Departamento de Gestão da Dívida, tendo desempenhado funções de Coordenadora da Secção de Processo Executivo Lisboa III-Grandes Devedores, em regime de substituição, entre 15 de fevereiro de 2013 e 15 de outubro de 2015.

Representou o IGFSS, IP, no Grupo de Trabalho criado para elaborar o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Tem participado como formadora e oradora em ações de formação e conferências promovidas pelo IGFSS, IP, pela OTOC, pelo ISS, IP, pela RSA — Raposo Subtil e Associados, entre outras.

Tem igualmente participado em diversas iniciativas tendentes à recuperação dos créditos da segurança social, nomeadamente através da elaboração de propostas legislativas

4 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209121356

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade

Despacho n.º 13829/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Elsa Maria Margalha Bento Lopes assistente técnica da Secretaria-geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-geral do Ministério da Economia, e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

16 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Eduardo Jorge do Paço Viana.*

ANEXO

Nota curricular

Funcionária pública do quadro do Ministério da Economia desde 1986, e neste seu trajeto profissional de mais de 29 anos, é de realçar nos últimos anos o seu apoio na área de Relações Públicas e mais recentemente o seu contributo como Secretária Pessoal de vários Secretários de Estado.

Com formação na área da Auditoria Interna, Formação de Formadores e Protocolo participou igualmente em vários grupos de trabalho, nomeadamente foi responsável pela implementação/desenvolvimento da Agenda protocolar dos Gabinetes e da Secretaria-geral em rede partilhada. Integrou também a equipa de auditores internos da Secretaria-geral do Ministério, no âmbito do projeto de certificação da Qualidade, tendo participado ainda no Grupo de Apoio à Presidência Portuguesa da União Europeia.

209120587

Despacho n.º 13830/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Eduardo Jorge de Jesus Padinha, assistente técnico da Secretaria-geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

16 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Eduardo Jorge do Paço Viana.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Eduardo Jorge de Jesus Padinha
Data de nascimento: 4 de maio de 1952
Naturalidade: Covilhã

2 — Habilitações Académicas

9.º ano Unificado

3 — Experiência Profissional

Entre abril e outubro de 2015 — assistente técnico no gabinete de apoio no Ministério da Economia;

Entre setembro de 2012 e 30 de março de 2015 — assistente técnico na Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

Entre julho de 2002 e agosto de 2012 — assistente técnico, da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Entre novembro de 1975 e outubro de 1993 — Assistente técnico, na Direção-geral dos Espetáculos e Direito de Autor.

209120798

Despacho n.º 13831/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal do meu gabinete Fernanda Maria Rodrigues Vieira Peixinho, assistente técnica, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente Despacho que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

16 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Eduardo Jorge do Paço Viana.*

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Fernanda Maria Rodrigues Vieira Peixinho
Data de Nascimento: 1 de junho de 1968

2 — Habilitações académicas:

12.º Ano (Humanidades)

3 — Experiência profissional:

julho2013/outubro2015 — Nomeada Secretária Pessoal no Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego (Despacho n.º 11409/2013, de 14 de agosto)

2011/julho2013 — Nomeada Secretária Pessoal no Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego (Despacho n.º 9836/2011, de 25 de julho)

2009/2011 — Nomeada Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento (Despacho n.º 27166/2009, de 6 de novembro)

4 — Outras experiências profissionais:

2005/2009 — Nomeada Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional (Despacho n.º 7559/2005, de 14 de março);
2004/2005 — Nomeada Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho (Despacho n.º 17442/2004, de 21 de julho);
2002/2004 — Nomeada Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho (Despacho n.º 10664/2002, de 12 de abril);
2001/2002 — Nomeada Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho e Formação (Despacho n.º 9141/2001, de 9 de abril);
1997/2001 — Regresso ao IEFP para exercício de funções na Comissão de Coordenação para a Cooperação/Estrutura de Projeto de Cooperação com África;
1995/1997 — Nomeada Secretária Pessoal no Gabinete da Ministra para a Qualificação e o Emprego (Despacho n.º 7/95, de 31 de outubro);
1990/1995 — Ingresso no quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

209120643

Despacho n.º 13832/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu Gabinete José António da Silva Santos, assistente operacional da Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna.
2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

16 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Eduardo Jorge do Paço Viana.*

ANEXO

Nota curricular

Possui o 8.º ano de escolaridade
Exerce funções de motorista desde 1995 até à presente data
Motorista da carreira de assistente operacional da Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna

209120635

Despacho n.º 13833/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Maria de Lurdes Correia Lopes Branco Neves, assistente técnica da Secretaria-geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

16 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Eduardo Jorge do Paço Viana.*

ANEXO

Nota curricular

Possui o Curso Geral de Administração e Comércio e o Curso Complementar de Secretariado e Relações Públicas.
O seu percurso profissional pautou-se pelo desempenho de funções na área das Relações Públicas quer no apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, quer na Secretaria-geral do Ministério da Economia e do Emprego.
Desempenhou também funções na ex-Direcção-Geral das Indústrias Transformadoras Ligeiras, posteriormente Direção-Geral da Indústria onde ingressou em 1979.

209120579

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 13834/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete António Inocêncio Pereira, motorista de ligeiros do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu gabinete no que respeita ao remanescente, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: António Inocêncio Pereira.
Data de nascimento: 6 de dezembro de 1953.

2 — Habilitações académicas:

3.º Ciclo

3 — Experiência profissional:

julho de 2013 a outubro de 2015 — Motorista no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, do XIX Governo Constitucional;
junho 2011 a julho de 2013 — Motorista no Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do XIX Governo Constitucional;
1978-2011 — Exerceu funções de motorista em diversos Gabinetes Ministeriais e de Secretarias de Estado;
1976-1978 — Contínuo, em regime de tarefa, na Secretaria de Estado da Habitação e Urbanismo.

209114422

Despacho n.º 13835/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Maria Gabriela Aveiro Pires, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu gabinete no que respeita ao remanescente, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Maria Gabriela Aveiro Pires
Data de nascimento: 29 de março de 1963

2 — Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

julho 2013 a outubro 2015 — Exercício de funções de apoio administrativo no gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
2002-2013 — Exercício de funções de apoio administrativo no Gabinete de Apoio dos Membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia;
2000-2002 — Exercício de funções como secretária pessoal do Secretário de Estado dos Transportes;
1999-2000 — Nomeada secretária do Conselho Diretivo do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário;
1995-1998 — Nomeada secretária pessoal do Secretário de Estado dos Transportes.

209114682

Despacho n.º 13836/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete o licenciado Valter Manuel do Carmo Duarte, do quadro da Infraestruturas de Portugal, S. A.
2 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei, o montante da remuneração correspondente à situação de origem do designado é suportado pela Infraestruturas de Portugal, S. A., sendo a diferença remuneratória assegurada pelo orçamento do meu gabinete.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Valter Manuel do Carmo Duarte
Ano Nascimento: 1978

2 — Habilitações Académicas/Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, Portugal
Master of Business Administration (MBA) pela Nova — School of Business and Economics, Portugal

3 — Funções anteriores:

Julho de 2013-outubro de 2015 — Exercício de funções no âmbito das suas competências no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
Junho de 2011-julho de 2013 — Exercício de funções no âmbito das suas competências no Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
Novembro de 2009-junho de 2011 — Assessor no Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes do XVIII Governo Constitucional;
Colaborador da Rede Ferroviária Nacional — REFER, EPE, desde abril de 2002

4 — Outras atividades:

Membro da Ordem dos Engenheiros

209114577

Despacho n.º 13837/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Filomena Alexandra da Cunha Magalhães, trabalhadora da Caixa — Banco de Investimento, S. A., para o exercício as funções de secretária pessoal do meu gabinete.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Filomena Alexandra da Cunha Magalhães
Data de nascimento: 23 de janeiro de 1971

2 — Habilitações académicas e profissionais:

2008 — Licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;
1992 — Bacharelato em Ciências Agrárias pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém;
2002 — Curso de Contabilidade e Gestão Administrativa, em regime pós-laboral no Citeforma;
2001 — Formação na área de Introdução à Televisão Interativa pela TV Cabo Portugal;
1999 — Curso de Formação Pedagógica de Formadores pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;
1999 — Curso de Gestão Financeira para Comerciais, em regime pós-laboral pela AIRO;
1998 — Curso de Estratégia de Marketing, em regime pós-laboral pela AIRO.

3 — Experiência Profissional:

julho 2013 a outubro 2015 — Secretária pessoal do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
2011 a 2013 — Secretária pessoal do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
2003 a 2011 — Colaboradora do Caixa — Banco de Investimento, S. A., na área de secretariado e apoio à Direção;
2002 — Caixa Geral de Depósitos — Área Comercial: atendimento a clientes, "back-office" e operações de crédito pessoal e crédito à habitação;
2001 — PYMARKET — Relação com fornecedores e clientes. Gestão de bases de dados. Definição de procedimentos na área de operações/tecnologia;
2001 — COVERLINK — Office Manager. Responsável pelo recrutamento e seleção de candidatos. Gestão bancária corrente. Administração corrente do escritório e apoio à área financeira;
2001 — Participação no desenvolvimento de um Estudo Previsional do Comportamento do Mercado da Pêra Rocha para o Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
2000 a 2001 — "Projeto DELFIM" (subprojeto de Gestão Comercial na área de Marketing e Agricultura) — Funções técnicas e administrativas. Gestão administrativa e financeira do projeto;
1997 a 2000 — COOAGRICAL, Cooperativa Agrícola das Caldas da Rainha — Apoio técnico aos agricultores. Relação com fornecedores e clientes. Gestão de Stocks. Gestão bancária corrente. Responsável pela manutenção e atualização das tabelas de preços praticados pela COOAGRICAL.
1997 — Delegada de informação médica nos laboratórios BIOVITAL;
1992 — Docência na disciplina de Hortofloricultura na Escola Secundária de D. Pedro V, em Lisboa.

209114544

Despacho n.º 13838/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Francisco Joaquim Franjoso Gavelas, motorista de ligeiros do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu gabinete no que respeita ao remanescente, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de Outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Francisco Joaquim Franjoso Gavelas

Data de nascimento: 13 de julho de 1949

2 — Habilitações académicas:

4.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

Julho 2013 — outubro 2015 — Motorista do Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
Junho 2011 — julho 2013 — Motorista do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
2002-2011 — Motorista do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
2001-2002 — Motorista do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social;
1999-2001 — Motorista do Secretário de Estado dos Transportes;
1997-1999 — Motorista no Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes;
1980-1997 — Motorista na Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento Planeamento e Administração do Território;
1977-1980 — Motorista na Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações; 1975-1977 — Motorista na Direção-Geral de Pessoal do Mar.

209114439

Despacho n.º 13839/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Francisca Dezoito Marques Prazeres, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu gabinete no que respeita ao remanescente, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Francisca Dezoito Marques Prazeres
Data de nascimento: 14 de dezembro de 1952

2 — Habilitações académicas:

Curso Geral dos Liceus

3 — Experiência profissional:

julho 2013 a outubro de 2015 — Funções de apoio técnico administrativo do gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
dezembro 2011-julho 2013 — Funções de apoio técnico administrativo do gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
junho 2011-dezembro 2011 — Funções no Gabinete de Apoio aos Membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia e do Emprego do XIX Governo Constitucional;
2009-junho 2011 — Funções de coordenação do setor de apoio ao Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do XVIII Governo Constitucional;
1996-2009 — Funções de apoio administrativo no Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

209114488

Despacho n.º 13840/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Ana Bela Cabral Guerra Ribeiro Nunes.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015.
3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Ana Bela Cabral Guerra Ribeiro Nunes
Data de nascimento: 19 de fevereiro de 1952

2 — Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

julho 2013 a outubro de 2015 — Coordenadora do apoio do gabinete do Secretário de Estrado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
dezembro 2011-julho de 2013 — Coordenadora do apoio do gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
junho 2011-dezembro de 2011 — Secretária pessoal do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do XIX Governo Constitucional;
2009-2011 — Secretária pessoal do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do XVIII Governo Constitucional;
2003-2009 — Secretária do Conselho Diretivo do ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão;
2000-2002 — Secretária pessoal de Vereadora.

209114463

Despacho n.º 13841/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete o licenciado João Melo de Castro Ulrich.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de Outubro de 2015.
3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal, mais designo o licenciado João Melo de Castro Ulrich para substituir a chefe do meu gabinete nas suas ausências e impedimentos.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: João Melo de Castro Ulrich
Data de nascimento: 12 de janeiro de 1984

2 — Habilitações académicas:

2012 — Diploma PGG — Programa Geral de Gestão, «Católica-Lisbon, School of Business & Economics»;
2008 — Conclusão do 2.ºCiclo de Estudos (parte letiva) do Mestrado em Direito na área das Ciências Jurídicas Empresariais, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;
2007 — Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Setembro de 2013 — outubro de 2015 — Exercício de funções no âmbito das suas competências no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo

Constitucional; junho 2012 — setembro 2013 — Assessoria técnica, EP — Estradas de Portugal, S. A.;

Outubro 2011 — maio 2012 — Advogado associado na Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, RL;

Setembro 2008 — outubro 2011 — Advogado estagiário na sociedade de advogados Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, RL.

209114552

Despacho n.º 13842/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete António José da Costa Bravo, assistente técnico da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu gabinete no que respeita ao remanescente, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: António José da Costa Bravo
Data de nascimento: 11 de julho de 1964

2 — Habilitações académicas: Curso Geral dos Liceus

3 — Experiência profissional:

julho 2013 a outubro de 2015 — Funções de apoio administrativo no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;

junho de 2011-julho de 2013 — Funções de apoio administrativo no Gabinete de Apoio dos Membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia e do Emprego, no XIX Governo Constitucional;

2003-2011 — Funções de apoio administrativo no Gabinete de Secretário de Estado dos Transportes.

209114382

Despacho n.º 13843/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista do meu gabinete a licenciada Maria Margarida Gonçalves Benevides, quadro do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., para realizar estudos e trabalhos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório aplicável à designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de Outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Maria Margarida Gonçalves Benevides
Data de nascimento: 27 de fevereiro de 1979

2 — Habilitações académicas:

Desde setembro de 2015 — Mestranda em Direito Administrativo, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa;

Março 2015 — Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa;

2003 — Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Experiência profissional:

Outubro 2014 a outubro 2015 — Designada pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional para prestar apoio no âmbito do reforço das funções de regulação, de regulamentação, de supervisão, de fiscalização e de sanção de infrações, bem como da garantia da proteção dos direitos e interesses dos consumidores, cometidas ao Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P., no contexto da respetiva reestruturação por força da entrada em vigor dos Estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);

Julho 2013 a outubro de 2015 — Exercício de funções no âmbito das suas competências no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;

Junho 2011 a julho 2013 — Exercício de funções no âmbito das suas competências no Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;

Outubro 2008 a junho 2011 — Consultora Jurídica da Direção de Serviços Jurídicos e do Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), em todas as matérias compreendidas nas atribuições do MOPTC, quer no âmbito do contencioso administrativo, quer no âmbito do direito administrativo. Representante legal do MOPTC em ações administrativas especiais e comuns, bem como em processos cautelares, no âmbito de processos de expropriação, de contratação pública, de construção de infraestruturas públicas, de transportes e de comunicações, intentados contra o Ministério;

2003 a 2008 — Jurista no Gabinete de Assessoria Jurídica e do Contencioso do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., exercendo funções de assessoria jurídica junto do Conselho de Administração, nas áreas de direito público e de direito privado, designadamente em matérias de contratação pública e de relações jurídicas de emprego público e privado.

209114617

Despacho n.º 13844/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Dionísia de Fátima Firmino Martins, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, para exercer funções de auxiliar no meu gabinete.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia na parte respeitante à remuneração base de origem, e pelo orçamento do meu gabinete no que respeita ao remanescente, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Dionísia de Fátima Firmino Martins
Data de nascimento: 1 de junho de 1959

2 — Habilitações académicas:

10.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

Julho 2013 a outubro 2015 — Exercício de funções de apoio no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;

Janeiro de 2012 a julho de 2013 — Exercício de funções de apoio no Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;

Junho de 2011 a janeiro de 2012 — Exercício de funções de apoio no Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego;
2008-2010 — Exercício de funções de apoio no Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

209114658

Despacho n.º 13845/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista do meu gabinete a licenciada Ana Catarina Fortuna de Sousa, para realizar estudos e trabalhos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório aplicável à designada é o dos adjuntos.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 2 de novembro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Ana Catarina Fortuna de Sousa
Ano de nascimento: 1977

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Portugal
Pós-Graduação em Gestão de Organização sem Fins Lucrativos, pela Escola de Gestão do Porto, Portugal

3 — Experiência profissional:

Março de 2015 a 31 de outubro de 2015 — Prática individual de advocacia;
Junho 2004-março de 2015 — Advogada associada na sociedade de advogados "Telles de Abreu e Associados — Sociedade de Advogados, RL";
Novembro de 2001-junho de 2004 — Advogada-Estagiária na sociedade de advogados "A. Freitas Gomes e Inês Folhadela — Sociedade de Advogados, RL", no Porto.

209114511

Despacho n.º 13846/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Anabela Pereira dos Santos, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia na parte respeitante à remuneração base de origem e pelo orçamento do meu gabinete no que respeita ao remanescente, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde o dia 30 de outubro de 2015.
4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Miguel Martinez de Castro Pinto Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Anabela Pereira dos Santos
Data de nascimento: 17 de junho de 1966

2 — Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

Julho 2013 a outubro 2015 — funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
Janeiro de 2012 a julho 2013 — funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XIX Governo Constitucional;
Julho 2011 a janeiro 2012 — funções de assistente técnica na Secretaria-Geral do ex-Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na Divisão de Recursos Patrimoniais;
De 1986 a julho 2011 — funções de apoio técnico e administrativo aos gabinetes governamentais no âmbito do ex-Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
1986 — ingresso na Função Pública como escriturária-datilógrafa, no ex-Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território.

209114609

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 13779/2015

Homologada por meu despacho de 11 de novembro de 2015, torna-se pública, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 39.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a lista de classificação final dos candidatos ao Concurso Interno Geral de Ingresso para o preenchimento de 14 lugares na categoria de Inspetor-adjunto, da carreira de Inspetor-Adjunto, aberto pelo Aviso n.º 2833/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro.
Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da presente lista para a Secretária de Estado da Economia.
O processo relativo ao mencionado concurso poderá ser consultado na sede desta Autoridade, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa, e no horário entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e as 14 horas e as 17 horas;
A lista de classificação final dos candidatos será ainda disponibilizada no site da ASAE (www.asae.pt) e afixada na Sede e respetivas Unidades Regionais.

Lista de Classificação Final

Nome	Situação	Classificação final
REFERÊNCIA A — Porto (1 vaga)		
JORGE FERNANDO GOMES RIBEIRO	APROVADO	14,875
PEDRO NUNO RODRIGUES DE CARVALHO	APROVADO	14,0625
NELSON AUGUSTO DA SILVA BRANCO	APROVADO	13,375
NUNO FILIPE FERREIRA CUNHA	APROVADO	13
CRISTIANO NOGUEIRA MELO	APROVADO	12,625
MIGUEL ÂNGELO COELHO DE MOURA	APROVADO	12,25
ANDRÉ TORCATO CALDAS PINTO DE ALMEIDA	APROVADO	12,125
NUNO MIGUEL CALDAS DA FONSECA	APROVADO	11,5
MARIA DO ROSÁRIO DE BRITO RIBEIRO	APROVADO	11,4375

Nome	Situação	Classificação final
ABÍLIO PINHEIRO PEIXOTO	APROVADO	11,0625
NUNO FILIPE DE MEIRA FERNANDES	APROVADO	10,875
ANTÓNIO ABEL FAUSTINO BRANCO	APROVADO	10,6875
SANDRA MADALENA MOREIRA COELHO (*)	APROVADO	10,3125
JOSÉ CARLOS MENDES SILVA (*)	APROVADO	10,3125
CARMEN SANDRA SANTOS LOPES	APROVADO	10,125
REFERÊNCIA B — Mirandela (2 vagas)		
ANA SOFIA MARQUES MARTINS	APROVADO	14,75
RODRIGO ANTÓNIO FERREIRA PRADA	APROVADO	13,75
NUNO MANUEL DIAS NOVAIS	APROVADO	13,5625
RICARDO JORGE MACHADO INÁCIO	APROVADO	13,25
JOSÉ FERREIRA SOUSA (*)	APROVADO	13,1875
JORGE MIGUEL MOUTINHO MESQUITA (*)	APROVADO	13,1875
LUÍS MIGUEL MOURÃO DOS SANTOS	APROVADO	13,0625
ÂNGELO FILIPE AMORIM ALMEIDA SANTOS (*)	APROVADO	13
CARLOS MANUEL SANTOS TORRES (*)	APROVADO	13
CARLOS FERNANDES CARVALHO	APROVADO	12,6875
LUIS MANUEL ESCALHÃO CALIJÃO FERNANDES DO VALE	APROVADO	12
JOSÉ ALBERTO AREIAS PEREIRA	APROVADO	11,6875
NUNO MIGUEL DA SILVA FERNANDES	APROVADO	11,5
CARLOS ALBERTO CUNHA MACHADO	APROVADO	11,0625
REFERÊNCIA C — Coimbra (2 vagas)		
JOSÉ HENRIQUE GOMES DA SILVA VALAS	APROVADO	15,5
HERNÂNI JOSÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA (*)	APROVADO	14,6875
RUI ADRIANO DOS SANTOS ALEXANDRE (*)	APROVADO	14,6875
DÁRIO PAULO ALVES GABRIEL	APROVADO	14
JOSÉ PEDRO BERNARDES DIAS (*)	APROVADO	13,5625
ANA MARIA FERREIRA FERNANDES (*)	APROVADO	13,5625
JOÃO DANIEL CAETANO LARANJEIRO (*)	APROVADO	12,4375
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE QUEIRÓS (*)	APROVADO	12,4375
ROSA MARIA DE ALMEIDA MENDES DA SILVA RODRIGUES	APROVADO	12,3125
CARLOS ALEXANDRE INÁCIO MENDES	APROVADO	12,1875
JOÃO PEDRO LOPES CONTENTE	APROVADO	11,125
PAULO MANUEL FERREIRA DA SILVA (*)	APROVADO	10,5
ISABEL MARGARIDA SIMÕES PATRÍCIO (*)	APROVADO	10,5
HUMBERTO FILIPE COSTA ASSUNÇÃO	APROVADO	10,3125
FILIPE JORGE ALHO DE FIGUEIREDO	APROVADO	10,125
REFERÊNCIA D — Castelo Branco (2 vagas)		
ANA MARIA SEQUEIRA SILVESTRE	APROVADO	14,75
ANTÓNIO MARTINS NUNES	APROVADO	14,125
ULISSES JOSÉ MARTINS VALENTE	APROVADO	12,25
LUÍS MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	APROVADO	11,6875
ANTÓNIO ALEXANDRE FERNANDES MORAIS MARTINS (*)	APROVADO	10,125
LICÍNIO JOSÉ MARTINS (*)	APROVADO	10,125
CATARINA FERREIRA FELISBERTO (*)	APROVADO	10,125
REFERÊNCIA E — Lisboa (3 vagas)		
RENATO DANIEL RUIVO MORAIS	APROVADO	14,375
JOÃO PAULO MARTINHO DA GRAÇA	APROVADO	14
ANTÓNIO JOSÉ CALADO TEIXEIRA (*)	APROVADO	13,3125
JOÃO ALEXANDRE DAS NEVES OLIVEIRA (*)	APROVADO	13,3125
TELMO FERNANDO DIAS DOS SANTOS	APROVADO	12,4375
CARLOS JÚLIO JERÓNIMO LAGES	APROVADO	12,375
NUNO GONÇALO DINIZ MARTINS MACHADO	APROVADO	11,8125
CARLA MARIA LARANJEIRA DE AMARAL NEVES FERREIRA	APROVADO	11,6875
RITA PAULA FILIPE BARRETO GALAMBA DE ALMEIDA (*)	APROVADO	11,4375
MARIA DE FÁTIMA COSTA FIGUEIREDO (*)	APROVADO	11,4375
RUI MIGUEL OLAIO DA PALMA (*)	APROVADO	11,4375
BRUNO MIGUEL SANTOS SILVA BONIFÁCIO	APROVADO	11,3125
MARIA DE FÁTIMA REIS DA SILVA	APROVADO	11,25
EDUARDO PAULO GUIA BRUNHETA (*)	APROVADO	11,0625
SÉRGIO AUGUSTO SILVA CARNEIRO (*)	APROVADO	11,0625
ISABEL MARIA GONÇALVES VERÍSSIMO DE SOUSA ROXO	APROVADO	10,6875
NUNO ALEXANDRE VALÉRIO GOMES MOREIRA (*)	APROVADO	10,5
FILOMENA ISABEL RAMOS LOBÃO (*)	APROVADO	10,5
JÚLIO CÉSAR SEBASTIÃO SOARES (*)	APROVADO	10,5
REFERÊNCIA F — Santarém (2 vagas)		
LUIS FILIPE SEQUEIRA NUNES	APROVADO	13,1875

Nome	Situação	Classificação final
RUI MANUEL RATO GABRIEL	APROVADO	12,9375
TOMÉ ANTÓNIO BERNARDES ALFREDO	APROVADO	12,0625
NUNO MIGUEL MARQUES CHARRUA	APROVADO	11,6875
ANA CARLA BAPTISTA GONÇALVES	APROVADO	11,5
MÁRIO RUI MIRANDA COUTO	APROVADO	11,4375
LUÍS MIGUEL CORDEIRO PÁSCOA (*)	APROVADO	11,125
RUI HENRIQUES NUNES FERNANDES (*)	APROVADO	11,125
MARCO PAULO DE MELO E SOUSA (*)	APROVADO	10,3125
DANIEL ALEXANDRE NUNES DUARTE (*)	APROVADO	10,3125
PAULO RUI FERREIRA GOMES (*)	APROVADO	10,125
CLÁUDIA SUSANA PEREIRA SOUSA (*)	APROVADO	10,125
REFERÊNCIA G — Évora (1 vaga)		
SÓNIA CRISTINA MIRA FERNANDES DE OLIVEIRA MENDES	APROVADO	12,625
ANTÓNIO EDUARDO PIRRAÇA ALEIXO BRANCO	APROVADO	12,4375
NELSON DAVID MADALENO SOARES	APROVADO	11,0625
REFERÊNCIA H — Faro (1 vaga)		
RITA DA ASCENÇÃO PEDRO MARTINS	APROVADO	13,375
MÁRIO AURELIANO FERREIRA JOSÉ	APROVADO	12,375
RICARDO JOSÉ CARVALHO GÓIS MARTINS	APROVADO	11,6875
NUNO DA COSTA PERICÃO	APROVADO	11,125
JOÃO MANUEL ALEIXO BARRADINHAS	APROVADO	10,875

Nome	Situação	Observações
REFERÊNCIA A — Porto (1 vaga)		
ANA RODRIGUES DA SILVA MESQUITA	EXCLUÍDO	*a*)
ANDRÉ RIBEIRO FRAGA	EXCLUÍDO	*a*)
BRUNO MIGUEL OLIVEIRA GARCÊS	EXCLUÍDO	*a*)
CARLOS DOMINGOS OLIVEIRA LIXA	EXCLUÍDO	*a*)
CARLOS JORGE DA SILVA RODRIGUES FERREIRA	EXCLUÍDO	*e*)
CARMEN ALEXANDRA MARQUES PEREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
CRISTINA DA SILVA COSTA	EXCLUÍDO	*a*)
EDUARDO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRAL	EXCLUÍDO	*e*)
FELISBELA ODETE MENDES RIBEIRO	EXCLUÍDO	*a*)
FERNANDO JOSÉ GONÇALVES CUNHA	EXCLUÍDO	*a*)
GABRIEL CARNEIRO ROQUE	EXCLUÍDO	*a*)
IVO ANDRÉ CARVALHO FERREIRA DO VALE JORDÃO	EXCLUÍDO	*c*)
JOAQUIM MANUEL LOUREIRO MARTINS	EXCLUÍDO	*c*)
JORGE EMANUEL DA SILVA TEIXEIRA	EXCLUÍDO	*a*)
JORGE MIGUEL FREITAS MARINHO	EXCLUÍDO	*a*)
JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA VIEIRA	EXCLUÍDO	*b*)
JOSÉ FERNANDO GARRIDO GONÇALVES	EXCLUÍDO	*a*)
JOSÉ RUI MAGALHÃES COUTO	EXCLUÍDO	*e*)
JOSEFINA ANABELA NOGUEIRA MARTINS	EXCLUÍDO	*a*)
LILIANA DOS SANTOS TAVARES	EXCLUÍDO	*a*)
LUÍS XAVIER LEITE OLIVEIRA	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA AMÉLIA GOMES CARDOSO E CASTRO	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA DE FÁTIMA MADUREIRA CORREIA	EXCLUÍDO	*a*)
MARTA IRENE MOREIRA DE PINHO	EXCLUÍDO	*a*)
MAURÍCIO ANDRÉ MENDES GONÇALVES	EXCLUÍDO	*a*)
NELSON EDUARDO LOMBA FERNANDES	EXCLUÍDO	*a*)
NUNO MIGUEL FONSECA MENESES	EXCLUÍDO	*a*)
PATRÍCIA SUSANA DOS SANTOS MONTEIRO PEREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
PAULO HENRIQUE FAGUNDES DE AMARAL	EXCLUÍDO	*a*)
PEDRO MARIANI RODRIGUES	EXCLUÍDO	*a*)
ROSÂNGELA DA SILVA MENDES	EXCLUÍDO	*a*)
SÉRGIO FERNANDO DE SOUSA MENDES	EXCLUÍDO	*a*)
SÉRGIO MANUEL DE SOUSA TEIXEIRA	EXCLUÍDO	*a*)
VITOR MANUEL PEREIRA RODRIGUES	EXCLUÍDO	*c*)
REFERÊNCIA B — Mirandela (2 vagas)		
ANTÓNIO FRANCISCO GONÇALVES PIRES	EXCLUÍDO	*e*)
ANTÓNIO JOAQUIM ABAMBRES CARNEIRO	EXCLUÍDO	*e*)
ANTÓNIO PEDRO LOPES CARVALHO DOS SANTOS	EXCLUÍDO	*b*)
ANTÓNIO TEIXEIRA AFONSO	EXCLUÍDO	*a*)
ARMANDO MANUEL FIALHO	EXCLUÍDO	*e*)
ARTUR JORGE ANDRÉ DIAS	EXCLUÍDO	*c*)
DÁLIA MARIA MOURA TEIXEIRA	EXCLUÍDO	*b*)
HÉLDER MIGUEL RODRIGUES BATISTA	EXCLUÍDO	*a*)

Nome	Situação	Observações
IDALINA MARIA RIBEIRO RODRIGUES	EXCLUÍDO	*a*)
IOLANDA DE FÁTIMA ALVES QUEIRÓS SANTOS	EXCLUÍDO	*a*)
LUIS FILIPE PINTO CANÁRIO	EXCLUÍDO	*a*)
LUÍS PAULO ALEIXO AFONSO	EXCLUÍDO	*a*)
LUISA PIEDADE AFONSO DO VALE	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA HELENA FERREIRA MENDES	EXCLUÍDO	*a*)
PAULA FERNANDA FERNANDES MATIAS	EXCLUÍDO	*b*)
PAULO SÉRGIO SOUSA SILVA	EXCLUÍDO	*a*)
PEDRO MIGUEL BORGES RIBEIRO	EXCLUÍDO	*a*)
SÍLVIA MIRANDA FERREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
REFERÊNCIA C — Coimbra (2 vagas)		
ALICE GLÓRIA MILHEIRO RODRIGUES PINTO	EXCLUÍDO	*a*)
ÁLVARO LUÍS CORTEZ FORTUNATO	EXCLUÍDO	*a*)
ANA ISABEL GRAÇA COSTA	EXCLUÍDO	*a*)
ANABELA GOMES LOPES	EXCLUÍDO	*c*)
BERNARDO MANUEL ALVES COELHO	EXCLUÍDO	*b*)
CARLOS ALBERTO BARROS SANTOS	EXCLUÍDO	*a*)
CARLOS MIGUEL SANCHES AMBRÓSIO ACHANDO	EXCLUÍDO	*a*)
CÉSAR AUGUSTO SIMÕES SILVA	EXCLUÍDO	*a*)
CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	EXCLUÍDO	*b*)
CRISTINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA DOMINGUES	EXCLUÍDO	*a*)
DANIEL FRANCISCO CORREIA BARRELEIRO	EXCLUÍDO	*a*)
DINA MARIA ESTEVÃO DA CRUZ	EXCLUÍDO	*a*)
DINO ALMEIDA SIMÃO	EXCLUÍDO	*e*)
FERNANDA BAETA MARQUES	EXCLUÍDO	*a*)
FLÁVIO MIGUEL TAVARES DIAS	EXCLUÍDO	*a*)
FRANCISCO MANUEL CASQUEIRA DAS NEVES	EXCLUÍDO	*b*)
FRANCISCO PAULO TEIXEIRA CORREIA	EXCLUÍDO	*b*)
HELDER CLÁUDIO TENREIRO DA COSTA ALMEIDA	EXCLUÍDO	*a*)
JOÃO MANUEL CAVALEIRO DAMASCENO	EXCLUÍDO	*b*)
JOSÉ CARLOS CARVALHEIRA	EXCLUÍDO	*e*)
JOSÉ JOAQUIM DAS NEVES OLIVEIRA MATEIRO	EXCLUÍDO	*a*)
JOSÉ LUÍS PEREIRA DE MOURA BARREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
LEONEL JOSÉ MONTEIRO BUCO	EXCLUÍDO	*e*)
LUÍS MIGUEL DOS SANTOS GOUVEIA	EXCLUÍDO	*a*)
LUÍS PEDRO DA SILVA FERNANDES	EXCLUÍDO	*a*)
MANUEL CÉSAR NEVES ALVES	EXCLUÍDO	*b*)
MARIA DE JESUS DIAS ANTUNES PEDRO	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA DE LURDES MENDES ANTÃO	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA DO CÉU FÂNZERES DE SOUSA BOGALHO	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA ELISABETE MARQUES FERREIRA	EXCLUÍDO	*b*)
MARIA HELENA CORTEZ DE OLIVEIRA	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA IRENE DOS SANTOS LOPES	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA JOÃO CARVALHO NEVES FIGUEIREDO MENDES	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA JOÃO DA SILVA PEREIRA GROU	EXCLUÍDO	*a*)
MARINA MANUELA NUNES DA CONCEIÇÃO CAETANO	EXCLUÍDO	*a*)
MIGUEL ALEXANDRE MAGALHÃES E MELO	EXCLUÍDO	*a*)
NUNO MIGUEL ARNAUTH NUNES	EXCLUÍDO	*b*)
PAULA ALEXANDRA COELHO TRINDADE BARATA QUEIRÓS	EXCLUÍDO	*c*)
PAULO FERNANDO LÚCIO PEREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
PAULO JORGE MARQUES PEREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
PAULO JORGE MORAIS CARNEIRO	EXCLUÍDO	*b*)
PAULO RAIMUNDO FERREIRA SILVA BASTOS	EXCLUÍDO	*a*)
PAULO SÉRGIO DE GRAVATO ANDRADE	EXCLUÍDO	*a*)
PEDRO ALEXANDRE DA SILVA FILIPE	EXCLUÍDO	*a*)
PEDRO DANIEL SIMÕES DA SILVA	EXCLUÍDO	*b*)
RAQUEL MARGARIDA GASPAR FERNANDES	EXCLUÍDO	*a*)
RICARDO JÚLIO NUNES SIMÕES	EXCLUÍDO	*a*)
RICARDO NUNO GALHARDA DA COSTA	EXCLUÍDO	*b*)
RUI ANTÓNIO PIRES FERNANDES	EXCLUÍDO	*a*)
RUI DANIEL GOMES RÊPAS	EXCLUÍDO	*b*)
RUI MIGUEL DA CRUZ GONÇALVES	EXCLUÍDO	*a*)
RUI MIGUEL GARCIA FERREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
RUI MIGUEL PEREIRA NUNES SARAIVA	EXCLUÍDO	*a*)
SANDRA MARIA CASTRO MURTA COSTA	EXCLUÍDO	*a*)
SOFIA ALEXANDRA LOPES MAURÍCIO	EXCLUÍDO	*a*)
TERESA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	EXCLUÍDO	*a*)
VÍTOR ANTÓNIO DA MOTA NUNES	EXCLUÍDO	*b*)
VÍTOR MANUEL DE SOUSA MAGALHÃES	EXCLUÍDO	*a*)
VÍTOR MANUEL DOMINGUES FONSECA	EXCLUÍDO	*a*)
VÍTOR MANUEL MENDONÇA ALBERGARIA MATOS	EXCLUÍDO	*a*)
REFERÊNCIA D — Castelo Branco (2 vagas)		
ABEL FILIPE DE JESUS DIAS	EXCLUÍDO	*a*)

Nome	Situação	Observações
ANTÓNIO MANUEL DO CABO GONÇALVES	EXCLUÍDO	*b*)
CARLOS MANUEL CARDOSO DE SOUSA	EXCLUÍDO	*a*)
CELESTE EMÍLIA MATEUS DIAS	EXCLUÍDO	*b*)
DIOGO CLEMENTE DA SILVA	EXCLUÍDO	*c*)
DIONÍSIO ALEXANDRE DOS SANTOS DA PURIFICAÇÃO	EXCLUÍDO	*a*)
EDUARDO MANUEL MONTEIRO PEREIRA LUCAS	EXCLUÍDO	*a*)
FELISBELA DA PIEDADE GALVÃO BARATA ESTEVES	EXCLUÍDO	*a*)
GONÇALO GUERRA SEITA MACHADO	EXCLUÍDO	*a*)
HERMINIO MANUEL DA FONSECA MARQUES	EXCLUÍDO	*b*)
JOAQUIM MARIA TREMOÇO FERNANDES	EXCLUÍDO	*b*)
KÁTIA NUELMA CORREIA DOS REIS GIL MONTEIRO	EXCLUÍDO	*a*)
LUÍS MIGUEL AZEITONA VALENTIM	EXCLUÍDO	*a*)
MARC LUÍS PIRES REIS	EXCLUÍDO	*b*)
MARIA DO ROSÁRIO PESTANA TONILHAS DA SILVA	EXCLUÍDO	*c*)
MARIEMA DULCE CORREIA RAMOS	EXCLUÍDO	*e*)
ÓSCAR DE JESUS SIMÕES DA FONSECA	EXCLUÍDO	*e*)
PAULA CRISTINA LEAL ALVES	EXCLUÍDO	*b*)
PEDRO JORGE RAMALHO GONÇALVES	EXCLUÍDO	*b*)
SARA DE JESUS CATALÃO VELEZ	EXCLUÍDO	*a*)
SÉRGIO MANUEL ANTUNES CASTANHEIRA	EXCLUÍDO	*a*)
REFERÊNCIA E— Lisboa (3 vagas)		
ADALBERTO DE JESUS GOMES RODRIGUES	EXCLUÍDO	*b*)
ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA	EXCLUÍDO	*b*)
ANA CATARINA RIBEIRO NASCIMENTO	EXCLUÍDO	*b*)
ANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS CURTO MESTRINHO	EXCLUÍDO	*b*)
ANA MAFALDA PAIVA RODRIGUES	EXCLUÍDO	*a*)
ANA MÁRCIA TEIXEIRA GOUVEIA	EXCLUÍDO	*a*)
ANA MARGARIDA POUSEIRO DA SILVA	EXCLUÍDO	*a*)
ANA MARIA CORVO FERNANDES PINHEIRO	EXCLUÍDO	*a*)
ANA PAULA RAMALHO GONÇALVES	EXCLUÍDO	*a*)
ANA RAQUEL DE ORNELAS ALMADA PEDROSO FERREIRA	EXCLUÍDO	*d*)
ANA RUTE FERNANDES DE OLIVEIRA	EXCLUÍDO	*d*)
ANA SOFIA DOS SANTOS ALMEIDA	EXCLUÍDO	*b*)
ANDREIA SOFIA DE MATOS MARTINS MORAIS	EXCLUÍDO	*a*)
ANTÓNIA MARIA MOURATA CALHAU GONÇALVES	EXCLUÍDO	*a*)
ANTÓNIO JORGE DE OLIVEIRA TAVARES	EXCLUÍDO	*a*)
ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA PENA	EXCLUÍDO	*a*)
ANTÓNIO VICTOR MASCARENHAS FERNANDES	EXCLUÍDO	*a*)
ARMINDA DA CONCEIÇÃO CAVACO PICA CALHEIROS	EXCLUÍDO	*a*)
ARTUR JORGE RODRIGUES DE AMORIM GIRÃO	EXCLUÍDO	*a*)
BELA ALEXANDRA DE JESUS ANDRADE ALEIXO	EXCLUÍDO	*a*)
BELIZA DE FÁTIMA FERNANDES CARNEIRO	EXCLUÍDO	*a*)
BRUNO MIGUEL MARTINS ALVES	EXCLUÍDO	*c*)
CARLA MARGARIDA LEMOS MONTEIRO OLIVEIRA LOPES	EXCLUÍDO	*b*)
CARLA MARLENE DE FREITAS DUARTE	EXCLUÍDO	*b*)
CARLA SOFIA DOS SANTOS LANÇA DE OLIVEIRA	EXCLUÍDO	*a*)
CARLA SUSANA VALEJO BARROSO	EXCLUÍDO	*b*)
CARLOS ALBERTO FERNANDES PIRES	EXCLUÍDO	*a*)
CARLOS MANUEL DOS SANTOS FERREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
CARLOS MANUEL SALGUEIRO LAVRADOR	EXCLUÍDO	*b*)
CASIMIRA MARIA ESPERANÇO DA SILVA LOURENÇO SANTOS	EXCLUÍDO	*b*)
CÉLIA CRISTINA GONÇALVES DUARTE ALVES	EXCLUÍDO	*a*)
CÉSAR ALBERTO DE MATOS GRILO SILVA	EXCLUÍDO	*d*)
CLÁUDIA ALEXANDRA LOPES FERRÃO COSTA	EXCLUÍDO	*a*)
DAVID BISCA DE PINHO RASTEIRO	EXCLUÍDO	*b*)
DINA CARLA TREGEIRA CRISTO	EXCLUÍDO	*a*)
DINA TERESA GUERREIRO GOMES	EXCLUÍDO	*b*)
DUARTE NUNO RODRIGUES NUNES PEREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
DULCE MARIA DA SILVA RODRIGUES LOPES	EXCLUÍDO	*b*)
EDUARDO FILIPE SARAIVA PEREIRA	EXCLUÍDO	*b*)
ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	EXCLUÍDO	*b*)
FILIPE ALEXANDRE DA SILVA BERNARDO	EXCLUÍDO	*b*)
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	EXCLUÍDO	*b*)
GEORGE ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO	EXCLUÍDO	*a*)
GONÇALO AFONSO CORREIA	EXCLUÍDO	*d*)
HELENA MARIA DOS SANTOS CAPÊLO	EXCLUÍDO	*a*)
HÉLIO JOSÉ DO CARMO CONFRARIA	EXCLUÍDO	*a*)
INÊS FILIPA GOMES LOPES	EXCLUÍDO	*e*)
JOÃO ADRIANO FRANÇA MARQUES NUNES	EXCLUÍDO	*b*)
JOÃO AUGUSTO SARAIVA FERREIRA GOMES	EXCLUÍDO	*a*)
JORGE MANUEL GALHARDO RODRIGUES GONÇALVES	EXCLUÍDO	*e*)
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO MARTINS	EXCLUÍDO	*b*)
JÚLIO CARLOS PARREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
JUSTINO MARTINS PEREIRA VIANA	EXCLUÍDO	*a*)
LIBERDADE MARIA DA COSTA FRADE	EXCLUÍDO	*a*)

Nome	Situação	Observações
LÍDIA MARIA MIRANDA DIAS	EXCLUÍDO	*d*)
LINA MARIA SILVA CANHA	EXCLUÍDO	*a*)
LUÍS ANTÓNIO PEDRICO	EXCLUÍDO	*a*)
LUIS FILIPE AVEIRO DE SOUSA BENTES	EXCLUÍDO	*b*)
LUÍS FILIPE DA SILVA BAIÃO	EXCLUÍDO	*a*)
LUÍS MIGUEL DE JESUS SILVA MOUTINHO	EXCLUÍDO	*a*)
LUÍS MIGUEL DOS SANTOS PARREIRA	EXCLUÍDO	*a*)
LUIS MIGUEL DOS SANTOS PAULA	EXCLUÍDO	*b*)
LUÍSA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	EXCLUÍDO	*b*)
MANUEL ALFREDO LOURENÇO FERNANDES DE CARVALHO	EXCLUÍDO	*a*)
MANUEL GOMES DUARTE	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA DA CONCEIÇÃO DO CABO NOBRE	EXCLUÍDO	*b*)
MARIA DE FÁTIMA NISA PRIZAL POUSINHA	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA DE FÁTIMA VILAR PEREIRA BRÁS	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA DE LURDES DOS SANTOS LOPES	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA ELISABETH SANTOS VIEIRA	EXCLUÍDO	*b*)
MARIA ESTELA HENRIQUE GUERREIRO MOTA	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA INÊS FERREIRA DELGADO	EXCLUÍDO	*b*)
MARIA JOSÉ RODRIGUES FERREIRA LEITE GUERRA	EXCLUÍDO	*b*)
MARIA LUCINDA CHAVES BRANCO	EXCLUÍDO	*a*)
MARINA SOFIA GARCIA SOARES DE FIGUEIREDO	EXCLUÍDO	*a*)
MÁRIO ANTÓNIO CANDEIAS DA SILVA DIAS	EXCLUÍDO	*a*)
MARTA MARIA PINTO CORREIA	EXCLUÍDO	*a*)
MARTA SALOMÉ GARCIA RODRIGUES	EXCLUÍDO	*b*)
MATILDE RUBY OLSON QUINTERO	EXCLUÍDO	*a*)
MICAELA SOLANGE BASTOS GOMES E GOMES	EXCLUÍDO	*a*)
NUNO MIGUEL BERNARDO SARAIVA	EXCLUÍDO	*a*)
NUNO MIGUEL RODRIGUES SABINO	EXCLUÍDO	*a*)
ORQUÍDEA ALEXANDRA MENDES MARTINS	EXCLUÍDO	*b*)
PAULO JORGE MARQUES E SOUSA	EXCLUÍDO	*b*)
PEDRO DE AZEVEDO SANTINHO MARTINS	EXCLUÍDO	*e*)
PEDRO DE BRITO ANTÓNIO	EXCLUÍDO	*e*)
PEDRO HUGO FERREIRA NOGUEIRA	EXCLUÍDO	*b*)
PEDRO LOURENÇO NETO	EXCLUÍDO	*a*)
PEDRO MIGUEL DOS SANTOS VIEGAS	EXCLUÍDO	*a*)
PEDRO VASCO COSTA LOPES	EXCLUÍDO	*a*)
RAFAEL ROMERO LOPES DE ALMEIDA	EXCLUÍDO	*a*)
REGINA MARIA CABRAL RODRIGUES	EXCLUÍDO	*b*)
RICARDO FILIPE NUNES BELO	EXCLUÍDO	*a*)
RICARDO MANUEL DA SILVA GONÇALVES	EXCLUÍDO	*a*)
RITA SOFIA COMÉDIAS PINHEIRO	EXCLUÍDO	*a*)
RUI FILIPE CANHOTO BERARDO	EXCLUÍDO	*d*)
RUI LOURENÇO CHAVES	EXCLUÍDO	*c*)
RUI MIGUEL DE MATOS GOMES	EXCLUÍDO	*a*)
RUTE ISABEL DAS NEVES BENTO	EXCLUÍDO	*a*)
SÉRGIO MANUEL MURTEIRA RIBEIRO	EXCLUÍDO	*a*)
SÍLVIA MARIA LOPES ACABADO OLIVEIRA	EXCLUÍDO	*b*)
SÓNIA CATARINA OLIVEIRA GONÇALVES	EXCLUÍDO	*b*)
SÓNIA MARIA PRAZERES ALMEIDA	EXCLUÍDO	*b*)
SUSANA CRISTINA CARLOS BOTELHO	EXCLUÍDO	*a*)
SUSANA MARIA ALMEIDA ESTEVES LUCAS	EXCLUÍDO	*a*)
SUSANA MARIA AMARAL DE ALMEIDA	EXCLUÍDO	*a*)
SUSANA PATRICIA BRAZ GONÇALVES	EXCLUÍDO	*a*)
VASCO MIGUEL ANGELO AMORIM	EXCLUÍDO	*a*)
VERA LÚCIA CESTEIRO PÓLVORA	EXCLUÍDO	*a*)
VÍTOR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARRETO XAVIER	EXCLUÍDO	*a*)
REFERÊNCIA F — Santarém (2 vagas)		
ALEXANDRE RUI DE OLIVEIRA MATOS	EXCLUÍDO	*b*)
ANABELA FERREIRA RODRIGUES	EXCLUÍDO	*a*)
ANABELA MARIA DOS SANTOS NABAIS DIAS	EXCLUÍDO	*a*)
ANTÓNIO JOSÉ LOPES SANTOS	EXCLUÍDO	*d*)
AURISIA CERQUEIRA DE MIRANDA	EXCLUÍDO	*b*)
CARLA MARIA GARCIA AFONSO	EXCLUÍDO	*a*)
CATARINA FÁTIMA PATRÍCIO RÊGO BAPTISTA	EXCLUÍDO	*b*)
HELDER PEDRO TEIXEIRA PINTO	EXCLUÍDO	*c*)
JOAQUIM MANUEL DA SILVA VALADAS	EXCLUÍDO	*c*)
MARIA DO CÉU RIBEIRO NUNES ALVES	EXCLUÍDO	*d*)
MARIA JUSTINA RODRIGUES NASCIMENTO	EXCLUÍDO	*a*)
PEDRO GONÇALO RUAS PIRES RESENDE NOGUEIRA	EXCLUÍDO	*a*)
RENATO PAULO RIBEIRO FERNANDES	EXCLUÍDO	*a*)
ROSA MARÍA PUCHADES PRADAS	EXCLUÍDO	*a*)
TELMA MARIA FERNANDES OLIVEIRA	EXCLUÍDO	*a*)

Nome	Situação	Observações
REFERÊNCIA G — Évora (1 vaga)		
ANA DELFINA LEAL GRANJEIA COSTA	EXCLUÍDO	*e*)
ANTÓNIO FRANCISCO CAEIRO DOS SANTOS	EXCLUÍDO	*b*)
DAVID MANUEL DA COSTA CARVALHO	EXCLUÍDO	*a*)
FLORBELA MARIA FAUSTINO	EXCLUÍDO	*a*)
JOSÉ FRANCISCO ORELHA SOUDO	EXCLUÍDO	*b*)
LUIS CÉSAR FERNANDES DOS SANTOS LIMA DE ALMEIDA	EXCLUÍDO	*a*)
NUNO ALBERTO SOEIRO ROLO	EXCLUÍDO	*b*)
PEDRO JOSÉ DOS REMÉDIO BIZARRO	EXCLUÍDO	*a*)
PEDRO MANUEL PINTO BENTO	EXCLUÍDO	*e*)
REFERÊNCIA H — Faro (1 vaga)		
DAVID AUGUSTO RIBEIRO SOARES	EXCLUÍDO	*a*)
DÉLIO MARCOS DA FONSECA	EXCLUÍDO	*a*)
DINA MARIA CRAVINHO MONTES	EXCLUÍDO	*a*)
EMANUEL DOS SANTO JOSÉ	EXCLUÍDO	*a*)
HELDER MANUEL LOPES MARCOS	EXCLUÍDO	*b*)
ISABEL CRISTINA ESTÊVÃO MACHADO	EXCLUÍDO	*a*)
JOÃO LEONARDO PEREIRA MARTINS	EXCLUÍDO	*a*)
MARIA AUGUSTA MANGORRINHA SOARES BANZA	EXCLUÍDO	*a*)
PAULO RENATO NÓBREGA SOARES REIS	EXCLUÍDO	*a*)
PETRA ISADORA DA SILVA RICARDO FILIPE	EXCLUÍDO	*a*)
VERA LÚCIA CESÁRIO PEREIRA	EXCLUÍDO	*a*)

a) Não compareceu ao método de seleção Prova de Conhecimentos
b) Classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção Prova de Conhecimentos
c) Não compareceu ao método de seleção Exame Psicológico
d) Classificação «Com reservas» ou «Não favorável» no método de seleção Exame Psicológico
e) Não compareceu ao método de seleção Exame Médico

* Foram aplicados os critérios de desempate constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho conforme ata n.º 1.

18 de novembro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar.*

209131157

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 13780/2015

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 5515/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio e Declaração de retificação n.º 438/2015 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 04 de junho, das referências TS1/EHTOeste-Caldas da Rainha/2015 e TS2/EHTOeste-Caldas da Rainha/2015.

Lista unitária de ordenação final

Referência TS1/EHTOeste-Caldas da Rainha/2015

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final	Ordenação final
Patrícia Sofia Ferreira Damásio de Campos	18,25	1.º
Elsa Marina Santos Silva	15,57	2.º
Pedro Miguel Nunes Correia	14,93	3.º

Candidatos excluídos na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção (ordenada alfabeticamente):

Nome	Motivo de exclusão
Elvis Noël de Castro	*a*)
Fernanda de Sousa da Felícia	*a*)
Tânia Sofia Amoroso Mendes	*a*)

Legenda

a) Candidato excluído, porque não compareceu à realização da Entrevista Profissional de Seleção, o que equivale a desistência do procedimento concursal, conforme aviso de abertura, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Referência TS2/EHTOeste-Caldas da Rainha/2015

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final	Ordenação final
Elsa Marina Santos Silva	15,87	1.º
Patrícia Sofia Ferreira Damásio de Campos	15,85	2.º
Pedro Miguel Nunes Correia	14,33	3.º

Candidatos excluídos na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção (ordenada alfabeticamente):

Nome	Motivo de exclusão
Fernanda de Sousa da Felícia	*a*)
Ricardo Júlio Nunes Simões	*a*)
Tânia Sofia Amoroso Mendes	*a*)

Legenda

a) Candidato excluído, porque não compareceu à realização da Entrevista Profissional de Seleção, o que equivale a desistência do procedimento concursal, conforme aviso de abertura, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., em 10/11/2015, foi notificada aos candidatos, através de *e-mail* com recibo de entrega da notificação, encontrando-se afixada nas instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, bem como disponível no sitio www.turismodeportugal.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209121923

Aviso n.º 13781/2015

Em cumprimento dos artigos 33.º e 36.º e nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de 22 postos de trabalho do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. publicado através do Aviso n.º 7549/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho, atinente ao posto de trabalho mencionado no ponto 9.1 do aviso em questão — Referência Portugal2020/TS10/DAV-DCOM-Gestor de Projetos/2015 (1 posto de trabalho), o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Proceder à publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, ordenada alfabeticamente, conforme segue:

Nome do candidato	Deliberação do júri
Alexandra Maria Pereira Dias	Admitido.
Alexandra Sofia Agostinho Bispo	Admitido.
Alfredo José Ribeiro Alexandre da Silva	Admitido.
Almiro Daniel Rodrigues Veiga	Admitido.
Ana Bela de Melo Dias	Admitido.
Ana Carina Marques Jardim	Admitido.
Ana Catarina Duarte Lima Ferreira Gaiato	Admitido.
Ana Catarina Gonçalves de Oliveira	Admitido.
Ana Catarina Ribeiro Dias Esperança	Admitido.
Ana Cláudia da Silva Castro	Admitido.
Ana Cristina de Oliveira Vieira	Admitido.
Ana Cristina Simões Oliveira	Admitido.
Ana Filipa Duarte Alves	Admitido.
Ana Isabel Dias de Castro Neto	Admitido.
Ana Isabel Ferreira António de Barros	Admitido.
Ana Isabel Travanca Prado	Admitido.
Ana Lúcia Domingues Carvalheiro Leão Varela	Admitido.
Ana Luísa da Silva Santos	Admitido.
Ana Paula Simões da Fonseca	Admitido.
Ana Raquel Esteves Silva	Admitido.
Ana Raquel Gomes Palermo	Admitido.
Ana Rita Mesquita da Silva	Admitido.
Ana Rita Silva Vieira	Admitido.
Ana Rute Júlio Azeiteiro	Admitido.
Ana Sofia Guerreiro Cavaco	Admitido.
André Coelho Dias	Admitido.
André Filipe Rodrigues Tomé	Admitido.
Andreia de Melo e Castro Godinho Afonso	Admitido.
Andreia Filipa Tormenta Torres Helena	Admitido.
Angela Filipa Gonçalves Maciel	Admitido.
Aníbal Augusto da Silva Leite Pinto	Admitido.
António Jorge Martins Torres	Admitido.
António José Santos Silva Fernandes Perdigão	Admitido.
Artur Jorge Pinheiro Fernandes	Admitido.
Asheley Codinha Bem	Admitido.
Bárbara Sofia Conceição Cagigal Alves	Admitido.
Bruno Gonçalo Cardoso Farinha Morais Pestana	Admitido.
Bruno Miguel da Mata Rodrigues Nunes Carmelino	Admitido.
Bruno Miguel da Silva Fernandes	Admitido.
Bruno Miguel dos Santos Carrilho Tabaio	Admitido.
Carla Alexandra Pacheco de Almeida Rocha da Cruz	Admitido.
Carla Alexandra Ribeiro Esteves Cerqueira	Admitido.
Carla Filomena da Silva Paiva Correia Martins	Admitido.
Carla Isabel Magro Dias	Admitido.
Carla Maria Matias Silva Travassos	Admitido.
Carla Marina Amaro Ribeiro	Admitido.
Carlos António Gaspar Francisco	Admitido.
Carlos Filipe da Encarnação Branco	Admitido.
Carlos Miguel Marcelo de Sousa	Admitido.
Carlos Sérgio Madureira Rodrigues	Admitido.
Carolina Santos Monteiro	Admitido.
Catarina Mafalda Ferreira de Castro Athayde Rebelo Amarante.	Admitido.
Catarina Sofia Navalho Alves da Silva	Admitido.
Cátia Filipa da Silva Vitorino	Admitido.
Cátia Marisa Ramos Rede	Admitido.
Célia Maria Marques Azevedo	Admitido.
Cidália Maria Correia Pacheco	Admitido.
Clara Isabel Martins Santos Valerio Pendão	Admitido.
Claude Christian Ribeiro	Admitido.
Cláudia Patrícia Oliveira Magalhães	Admitido.
Cristiana Isabel Mota dos Reis Vieira	Admitido.
Cristina Maria Amaral Nunes Pombo Pereira	Admitido.
David Elias Arroio Mendes Carreira	Admitido.
David Sarmento Silva Paula	Admitido.
Diana Cristina Carvalho dos Santos	Admitido.
Diana Raquel Madeira Campos Matos	Admitido.
Diogo de Mendonça Carvalheda Mendes	Admitido.
Durval Filipe Martins Ferreira	Admitido.
Eduardo Carlos Gonçalves Pinto	Admitido.
Elisa Maria Pereira Teixeira	Admitido.
Elsa Catarina Rodrigues Caetano	Admitido.
Fernanda Maria de Carvalho Caçador	Admitido.
Filipa João Rodrigues de Oliveira de Lemos Magalhães.	Admitido.
Florentina Iulia Spinzurici Leonte	Admitido.
Francisco Bettencourt Sardinha Braga Martins	Admitido.
Gonçalo Nuno Ferreira Gaspar	Admitido.
Hélder António Antunes	Admitido.
Helena Sofia Arranhado Casquinha	Admitido.
Hermínio José Mota Agostinho	Admitido.
Hugo Miguel Baptista Teixeira	Admitido.
Inês Augusta Fernandes Antão Afonso	Admitido.
Inês de Campos e Melo	Admitido.
Inês de Oliveira Tavares	Admitido.
Inês Marcos Correia Branco Pinto Fernandes	Admitido.
Isabel Cristina Silveira Paio Pinheiro Rosado	Admitido.
Isabel Maria Loureiro Restier Grijó Poças	Admitido.
Jaime Manuel Canário Caldeira Barata Dona	Admitido.
Joana de Lopes e Loureiro	Admitido.
Joana Duarte de Figueiredo	Admitido.
Joana Maria Oliveira Marques Monteiro Sampaio e Silva.	Admitido.
Joana Pais Barbosa de Araújo Rodrigues	Admitido.
Joana Saavedra Lourenço	Admitido.
João Diogo de Brito Crossas Galvão	Admitido.
João Pedro Valente Matos da Silva	Admitido.
Jocelina Laurindo Abrantes	Admitido.
Joel Leandro Conceição Carvalho	Admitido.
José António de Jesus Prazeres	Admitido.
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	Admitido.
José Vladimiro Soares Barbosa e Silva	Admitido.
Jovita Maria Beato de Matos	Excluído (*i*).
Leena Isabel dos Santos Miranda	Admitido.
Leonor Bugalho Lei	Admitido.
Lina Maria Violante Girão	Admitido.
Luciano Miguel Duro Pereira da Fonte	Admitido.
Lúcio Daniel Teixeira Lopes	Admitido.
Luís Filipe Morgado Salgueiro	Admitido.
Luís Gonçalo Simões de Almeida	Admitido.
Luísa Mafalda Abalada Marques Pedrosa	Admitido.
Luiz Filipe Barbosa Menezes de Sequeira	Admitido.
Mafalda Isabel Gonçalves Marques Fidalgo	Admitido.
Mafalda Vanessa Palácios Nascimento de Assunção	Admitido.
Magda Claudia Nogueira Martins	Admitido.
Manuel Anselmo da Silva Alves Caseiro	Admitido.
Manuel Fernando Martins Emídio	Admitido.
Márcia Alexandra Alferes Alves	Admitido.
Marcos José Pereira Pinto	Admitido.
Margarida Isabel Mendonça Ferreira das Neves	Admitido.
Maria Alexandra Pinheiro Quaresma	Admitido.

Nome do candidato	Deliberação do júri
Maria Carmina Ribeiro da Cunha Melo	Admitido.
Maria Cristina Alves Campos	Admitido.
Maria da Conceição Moreira Pinto	Admitido.
Maria do Carmo Rosa Nunes	Admitido.
Maria Dulce Merendão Pirocas Ferreira	Admitido.
Maria Helena Almeida Salgado	Admitido.
Maria Inês Vargas de Sousa Elias da Costa	Admitido.
Maria Ivone Teixeira Aguiar	Admitido.
Maria João de Oliveira Lavadinho Chambel	Admitido.
Maria Margarida Beirão Rafael da Costa Caseiro	Admitido.
Maria Orlanda Palma Galego	Admitido.
Mariana Baptista de Sá	Admitido.
Mariana Martins Marques	Admitido.
Marília Martins Fidalgo	Admitido.
Mário César Moura Reis Nunes Navarro	Admitido.
Mário Miguel de Andrade Pereira de Brito	Admitido.
Marisa Alexandra Mendes de Carvalho	Admitido.
Marta Piedade Barroso	Admitido.
Melisa Maria Reis Raposo	Admitido.
Miguel Duarte Guerreiro	Admitido.
Miguel Sampaio Silva	Admitido.
Nuno Miguel Gameiro Amaral Veiga	Admitido.
Nuno Miguel Vaz Rodrigues	Admitido.
Olga Maria Garcia Gaspar	Admitido.
Patrícia Lavrador Teixeira Nunes	Admitido.
Paula Alexandra de Oliveira Pinto Fernandes	Admitido.
Paula Cristina dos Santos Rosa	Admitido.
Paulo Jorge Bugalho Caldeira	Admitido.
Pedro Afonso Figueiredo Vilar	Admitido.
Pedro Daniel dos Santos Nicolau Inês	Admitido.
Pedro Joaquim Cardoso Ribeiro	Admitido.
Pedro Miguel Martins Malta	Admitido.
Raquel Margarida Navalho Marques	Admitido.
Ricardo Caetano Dias Cotrim	Admitido.
Ricardo Filipe Casquinha Monteiro	Admitido.
Ricardo Jorge Botelho Macedo	Admitido.
Ricardo Manuel Andrade Pessoa	Admitido.
Rita Isabel Freitas Vicente dos Reis	Admitido.
Rita Maria da Silva Carrilho Bandeiras Garcês	Excluído (i).
Rodolfo Pereira Gregório da Costa Rolo	Admitido.
Ruben Wilson da Rocha Pinto	Admitido.
Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro	Admitido.
Rui Tiago Guedes Ferreira	Admitido.
Salomé de Jesus Pereira Moreira	Admitido.
Sara Adriana Afonso Cerqueira	Admitido.
Sara Luísa Ferros Andrade	Admitido.
Sara Maria Cerqueira Gomes	Admitido.
Sara Vanessa Carvalho da Silva	Admitido.
Sérgio Manuel Rodrigues Veig	Admitido.
Sílvia Cristina Fernandes Lopes de Almeida	Admitido.
Sílvia Ferreira Campos	Admitido.
Sílvia Henriques da Fonseca	Admitido.
Sofia Meira Costa Seca	Admitido.
Sónia Maria de Castro Martins	Admitido.
Sónia Raquel Rocha Pais Guilherme	Admitido.
Soraia Fernandes Ribeiro	Admitido.
Suzana Cristina Oliveira Sobral	Admitido.
Tânia Catarina Matias Siopa	Admitido.
Tânia Isabel Isaque dos Santos	Admitido.
Teresa Maria Gonçalves Nunes Carmelino	Admitido.
Tiago André Pimpão Vilela	Admitido.
Tiago Miguel Garcia Ramos	Admitido.
Tiago Nuno Capelão Garcia	Admitido.
Ulrika Maria Navarro de Castro Correia Botelho	Admitido.
Vanessa Cristina Cansado Simões Valença Rodrigues	Admitido.
Vânia Sofia Massi Valente Veiga	Admitido.

Fundamentos da Exclusão (i):

Os candidatos foram excluídos por não terem cumprido a obrigação de apresentação de formulário de candidatura, nos termos do exigido no n.º 11 do Aviso n.º 7549/2015, de 8 de julho e nos termos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da exclusão do procedimento concursal pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

2 — Proceder à publicitação da Lista provisória, ordenada alfabeticamente, dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção — avaliação curricular

Nome do candidato	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Alexandra Maria Pereira Dias	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Alexandra Sofia Agostinho Bispo	15	7	5	10	9,4	Excluído.
Alfredo José Ribeiro Alexandre da Silva	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Almiro Daniel Rodrigues Veiga	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Ana Bela de Melo Dias	15	7	1	10	8	Excluído.
Ana Carina Marques Jardim	18	7	10	10	12,2	Aprovado.
Ana Catarina Duarte Lima Ferreira Gaiato	14	3	3	10	7,55	Excluído.
Ana Catarina Gonçalves de Oliveira	18	7	3	10	9,75	Aprovado.
Ana Catarina Ribeiro Dias Esperança	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Ana Cláudia da Silva Castro	18	7	1	10	9,05	Excluído.
Ana Cristina de Oliveira Vieira	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Ana Cristina Simões Oliveira	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Ana Filipa Duarte Alves	18	3	1	10	8,25	Excluído.
Ana Isabel Dias de Castro Neto	14	20	1	10	10,25	Aprovado.
Ana Isabel Ferreira António de Barros	18	3	1	10	8,25	Excluído.
Ana Isabel Travanca Prado	14	12	10	14	12,2	Aprovado.
Ana Lúcia Domingues Carvalheiro Leão Varela	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Ana Luísa da Silva Santos	18	3	1	10	8,25	Excluído.
Ana Paula Simões da Fonseca	15	7	1	10	8	Excluído.
Ana Raquel Esteves Silva	10	7	1	10	6,25	Excluído.
Ana Raquel Gomes Palermo	10	7	1	10	6,25	Excluído.
Ana Rita Mesquita da Silva	10	7	1	10	6,25	Excluído.
Ana Rita Silva Vieira	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Ana Rute Júlio Azeiteiro	14	12	5	10	10,05	Aprovado.
Ana Sofia Guerreiro Cavaco	18	3	1	10	8,25	Excluído.
André Coelho Dias	14	3	1	20	7,85	Excluído.
André Filipe Rodrigues Tomé	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Andreia de Melo e Castro Godinho Afonso	18	7	1	10	9,05	Excluído.
Andreia Filipa Tormenta Torres Helena	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Ângela Filipa Gonçalves Maciel	14	3	1	10	6,85	Excluído.

Nome do candidato	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Aníbal Augusto da Silva Leite Pinto	18	3	3	10	8,95	Excluído.
António Jorge Martins Torres	14	12	1	10	8,65	Excluído.
António José Santos Silva Fernandes Perdigão	16	7	1	10	8,35	Excluído.
Artur Jorge Pinheiro Fernandes	14	20	1	10	10,25	Aprovado.
Asheley Codinha Bem	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Bárbara Sofia Conceição Cagigal Alves	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Bruno Gonçalo Cardoso Farinha Morais Pestana	10	7	1	10	6,25	Excluído.
Bruno Miguel da Mata Rodrigues Nunes Carmelino	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Bruno Miguel da Silva Fernandes	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Bruno Miguel dos Santos Carrilho Tabaio	14	12	5	10	10,05	Aprovado.
Carla Alexandra Pacheco de Almeida Rocha da Cruz	14	7	15	10	12,55	Aprovado.
Carla Alexandra Ribeiro Esteves Cerqueira	14	20	10	10	13,4	Aprovado.
Carla Filomena da Silva Paiva Correia Martins	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Carla Isabel Magro Dias	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Carla Maria Matias Silva Travassos	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Carla Marina Amaro Ribeiro	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Carlos António Gaspar Francisco	14	12	1	10	8,65	Excluído.
Carlos Filipe da Encarnação Branco	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Carlos Miguel Marcelo de Sousa	10	7	10	10	9,4	Excluído.
Carlos Sérgio Madureira Rodrigues	16	3	1	10	7,55	Excluído.
Carolina Santos Monteiro	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Catarina Mafalda Ferreira de Castro Athayde Rebelo Amarante	18	3	1	10	8,25	Excluído.
Catarina Sofia Navalho Alves da Silva	18	7	1	10	9,05	Excluído.
Cátia Filipa da Silva Vitorino	10	3	5	10	6,85	Excluído.
Cátia Marisa Ramos Rede	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Célia Maria Marques Azevedo	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Cidália Maria Correia Pacheco	10	7	10	16	10	Aprovado.
Clara Isabel Martins Santos Valério Pendão	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Claude Christian Ribeiro	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Cláudia Patrícia Oliveira Magalhães	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Cristiana Isabel Mota dos Reis Vieira	14	12	20	10	15,3	Aprovado.
Cristina Maria Amaral Nunes Pombo Pereira	14	7	5	10	9,05	Excluído.
David Elias Arroio Mendes Carreira	15	7	1	10	8	Excluído.
David Sarmento Silva Paula	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Diana Cristina Carvalho dos Santos	18	3	1	10	8,25	Excluído.
Diana Raquel Madeira Campos Matos	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Diogo de Mendonça Carvalheda Mendes	10	12	5	10	8,65	Excluído.
Durval Filipe Martins Ferreira	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Eduardo Carlos Gonçalves Pinto	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Elisa Maria Pereira Teixeira	18	3	1	10	8,25	Excluído.
Elsa Catarina Rodrigues Caetano	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Fernanda Maria de Carvalho Caçador	18	7	1	10	9,05	Excluído.
Filipa João Rodrigues de Oliveira de Lemos Magalhães	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Florentina Iulia Spinzurici Leonte	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Francisco Bettencourt Sardinha Braga Martins	10	7	1	10	6,25	Excluído.
Gonçalo Nuno Ferreira Gaspar	14	7	3	10	8,35	Excluído.
Hélder António Antunes	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Helena Sofia Arranhado Casquinha	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Hermínio José Mota Agostinho	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Hugo Miguel Baptista Teixeira	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Inês Augusta Fernandes Antão Afonso	18	7	5	10	10,45	Aprovado.
Inês de Campos e Melo	10	7	1	10	6,25	Excluído.
Inês de Oliveira Tavares	14	12	5	10	10,05	Aprovado.
Inês Marcos Correia Branco Pinto Fernandes	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Isabel Cristina Silveira Paio Pinheiro Rosado	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Isabel Maria Loureiro Restier Grijó Poças	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Jaime Manuel Canário Caldeira Barata Dona	14	7	3	10	8,35	Excluído.
Joana de Lopes e Loureiro	10	20	1	10	8,85	Excluído.
Joana Duarte de Figueiredo	15	12	5	10	10,4	Aprovado.
Joana Maria Oliveira Marques Monteiro Sampaio e Silva	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Joana Pais Barbosa de Araújo Rodrigues	10	3	15	10	10,35	Aprovado.
Joana Saavedra Lourenço	15	3	1	10	7,2	Excluído.
João Diogo de Brito Crossas Galvão	10	3	1	10	5,45	Excluído.
João Pedro Valente Matos da Silva	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Jocelina Laurindo Abrantes	14	7	10	10	10,8	Aprovado.
Joel Leandro Conceição Carvalho	14	7	1	10	7,65	Excluído.
José António de Jesus Prazeres	16	7	1	10	8,35	Excluído.
José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa	14	3	1	10	6,85	Excluído.
José Vladimiro Soares Barbosa e Silva	10	12	3	10	7,95	Excluído.
Leena Isabel dos Santos Miranda	10	7	1	10	6,25	Excluído.
Leonor Bugalho Lei	14	3	3	10	7,55	Excluído.
Lina Maria Violante Girão	10	12	10	10	10,4	Aprovado.
Luciano Miguel Duro Pereira da Fonte	10	7	5	10	7,65	Excluído.
Lúcio Daniel Teixeira Lopes	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Luís Filipe Morgado Salgueiro	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Luís Gonçalo Simões de Almeida	16	3	1	10	7,55	Excluído.
Luísa Mafalda Abalada Marques Pedrosa	10	3	1	10	5,45	Excluído.

Nome do candidato	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Luiz Filipe Barbosa Menezes de Sequeira	10	7	5	10	7,65	Excluído.
Mafalda Isabel Gonçalves Marques Fidalgo	10	3	10	10	8,6	Excluído.
Mafalda Vanessa Palácios Nascimento de Assunção	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Magda Cláudia Nogueira Martins	10	3	10	10	8,6	Excluído.
Manuel Anselmo da Silva Alves Caseiro	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Manuel Fernando Martins Emídio	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Márcia Alexandra Alferes Alves	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Marcos José Pereira Pinto	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Margarida Isabel Mendonça Ferreira das Neves	14	7	10	10	10,8	Aprovado.
Maria Alexandra Pinheiro Quaresma	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Maria Carmina Ribeiro da Cunha Melo	14	7	3	10	8,35	Excluído.
Maria Cristina Alves Campos	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Maria da Conceição Moreira Pinto	18	20	15	10	16,55	Aprovado.
Maria do Carmo Rosa Nunes	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Maria Dulce Merendão Pirocas Ferreira	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Maria Helena Almeida Salgado	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Maria Inês Vargas de Sousa Elias da Costa	16	12	5	10	10,75	Aprovado.
Maria Ivone Teixeira Aguiar	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Maria João de Oliveira Lavadinho Chambel	14	12	1	10	8,65	Excluído.
Maria Margarida Beirão Rafael da Costa Caseiro	15	7	10	10	11,15	Aprovado.
Maria Orlanda Palma Galego	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Mariana Baptista de Sá	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Mariana Martins Marques	14	3	3	10	7,55	Excluído.
Marília Martins Fidalgo	14	12	5	10	10,05	Aprovado.
Mário César Moura Reis Nunes Navarro	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Mário Miguel de Andrade Pereira de Brito	16	7	5	10	9,75	Aprovado.
Marisa Alexandra Mendes de Carvalho	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Marta Piedade Barroso	14	12	1	10	8,65	Excluído.
Melisa Maria Reis Raposo	14	7	10	10	10,8	Aprovado.
Miguel Duarte Guerreiro	18	3	3	10	8,95	Excluído.
Miguel Sampaio Silva	16	3	1	10	7,55	Excluído.
Nuno Miguel Gameiro Amaral Veiga	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Nuno Miguel Vaz Rodrigues	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Olga Maria Garcia Gaspar	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Patrícia Lavrador Teixeira Nunes	15	7	1	18	8,8	Excluído.
Paula Alexandra de Oliveira Pinto Fernandes	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Paula Cristina dos Santos Rosa	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Paulo Jorge Bugalho Caldeira	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Pedro Afonso Figueiredo Vilar	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Pedro Daniel dos Santos Nicolau Inês	14	20	3	10	10,95	Aprovado.
Pedro Joaquim Cardoso Ribeiro	18	7	1	10	9,05	Excluído.
Pedro Miguel Martins Malta	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Raquel Margarida Navalho Marques	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Ricardo Caetano Dias Cotrim	14	12	10	10	11,8	Aprovado.
Ricardo Filipe Casquinha Monteiro	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Ricardo Jorge Botelho Macedo	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Ricardo Manuel Andrade Pessoa	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Rita Isabel Freitas Vicente dos Reis	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Rodolfo Pereira Gregório da Costa Rolo	15	7	5	10	9,4	Excluído.
Ruben Wilson da Rocha Pinto	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro	14	20	5	10	11,65	Aprovado.
Rui Tiago Guedes Ferreira	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Salomé de Jesus Pereira Moreira	14	12	10	10	11,8	Aprovado.
Sara Adriana Afonso Cerqueira	18	3	1	10	8,25	Excluído.
Sara Luísa Ferros Andrade	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Sara Maria Cerqueira Gomes	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Sara Vanessa Carvalho da Silva	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Sérgio Manuel Rodrigues Veig	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Sílvia Cristina Fernandes Lopes de Almeida	14	12	1	10	8,65	Excluído.
Sílvia Ferreira Campos	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Sílvia Henriques da Fonseca	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Sofia Meira Costa Seca	10	12	10	10	10,4	Aprovado.
Sónia Maria de Castro Martins	10	7	1	10	6,25	Excluído.
Sónia Raquel Rocha Pais Guilherme	18	3	1	10	8,25	Excluído.
Soraia Fernandes Ribeiro	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Suzana Cristina Oliveira Sobral	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Tânia Catarina Matias Siopa	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Tânia Isabel Isaque dos Santos	16	7	10	10	11,5	Aprovado.
Teresa Maria Gonçalves Nunes Carmelino	14	7	1	10	7,65	Excluído.
Tiago André Pimpão Vilela	14	3	1	10	6,85	Excluído.
Tiago Miguel Garcia Ramos	10	3	1	10	5,45	Excluído.
Tiago Nuno Capelão Garcia	14	3	3	10	7,55	Excluído.
Ulrika Maria Navarro de Castro Correia Botelho	10	12	20	10	13,9	Aprovado.
Vanessa Cristina Cansado Simões Valença Rodrigues	15	3	1	10	7,2	Excluído.
Vânia Sofia Massi Valente Veiga	14	12	15	10	13,55	Aprovado.

Os candidatos foram excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores.

A presente lista encontra -se igualmente afixada nas instalações da Direção de Recursos Humanos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica.

Nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o artigo 31.º n.º 5 e n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a audiência dos interessados será escrita, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados que se encontra disponível no site do Turismo de Portugal, IP, em www.turismodeportugal.pt, a entregar presencialmente no Instituto do Turismo de Portugal, I. P., ou a enviar para a sua morada (Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa), por correio registado com aviso de receção, endereçado ao Presidente do Júri e com a indicação expressa na parte exterior do envelope da Referência do procedimento concursal a que se refere a pronúncia.

De acordo com o previsto no ponto 12.5 do aviso 7549/2015, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho, o júri deliberou igualmente e por unanimidade aplicar ao universo dos candidatos admitidos, o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação.

Deliberou ainda o júri proceder à publicação da Lista provisória dos treze candidatos admitidos e a convocar para o segundo método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção, constituída pela primeira tranche dos candidatos melhor posicionados, cuja classificação é igual ou superior a 11,0 valores.

3 — Lista dos candidatos admitidos ao segundo método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção — Primeira tranche

Nome do candidato	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Maria da Conceição Moreira Pinto	16,55	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Cristiana Isabel Mota dos Reis Vieira	15,3	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Ulrika Maria Navarro de Castro Correia Botelho	13,9	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Vânia Sofia Massi Valente Veiga	13,55	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Carla Alexandra Ribeiro Esteves Cerqueira	13,4	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Carla Alexandra Pacheco de Almeida Rocha da Cruz	12,55	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Ana Carina Marques Jardim	12,2	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Ana Isabel Travanca Prado	12,2	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Ricardo Caetano Dias Cotrim	11,8	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Salomé de Jesus Pereira Moreira	11,8	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro	11,65	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Tânia Isabel Isaque dos Santos	11,5	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.
Maria Margarida Beirão Rafael da Costa Caseiro	11,15	Admitido — a convocar para o 2.º método de seleção.

Finalmente, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Júri deliberou notificar os candidatos desde já admitidos para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, a ter lugar no dia 14 de dezembro de 2015 conforme calendário que segue, nas instalações do Turismo de Portugal, I. P.

4 — Convocação dos candidatos aprovados para a realização de entrevista profissional de seleção Referência Portugal 2020/TS10/DAV--DCOM-Gestor de Projetos/2015 — Primeira tranche da Lista provisória de candidatos admitidos e a convocar para Entrevista Profissional de Seleção:

Nome do candidato	Convocatória para realização de entrevista profissional de seleção	
	Data	Hora
Maria da Conceição Moreira Pinto	14 de dezembro 2015	09.30H
Cristiana Isabel Mota dos Reis Vieira	14 de dezembro 2015	10.00H
Ulrika Maria Navarro de Castro Correia Botelho	14 de dezembro 2015	10.30H
Vânia Sofia Massi Valente Veiga	14 de dezembro 2015	11.00H
Carla Alexandra Ribeiro Esteves Cerqueira	14 de dezembro 2015	11.30H
Carla Alexandra Pacheco de Almeida Rocha da Cruz	14 de dezembro 2015	12.00H
Ana Carina Marques Jardim	14 de dezembro 2015	12.30H
Ana Isabel Travanca Prado	14 de dezembro 2015	14.30H
Ricardo Caetano Dias Cotrim	14 de dezembro 2015	15.00H
Salomé de Jesus Pereira Moreira	14 de dezembro 2015	15.30H
Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro	14 de dezembro 2015	16.00H
Tânia Isabel Isaque dos Santos	14 de dezembro 2015	16.30H
Maria Margarida Beirão Rafael da Costa Caseiro	14 de dezembro 2015	17.00H

Os candidatos admitidos e os candidatos excluídos por qualquer dos motivos identificados nos projetos de listas apresentados, ficam desta forma notificados, nos termos do n.º 1 e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º, aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 36.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, de que poderão, em sede do direito de audiência dos interessados e no prazo de 10 dias úteis, dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer.

O exercício do direito de participação dos interessados é efetuado através do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 08 de maio de 2009, disponível para descarregamento na página eletrónica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., em www.turismodeportugal.pt, a entregar presencialmente no Instituto do Turismo de Portugal, I. P., ou a enviar para a sua morada (Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa), por correio registado com aviso de receção, endereçado ao Presidente do Júri e com a indicação expressa na parte exterior do envelope da Referência do procedimento concursal a que se refere a pronúncia. As pronúncias dos interessados que não cumpram os requisitos definidos serão liminarmente arquivadas.

As presentes listas atinentes ao posto de trabalho mencionado no ponto 9.1 (Referência Portugal2020/TS10/DAV-DCOM-Gestor de Projetos/2015 — 1 posto de trabalho) do Aviso em questão encontram-se igualmente afixadas para consulta nas instalações da Direção de Recursos Humanos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Lisboa, e disponibilizadas na sua página eletrónica, em www.turismodeportugal.pt.

13 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro.*

209118165

Despacho n.º 13847/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., de 28 de outubro de 2015, torna-se público o seguinte:

Nos termos dos Estatutos do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., aprovados pela Portaria n.º 384/2015, de 26 de outubro, foi criada a Direção de Gestão do Conhecimento.

À nova Direção compete monitorizar e avaliar a atividade turística e os seus fatores de competitividade, através da recolha e tratamento de informação estatística, da realização de estudos e do desenvolvimento de uma oferta de serviços de conhecimento assentes num sistema de *business intelligence*, a disponibilizar aos agentes do setor, estimular o conhecimento na área do turismo, designadamente através da dinamização de centros de competência e do fomento da investigação aplicada no setor do turismo, garantir a gestão e dinamização do Centro de Documentação do Turismo de Portugal, I. P., coordenar e acompanhar o relacionamento institucional do organismo em todas as suas vertentes, propor e executar as orientações em matéria de comunicação e assegurar a gestão e uniformização dos procedimentos de atendimento de caráter geral e de primeiro nível aos empresários e demais destinatários da atuação do Turismo de Portugal; acompanhar a atividade das organizações internacionais e assegurar a representação e cooperação internacional do Turismo de Portugal, I. P., incluindo o acompanhamento das negociações europeias e a definição da posição nacional em matéria de política de

turismo, em articulação com a entidade competente pela coordenação dos assuntos europeus no Ministério da Economia, acompanhar e intervir na agenda internacional em domínios significativos para o desenvolvimento turístico, com o objetivo de dinamizar uma rede de relacionamento no plano internacional, assim como a participação ativa e liderança em processos relevantes.

Sendo agora necessário e urgente assegurar o normal funcionamento desta nova unidade orgânica, o regime de designação do dirigente intermédio de 1.º grau para a mesma que se revela mais adequado é o da designação em regime de substituição, regime previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Na designação em regime de substituição devem ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, foi designado em regime de substituição para o cargo de Diretor Coordenador da Direção de Gestão do Conhecimento, cargo de direção intermédia de 1.º grau, o licenciado Sérgio Miguel Pratas Guerreiro, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade em causa e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado para nota curricular anexa à presente deliberação.

02 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Síntese Curricular

I — Identificação: Sérgio Miguel Pratas Guerreiro

Data de nascimento: 4 de maio de 1974

II — Habilitações Académicas: Mestrado em Gestão e Administração Pública, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Licenciatura em Economia, Universidade Lusíada.

III — Experiência Profissional:

a) Diretor do Departamento de Controlo Estratégico do Turismo de Portugal — desde 1 de março de 2014;

b) Diretor do Departamento de Estudos e Planeamento do Turismo de Portugal — de outubro de 2012 a fevereiro de 2014;

c) Diretor do Departamento de Estudos do Turismo de Portugal (2007-2012);

d) Vice-Presidente do Bureau do Comité de Turismo da OCDE (2011-2012)

e) Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento da Direção-Geral do Turismo (2004-2007);

f) Quadro da Administração Pública do Turismo desde 1992 — Turismo de Portugal, I. P. e Direção-Geral do Turismo;

g) Docente Universitário no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA);

h) Investigador do Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa — Núcleo Turismo, Cultura e Território (TERRITUR);

IV — Formação Relevante:

Doutorando em Turismo, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

Curso de Formação Avançada do Programa de Doutoramento em Turismo (IGOT-UL);

FORGEP — dezembro de 2014 a maio de 2015;

Programa "Gestão para a Criação de Valor", Nova Fórum — Instituto de Formação de Executivos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Curso "Desenvolvimento de Competências em Liderança e Gestão", promovido pela Leadership Business Consulting;

Programa de estágios da Organização Mundial do Turismo — WTO Practicum;

Participação em diversos seminários e conferências na área do turismo, economia e administração pública, nacionais e internacionais.

209121907

Regulamento n.º 803/2015

Regras do Jogo Póquer sem Descarte *Online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na *Internet*, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 15 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de regulamento as regras base de execução e prática do jogo de fortuna ou azar póquer sem descarte quando praticado à distância, através de suportes eletrónicos, informáticos, telemáticos e interativos, ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por "online", que constitui o Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidade exploradora pode, no respeito, desenvolvimento e no uso das faculdades que lhes são conferidas no Regulamento em anexo, fixar regras específicas de execução do jogo de póquer sem descarte.

3.º A fixação e modificação das regras referidas no número anterior estão sujeitas a aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do Regulamento em anexo e as específicas previstas no n.º 2 são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na Internet.

5.º O Regulamento entra em vigor no dia em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

ANEXO

1 — O póquer sem descarte é um jogo de fortuna ou azar, jogado com cartas, em que os jogadores apostam contra a entidade exploradora com o objetivo de qualquer um deles fazer combinações com cinco cartas de maior valor.

2 — Para efeitos das regras fixadas no presente Regulamento entende-se por:

a) «Aposta inicial (ante) ou primeira aposta», quantidade de fichas ou créditos, representativos de dinheiro expressos em euros, que o jogador coloca em jogo para ter o direito a receber cartas;

b) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros que o jogador pode apostar numa jogada.

c) «Aposta mínima», valor mínimo expresso em euros que o jogador tem que apostar numa jogada;

d) «Banca», representa o jogo ou mão da entidade exploradora contra a qual os jogadores apostam;

e) «Jogada», operações que se iniciam com a realização das apostas pelos jogadores, se desenvolve com a distribuição das cartas de jogo dos jogadores e da banca, prossegue com a contabilização das pontuações obtidas por cada um e termina com a recolha das fichas perdedoras e o pagamento dos prémios aos vencedores;

f) «Segunda aposta ou bet», colocação de fichas ou créditos, representativos de dinheiro expressos em euros, no valor em dobro da aposta inicial que o jogador aposta para continuar em jogo.

g) «Sessão de jogo», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso ao jogo de póquer sem descarte pelo jogador;

3 — A exploração e prática do jogo de póquer sem descarte online deve decorrer em tempo real num ambiente virtual que gráfica e visualmente reproduza as características e os equipamentos utilizados numa mesa física, bem como a emulação das operações e o seu funcionamento.

4 — Na exploração e prática do póquer sem descarte online podem utilizar-se mesas individuais ou de múltiplos jogadores.

5 — Nas mesas de múltiplos jogadores cada um dos jogadores aposta individualmente contra a entidade exploradora e todos se vinculam ao resultado da jogada que é simultânea e comum a todos os participantes.

6 — A representação gráfica e visual da mesa e dos utensílios de jogo deve conter, nomeadamente, as seguintes características:

a) Mesa de um a sete lugares, contendo cada um deles, dois retângulos, quadrados ou círculos, um deles para a marcação da aposta inicial com a designação de «ante» e o outro para a marcação da segunda aposta ou «bet»;

b) Um baralho de 52 cartas de quatro naipes, composto cada um deles por treze cartas ordenados pelo valor do maior para o menor de ás, rei, dama, valete, 10, 9, 8, 7, 6, 5,4, 3, 2.

7 — As combinações de cartas relevantes para o jogo de póquer sem descarte ordenadas pelo valor, do maior para o menor, são as seguintes:

a) Sequência real de cor — combinação formada pelas cinco cartas de maior valor de um mesmo naipe com a seguinte sequência: ás, rei, dama, valete e 10;
b) Sequência de cor — qualquer combinação, com exceção da referida na alínea anterior, formada por cinco cartas do mesmo naipe ordenadas sequencialmente;
c) Póquer — qualquer combinação formada por quatro cartas do mesmo valor;
d) Fullen — qualquer combinação formada por três cartas do mesmo valor e por outras duas também do mesmo valor;
e) Cor — combinação de cinco cartas do mesmo naipe, com exceção das referidas em *a*) e *b*);
f) Sequência — qualquer combinação de cinco cartas sequenciais de naipes diferentes;
g) Trio — qualquer combinação de três cartas do mesmo valor;
h) Dois pares — combinação formada por duas cartas com o mesmo valor e por outras duas também do mesmo valor mas diferente das duas anteriores;
i) Um par — qualquer combinação de duas cartas de igual valor;
j) Cartas maiores — quando não se verificar nenhuma das combinações anteriores, o jogo é decidido pelas cartas maiores, ganhando o jogador que tiver cartas de maior valor que as cartas da banca;
k) Cartas de qualificação — às e rei, combinação de qualificação da banca.

8 — O às tem o valor de carta mais alta quando forma sequência real de cor com rei, dama, valete e 10 e de carta mais baixa, com o valor de 1, quando forma sequência de cor ou só sequência com 2, 3, 4 e 5.
9 — Para efeitos do disposto na alínea *j*) da regra n.º 7, entende-se que as cartas são maiores atendendo em primeiro lugar à carta de maior valor, se forem iguais, à de seguinte valor e assim sucessivamente em ordem decrescente. Caso existam duas ou mais mãos de cartas singulares iguais, ganha aquela que tiver três delas da mesma cor.
10 — A sorte ou o azar das apostas realizadas na jogada são decididas pela comparação das combinações formadas pelas cartas do jogador com as cartas do jogo da banca.
11 — O jogador ganha a aposta realizada quando obtém uma combinação de cartas de valor superior ao do jogo da banca e perde a sua aposta quando a combinação do jogo da banca é de valor superior ao das suas cartas.
12 — As apostas vencedoras dos jogadores são pagas em função da combinação das suas cartas nos termos seguintes:

a) Sequência real de cor, recebe 100 vezes o valor da segunda aposta;
b) Sequência de cor, recebe 50 vezes o valor da segunda aposta;
c) Póquer, recebe 20 vezes o valor da segunda aposta;
d) Fullen, recebe 7 vezes o valor da segunda aposta;
e) Cor, recebe 5 vezes o valor da segunda aposta;
f) Sequência, recebe 4 vezes o valor da segunda aposta;
g) Trio, recebe 3 vezes o valor da segunda aposta;
h) Dois pares, recebe 2 vezes o valor da segunda aposta;
i) Um par, recebe uma vez o valor da aposta;
j) Cartas maiores, recebe uma vez o valor da aposta.

13 — Quando o jogador e a banca têm a mesma combinação, a jogada e a sorte da aposta é decidida em favor de quem obteve a combinação de cartas de maior valor de acordo com as regras seguintes:

a) Quando têm sequência de cor ou sequência, ganha aquele que tiver a carta de maior valor;
b) Quando têm póquer, ganha a aposta aquele que tiver o póquer formado com cartas de maior valor;
c) Quando têm fullen, ganha aquele cujas três cartas tiver maior valor;
d) Quando têm cor, ganha aquele que tiver a carta de maior valor;
e) Quando têm trio, ganha aquele que tiver formado o trio por cartas de maior valor;
f) Quando têm dois pares, ganha aquele que tiver o par formado por cartas de maior valor; se coincidirem, verifica-se o outro par e, em última instância, a carta restante de maior valor;
g) Quando têm par, ganha aquele que tiver o par de maior valor; se coincidirem, atende-se à carta de maior valor.

14 — Nas mesas com múltiplos jogadores, o período de tempo para a realização das apostas é definido pela entidade exploradora, decorre em simultâneo para todos os jogadores e deve estar claramente assinalado por um temporizador ou através de anúncios de texto ou sonoros, pelas expressões, designadamente, «façam as vossas apostas» e «jogo feito nada mais, cartas em distribuição».
15 — Nas mesas individuais o início da distribuição das cartas pode ser feito pelo próprio jogador após a marcação da aposta "ante".
16 — O valor da aposta inicial (ante) não pode ser inferior ao valor mínimo fixado para a banca nem superior ao valor máximo.
17 — O valor mínimo de aposta inicial está expresso em euros e é fixado pela entidade exploradora.
18 — O valor máximo de aposta é até 25 vezes o valor mínimo.
19 — Findo o período de tempo para a realização das apostas, inicia-se a distribuição das cartas aos jogadores e à banca, seguindo o seguinte procedimento:

a) A primeira carta que é extraída com a face virada é colocada no canto de descarte;
b) Em seguida, pela ordem dos lugares e no sentido dos ponteiros do relógio, é dada com a face virada para baixo uma carta para cada jogador e uma para o jogo da banca, repetindo-se o processo por mais quatro vezes até que os jogadores e a banca tenham 5 cartas.
c) A última carta dada para o jogo da banca é colocada com a face virada para cima junto das outras quatro cartas do seu jogo.

20 — Depois de verem as cartas os jogadores podem tomar uma de duas opções:

a) Desistir, ou
b) Continuar em jogo.

21 — O período de tempo para tomar uma das opções referidas na regra anterior é definido pela entidade exploradora.
22 — O jogador que opte por desistir perde a aposta inicial e são recolhidas as cartas do seu jogo.
23 — O jogador que opte por continuar em jogo deve colocar o dobro do valor da aposta inicial na segunda casa marcada na mesa para a segunda aposta (bet).
24 — Se o jogador continuar em jogo são mostradas as quatro cartas tapadas do jogo da banca que, com a quinta carta já destapada, formam o jogo da banca.
25 — A banca só vai a jogo se tiver um às e um rei ou uma outra combinação superior referida na regra n.º 7.
26 — Se, com as cinco cartas de jogo, a banca não formar uma combinação de às e rei ou outra superior, a jogada termina e o jogador ganha valor igual ao da sua aposta inicial.
27 — Se a banca formar uma combinação para jogar, são então viradas as cartas dos jogadores e comparadas com o jogo da banca e a jogada é decidida nos termos das regras n.os 12 e 13.
28 — Os jogadores com combinações de valor superior ao da banca ganham as suas apostas e estas são pagas:

a) A segunda aposta (bet) nos termos da regra n.º 12;
b) A aposta inicial (ante) em valor igual ao desta aposta.

29 — Se o jogador formar uma combinação de valor inferior à da banca perde a totalidade da sua aposta, quer a primeira quer a segunda aposta.
30 — No decurso de uma jogada a entidade exploradora deve informar os jogadores de todas as possibilidades de decisão que tem em face do seu jogo, bem como a possibilidade de selecionar uma das opções possíveis.
31 — Se, após a realização da aposta inicial, o jogador não tomar a decisão de desistir ou continuar em jogo, a entidade exploradora deve fazer-lhe um pré-aviso com a advertência de que tem que tomar uma decisão e conceder-lhe um período de tempo suplementar para a tomar.
32 — Se o jogador não tomar qualquer decisão no período de tempo suplementar, considera-se que desistiu da jogada e perde a aposta inicial.
33 — No caso de interrupção das comunicações, por avaria ou qualquer outra falha, com origem no sistema técnico de jogo que impeça a finalização de uma jogada, a jogada é considerada nula e é devolvido ao jogador o valor das suas apostas.
34 — Para efeitos do disposto na regra anterior, não se consideram nulas as jogadas em que a interrupção das comunicações ocorre por avarias ou qualquer outra falha do equipamento utilizado pelo jogador.
35 — Nas situações referidas na regra anterior se a interrupção das comunicações ocorrer após o jogador efetuar a primeira aposta mas antes de efetuar a segunda aposta, considera-se que há desistência da aposta, perdendo o jogador o valor da aposta inicial.
36 — Quando a interrupção das comunicações a que se refere a regra n.º 33 ocorrer após o jogador efetuar a segunda aposta, a aposta é válida e considera-se que o jogador está em jogo, sendo que, se a sua aposta sair vencedora é-lhe pago o prémio nos termos da regra n.º 28 e, se sair perdedora, perde para a banca os valores apostados.

37 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção que permita a visualização do resultado da última jogada e dos valores apostados.

38 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador antes, durante e após a sessão de jogo informação clara, objetiva e adequada sobre as regras do jogo, valores das apostas, ganhos e perdas, bem como sobre os mecanismos de reclamação.

39 — No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador informação sobre os montantes apostados e respetivos lucros ou perdas.

40 — O início, duração e termo de cada sessão é definido pelo jogador.

41 — Sem prejuízo do disposto na regra anterior, a entidade exploradora pode convidar o jogador a terminar a sessão de jogo, sempre que:

a) Numa mesa individual, o jogador não realize qualquer aposta num período superior a 3 minutos.

b) Numa mesa com múltiplos jogadores, o jogador não realize apostas em mais de 5 jogadas consecutivas.

42 — Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve adverti-lo que a sessão será terminada se não realizar qualquer aposta, respetivamente, no minuto seguinte ou na próxima jogada.

43 — A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na Internet aplicações de demonstração com o jogo de póquer sem descarte com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.

44 — As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.

13 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209115468

Regulamento n.º 804/2015

Regras do Jogo Roleta Americana *Online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *Online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 28 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na *Internet*, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 17 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de regulamento as regras base de execução e prática do jogo de fortuna ou azar roleta americana, quando praticado à distância, através de suportes eletrónicos, informáticos, telemáticos e interativos, ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por "online", que constitui o Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidades exploradora pode, no respeito, desenvolvimento e no uso das faculdades que lhes são conferidas no em anexo, fixar regras específicas de execução do jogo de roleta americana online.

3.º A fixação e modificação das regras específicas referidas no número anterior carece de aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do Regulamento em anexo e as específicas referidas no n.º 2 são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na Internet.

5.º O Regulamento entra em vigor no dia em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

ANEXO

1 — A roleta americana online é um jogo de fortuna ou de azar, em que os jogadores apostam contra a entidade exploradora num número, conjunto de números e cor.

2 — A exploração e prática do jogo roleta americana são realizadas em tempo real e num ambiente virtual que reproduza as características e utensílios utilizados numa mesa física e o emular das operações e seu funcionamento, designadamente, a roleta com o cilindro e prato, a representação de uma bola que se põe em movimento no interior do cilindro até se imobilizar num dos números do prato e o tabuleiro em formato retangular com a zona para marcação das apostas.

3 — Para efeitos das regras fixadas no presente Regulamento entende-se por:

a) «Aposta», quantidade de fichas ou créditos, representativos de dinheiro expresso em euros, que o jogador coloca em jogo numa ou em várias chances de aposta;

b) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros que o jogador pode apostar em cada uma das chances;

c) «Aposta mínima», valor mínimo expresso em euros que o jogador tem que apostar em cada uma das chances das chances;

d) «Jogada», operações que se iniciam com a realização das apostas pelos jogadores e se desenvolvem com o lançamento e imobilização da bola num número e terminam com a recolha das fichas perdedoras e o pagamento dos prémios aos vencedores;

e) «Sessão de jogo», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso ao jogo da roleta americana pelo jogador;

4 — Na exploração e prática da roleta americana podem ser utilizadas roletas individuais ou para múltiplos jogadores.

5 — Nas roletas para múltiplos jogadores cada jogador aposta individualmente contra a entidade exploradora e todos se vinculam ao resultado da jogada que é simultânea ou comum a todos os participantes.

6 — A representação gráfica da roleta e dos utensílios de jogo deve conter, nomeadamente, as seguintes características:

a) A roleta deve conter 37 números, ou 38 números nas roletas com 00, uniformemente separados;

b) Cada número é inscrito alternadamente sobre um fundo vermelho e preto, com exceção dos números 0 e 00 cujo fundo é branco ou verde;

c) A numeração é feita, no sentido dos ponteiros do relógio, com a seguinte sequência: 0-28-9-26-30-11-7-20-32-17-5-22-34-15-3-24-36-13-1-27-10-25-29-12-8-19-31-18-6-21-33-16-4-23-35-14-2 ou 0-28-9-26-30-11-7-20-32-17-5-22-34-15-3-24-36-13-1-00-27-10-25-29-12-8-19-31-18-6-21-33-16-4-23-35-14-2;

d) Um tabuleiro marcado com as possibilidades de aposta, com um espaço reservado ao 0 e, se for o caso, também ao 00, e os restantes 36 números dispostos sequencialmente em três colunas de doze, depois dos retângulos dos números 34, 35 e 36 três retângulos para a marcação das apostas nas colunas, bem como espaços para marcações das apostas na dúzia, coluna, par, impar, menor, maior, preto e vermelho;

e) Um mostrador onde são exibidos os últimos números vencedores e a respetiva cor.

7 — O jogador pode apostar isolada ou conjuntamente em qualquer uma das seguintes apostas:

a) Nas *chances* múltiplas, em:

i) Pleno — 1 número;
ii) Cavalo — 2 números;
iii) Rua — 3 números;
iv) Quadro — 4 números;
v) Linha — 6 números;
vi) Dúzia— 12 números de 1 a 12, ou de 13 a 24, ou de 25 a 36;
vii) Coluna — 12 números, alinhados a partir do 34, do 35, ou do 36;
viii) Cavalo de dúzia — 24 números;
ix) Cavalo de coluna — 24 números;

b) Nas *chance*s simples, em:

i) Par — os 18 números pares;
ii) Ímpar — os 18 números ímpares;
iii) Menor — os números 1 a 18;
iv) Maior — os números 19 a 36;
v) Encarnado — os números encarnados;
vi) Preto — os números pretos.

8 — As apostas são marcadas pelo jogador nas respetivas zonas do tabuleiro reservado às apostas.

9 — Cada jogador pode apostar em qualquer uma das chances referidas na regra n.º 7 e, dentro de cada chance, em todas as combinações que sejam possíveis.

10 — O valor da aposta mínima de cada uma das chances é fixado pela entidade exploradora.

11 — O valor da aposta máxima em cada das chances é determinado a partir do valor da aposta mínima, de acordo com as seguintes proporções:

a) Em cada uma das chances múltiplas:

i) Pleno: até 30 vezes o valor da aposta mínima;
ii) Cavalo: até 60 vezes o valor da aposta mínima;
iii) Rua: até 90 vezes o valor da aposta mínima;
iv) Quadro: até 120 vezes o valor da aposta mínima;
v) Linha: até 180 vezes o valor da aposta mínima;
vi) Dúzia: até 360 vezes o valor da aposta mínima;
vii) Coluna: até 360 vezes o valor da aposta mínima;
viii) Cavalo de dúzia: até 720 vezes o valor da aposta mínima;
ix) Cavalo de coluna: até 720 vezes o valor da aposta mínima;

b) Em cada uma das chances simples: até 540 vezes o valor da aposta mínima.

12 — A entidade exploradora pode não explorar as apostas em "cavalo de dúzia" e "cavalo de coluna", bem como estabelecer nas regras específicas um limite máximo de aposta por jogador para o conjunto total de chances.

13 — As apostas nos números, conjunto de números e chances vencedoras continuam a pertencer ao jogador e dão lugar aos seguintes prémios:

a) Chances múltiplas:

i) Pleno: 35 vezes o valor da aposta;
ii) Cavalo: 17 vezes o valor da aposta;
iii) Rua: 11: vezes o valor da aposta;
iv) Quadro: 8 vezes o valor da aposta;
v) Linha: 5 vezes o valor da aposta;
vi) Dúzia: 2 vezes o valor da aposta;
vii) Coluna: 2 vezes o valor da aposta;
viii) Cavalo de dúzia: metade do valor da aposta;
ix) Cavalo de coluna: metade do valor da aposta;

b) Chances simples (par, ímpar, menor, maior, vermelho e preto): valor igual ao da aposta;

14 — Nas roletas para múltiplos jogadores, o período de tempo para a realização das apostas é definido pela entidade exploradora, corre em simultâneo para todos os jogadores e o momento em que não são aceites mais apostas deve estar claramente assinalado por um temporizador ou através de anúncios sonoros ou de texto, pelas expressões, respetivamente, «façam as vossas apostas» e «jogo feito nada mais» ou equivalentes.

15 — Nas roletas individuais o acionamento do lançamento da bola pode ser feito pelo próprio jogador após a realização da aposta.

16 — O número sorteado é assinalado no tabuleiro.

17 — Em seguida são recolhidas as fichas das apostas nas chances perdedoras e pagas as apostas vencedoras.

18 — O jogador ganha se as suas apostas coincidirem ou integrarem o número ou a cor em que a bola se imobilizou e perdem as suas apostas sempre que estas não coincidam ou integrem o número ou cor que saiu vencedor na jogada.

19 — A saída do 0 ou do 00 faz perder todas as apostas nas chances simples e em todas as chances múltiplas cujas apostas não integrem esses números, com exceção das apostas nos plenos, cavalos, ruas e quadros que integrem aqueles números.

20 — São considerados nulas as jogadas em que, por avaria ou mau funcionamento, não é determinado um número sorteado válido.

21 — Nas jogadas nulas as apostas realizadas são devolvidas aos jogadores.

22 — Para efeitos do disposto na regra n.º 20 não se consideram nulas as jogadas em que as avarias, mau funcionamento ou interrupção das comunicações ocorrem na rede de comunicações ou equipamentos utilizados pelo jogador para participar no jogo que o impossibilitem de, após a realização da aposta, visualizar o resultado da jogada.

23 — Nos casos referidos na regra anterior a jogada e a aposta realizada são válidas e caso a aposta seja vencedora o prémio é pago ao jogador e se for perdedora é recolhida.

24 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção de visualização que permita o acesso a todos os elementos essenciais da última jogada em que tenha participado, designadamente o resultado e valores apostados.

25 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador antes, durante e após a sessão de jogo informação clara, objetiva e adequada sobre as regras do jogo, valores das apostas, ganhos e perdas, bem como os mecanismos de reclamação.

26 — No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador informação sobre os montantes apostados e respetivos lucros ou perdas.

27 — O início, duração e termo de cada sessão é definido pelo jogador.

28 — Sem prejuízo do disposto na regra anterior, a entidade exploradora pode convidar o jogador a terminar a sessão de jogo, sempre que:

a) Numa roleta individual o jogador não realize qualquer aposta num período superior a 3 minutos.

b) Numa roleta com múltiplos jogadores um jogador não realize apostas em mais de 5 jogadas consecutivas.

29 — Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve adverti-lo que a sessão será terminada se o jogador não realizar qualquer aposta, respetivamente, no minuto seguinte ou na próxima jogada.

30 — A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na Internet aplicações de demonstração com o jogo da roleta americana com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.

31 — As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.

13 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209115484

Regulamento n.º 805/2015

Regras do Jogo *Blackjack*/21 *Online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *Online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 28 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na *Internet*, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 17 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de Regulamento as regras de execução e prática do jogo de fortuna ou azar blackjack/21, quando praticado à distância, através de suportes eletrónicos, informáticos, telemáticos e interativos, ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por "online", que constitui o Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidade exploradora pode, no respeito, desenvolvimento e no uso das faculdades que lhes são conferidas no Regulamento em anexo, fixar regras específicas de execução do jogo de blackjack/21 online.

3.º A fixação e modificação das regras específicas referidas no número anterior carece de aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do Regulamento em anexo e as específicas referidas no n.º 2 são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na Internet.

5.º O Regulamento entra em vigor no dia em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

ANEXO

1 — O blackjack/21 é um jogo de fortuna ou azar, em que os jogadores apostam contra a entidade exploradora e em que o objetivo de qualquer um deles é, fazer com as duas primeiras cartas, a combinação de blackjack ou, com cartas adicionais, a pontuação de 21 ou, a que sem exceder a pontuação de 21, mais desta se aproxime.

2 — Para efeitos das regras fixadas no presente regulamento entende-se por:

a) «Aposta», quantidade de fichas ou créditos, representativos de dinheiro expresso em euros, que o jogador coloca em jogo numa jogada;

b) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros que o jogador pode apostar numa jogada;
c) «Aposta mínima», valor mínimo expresso em euros que o jogador tem que apostar numa jogada;
d) «Banca», representa o jogo ou a mão da entidade exploradora e contra a qual os jogadores apostam;
e) «Desdobramento de par», faculdade dos jogadores de abrirem duas cartas seguidas que formem um par ou tenham o mesmo valor e com elas formarem nova aposta independente da inicial;
f) «Jogada», operações que se iniciam com a realização das apostas pelos jogadores, se desenvolvem com a distribuição das cartas de jogo dos jogadores e da banca, prosseguem com a contabilização das pontuações obtidas por cada um e terminam com a recolha das fichas perdedoras e o pagamento dos prémios aos vencedores;
g) «Sessão de jogo», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso de blackjack/21 pelo jogador.

3 — A exploração e prática do jogo blackjack/21 online deve decorrer em tempo real, num ambiente virtual que gráfica e visualmente reproduza as características e os equipamentos utilizados numa mesa física e a emulação das operações e o seu funcionamento.
4 — A representação gráfica e visual da mesa e dos utensílios de jogo deve conter, nomeadamente, as seguintes características:

a) Mesa de um a sete lugares contendo cada um deles, um pequeno retângulo ou círculo, para a marcação das apostas pelos jogadores, e uma marcação na zona central da mesa, para o seguro;
b) Quatro, seis ou oito baralhos de 52 cartas cada;
c) Indicador com os resultados das últimas jogadas da banca.

5 — Na exploração e prática do blackjack/21 online podem utilizar-se mesas individuais ou de múltiplos jogadores.
6 — Nas mesas de múltiplos jogadores cada jogador aposta individualmente contra a entidade exploradora e todos se vinculam ao resultado da jogada, que é simultânea e comum a todos os participantes.
7 — Nos termos a estabelecer nas regras específicas, a entidade exploradora pode permitir que um jogador aposte em mais do que um lugar da mesa.
8 — As cartas têm os seguintes valores de pontuação:

a) Ás — 1 ou 11, exceto:

i) Para o jogo da banca, em que vale sempre 11 se a pontuação da jogada for 17 ou superior e não exceder 21, pois se o ultrapassar, passa a valer 1;
ii) Para o jogo do jogador se for o às uma das duas primeiras cartas e o jogador optar por duplicar o valor da aposta em resultado de ter atribuído ao às o valor de 1, caso em que é obrigado a manter esse valor até ao final da jogada;

b) Rei, dama e valete (figuras) — 10;
c) Todas as restantes cartas — o valor nas mesmas indicado.

9 — O valor de cada aposta não pode ser inferior ao valor mínimo fixado para a banca nem superior ao valor máximo.
10 — O valor da aposta mínima e máxima é fixado pela entidade exploradora.
11 — O valor da aposta máxima não pode exceder 100 vezes o valor da aposta mínima.
12 — Nas mesas com múltiplos jogadores, o período de tempo para a realização das apostas é definido pela entidade exploradora, corre em simultâneo para todos os jogadores e deve estar claramente assinalado por um temporizador ou através de anúncios de texto ou sonoros, pelas expressões, respetivamente, «façam as vossas apostas» e «jogo feito nada mais, cartas em distribuição» ou expressões equivalentes.
13 — Nas mesas individuais o momento em que se inicia a distribuição das cartas pode ser feito pelo próprio jogador após a marcação da aposta.
14 — Após a realização das apostas inicia-se a distribuição das duas cartas iniciais dos jogadores e da banca, seguindo o seguinte procedimento:

a) É dada uma carta para cada jogador com o valor exposto e uma carta para a banca igualmente com o valor exposto;
b) Em seguida é distribuída uma segunda carta aos jogadores, também com o valor exposto, e uma segunda carta à banca, com a face virada para baixo.

15 — Terminada a distribuição das duas cartas, os jogadores que não façam a combinação de blackjack, podem tomar uma das seguintes decisões:

a) Pedir obrigatoriamente carta, se a pontuação obtida for igual ou inferior a 11 e quiserem permanecer no jogo;
b) Dobrar a sua aposta, se a pontuação das cartas totalizar 9, 10 ou 11, caso em que lhes é distribuída apenas mais uma única carta;
c) Não pedir cartas (ficar), se tiverem obtido pontuação superior a 11;
d) Pedir cartas no número que desejarem com a finalidade de conseguirem melhorar a pontuação das cartas até atingirem 21, inclusive, sendo-lhes vedado pedir mais cartas logo que atinjam ou ultrapassem aquela pontuação;
e) Desistir da jogada, se a carta virada da banca não for um ás, perdendo metade do valor da aposta;
f) Fazer seguro da sua aposta quando a carta virada da banca for um ás, colocando, no lugar próprio da mesa, o valor da aposta no seguro, que não pode exceder metade do valor da aposta inicial.

16 — Nos termos a definir nas regras específicas, a entidade exploradora pode, nomeadamente:

a) Permitir a dobra da aposta independentemente da pontuação das cartas do jogador;
b) Restringir a possibilidade de desdobramento referida nas regras n.º 21 e 22 apenas com cartas que formem pares;
c) Fixar limites ao número de desdobramentos permitidos por lugar em cada jogada;
d) Não explorar a aposta no seguro referida na alínea *f*) da regra n.º 15;
e) Não explorar os prémios especiais a que se refere a alínea *i*) da regra n.º 25.

17 — Finda a distribuição das cartas suplementares dos jogadores, é mostrada a pontuação da segunda carta da banca e, de acordo com a pontuação obtida por esta, ocorre uma de duas situações:

a) Se a pontuação for igual ou superior a 17, não é extraída mais nenhuma carta para a banca;
b) Se a pontuação for igual ou inferior a 16, são extraídas cartas para o jogo da banca até perfazer, no mínimo, a pontuação de 17.

18 — A combinação de blackjack ganha sempre ao total de 21.
19 — Não se considera blackjack a pontuação obtida com as cartas suplementares, nem a obtida na sequência de um desdobramento de um par.
20 — As regras da distribuição das cartas previstas nas regras n.os 15 e 17 comportam as seguintes exceções:

a) Se com as duas primeiras cartas o jogador fizer a combinação de blackjack e a carta virada da banca não for um ás, uma figura ou um dez, deve ser-lhe pago de imediato o prémio e as suas cartas recolhidas;
b) Se após a distribuição das duas primeiras cartas o jogador fizer blackjack e a primeira carta da banca for um ás, o jogador, antes de conhecer a segunda carta da banca, pode optar por receber o valor igual ao da sua aposta;
c) Se todos os jogadores tiverem perdido ou desistido, a jogada termina.

21 — Sempre que as duas primeiras cartas distribuídas tiverem1 o mesmo valor, ainda que naipes diferentes, o jogador pode separá-las e fazer apostas independentes, desde que aposte em cada uma delas igual importância à da aposta inicial, podendo depois pedir para qualquer uma das apostas uma ou mais cartas de acordo com as regras previstas no n.º 15, exceto se o par desdobrado for de ases, caso em que apenas pode pedir uma carta para cada aposta.
22 — O jogador, depois de fazer o desdobramento do par inicial, se obtiver nas cartas adicionais uma ou mais cartas do mesmo valor pode voltar a fazer novos desdobramentos nos termos da regra anterior.
23 — Se na sequência dos desdobramentos dos pares, os jogadores, com as cartas recebidas, perfizerem a pontuação de 9, 10 ou 11, podem dobrar os valores das suas apostas nos termos da alínea *b*) da regra n.º 15.
24 — No decurso de uma jogada a entidade exploradora deve informar os jogadores de todas as possibilidades de decisão que têm em face do seu jogo, bem como disponibilizar a possibilidade de selecionar uma dessas opções.
25 — Cada uma das apostas dos jogadores é decidida pela pontuação das cartas ou por comparação das cartas do seu jogo com o da banca de acordo com as seguintes regras:

a) Se o jogador fizer blackjack, ganha vez e meia (3 para 2) o valor da sua aposta, salvo se a banca fizer igualmente blackjack, caso em que há empate;
b) Se o jogador exceder a pontuação de 21 perde a sua aposta e as cartas são recolhidas de imediato;
c) Sempre que a pontuação do jogador estiver mais próxima de 21 do que a pontuação da banca, o jogador ganha o valor igual ao da sua aposta;
d) Se a banca exceder a pontuação de 21 e o jogador ainda se mantiver em jogo, este ganha o valor igual ao da sua aposta;

e) Sempre que a pontuação da banca estiver mais próxima de 21 do que a pontuação do jogador, este perde o valor da aposta;

f) Sempre que a banca fizer blackjack, o jogador ganha a aposta no seguro, que é paga no dobro do valor da aposta;

g) Sempre que a banca não faça blackjack, o jogador perde o valor da aposta no seguro;

h) Sempre que o jogador e a banca fizerem blackjack ou obtiverem a mesma pontuação o resultado é um empate e o valor da aposta continua a pertencer ao jogador;

i) Sempre que o jogador receber cartas com os valores 6, 7 e 8 do mesmo naipe ou três 7 tem direito a um prémio especial correspondente a três vezes o valor da sua aposta, sem prejuízo do prémio que eventualmente venha a ter direito por comparação do seu jogo com o da banca;

26 — As apostas vencedoras continuam a pertencer ao jogador.

27 — São consideradas nulas todas as jogadas que, por avaria ou mau funcionamento, sejam interrompidas sem que seja possível determinar a combinação das cartas, ou a pontuação do jogo da banca ou do jogador ou a comparação entre elas para apurar o vencedor.

28 — Nas jogadas nulas as apostas são devolvidas aos jogadores.

29 — Para efeitos do disposto na alínea da regra n.º 27, não se consideram nulas as jogadas cujas avarias, mau funcionamento ou interrupção das comunicações ocorram na rede de comunicações ou nos equipamentos utilizados pelo jogador para participar no jogo que o impossibilitem de, após a realização da aposta, visualizar o resultado da jogada.

30 — Nos casos referidos na regra anterior a jogada e a aposta realizadas são válidas e caso a aposta seja vencedora o prémio é pago ao jogador e se for perdedora é recolhida.

31 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção que permita a visualização de todos os elementos essenciais da última jogada, nomeadamente o resultado e valores apostados.

32 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador antes, durante e após a sessão de jogo informação clara, objetiva e adequada sobre as regras do jogo, valores mínimos e máximos das apostas, ganhos e perdas, bem como os mecanismos de reclamação.

33 — No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador informação sobre os montantes apostados e respetivos lucros ou perdas.

34 — O início, duração e termo de cada sessão é definido pelo jogador.

35 — Sem prejuízo do disposto na regra anterior, a entidade exploradora pode convidar o jogador a terminar a sessão de jogo, sempre que:

a) Numa mesa individual o jogador não realize qualquer aposta num período superior a 3 minutos.

b) Numa mesa com múltiplos jogadores o jogador não realize apostas em mais de 5 jogadas consecutivas.

36 — Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve adverti-lo que a sessão será terminada se o jogador não realizar qualquer aposta, respetivamente, no minuto seguinte ou na próxima jogada.

37 — A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na Internet aplicações de demonstração com o jogo de blackjack/21 com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.

38 — As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.

13 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209115443

Regulamento n.º 806/2015

Regras do jogo póquer não bancado na variante «*hold'em*» *online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na *Internet*, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 17 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de Regulamento as regras base de execução e prática do jogo de fortuna ou azar póquer não bancado na variante «hold'em», quando praticado à distância, através de suportes eletrónicos, informáticos, telemáticos e interativos, ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por "online", que constitui o Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidade exploradora pode, no respeito, desenvolvimento e faculdade conferidas no Regulamento em anexo, fixar regras específicas de execução do jogo de póquer «hold'em» online.

3.º A fixação e modificação das regras referidas no número anterior estão sujeitas a aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do Regulamento em anexo e as específicas referidas no n.º 2, bem como o modo de interação e participação dos jogadores, são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na Internet.

5.º O Regulamento entra em vigor no dia em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

ANEXO

1 — O póquer «hold'em» online é um jogo de fortuna ou azar não bancado praticado com cartas, em que os jogadores apostam uns contra os outros, com o objetivo de cada um deles formar com cinco cartas, de um conjunto de sete cartas disponíveis, a melhor combinação possível ou uma combinação de valor superior à dos demais.

2 — Para efeitos das regras fixadas no presente regulamento entende-se por:

a) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros que o jogador pode apostar numa jogada;

b) «Aposta mínima», valor mínimo expresso em euros que o jogador tem que apostar numa jogada;

c) «Botão», marcador que assinala em cada jogada a posição do jogador que tem a mão;

d) «Cartas fechadas», cartas que são distribuídas com as faces viradas para baixo e cujo valor ou pontuação apenas é visto pelo jogador que as recebe;

e) «Cartas viradas», cartas comuns a todos os jogadores que são colocadas na mesa com as faces viradas para cima, com o respetivo valor e pontuação visível para todos os jogadores;

f) «Cave inicial», valor inicial expresso em euros fixado pela entidade exploradora que o jogador tem que ter para poder jogar;

g) «Comissão ou rake», percentagem cobrada pela entidade exploradora pela disponibilização e organização do jogo e que pode ser cobrado sobre a cave inicial ou sobre o pote;

h) «Flop», as três primeiras cartas comuns a serem distribuídas;

i) «Grande aposta ou big blind» aposta obrigatória realizada antes da distribuição das cartas pelo jogador que ocupa a posição imediatamente à esquerda do jogador que fez a pequena aposta;

j) «Jogada», operações que se iniciam com o baralhamento das cartas, seguida da marcação da pequena e grande aposta (small e big blind), se desenvolve com a distribuição das duas cartas pessoais dos jogadores e das cinco cartas comuns a todos com os respetivos turnos de apostas e termina com a comparação das combinações formadas pelos jogadores e a entrega do pote ao vencedor;

k) «Jogador em all in», jogador que, numa jogada, aposta todas as fichas que tem na sua cave;

l) «Mesas em exploração em regime contínuo», mesas em exploração continua e ininterrupta, que tenham um número mínimo de jogadores;

m) «Mesas em exploração em regime de sessão», mesas cujo início e fim de funcionamento está previamente definido e em que a participação dos jogadores está sujeita a prévia inscrição junto da entidade exploradora;

n) «Pequena aposta ou small blind», aposta obrigatória realizada antes da distribuição das cartas pelo jogador que ocupa a posição imediatamente à esquerda do jogador que tem o botão;

o) «Pote», valor acumulado de fichas colocadas no centro da mesa, representativas das apostas realizadas pelos jogadores numa jogada, que está em disputa e que no final é entregue ao vencedor ou vencedores;

p) «Pote secundário ou lateral», conjunto ou conjuntos de fichas de apostas de jogadores em all in, que fazem parte do pote da jogada mas

que são colocadas de forma a diferenciarem-se das demais apostas dos jogadores que não encavaram;

q) «Reposição», faculdade do jogador de reintegrar ou reforçar a sua cave inicial, através de uma compra adicional de fichas;

r) «River», a 5 e última carta comum que é virada e que inicia o quarto e último turno de apostas;

s) «Sessão», período correspondente a uma hora de jogo, acrescida das jogadas necessárias para que todos os jogadores completem a mão que estiver em curso ao perfazer-se a hora;

t) «Sessão de jogo», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso ao jogo de póquer;

u) «Turn», a quarta carta comum a ser distribuída;

3 — A exploração e prática do póquer «hold'em» online deve decorrer em tempo real num ambiente virtual que gráfica e visualmente reproduza as características e os equipamentos utilizados numa mesa física e a emulação das operações e o seu funcionamento.

4 — A representação gráfica e visual da mesa e dos utensílios de jogo deve conter, nomeadamente, as seguintes características:

a) Mesas de dois a dez lugares devidamente delimitados;

b) Utilização de um baralho de 52 cartas de quatro naipes, composto cada um deles por treze cartas ordenados pelo valor do maior para o menor de: ás, rei, dama, valete, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2;

c) Um marcador para assinalar o jogador que tem a mão e que no fim de cada jogada é deslocado sucessivamente, para o lugar ocupado imediatamente à esquerda do jogador que na jogada anterior teve a mão;

d) Fichas representativas do valor em euros da cave de cada jogador;

e) Indicação em euros do valor do pote e da cave de cada jogador.

5 — A exploração e a prática do jogo de póquer «hold'em» é realizada em mesas de 2 a 10 lugares ou jogadores.

6 — As mesas podem funcionar nas seguintes modalidades:

a) Em modo contínuo: as mesas funcionam em modo permanente, sem hora de início e fim, podendo os jogadores entrar e sair do jogo;

b) Em modo de sessão: as mesas funcionam durante o período previamente definido pela entidade exploradora e a participação dos jogadores está sujeita a prévia inscrição, quer para tomar parte da sessão, quer para ocupar os lugares que venham a vagar no decurso da mesma.

7 — As mesas não podem iniciar ou manter-se em exploração sem que estejam em jogo, pelo menos, dois jogadores.

8 — Os jogadores para tomarem parte no jogo têm que entrar com o valor da cave inicial fixado nas regras específicas para a mesa.

9 — Cada jogador apenas pode ocupar um lugar na mesa, mesmo havendo lugares vagos.

10 — Os jogadores podem a todo o tempo retirar-se livremente do jogo com o valor existente na sua cave.

11 — Enquanto permanecerem na mesa os jogadores não podem:

a) Retirar fichas ou valor da sua cave;

b) Adicionar fichas à cave ou efetuar reposições no decurso de uma jogada;

c) Jogar em conluio ou segundo uma estratégia comum com outros jogadores;

d) Mostrar ou transmitir por qualquer meio informação sobre as suas cartas pessoais, bem como receber de outro jogador informação sobre as cartas pessoais deste ou de qualquer outro jogador;

e) Perder deliberadamente a fim de transferir ou passar fichas para outro jogador;

f) Utilizar programas informáticos que substituam o jogador na tomada de decisão, bem como os que constem da lista de programas proibidos elaborada pela entidade exploradora ou pelo Serviço de Regulação e Inspeção do Jogo, quando a sua utilização seja permitida nas regras específicas;

g) Perturbar ou ter uma conduta imprópria que prejudique o desenrolar do jogo.

12 — Os jogadores que percam a sua cave e que queiram continuar em jogo podem efetuar reposições da cave.

13 — O valor da cave inicial, das reposições e das apostas são representados por fichas com valores faciais expresso em euros.

14 — O valor da cave inicial, das reposições e da aposta mínima da mesa é definido pela entidade exploradora.

15 — Quando o valor da cave de um jogador for inferior ao valor da aposta mínima definida para a mesa, o jogador, para continuar em jogo, é obrigado a fazer uma reposição.

16 — A participação no jogo está sujeita ao pagamento de uma comissão à entidade exploradora.

17 — A comissão referida na regra anterior é fixada pela entidade exploradora segundo uma das seguintes modalidades:

a) Entre 1 % e 5 % sobre o valor do pote em cada jogada e cujo valor é deduzido antes da entrega do prémio aos jogadores vencedores;

b) Entre 5 % e 20 % sobre o valor da cave inicial e das reposições da cave de cada jogador e cujo valor é deduzido no momento em que o jogador entra em jogo ou faz uma reposição.

18 — Na modalidade referida na alínea *a*) da regra anterior não é cobrada comissão quando a jogada termina no turno do flop sem ação voluntária de apostas.

19 — Sempre que o pote é repartido por um ou mais jogadores em all in, a comissão da entidade exploradora é retirada a cada um dos pagamentos efetuados.

20 — As apostas são obrigatórias e voluntárias.

21 — São obrigatórias a pequena e a grande aposta e voluntárias todas as demais.

22 — O valor da grande aposta é igual ao valor da aposta mínima e o da pequena aposta ao valor que for fixado pela entidade exploradora.

23 — Com exceção da pequena aposta, todas as demais apostas não podem ser inferiores ao valor mínimo da aposta fixado para a mesa.

24 — O valor máximo de aposta é fixado pela entidade exploradora de acordo com uma das seguintes opções:

a) Com limite: o valor máximo de aposta corresponde a metade do pote ou a um número prefixado de subida de apostas por cada turno;

b) Com limite de pote: o máximo de aposta corresponde ao valor do pote;

c) Sem limite ou all in: o máximo de aposta corresponde à cave do jogador.

25 — Em cada jogada são distribuídas duas cartas pessoais fechadas a cada jogador e cinco cartas comuns que são viradas no centro da mesa e acompanhadas por quatro turnos de aposta.

26 — O jogador pode fazer qualquer composição de cinco cartas, com qualquer uma das duas cartas pessoais e das cinco cartas comuns colocadas no centro da mesa a fim de obter a melhor combinação de cinco cartas.

27 — O jogador que formar a melhor combinação ganha o pote.

28 — O pote não pode ser repartido por acordo entre jogadores, nem um jogador que tenha a melhor combinação pode renunciar ao pote.

29 — As combinações de cartas relevantes para o jogo ordenadas pelo valor, do maior para o menor, são as seguintes:

a) Sequência máxima de cor — combinação formada pelas cinco cartas de maior valor de um mesmo naipe, com a seguinte sequência: ás, rei, dama, valete e 10;

b) Sequência de cor — qualquer combinação, com exceção da referida na alínea anterior, formada por cinco cartas do mesmo naipe ordenadas sequencialmente;

c) Póquer — qualquer combinação formada por quatro cartas do mesmo valor;

d) Fullen — qualquer combinação formada por três cartas do mesmo valor e por outras duas também do mesmo valor;

e) Cor — combinação de cinco cartas do mesmo naipe, com exceção das referidas em *a*) e *b*);

f) Sequência — qualquer combinação de cinco cartas sequenciais de naipes diferentes;

g) Trio — qualquer combinação de três cartas do mesmo valor;

h) Dois pares — combinação formada por duas cartas com o mesmo valor e por outras duas também do mesmo valor mas diferentes das duas anteriores;

i) Par — qualquer combinação de duas cartas de igual valor;

j) Cartas maiores — quando não se verificar nenhuma das combinações anteriores, o jogo é decidido pelas cartas maiores.

30 — Independentemente do naipe a que pertençam, o valor das cartas ordenadas do maior para o menor é o seguinte: ás, rei, dama, valete, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2.

31 — O às tem o valor de carta de maior valor quando forma sequência com rei, dama, valete, 10 e de menor valor, ou seja 1, quando forma sequência com 2, 3, 4 e 5.

32 — Quando dois ou mais jogadores têm a mesma combinação, a jogada é decidida de acordo com as seguintes regras:

a) Quando têm póquer, ganha aquele que tiver o póquer de valor superior; em caso de igualdade, ganha aquele que tiver a carta mais alta;

b) Quando têm fullen, ganha o que tem as três cartas iguais mais altas; em caso de igualdade de trios, ganha o que tiver o par mais alto;

c) Quando têm sequência, de qualquer tipo, ganha o que a completa com a carta de maior valor;

d) Quando têm cor, ganha o que tiver a carta mais alta;

e) Quando têm trio, ganha o de maior valor; em caso de igualdade, ganha o que tiver a quarta ou quinta carta de maior valor;

f) Quando têm dois pares, ganha o que tiver o par mais alto; em caso de igualdade dos pares mais altos, considera-se o segundo par e, se estes forem iguais, considera-se o valor da carta restante;

g) Quando têm um par, ganha o que tem o de maior valor; em caso de igualdade de pares, atende-se à terceira carta e assim sucessivamente até à quinta carta, ganhando o que tiver a carta mais alta.

33 — Sempre que após a aplicação das regras anteriores persistir a situação de empate o pote é divido em partes iguais.

34 — Com exceção dos jogadores que no início de cada jogada têm que fazer a pequena e grande aposta, os demais jogadores ao chegar a sua vez de decidir em cada um dos turnos de aposta e, dentro deste, nas diversas rondas, podem tomar uma das seguintes opções:

a) Desistir (fold) — sair da jogada, caso em que as cartas são recolhidas para o canto de descarte com as faces viradas de modo a não serem vistas pelos jogadores;

b) Passar (check) — não apostar, decisão que só pode ser tomada se os jogadores que o precedem não tiverem efetuado qualquer aposta;

c) Acompanhar (call) — colocar fichas em jogo de modo a igualar o valor da aposta dos jogadores que o antecedem;

d) Subir a aposta (raise) — aumentar o montante apostado pelos jogadores que o antecedem.

35 — O jogador pode desistir em qualquer turno de apostas e, com a desistência, perde as apostas que tenha efetuado e o direito a disputar ao pote.

36 — Sempre que no decurso de um turno de apostas apenas um jogador permanecer em jogo, a jogada termina imediatamente e o pote é-lhe entregue, sem que tenha que mostrar as respetivas cartas.

37 — Os jogadores podem livremente subir a aposta, desde que observados os limites máximos da mesa e, dentro destes limites, podem apostar todas as fichas da cave.

38 — O número de vezes que, em cada turno de apostas os jogadores podem subir a aposta pode ser limitado pela entidade exploradora de acordo com a regra que for fixada para os máximos de aposta.

39 — O jogador cuja cave não permitir igualar o valor apostado pelos outros jogadores pode manter-se em jogo apostando todas as fichas que tem na sua cave (all in).

40 — No final de cada turno de apostas todos os jogadores devem ter o mesmo valor apostado no pote, com exceção dos jogadores cuja cave não lhes permite igualar a aposta dos restantes e que permanecem em jogo, apostando todas as suas fichas.

41 — Sempre que um jogador aposte a totalidade da sua cave é criado um pote lateral ou secundário.

42 — Na situação referida na regra anterior são criados tantos potes laterais ou secundários quantos os jogadores em all in com valores diferentes de aposta.

43 — O jogador deve tomar as suas opções no jogo no período de tempo definido pela entidade exploradora.

44 — A entidade exploradora pode conceder um período de tempo suplementar de decisão.

45 — Findo o período de tempo fixado, sem que o jogador tome qualquer decisão, considera-se que fez check se têm esta opção ou não a tendo considera-se que desistiu da jogada (fold).

46 — No início de funcionamento da mesa, ou sempre que retome o funcionamento, a posição do botão é sorteado e a mão vai rodando sucessivamente de lugar em lugar no sentido dos ponteiros do relógio.

47 — Para assinalar o jogador que tem a mão é colocado no respetivo lugar o marcador ou botão.

48 — No início de cada jogada, e antes da distribuição das cartas pessoais, os jogadores que ocupem o primeiro e segundo lugares na mesa à esquerda do jogador que tem a mão são obrigados a fazer, respetivamente, a pequena e a grande aposta.

49 — Depois de efetuadas a pequena e a grande aposta, é distribuída uma carta com a face virada para baixo a cada jogador, iniciando-se a distribuição pelo jogador que fez a pequena aposta e continuando no sentido dos ponteiros do relógio.

50 — Em seguida, pela mesma ordem e modo, é distribuída a segunda carta do jogo pessoal de cada um dos jogadores.

51 — Depois de os jogadores verem as cartas pessoais, inicia-se o primeiro turno de apostas, que começa pelo jogador que ocupa o lugar imediatamente à esquerda do jogador que fez a grande aposta e assim prossegue pelos demais no sentido dos ponteiros do relógio.

52 — No primeiro turno de apostas, o jogador para se manter no jogo deve apostar um valor igual ou superior ao da grande aposta, sendo que o jogador que fez a pequena aposta deve pelo menos igualar o valor da aposta dos jogadores que o antecedem.

53 — Concluído o primeiro turno de apostas, são viradas no centro da mesa as três cartas, que formam o flop.

54 — Com o virar das cartas do flop inicia-se o segundo turno de apostas pelo jogador que encontra à esquerda do jogador que tem a mão, continuando no sentido dos ponteiros do relógio.

55 — Após todos os jogadores se terem pronunciado, é mostrada a quarta carta comum correspondente ao turn, que é colocada no centro da mesa ao lado das cartas do flop.

56 — Inicia-se, então, o terceiro turno de apostas pelo jogador que encontra à esquerda do jogador que tem a mão, continuando no sentido dos ponteiros do relógio.

57 — Findo o terceiro turno de apostas, é mostrada a quinta carta comunitária ou river.

58 — Inicia-se, então, o quarto turno de apostas pelo jogador que encontra à esquerda do jogador que tem a mão, continuando, no sentido dos ponteiros do relógio, por todos os jogadores ainda em jogo.

59 — Salvo se as regras específicas dispuserem de forma diferente, depois de concluído o último turno de apostas, são viradas as cartas pessoais dos jogadores que estiverem em jogo e não tenham desistido do pote, com início no último jogador a subir a aposta ou pelo que ocupe o lugar à esquerda daquele que tem o marcador, prosseguindo pelos demais no sentido dos ponteiros do relógio.

60 — Depois de estarem viradas as cartas pessoais dos jogadores são avaliadas as combinações formadas por cada um para determinar a vencedora.

61 — A combinação vencedora deve ser assinalada de forma clara e inequívoca.

62 — Quando dois ou mais jogadores detenham a mesma combinação vencedora e se após a aplicação dos critérios de desempate previstos na regra n.º 32 persistir o empate, o pote é dividido em partes iguais até ao valor mínimo suscetível de divisão.

63 — Havendo um ou mais jogadores em all in, procede-se da seguinte forma:

a) Se nenhum jogador em all in tiver a combinação vencedora, os potes, principal e secundário, são entregues ao jogador que tem a combinação vencedora;

b) Se o jogador em all in tiver a combinação vencedora, o pote principal é-lhe entregue e o pote secundário é entregue ao jogador com a melhor combinação depois daquela;

c) Se existirem vários jogadores em all in com valores diferentes de apostas e mais do que um tiver combinações vencedoras, os potes são entregues de acordo com o valor das combinações e pela ordem dos valores de aposta de cada um.

64 — Concluídos os pagamentos, inicia-se uma nova jogada, rodando o marcador da mão para o jogador que ocupa o lugar imediatamente à esquerda do que teve a mão anterior.

65 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção que permita, pelo menos, a visualização de todos os elementos essenciais da última jogada em que participou, designadamente o resultado e valores apostados.

66 — A entidade exploradora deve disponibilizar permanentemente ao jogador informação clara, objetiva e adequada sobre as regras do jogo, os valores das apostas, ganhos e perdas, bem como sobre a forma de apresentação de reclamações.

67 — No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador informação específica sobre os valores totais apostados e respetivos lucros ou perdas.

68 — Nos termos das regras fixadas pela entidade exploradora pode ser concedido aos jogadores um período de descanso sem que percam o lugar na mesa.

69 — O início, duração e termo de cada sessão é definido pelo jogador.

70 — Sem prejuízo do disposto na regra anterior, a entidade exploradora pode convidar o jogador a terminar a sessão de jogo, nomeadamente sempre que:

a) A cave do jogador seja inferior ao valor da aposta mínima da banca e o jogador não faça a reposição da cave após a conclusão da jogada;

b) O jogador não realize apostas em mais de 5 jogadas consecutivas ou em número inferior se expressamente previsto nas regras específicas;

71 — Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve adverti-lo que a sessão será terminada se o jogador não fizer a reposição da cave após a conclusão da jogada ou não realizar qualquer aposta na jogada seguinte.

72 — No caso de interrupção das comunicações, por avaria ou qualquer outra falha, com origem no sistema técnico de jogo que impeça a finalização de uma jogada, a jogada é nula e o valor das apostas efetuadas devolvido aos jogadores.

73 — Para efeitos do disposto na regra anterior, não se consideram nulas as jogadas quando a interrupção das comunicações ocorre por avaria ou qualquer outra falha do equipamento utilizado pelo jogador.

74 — A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na Internet aplicações de demonstração com o jogo de póquer na variante «hold'em» com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.

75 — As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.

13 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209115508

Regulamento n.º 807/2015

Regras do Jogo Roleta Francesa *Online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *Online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 28 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na *Internet*, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 17 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de regulamento as regras base de execução e prática do jogo de fortuna ou azar roleta francesa, quando praticado à distância, através de suportes eletrónicos, informáticos, telemáticos e interativos, ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por "*online*", que constitui o Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidade exploradora pode, no respeito, desenvolvimento e no uso das faculdades que lhes são conferidas no em anexo, fixar regras específicas de execução do jogo de roleta francesa *online*.

3.º A fixação e modificação das regras específicas referidas no número anterior carece de aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do Regulamento em anexo e as específicas referidas no n.º 2 são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na *Internet*.

5.º O Regulamento entra em vigor na data em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

13 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

ANEXO

1 — A roleta francesa *online* é um jogo de fortuna ou de azar, em que os jogadores apostam contra a entidade exploradora num número, num conjunto de números e cor.

2 — A exploração e prática do jogo roleta francesa são realizadas em tempo real e num ambiente virtual que reproduza as características e utensílios utilizados numa mesa física e o emular das operações e seu funcionamento, designadamente, a roleta com o cilindro e prato, a representação de uma bola que se põe em movimento no interior do cilindro até se imobilizar num dos números do prato e o tabuleiro em formato retangular com a zona para marcação das apostas.

3 — Para efeitos das regras fixadas no presente Regulamento entende-se por:

a) «Aposta», quantidade de fichas ou créditos, representativos de dinheiro expresso em euros, que o jogador coloca em jogo numa ou em várias *chances* de aposta;

b) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros que o jogador pode apostar em cada uma das *chances* numa jogada;

c) «Aposta mínima», valor mínimo expresso em euros que o jogador tem que apostar em cada uma das *chances*;

d) «Jogada», operações que se iniciam com a realização das apostas pelos jogadores e se desenvolvem com o lançamento e imobilização da bola num número e terminam com a recolha das fichas perdedoras e o pagamento dos prémios aos vencedores;

e) «Sessão de jogo», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso ao jogo da roleta francesa pelo jogador;

4 — Na exploração e prática da roleta francesa podem ser utilizadas roletas individuais ou para múltiplos jogadores.

5 — Nas roletas para múltiplos jogadores cada jogador aposta individualmente contra a entidade exploradora e todos se vinculam ao resultado da jogada que é simultânea e comum a todos os participantes.

6 — A representação gráfica e emulação da roleta e dos utensílios de jogo deve conter, nomeadamente, as seguintes características:

a) A roleta deve conter 37 números, uniformemente separados;

b) Cada número é inscrito alternadamente sobre um fundo vermelho e preto, com exceção do n.º 0 cujo fundo é branco ou verde;

c) A numeração é feita, no sentido dos ponteiros do relógio, com a seguinte sequência: 0-32-15-19-4-21-2-25-17-34-6-27-13-36-11-30-8-23-10-5-24-16-33-1-20-14-31-9-22-18-29-7-28-12-35-3-26;

d) Um tabuleiro marcado com as possibilidades de aposta, com um espaço reservado ao 0 e os restantes 36 números dispostos sequencialmente em três colunas de doze, depois dos retângulos dos números 34, 35 e 36 três retângulos para a marcação das apostas nas colunas, bem como espaços para marcações das apostas na dúzia, coluna, par, impar, menor, maior, preto e vermelho;

e) Um mostrador onde são exibidos os últimos números vencedores e a respetiva cor.

7 — O jogador pode apostar isolada ou conjuntamente em qualquer uma das seguintes apostas:

a) Nas *chance*s múltiplas, em:

i) Pleno — 1 número;
ii) Cavalo — 2 números;
iii) Rua — 3 números;
iv) Quadro — 4 números;
v) Linha — 6 números;
vi) Dúzia— 12 números alinhados de 1 a 12, ou 13 a 24, ou 25 a 36;
vii) Coluna — 12 números, alinhados a partir do 34, do 35, ou do 36;
viii) Cavalo de dúzia — 24 números;
ix) Cavalo de coluna — 24 números;

b) Nas *chance*s simples, em:

i) Par — os 18 números pares;
ii) Ímpar — os 18 números ímpares;
iii) Menor — os números 1 a 18;
iv) Maior — os números 19 a 36;
v) Encarnado — os números encarnados;
vi) Preto — os números pretos.

8 — Nos termos a definir nas regras específicas a entidade exploradora pode ainda explorar apostas "*call bets*" em conjuntos e séries de números de acordo com a sequência dos números no prato da roleta, nomeadamente:

a) Na série 0-2-3 ou vizinhos do zero ou série (*voisins du zero*) — aposta de 17 números da roleta entre o 22 e 25 (22, 18, 29, 7, 28, 12, 35, 3, 26, 0, 32, 15, 19, 4, 21, 2, 25);

b) Na série 5-8 (*tiers du cylindre*) — aposta de 12 números da roleta entre o 27 e 33 (27, 13, 36, 11, 30, 8, 23, 10, 5, 24, 16, 33);

c) Na série órfãos (*Orphelins*) — aposta de oito números que não estão incluídos nas apostas das séries 0-2-3 e 5-8 (17, 34, 6 e 1, 20, 14, 31, 9);

d) Num número e seus vizinhos:

i) Um número e dois números vizinhos;
ii) Um número e quatro números vizinhos;
iii) Um número e seis vizinhos;

e) Nos números finais — aposta nos números cuja terminação é igual.

9 — As apostas são marcadas pelo jogador nas respetivas zonas do tabuleiro reservado às apostas.

10 — Cada jogador pode apostar em qualquer uma das *chances* referidas na regra n.º 7 e, dentro de cada *chance*, em todas as combinações que sejam possíveis.

11 — O valor da aposta mínima de cada uma das *chances* é fixado pela entidade exploradora.

12 — O valor da aposta máxima em cada das *chances* é determinado a partir do valor da aposta mínima, de acordo com as seguintes proporções:

a) Em cada uma das *chances* múltiplas:

i) Pleno: até 30 vezes o valor da aposta mínima;
ii) Cavalo: até 60 vezes o valor da aposta mínima;
iii) Rua: até 90 vezes o valor da aposta mínima;
iv) Quadro: até 120 vezes o valor da aposta mínima;
v) Linha: até 180 vezes o valor da aposta mínima;
vi) Dúzia: até 360 vezes o valor da aposta mínima;
vii) Coluna: até 360 vezes o valor da aposta mínima;
viii) Cavalo de dúzia: até 720 vezes o valor da aposta mínima;
ix) Cavalo de coluna: até 720 vezes o valor da aposta mínima;

b) Em cada uma das *chances* simples: até 540 vezes o valor da aposta mínima.

13 — A entidade exploradora pode não explorar as apostas em "cavalo de dúzia" e "cavalo de coluna", bem como estabelecer nas regras específicas um limite máximo de aposta por jogador para o conjunto total de *chances*.

14 — As apostas nos números, conjunto de números e *chances* vencedoras continuam a pertencer ao jogador e dão lugar aos seguintes prémios:

a) C*hances* múltiplas:

i) Pleno: 35 vezes o valor da aposta;
ii) Cavalo: 17 vezes o valor da aposta;
iii) Rua: 11: vezes o valor da aposta;
iv) Quadro: 8 vezes o valor da aposta;
v) Linha: 5 vezes o valor da aposta;
vi) Dúzia: 2 vezes o valor da aposta;
vii) Coluna: 2 vezes o valor da aposta;
viii) Cavalo de dúzia: metade do valor da aposta;
ix) Cavalo de coluna: metade do valor da aposta;

b) C*hances* simples (par, ímpar, menor, maior, vermelho e preto): valor igual ao da aposta;

15 — Nas combinações de apostas referidas na regra n.º 8 são vencedoras apenas as apostas que integrem o número vencedor da jogada, que são pagas nos termos das regras previstas no número anterior.

16 — Nas roletas para múltiplos jogadores, o período de tempo para a realização das apostas é definido pela entidade exploradora, corre em simultâneo para todos os jogadores e o momento em que não são aceites mais apostas deve estar claramente assinalado por um temporizador ou através de anúncios sonoros ou de texto, pelas expressões, respetivamente, «façam as vossas apostas» e «jogo feito nada mais» ou equivalentes.

17 — Nas roletas individuais o acionamento do lançamento da bola pode ser feito pelo próprio jogador após a realização da aposta.

18 — O número sorteado é assinalado no tabuleiro.

19 — Em seguida são recolhidas as fichas das apostas nas *chances* perdedoras e pagas as apostas vencedoras.

20 — O jogador ganha se as suas apostas coincidirem ou integrarem o número ou a cor em que a bola se imobilizou e perdem as suas apostas sempre que estas não coincidam ou integrem o número ou cor que saiu vencedor na jogada.

21 — A saída do 0 faz perder todas as apostas nas *chances* simples e em todas as *chances* múltiplas cujas apostas não integrem esses números, com exceção das apostas nos plenos, cavalos, ruas e quadros que integrem aqueles números.

22 — São consideradas nulas as jogadas em que, por avaria ou mau funcionamento, não é determinado um número sorteado válido.

23 — Nas jogadas nulas as apostas realizadas são devolvidas aos jogadores.

24 — Para efeitos do disposto na regra n.º 22 não se consideram nulas as jogadas em que as avarias, mau funcionamento ou interrupção das comunicações ocorrem na rede de comunicações ou equipamentos utilizados pelo jogador para participar no jogo que o impossibilitem de, após a realização da aposta, visualizar o resultado da jogada.

25 — Nos casos referidos na regra anterior a jogada e a aposta realizada são válidas e caso a aposta seja vencedora o prémio é pago ao jogador e se for perdedora é recolhida.

26 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção de visualização que permita o acesso a todos os elementos essenciais da última jogada em que tenha participado, designadamente o resultado e valores apostados.

27 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador antes, durante e após a sessão de jogo informação clara, objetiva e adequada sobre as regras do jogo, valores das apostas, ganhos e perdas, bem como os mecanismos de reclamação.

28 — No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador informação sobre os montantes apostados e respetivos lucros ou perdas.

29 — O início, duração e termo de cada sessão é definido pelo jogador.

30 — Sem prejuízo do disposto na regra anterior, a entidade exploradora pode convidar o jogador a terminar a sessão de jogo, sempre que:

a) Numa roleta individual o jogador não realize qualquer aposta num período superior a 3 minutos.

b) Numa roleta com múltiplos jogadores um jogador não realize apostas em mais de 5 jogadas consecutivas.

31 — Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve adverti-lo que a sessão será terminada se o jogador não realizar qualquer aposta, respetivamente, no minuto seguinte ou na próxima jogada.

32 — A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na *Internet* aplicações de demonstração com o jogo da roleta francesa com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.

33 — As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.

209117088

Regulamento n.º 808/2015

Regras do Jogo Banca Francesa *Online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na *Internet*, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 17 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de regulamento as regras base de execução do jogo de fortuna ou azar banca francesa, quando praticado à distância, através de qualquer suporte eletrónico, informático, telemático e interativo ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por *online*, que constitui Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidade exploradora pode, no respeito, desenvolvimento e no uso das faculdades que lhes são conferidas no Regulamento em anexo, fixar regras específicas de execução do jogo de banca francesa *online*.

3.º A fixação e modificação das regras específicas referidas no número anterior carecem de aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do Regulamento em anexo e as específicas referidas no n.º 2, bem como o modo de interação e participação dos jogadores são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na *Internet*.

5.º O Regulamento entra em vigor no dia em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

13 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

ANEXO

1 — A banca francesa *online* é um jogo de fortuna ou azar em que os jogadores fazem apostas contra a entidade exploradora sobre o valor

das pontuações com que se vão imobilizar um conjunto de três dados em cada lançamento.

2 — A exploração e prática do jogo de banca francesa *online* decorre em tempo real e num ambiente virtual que reproduza as características e utensílios utilizados numa banca física e emule as operações e o seu funcionamento.

3 — Para efeitos das regras fixadas no presente Regulamento entende-se por:

a) «Aposta», colocação de fichas ou créditos, expressos em euros, pelo jogador numa das apostas ou *chances*;

b) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros que o jogador pode apostar em cada uma das *chances*.

c) «Aposta mínima», valor mínimo expresso em euros que o jogador tem que apostar em cada uma das *chances*;

d) «Jogada», operações que se iniciam com a realização das apostas pelos jogadores, se desenvolvem com o lançamento e imobilização dos dados na pista e terminam com a recolha das fichas perdedoras e o pagamento dos prémios aos vencedores;

e) «Sessão de jogo», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso ao jogo de banca francesa pelo jogador;

4 — Na exploração e prática da banca francesa *online* podem utilizar-se mesas virtuais individuais ou de múltiplos jogadores.

5 — Nas mesas de múltiplos jogadores cada um dos jogadores aposta individualmente contra a entidade exploradora e todos se vinculam ao resultado da jogada que é simultânea e comum a todos os participantes.

6 — A representação gráfica da mesa e dos utensílios de jogo deve conter, nomeadamente, as seguintes características:

a) Mesa marcada por duas linhas que circundam a banca uma interior e outra exterior:

i) A área circular delimitada pela linha interior corresponde à zona de marcação das apostas no «grande» e deve conter os números 14, 15 e 16 e a palavra «grande»;

ii) A área circular delimitada pela linha exterior corresponde à zona de marcação de apostas no «pequeno» e deve conter os números 5, 6 e 7 e a palavra «pequeno»;

iii) A área correspondente ao recorte do canto esquerdo corresponde ao espaço de marcação das apostas nos «ases» e deve conter o n.º 3 e a palavra «ases»;

b) Uma área delimitada para o lançamento dos dados, também denominada de arena;

c) Um conjunto de três dados de cor azul, verde ou vermelho, numerados em cada uma das faces de 1 a seis através de pintas circulares bem visíveis e do mesmo diâmetro, em que a soma das mesmas nas faces opostas deve ser igual a 7 (1 e 6, 2 e 5, 3 e 4);

7 — Cada uma das pintas dos dados tem a pontuação de 1.

8 — O jogador pode apostar numa das seguintes apostas ou *chances*:

a) Nos «ases», em que a soma das pintas das faces superiores dos três dados perfaz a pontuação de 3;

b) No «pequeno», em que a soma das pintas das faces superiores dos dados perfaz a pontuação de 5, 6 ou 7;

c) No «grande», em que a soma das pintas das faces superiores dos dados perfaz a pontuação de 14, 15 ou 16.

9 — As apostas são colocadas pelo jogador nas áreas da mesa reservadas às respetivas apostas ou *chances*, podendo ainda ser colocadas apostas sobre o risco exterior que delimita a *chance* do «grande» ou sobre o risco exterior que delimita a *chance* do «pequeno».

10 — O valor das apostas colocadas sobre qualquer um dos riscos referidos na regra anterior corresponde a metade do valor das fichas ou créditos colocados pelo jogador, não podendo, porém, o seu valor ser inferior ao dobro do mínimo da mesa nem superior ao dobro da aposta máxima.

11 — O valor da aposta mínima de cada mesa é igual para todas as apostas ou *chances* e é fixado pela entidade exploradora.

12 — Os valores máximos de aposta permitidos são os seguintes:

a) Nos «ases», até 6 vezes o valor mínimo;

b) No «pequeno» ou «grande», até 200 vezes o valor mínimo.

13 — Nas mesas para múltiplos jogadores, o período de tempo para a realização das apostas é definido pela entidade exploradora, corre em simultâneo para todos os jogadores e o momento em que não são aceites mais apostas deve estar claramente assinalado por um temporizador ou através de anúncios sonoros ou de texto, pelas expressões, respetivamente, «façam as vossas apostas» e «jogo feito nada mais» ou equivalentes.

14 — Nas mesas individuais o acionamento do lançamento dos dados pode ser feito pelo próprio jogador após a realização da aposta.

15 — Após a realização das apostas pelos jogadores, os dados são lançados e de acordo com a pontuação de cada um, o resultado final é apresentado do seguinte modo:

i) 3, «ases»;

ii) 5, 6 ou 7, «pequeno»;

iii) 14, 15 ou 16, «grande»;

iv) 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17 ou 18, «lançamento nulo».

16 — Quando a pontuação ou *chance* mostrada forem «ases», «pequeno» ou «grande», são recolhidas as apostas perdedoras e pagas as apostas vencedoras.

17 — Quando for mostrado «lançamento nulo», o jogador não perde nem ganha, podendo retirar, manter ou alterar a sua aposta.

18 — São considerados nulas as jogadas em que, por avaria ou mau funcionamento, não é determinada pontuação de cada um dos dados.

19 — Nas jogadas nulas as apostas realizadas são devolvidas aos jogadores.

20 — Para efeitos do disposto na regra n.º 18, não se consideram nulas as jogadas em que as avarias, mau funcionamento ou interrupção das comunicações ocorrem na rede de comunicações ou equipamentos utilizados pelo jogador para participar no jogo que o impossibilitem de, após a realização da aposta, visualizar o resultado da jogada.

21 — Nos casos referidos na regra anterior a aposta realizada é válida e caso seja vencedora o prémio é pago ao jogador e se perdedora é recolhida.

22 — O jogador ganha se as apostas que realizou coincidirem com o resultado da pontuação dos dados e perde as suas apostas sempre que sai vencedora uma *chance* diferente das apostas que efetuou.

23 — As apostas vencedoras continuam a pertencer ao jogador, sendo o jogador livre de a recolher, manter ou alterar.

24 — As apostas vencedoras são pagas da seguinte forma:

a) Nos «ases», 61 vezes o valor da aposta;

b) No «pequeno», valor igual ao da aposta;

c) No «grande», valor igual ao da aposta.

25 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção de visualização que permita o acesso a todos os elementos essenciais da última jogada em que tenha participado, nomeadamente o resultado e valores apostados.

26 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador antes, durante e após a sessão de jogo informação clara, objetiva e adequada sobre as regras do jogo, valores mínimos e máximos das apostas, ganhos e perdas, bem como os mecanismos de reclamação.

27 — No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador informação sobre os montantes apostados e os respetivos lucros ou perdas.

28 — O início, duração e termo de cada sessão é definido pelo jogador.

29 — Sem prejuízo do disposto na regra anterior, a entidade exploradora pode convidar o jogador a terminar a sessão de jogo, sempre que:

a) Numa mesa individual o jogador não realize qualquer aposta num período superior a 3 minutos.

b) Numa mesa com múltiplos jogadores o jogador não realize apostas em mais de 5 jogadas consecutivas.

30 — Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve adverti-lo que a sessão será terminada se o jogador não realizar qualquer aposta, respetivamente, no minuto ou no início da jogada seguinte.

31 — A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na *Internet* aplicações de demonstração gratuitas com o jogo de banca francesa com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.

32 — As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.

209116804

Regulamento n.º 809/2015

Regras do Jogo Póquer não Bancado na Variante *«Sintético» Online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na *Internet*, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 17 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de Regulamento as regras base de execução e prática do jogo de fortuna ou azar do póquer não bancado na variante «póquer sintético», quando praticado à distância, através de suportes eletrónicos, informáticos, telemáticos e interativos, ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por "*online*", que constitui o Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidade exploradora pode, no respeito, desenvolvimento e faculdade conferidas no Regulamento em anexo, fixar regras específicas de execução do jogo de póquer «póquer sintético» *online*.

3.º A fixação e modificação das regras referidas no número anterior estão sujeitas a aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do Regulamento em anexo e as específicas referidas no n.º 2, bem como o modo de interação e participação dos jogadores, são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na *Internet*.

5.º O Regulamento entra em vigor no dia em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

13 de novembro de 2015 — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

ANEXO

1 — O póquer não bancado na variante «póquer sintético» *online* é um jogo de fortuna ou azar não bancado, praticado com cartas, em que os jogadores apostam uns contra os outros, com o objetivo de cada um deles formar, com as duas cartas pessoais e três das cinco cartas comuns, a melhor combinação possível de cinco cartas ou uma combinação de valor superior à dos demais.

2 — Para efeitos das regras fixadas no presente regulamento entende-se por:

a) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros que o jogador pode apostar numa jogada;

b) «Aposta mínima ou ante», valor mínimo expresso em euros que o jogador tem que apostar e que lhe confere o direito a receber as cartas;

c) «Botão», marcador que assinala em cada jogada a posição do jogador que tem a mão;

d) «Cartas fechadas», cartas que são distribuídas com as faces viradas para baixo e cuja valor ou pontuação apenas é visto pelo jogador que as recebe;

e) «Cartas viradas», cartas comuns a todos os jogadores que são colocadas na mesa com as faces viradas para cima, com o respetivo valor e pontuação visível para todos os jogadores;

f) «Cave inicial», valor inicial expresso em euros fixado pela entidade exploradora que o jogador tem que ter para ocupar um lugar numa mesa;

g) «Comissão ou *rake*», percentagem cobrada pela entidade exploradora pela disponibilização e organização do jogo e que pode ser cobrado sobre a cave inicial ou sobre o pote;

h) «Estardilho», aposta de valor superior ao da aposta mínima que os jogadores podem fazer antes de verem as suas cartas pessoais e antes de ter sido virada a primeira carta comum e que obriga os demais jogadores que queiram permanecer em jogo a apostar o dobro;

i) «Jogada», operações que se iniciam com o baralhamento das cartas, seguida da marcação da aposta ante, se desenvolvem com a distribuição das cartas pessoais dos jogadores e das cinco cartas comuns a todos com os respetivos turnos de apostas e terminam com a comparação das combinações formadas pelos jogadores e a entrega do pote ao vencedor;

j) «Jogador em *all in*», jogador que, numa jogada, aposta todas as fichas que tem na sua cave;

k) «Mesas em exploração em regime contínuo», mesas em exploração contínua e ininterrupta, que tenham um número mínimo de jogadores;

l) «Mesas em exploração em regime de sessão», mesas cujo início e fim de funcionamento está previamente definido e em que a participação dos jogadores está sujeita a prévia inscrição junto da entidade exploradora;

m) «Pote», valor acumulado de fichas colocadas no centro da mesa, representativas das apostas realizadas pelos jogadores numa jogada, que está em disputa e que no final é entregue ao vencedor ou vencedores;

n) «Pote secundário ou lateral», conjunto ou conjuntos de fichas de apostas de jogadores em *all in*, que fazem parte do pote da jogada mas que são colocadas de forma a diferenciarem-se das demais apostas dos jogadores que não se encontram em *all in*;

o) «Reposição», faculdade do jogador de reintegrar ou reforçar a sua cave inicial, através de uma compra adicional de fichas;

p) «Restardilho», quando, após o estardilho, outro jogador, que ainda não viu as suas cartas pessoais, aposta o dobro do valor da aposta de estardilho.

q) «Sessão de jogo», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso ao jogo de póquer.

3 — A exploração e prática do jogo de póquer não bancado na variante «póquer sintético» *online* deve decorrer em tempo real e num ambiente virtual que gráfica e visualmente reproduza as características, os equipamentos utilizados numa mesa física e a emulação das operações e seu funcionamento.

4 — A representação virtual da mesa e utensílios de jogo deve conter, nomeadamente, as seguintes características gráficas e visuais:

a) Mesas de dois a 11 lugares devidamente delimitados;

b) Utilização de um baralho de 28 cartas de quatro naipes, composto cada um deles por sete cartas ordenadas pelo valor do maior para o menor de: ás, rei, dama, valete, 10, 9 e 8;

c) Um marcador para assinalar o jogador que tem a mão e que no fim de cada jogada é deslocado sucessivamente, no sentido dos ponteiros do relógio, para o lugar ocupado imediatamente à esquerda do jogador que na jogada anterior teve a mão;

d) Fichas representativas do valor em euros da cave de cada jogador;

e) Indicação em euros do valor do pote e da cave de cada jogador.

5 — A exploração e a prática do jogo de «póquer sintético» *online* é realizada em mesas de 2 a 11 lugares ou jogadores.

6 — As mesas podem funcionar nas seguintes modalidades:

a) Em modo contínuo: as mesas funcionam em modo permanente, sem hora de início e fim, podendo os jogadores entrar e sair do jogo;

b) Em modo de sessão: as mesas funcionam durante o período previamente definido pela entidade exploradora e a participação dos jogadores está sujeita a prévia inscrição, quer para tomar parte da sessão, quer para ocupar os lugares que venham a vagar no decurso da mesma.

7 — As mesas não podem iniciar ou manter-se em exploração sem que estejam em jogo, pelo menos, dois jogadores.

8 — Os jogadores para tomarem parte no jogo têm que entrar com o valor da cave inicial fixado nas regras específicas para a mesa.

9 — Cada jogador apenas pode ocupar um lugar na mesa, mesmo havendo lugares vagos.

10 — Os jogadores podem a todo o tempo retirar-se livremente do jogo com o valor existente na sua cave.

11 — Enquanto permanecerem na mesa os jogadores não podem:

a) Retirar fichas ou valor da sua cave;

b) Adicionar fichas à cave ou efetuar reposições no decurso de uma jogada;

c) Jogar em conluio ou segundo uma estratégia comum com outros jogadores;

d) Mostrar ou transmitir por qualquer meio informação sobre as suas cartas pessoais, bem como receber de outro jogador informação sobre as cartas pessoais deste ou de qualquer outro jogador;

e) Perder deliberadamente a fim de transferir ou passar fichas para outro jogador;

f) Utilizar programas informáticos que substituam o jogador na tomada de decisão, bem como os que constem da lista de programas proibidos elaborada pela entidade exploradora ou pelo Serviço de Regulação e Inspeção do Jogo, quando a sua utilização seja permitida nas regras específicas;

g) Perturbar ou ter uma conduta imprópria que prejudique o desenrolar do jogo.

12 — Os jogadores que percam a sua cave e que queiram continuar em jogo podem efetuar reposições da cave.

13 — O valor da cave inicial, das reposições e das apostas são representados por fichas com valores faciais expresso em euros.

14 — O valor da cave inicial, das reposições e da aposta mínima da mesa é definido pela entidade exploradora.

15 — Quando o valor da cave de um jogador for inferior ao valor da aposta mínima definido para a mesa, o jogador, para continuar em jogo, é obrigado a fazer uma reposição.

16 — A participação no jogo está sujeita ao pagamento de uma comissão à entidade exploradora.

17 — A comissão referida na regra anterior é fixada pela entidade exploradora segundo uma das seguintes modalidades:

a) Entre 1 % e 5 % sobre o valor do pote em cada jogada e cujo valor é deduzido antes da entrega do prémio aos jogadores vencedores;

b) Entre 5 % e 20 % sobre o valor da cave inicial e das reposições da cave de cada jogador e cujo valor é deduzido no momento em que o jogador entra em jogo ou faz uma reposição.

18 — Na modalidade referida na alínea *a*) da regra anterior não é cobrada comissão quando a jogada termina sem ação voluntária de apostas.

19 — Sempre que o pote é repartido por um ou mais jogadores em *all in,* a comissão da entidade exploradora é retirada a cada um dos pagamentos efetuados.

20 — As apostas são obrigatórias e voluntárias.

21 — A aposta inicial ou *ante* é obrigatória e todas as demais são voluntárias.

22 — O «póquer sintético» *online* pode ser explorado em mesas com e sem limite de aposta.

23 — Nas mesas com limite de aposta, o valor da aposta máxima é fixado pela entidade exploradora.

24 — Em cada jogada são distribuídas duas cartas pessoais fechadas a cada jogador e cinco cartas comuns que são viradas no centro da mesa e acompanhadas por cinco turnos de aposta.

25 — O jogador pode fazer qualquer combinação com as duas cartas pessoais e três das cinco cartas comuns colocadas no centro da mesa, a fim de obter a melhor composição.

26 — O jogador que formar a melhor combinação ganha o pote.

27 — O pote não pode ser repartido por acordo entre jogadores, nem um jogador que tenha a melhor combinação pode renunciar ao pote.

28 — As combinações de cartas relevantes para o jogo ordenadas pelo valor, do maior para o menor, são as seguintes:

a) Sequência máxima de cor — combinação formada pelas cinco cartas de maior valor de um mesmo naipe, com a seguinte sequência: ás, rei, dama, valete e 10;

b) Sequência de cor — qualquer combinação, com exceção da referida na alínea anterior, formada por cinco cartas do mesmo naipe ordenadas sequencialmente;

c) Póquer — qualquer combinação formada por quatro cartas do mesmo valor;

d) Cor — qualquer combinação de cinco cartas do mesmo naipe;

e) F*ullen* — qualquer combinação formada por três cartas do mesmo valor e por outras duas também do mesmo valor;

f) Sequência — qualquer combinação de cinco cartas sequenciais de naipes diferentes;

g) Trio — qualquer combinação de três cartas do mesmo valor;

h) Figuras com pares — qualquer combinação de cinco cartas formada por figuras (ás, rei, dama, valete) em que duas delas formam um par e outras duas formam outro par;

i) Figuras simples — qualquer combinação de cinco cartas formada por figuras que não formem pares;

j) Dois pares — combinação formada por duas cartas com o mesmo valor e outras duas do mesmo valor mas diferente do anterior;

k) Um par — qualquer combinação de duas cartas de igual valor;

l) Carta maior — quando não se verificar nenhuma das combinações anteriores, o jogo é decidido pelas cartas maiores.

29 — Independentemente do naipe a que pertençam, o valor das cartas ordenadas do maior para o menor é o seguinte: ás, rei, dama, valete, 10, 9 e 8.

30 — O às tem o valor de carta de maior valor quando forma sequência com rei, dama, valete e 10 e de menor valor quando forma sequência com 8, 9, 10 e valete.

31 — Quando dois ou mais jogadores têm a mesma combinação, a jogada é decidida de acordo com as seguintes regras:

a) Quando têm póquer, ganha o de valor superior. Em caso de igualdade, ganha a mão quem tiver a carta mais alta;

b) Quando têm cor, ganha o que tiver a carta mais alta;

c) Quando têm *fullen*, ganha o que tem as três cartas iguais mais altas. Em caso de igualdade de trios, ganha o que tiver o par mais alto;

d) Quando têm sequência, de qualquer tipo, ganha o que a complete com a carta de maior valor;

e) Quando têm trio, ganha o de maior valor. Em caso de igualdade, ganha o que tiver a quarta ou quinta carta de maior valor;

f) Quando têm figuras com pares, ganha aquele que tiver o par de maior valor. Em caso de igualdade dos pares mais altos, considera-se o valor do outro par e, se estes forem iguais, ganha aquele que tiver a quinta carta de maior valor;

g) Quando têm figuras simples, ganha aquele que tiver a figura de maior valor;

h) Quando têm dois pares, ganha o que tiver o par mais alto. Em caso de igualdade dos pares mais altos, considera-se o segundo par e, se estes forem iguais, considera-se o valor da carta restante;

i) Quando têm um par, ganha o que tem o de maior valor. Em caso de igualdade de pares, o pote é dividido pelos jogadores que têm o par.

32 — Com exceção da aposta inicial ou *ante*, os jogadores ao chegar a sua vez de decidir em cada um dos turnos de aposta e, dentro destes, nas diversas rondas, podem tomar uma das seguintes opções:

a) Desistir (*fold*) — sair da jogada, caso em que as cartas são recolhidas para o canto de descarte com as faces viradas de modo a não serem vistas pelos jogadores;

b) Passar (*check*) — não apostar, decisão que só pode ser tomada se os jogadores que o precedem não tiverem efetuado qualquer aposta;

c) Acompanhar (*call*) — colocar fichas em jogo de modo a igualar o valor da aposta dos jogadores que o antecedem;

d) Subir a aposta (*raise*) — aumentar o montante apostado pelos jogadores que o antecedem.

33 — O jogador pode desistir em qualquer turno de apostas e, com a desistência, perde as apostas que tenha efetuado e o direito a disputar ao pote.

34 — Sempre que no decurso de um turno de apostas apenas um jogador permanecer em jogo, a jogada termina imediatamente e o pote é-lhe entregue, sem que tenha que mostrar as respetivas cartas.

35 — Os jogadores podem livremente subir a aposta, desde que observados os limites máximos da mesa e, dentro destes limites, podem apostar todas as fichas da cave.

36 — O número de vezes que, em cada turno de apostas os jogadores podem subir a aposta pode ser limitado pela entidade exploradora de acordo com a regra que for fixada para os máximos de aposta.

37 — O jogador cuja cave não permitir igualar o valor apostado pelos outros jogadores pode manter-se em jogo apostando todas as fichas que tem na sua cave (*all in*).

38 — No final de cada turno de apostas todos os jogadores devem ter o mesmo valor apostado no pote, com exceção dos jogadores cuja cave não lhes permite igualar a aposta dos restantes e que permanecem em jogo, apostando todas as suas fichas.

39 — Sempre que um jogador aposte a totalidade da sua cave é criado um pote lateral ou secundário.

40 — Na situação referida na regra anterior são criados tantos potes laterais ou secundários quantos os jogadores em *all in* com valores diferentes de aposta.

41 — O jogador deve tomar as suas opções no jogo no período de tempo definido pela entidade exploradora.

42 — A entidade exploradora pode conceder um período de tempo suplementar de decisão.

43 — Findo o período de tempo fixado, sem que o jogador tome qualquer decisão, considera-se que fez *check* se têm esta opção ou não a tendo considera-se que desistiu da jogada (*fold*).

44 — No início de funcionamento da mesa, ou sempre que retome o funcionamento, a posição do botão é sorteado e a mão vai rodando sucessivamente de lugar em lugar no sentido dos ponteiros do relógio.

45 — Para assinalar o jogador que tem a mão é colocado no respetivo lugar o marcador ou botão.

46 — Antes da distribuição das cartas, os jogadores têm que fazer a aposta inicial (*ante*) no valor mínimo fixado para a mesa.

47 — Depois de efetuadas as apostas iniciais, é distribuída uma carta com a face virada para baixo a cada jogador, iniciando-se a distribuição pelo jogador à esquerda do botão e continuando no sentido dos ponteiros do relógio.

48 — Em seguida, pela mesma ordem e modo, é distribuída a segunda carta do jogo pessoal de cada um dos jogadores.

49 — No período compreendido entre a marcação da aposta inicial e a distribuição da segunda carta pessoal ao último jogador, a entidade exploradora pode permitir que os jogadores façam apostas de estardilho e restardilho antes de verem as suas cartas.

50 — Para fazer a aposta em estardilho o jogador coloca na mesa uma aposta de valor superior ao valor da aposta mínima e com o limite da cave.

51 — Os restantes jogadores que queiram continuar na jogada são obrigados a apostar o dobro do valor do que estardilhou, ou podem, em

alternativa, fazer uma aposta de restardilho, duplicando o valor antes referido.

52 — Os jogadores que não acompanhem as apostas de estardilho e restardilho ou os que o façam inicialmente mas depois desistam, não participam na jogada e, quer o valor das suas apostas iniciais, quer das apostas em estardilho e restardilho ficam a pertencer ao pote da jogada.

53 — Se algum jogador não tiver cave suficiente para acompanhar as apostas de estardilho e restardilho pode manter-se em jogo apostando todas as fichas da sua cave.

54 — Depois de os jogadores verem as cartas pessoais, é mostrada a primeira carta comum que é colocada no centro da mesa, inicia-se o primeiro turno de apostas, que começa pelo jogador que ocupa o lugar imediatamente à esquerda do jogador que fez a grande aposta e assim prossegue pelos demais no sentido dos ponteiros do relógio

55 — Concluído o primeiro turno de apostas, é virada a segunda carta comum, que é colocada no centro da mesa ao lado da primeira carta virada.

56 — Com o virar da segunda carta comum inicia-se o segundo turno de apostas, que começa pelo jogador que fez a aposta mais elevada no turno anterior, prosseguindo no sentido dos ponteiros do relógio pelos demais jogadores ainda em jogo.

57 — Findo o turno de apostas, é virada no centro da mesa a terceira carta comum e inicia-se novo turno de apostas, no modo e sequência referido na regra anterior.

58 — Concluídas as apostas deste turno, é extraída e virada no centro da mesa mais uma carta comum, em seguida inicia-se o quarto turno de apostas nos termos da ordem e sequência dos anteriores.

59 — Por fim, logo que terminem as apostas, é extraída e virada no centro da mesa a quinta carta comum, iniciando-se o quinto e último turno de apostas, seguindo a mesma regra de ordem.

60 — Salvo se as regras específicas dispuserem de forma diferente, depois de concluído o último turno de apostas, são viradas as cartas pessoais dos jogadores que estiverem em jogo e não tenham desistido do pote, com início no último jogador a subir a aposta ou pelo que ocupe o lugar à esquerda daquele que tem o marcador, prosseguindo pelos demais no sentido dos ponteiros do relógio.

61 — Depois de estarem viradas as cartas pessoais dos jogadores são avaliadas as combinações formadas por cada um para determinar a vencedora.

62 — A combinação vencedora deve ser assinalada de forma clara e inequívoca.

63 — Quando dois ou mais jogadores detenham a mesma combinação vencedora e se após a aplicação dos critérios de desempate previstos na regra n.º 31 persistir o empate, o pote é dividido em partes iguais até ao valor mínimo suscetível de divisão.

64 — Havendo um ou mais jogadores em *all in*, procede-se da seguinte forma:

a) Se nenhum jogador em *all in* tiver a combinação vencedora, os potes, principal e secundário, são entregues ao jogador que tem a combinação vencedora;

b) Se o jogador *em all in* tiver a combinação vencedora, o pote principal é-lhe entregue e o pote secundário é entregue ao jogador com a melhor combinação depois daquela;

c) Se existirem vários jogadores em *all in* com valores diferentes de apostas e mais do que um tiver combinações vencedoras, os potes são entregues de acordo com o valor das combinações e pela ordem dos valores de aposta de cada um.

65 — Concluídos os pagamentos, inicia-se uma nova jogada, rodando o marcador da mão para o jogador que ocupa o lugar imediatamente à esquerda do que teve a mão anterior.

66 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção que permita, pelo menos, a visualização de todos os elementos essenciais da última jogada em que participou, nomeadamente o resultado e valores apostados.

67 — A entidade exploradora deve disponibilizar permanentemente ao jogador informação clara, objetiva e adequada sobre as regras do jogo, os valores das apostas, ganhos e perdas, bem como sobre a forma de apresentação de reclamações.

68 — No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador informação específica sobre os valores totais apostados e respetivos lucros ou perdas.

69 — Nos termos das regras fixadas pela entidade exploradora pode ser concedido aos jogadores um período de descanso sem que percam o lugar na mesa.

70 — O início, duração e termo de cada sessão é definido pelo jogador.

71 — Sem prejuízo do disposto na regra anterior, a entidade exploradora pode convidar o jogador a terminar a sessão de jogo, nomeadamente sempre que:

a) A cave do jogador seja inferior ao valor da aposta mínima da banca e o jogador não faça a reposição da cave após a conclusão da jogada;

b) O jogador não realize apostas em mais de 5 jogadas consecutivas ou em número inferior se expressamente previsto nas regras específicas;

72 — Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve adverti-lo que a sessão será terminada se o jogador não fizer a reposição da cave após a conclusão da jogada ou não realizar qualquer aposta na jogada seguinte.

73 — No caso de interrupção das comunicações, por avaria ou qualquer outra falha, com origem no sistema técnico de jogo que impeça a finalização de uma jogada, a jogada é nula e o valor das apostas efetuadas devolvido aos jogadores.

74 — Para efeitos do disposto na regra anterior, não se consideram nulas as jogadas quando a interrupção das comunicações ocorre por avaria ou qualquer outra falha do equipamento utilizado pelo jogador.

75 — A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na *Internet* aplicações de demonstração com o jogo de póquer na variante «póquer sintético» com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.

76 — As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.

209116886

Regulamento n.º 810/2015

Regras do Jogo de Póquer em Modo de Torneio *Online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na *Internet*, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 17 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de Regulamento as regras base de execução e prática, sob a forma de torneio, de jogos de póquer, quando praticados à distância, através de suportes eletrónicos, informáticos, telemáticos e interativos, ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por "*online*", que constitui o Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidade exploradora pode, no respeito, desenvolvimento e faculdade conferidas nas presentes regras, fixar regras específicas de execução do póquer em de torneio.

3.º A fixação e modificação das regras referidas no número anterior estão sujeitas a aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do regulamento em anexo e as referidas no n.º 2 são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na *Internet*.

5.º O Regulamento entra em vigor no dia em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

13 de novembro de 2015 — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

ANEXO

1 — O jogo de póquer em modo de torneio *online* é uma competição de uma das variantes do jogo de póquer não bancado que se encontra regulamentada, que se joga com fichas próprias, sem representação ou conversão em valores monetários, em que o jogador paga uma taxa de

inscrição para participar, em sistema de eliminação à medida que vai perdendo as fichas para os demais jogadores, com o objetivo de ficar num dos lugares finais que dão direito a um prémio monetário pré determinado ou a uma inscrição num torneio com um valor de inscrição superior aquele em que é atribuído.

2 — Para efeitos das regras fixadas no presente regulamento entende-se por:

a) «*Add-on*», faculdade que é dada ao jogador de, no final do período em que é permitido os *rebuy*, comprar mais fichas independentemente da quantidade de fichas que tiver na sua cave;

b) «Aposta cega ou *blind*», aposta obrigatória colocada pelo jogador antes de receber cartas;

c) «Cave ou *stack* de fichas», conjunto de fichas com referências numéricas, sem qualquer correspondência ou convertibilidade em valores monetários, que o jogador recebe no início do torneio para ser colocado em jogo ou que, em determinado momento do jogo, o jogador tem na mesa;

d) «Comissão da entidade exploradora ou *rake*», percentagem do valor da inscrição para participação no torneio que remunera a entidade exploradora pela organização e disponibilização do mesmo;

e) «Fichas de torneio», fichas usadas exclusivamente na prática de jogo sob a forma de torneio que têm inscrito unidades de referência numéricas a pontos, fichas ou qualquer outra, sem qualquer correspondência, representação ou convertibilidade em valores monetários;

f) «Grande aposta ou *big blind*», aposta obrigatória realizada antes da distribuição das cartas pelo jogador que ocupa a posição imediatamente à esquerda do jogador que fez a pequena aposta;

g) «Nível», período de tempo compreendido entre o aumento do valor das *blinds*, que normalmente é antecedido de um intervalo para descanso;

h) «Pequena aposta ou *small blind*», aposta obrigatória realizada antes da distribuição das cartas pelo jogador que ocupa a posição imediatamente à esquerda do jogador que tem o botão;

i) «Prémios monetários dos torneios ou *prize pool*», valor resultante da percentagem do valor das inscrições que é repartido em número e percentagens variáveis e atribuído aos jogadores finais dos torneios;

j) «*Rebuy*», possibilidade que é dada ao jogador cuja cave é inferior a um determinado valor ou que ficou sem cave de reintegrar a cave de fichas, através do pagamento de um valor e o recebimento do correspondente conjunto de fichas;

k) «Reinscrição ou r*eentry*», possibilidade de um jogador que foi eliminado voltar a inscrever-se no torneio e ocupar lugar na mesa;

l) «Sessão do jogador», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso pelo jogador ao jogo de póquer em modo torneio;

m) «*Sit out»,* posição de um jogador que perde a ligação ao jogo e até que a restabeleça;

n) «Taxa de inscrição ou *buy-in*», valor monetário pago pelo jogador para participar no torneio;

o) «Torneio cronometrado», torneio com duração predeterminada, em que no final do período de tempo é efetuada a contagem das fichas da cave dos participantes em jogo e os prémios são atribuídos aos jogadores com maior quantidade ou valores de fichas;

p) «Torneio de uma mesa», torneio que se realiza numa única mesa com o número de lugares fixados pela entidade exploradora;

q) «Torneio de mesas múltiplas», torneio que se realiza em várias mesas de funcionamento simultâneo, que progressivamente se vão reduzindo com a eliminação de jogadores e termina numa mesa final para apurar o vencedor do prémio mais elevado do torneio;

r) «Torneio *sit and go*», torneio de uma ou mais mesas de funcionamento rápido em que não é permitido efetuar *reentrys*, *rebuys* e *add-ons* e que se inicia assim que o número de lugares previamente definido pela entidade exploradora esteja preenchido;

s) «Torneio *freeroll*», torneio de entrada gratuita que atribuem como prémios inscrições, inconvertíveis em dinheiro, para outros torneios;

t) «Torneio programado», torneio de uma ou mais mesas, previamente marcado, que começa na hora fixada, com o funcionamento em simultâneo de diversas mesas, que progressivamente se vão reduzindo com a eliminação dos jogadores e que termina numa mesa final para apurar o vencedor do prémio mais elevado do torneio;

3 — Na exploração e prática do jogo de póquer em modo de torneio são aplicáveis as regras de execução da variante do jogo de póquer não bancado que é objeto do torneio, com as adaptações constantes do presente regulamento e das regras fixadas pela entidade exploradora e previamente aprovadas pelo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4 — Na exploração e prática do jogo de póquer na modalidade de torneio os únicos valores monetários expressos em euros são exclusivamente o valor da *buy-in*, *reentry*, *rebuy*, *add-on* e *prize pool*, nos termos definidos pelas regras do torneio elaboradas pela entidade exploradora.

5 — Todas as demais referências a valores correspondem a valores convencionados, que não são convertíveis, reembolsáveis ou trocáveis por dinheiro.

6 — As mesas utilizadas na exploração de jogos de póquer em modo de torneio podem ter entre 2 e 10 lugares.

7 — A entidade exploradora pode organizar e explorar jogos de póquer em modo de torneio que, nomeadamente, contenham ou combinem algumas das seguintes características:

a) Torneios de uma mesa ou multimesas;

b) Torneios com e sem limite de aposta;

c) Torneios satélite, que atribuem como prémios *buy-in*s de acesso a um torneio futuro pré-calendarizado, com valor de inscrição mais elevado do que o dos torneios onde são atribuídos;

d) Torneios *sit and go*;

e) Torneios cronometrados;

f) Torneios com aposta limitada a um número de apostas por cada turno ou ao pote;

g) Torneios com aposta sem limite ou *all in*, cujo limite é a *stack* de fichas de cada jogador;

h) Torneios com um número mínimo de jogadores que só se realiza se for alcançado o número de participantes estabelecidos pela entidade exploradora;

i) Torneios com número máximo de jogadores;

j) Torneios com *reentry*;

k) Torneios com *rebuy* limitados ou ilimitados;

l) Torneios com *add-on*;

m) Torneios com prémios garantidos, em que a entidade exploradora garante um valor mínimo de prémios a atribuir no torneio, independentemente do número de jogadores inscritos;

n) Torneios com inscrições tardias ou *late registration***,** em que os jogadores têm a possibilidade de se inscreverem no torneio mesmo depois do torneio se iniciar;

o) Torneios *freeroll*, que têm entrada gratuita e atribuem exclusivamente como prémio inscrições para outros torneios;

p) Torneios com prémio de eliminação, em que é atribuído um prémio em dinheiro a um jogador pela eliminação de outro.

8 — A entidade exploradora pode prever outras características para além das enunciadas na regra anterior, desde que não sejam contrárias as regras imperativas previstas no presente regulamento.

9 — O valor dos prémios a atribuir é fixado pela entidade exploradora e corresponde a uma percentagem sobre o valor do *prize pool*, podendo revestir natureza monetária ou o direito de participação num torneio futuro mas pré determinado.

10 — O número e o valor efetivo dos prémios a atribuir é fixado a partir do momento em que não são permitidas mais inscrições, *rebuys* e *add-ons*.

11 — A exploração do jogo de póquer em modo de torneio, independentemente do número de lugares e mesas, pode decorrer em modo de funcionamento contínuo ou em regime de sessão ou pré-programadas.

12 — A mesa ou mesas de funcionamento contínuo funcionam de modo permanente desde que estejam presentes o número mínimo de jogadores.

13 — A mesa ou mesas em modo de sessão iniciam o funcionamento na hora definida e anunciada pela entidade exploradora e a participação do jogador está sujeita a uma inscrição prévia, quer para ocupar lugar numa mesa quer, se permitido, para ocupar um lugar que venha a vagar no decurso do torneio.

14 — A participação do jogador no jogo de póquer em modo de torneio está sujeita ao pagamento de um *buy-in* ou taxa de inscrição.

15 — Excetua-se do disposto na regra anterior os torneios de entrada gratuita que atribuem exclusivamente como prémio *buy-in* ou taxas de inscrição noutro torneio.

16 — Os *buy-ins* ou taxas de inscrição atribuídos como prémio em qualquer torneio são considerados na contabilidade dos torneios a cuja participação dão direito, quer para efeitos da percentagem para o *prize pool*, quer para efeitos da percentagem da comissão da entidade exploradora.

17 — A taxa de inscrição nos torneios de póquer inclui o valor da comissão da entidade exploradora.

18 — A comissão referida na regra anterior é fixada pela entidade exploradora, no regulamento próprio do torneio, entre 2 % a 20 % do valor do *buy-in e reentry,* podendo ainda incidir sobre os *rebuy e add-on.*

19 — O direito de participação nos torneios é pessoal e intransmissível, sendo apenas admissível uma inscrição por jogador.

20 — O valor do *buy-in* é repartido em duas parcelas percentuais, uma para prémios e outra para a comissão da entidade exploradora.

21 — Para se inscrever em qualquer torneio ou para efetuar *rebuys, add-ons* ou *reentry*s, o jogador tem que ter saldo disponível na sua conta de jogador.

22 — Ao fazer a inscrição, o valor do *buy-in* é imediatamente deduzido da conta do jogador.

23 — Nos torneios com inscrições tardias, os *reentrys*, *rebuys* e *add--ons* apenas são permitidos até ao nível ou período de tempo que for fixado pela entidade exploradora.

24 — O jogador pode cancelar a sua inscrição até à hora marcada para o início do torneio, salvo se as regras específicas do torneio fixarem momento anterior.

25 — O jogador que cancele a inscrição nos termos da regra anterior é imediatamente reembolsado da taxa de inscrição, sendo creditado na sua conta de jogador o correspondente valor.

26 — O jogador inscrito que não tenha cancelado a inscrição e que não estiver ligado ao torneio à hora do seu início é colocado numa mesa, com o lugar devidamente assinalado como fora da mesa, e, na sua vez, são-lhe automaticamente retiradas as *blinds* e colocado na situação de «*sit out*» até estabelecer a ligação ou até não ter mais fichas na *cave*.

27 — O jogador que abandone um torneio após o seu início, ou que perca a ligação ao mesmo no seu decurso, permanece em jogo e, na sua vez, são-lhe automaticamente retiradas as *blinds* até não restarem fichas na sua cave ou até que restabeleça a ligação e retome a decisão sobre o seu jogo.

28 — Sem prejuízo do disposto na regra seguinte, as inscrições ganhas num torneio não podem ser reembolsadas em dinheiro ou vendidas ou transferidas para outro jogador.

29 — As inscrições ganhas num torneio apenas podem ser convertidas em dinheiro quando os vencedores já tenham ganho anteriormente a respetiva inscrição para o mesmo torneio.

30 — Nos torneios de entrada gratuita (*freeroll*), as inscrições atribuídas como prémio não são convertíveis em dinheiro.

31 — O jogador é eliminado do torneio quando perde todas as suas fichas, salvo se as regras específicas do torneio permitirem a realização de *rebuys* e *add-ons* e o jogador as realize.

32 — Os prémios atribuídos nos torneios são constituídos por valores monetários ou por direitos de inscrição num torneio futuro predeterminado.

33 — Os prémios são atribuídos aos jogadores que ocupem o lugar ou lugares finais dos torneios ou, nos torneios com tempo de duração pré-fixado, aos jogadores que, no termo da hora marcada, tenham o maior número ou valor de fichas na cave, sem prejuízo dos prémios de eliminação que possam ser atribuídos.

34 — O número de lugares premiados e no caso dos prémios monetários a percentagem de cada um, bem como a possibilidade de atribuição de um prémio de eliminação são definidos pela entidade exploradora nas regras específicas dos torneios.

35 — Os torneios podem ser cancelados por insuficiência do número de participantes ou por motivos técnicos ou de força maior que impeçam a realização de torneio em condições de segurança.

36 — Sempre que as regras específicas dos torneios não definirem as regras aplicáveis aos torneios cancelados nos termos do número anterior, procede-se do seguinte modo:

a) Se o torneio é cancelado antes da hora marcada para o seu início, os jogadores são reembolsados do valor integral da taxa de inscrição;

b) Se o torneio é cancelado após o seu início, mas antes de se atingir os lugares com direito a prémio, os jogadores ainda ativos são reembolsados do valor integral pago pela inscrição e a parte destinada a prémios das inscrições pelos jogadores já eliminados, bem como a parte destinada a prémios de todas as recompras, são somados e distribuídos proporcionalmente aos jogadores ainda em jogo com base na quantidade de fichas de cada um;

c) Se o torneio é cancelado após o seu início e depois de se atingir os lugares com direito a prémio, os jogadores ainda ativos são reembolsados do valor integral pago pela inscrição e a parte destinada a prémios das inscrições pagas pelos jogadores eliminados, bem como a parte destinada a prémios de todas as recompras, são somados e distribuídos proporcionalmente pelos jogadores em jogo com base na quantidade de fichas de cada um.

37 — Para efeitos do disposto na regra anterior, os jogadores que tenham ganho a inscrição no torneio cancelado enquanto prémio de um torneio anterior são reembolsados em valor idêntico ao da inscrição.

38 — Os jogadores que forem eliminados antes do cancelamento do torneio não são reembolsados dos valores do *buy-in*, *reentrys*, *rebuys* e *add-ons* que tenham efetuado.

39 — Na hora marcada para o início do torneio os jogadores são distribuídos aleatoriamente pelas mesas e lugares nas mesas, não sendo permitida a troca de lugares entre jogadores.

40 — No início do funcionamento das mesas a decisão do jogador que faz a primeira aposta pode ser determinada pela numeração do lugar ou por qualquer outro modo aleatório definido pela entidade exploradora.

41 — Todos os jogadores iniciam a participação no torneio com o mesmo número e composição de fichas das *stack*.

42 — As decisões do jogador devem ser tomadas no tempo definido pela entidade exploradora, que pode igualmente disponibilizar um tempo suplementar.

43 — O jogador que não tomar qualquer decisão no tempo para o efeito definido é automaticamente considerado no estado de *sit out*.

44 — O jogador é eliminado do torneio quando perde todas as fichas e, se aplicável, não faça um *rebuy*.

45 — O torneio pode decorrer por níveis com igual ou diferente duração temporal.

46 — O valor das *blinds* pode aumentar progressivamente com a mudança de nível, de acordo com a tabela que for definida nas regras específicas do torneio.

47 — Nos torneios de mesas múltiplas, o início do jogo é simultâneo a todas mesas e, à medida que os jogadores são eliminados, as mesas são reorganizadas, de modo a que todas tenham o mesmo número de jogadores em competição ou o mais aproximado possível.

48 — Na reorganização das mesas, os jogadores que tiverem que mudar de mesa são colocados nas mesas e respetivos lugares através de um sorteio.

49 — Nos termos a definir nas regras específicas do torneio, quando um torneio de mesas múltiplas se aproxime dos lugares premiados as mesas em competição passam a jogar em regime de mão-a-mão (*hand--by-hand*), de modo a que todas comecem a jogada ao mesmo tempo, só podendo iniciar-se nova jogada em qualquer uma delas quando todas terminem a jogada em curso.

50 — Sempre que dois ou mais jogadores são eliminados na mesma jogada e o torneio já se encontra na fase de acesso aos prémios, o jogador que, no início da jogada, tiver a melhor *stack* fica com o prémio de maior valor.

51 — Nas circunstâncias referidas na primeira parte do número anterior quando os jogadores eliminados começaram a jogada com o mesmo número de fichas, os jogadores são ordenados "*ex aequo*" em ambas as classificações e o valor de prémios divididos entre eles.

52 — Os torneios terminam quando um jogador acumula na sua *stack* todas as fichas do jogo ou, no caso dos torneios cronometrados, no termo do período de tempo predeterminado, acrescido do número de jogadas necessárias para que todos voltem a ter a mão.

53 — Os prémios são pagos nos termos previstos nas regras do torneio e não é admissível qualquer tipo de acordo entre os jogadores sobre a repartição de prémios.

54 — Os prémios são creditados na conta dos jogadores no momento em que são determinados os respetivos vencedores ou conjuntamente no termo do torneio.

55 — As dúvidas e reclamações sobre as jogadas são resolvidas pela entidade exploradora por aplicação das presentes regras, das regras do jogo de póquer em execução e das regras específicas do torneio.

56 — As regras dos torneios e as instruções escritas e de áudio sobre o desenrolar e execução do jogo de póquer são em língua portuguesa.

57 — Sem prejuízo do disposto na regra anterior, é admissível o uso de vocábulos em idioma estrangeiros que sejam usados comummente na linguagem padrão internacional do póquer e que sejam facilmente compreensíveis e inequívocos para todos os jogadores.

58 — Sempre que a entidade exploradora utilize vocábulos estrangeiros, devem conter nas respetivas regras uma listagem com o seu significado em português.

59 — As informações referidas nas regras anteriores podem ainda ser disponibilizadas noutros idiomas para seleção por opção do jogador.

60 — As versões em português prevalecem sobre qualquer outra e os jogadores que selecionem qualquer outro idioma não podem invocar o desconhecimento ou falta de domínio do idioma que selecionaram.

209116512

Regulamento n.º 811/2015

Regras do Jogo Póquer não Bancado na Variante *«Omaha» Online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na *Internet*, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 17 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de Regulamento as regras base de execução e prática do jogo de fortuna ou azar póquer não bancado na variante «*omaha*», quando praticado à distância, através de suportes eletrónicos, informáticos, telemáticos e interativos, ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por "*online*", que constitui o Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidade exploradora pode, no respeito, desenvolvimento e faculdade conferidas no Regulamento em anexo, fixar regras específicas de execução do jogo de póquer «*omaha*» *online*.

3.º A fixação e modificação das regras referidas no número anterior estão sujeitas a aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do Regulamento em anexo e as específicas previstas no n.º 2, bem como o modo de interação e participação dos jogadores, são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na *Internet*.

5.º O Regulamento entra em vigor no dia em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

13 de novembro de 2015 — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

ANEXO

1 — O póquer «*omaha*» *online* é um jogo de fortuna ou azar não bancado praticado com cartas, em que os jogadores apostam uns contra os outros, com o objetivo de cada um deles formar, com duas das quatro cartas pessoais e três das cinco cartas comuns, a melhor combinação possível.

2 — Para efeitos das regras fixadas no presente regulamento entende-se por:

a) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros que o jogador pode apostar numa jogada;

b) «Aposta mínima», valor mínimo expresso em euros que o jogador tem que apostar numa jogada;

c) «Botão», marcador que assinala em cada jogada a posição do jogador que tem a mão;

d) «Cartas fechadas», cartas que são distribuídas com as faces viradas para baixo e cuja valor ou pontuação apenas é visto pelo jogador que as recebe;

e) «Cartas viradas», cartas comuns a todos os jogadores que são colocadas na mesa com as faces viradas para cima, com o respetivo valor e pontuação visível para todos os jogadores;

f) «Cave inicial», valor inicial expresso em euros fixado pela entidade exploradora que o jogador tem que ter para poder jogar;

g) «Comissão ou *rake*», percentagem cobrada pela entidade exploradora pela disponibilização e organização do jogo e que pode ser cobrado sobre a cave inicial ou sobre o pote;

h) «*Flop*», as três primeiras cartas comuns a serem distribuídas;

i) «Grande aposta ou *big blind*» aposta obrigatória realizada antes da distribuição das cartas pelo jogador que ocupa a posição imediatamente à esquerda do jogador que fez a pequena aposta;

j) «Jogada», operações que se iniciam com o baralhamento das cartas, seguida da marcação da pequena e grande aposta (*small* e *big blind*), se desenvolve com a distribuição das duas cartas pessoais dos jogadores e das cinco cartas comuns a todos com os respetivos turnos de apostas e termina com a comparação das combinações formadas pelos jogadores e a entrega do pote ao vencedor;

k) «Jogador em *all in*», jogador que, numa jogada, aposta todas as fichas que tem na sua cave;

l) «Mesas em exploração em regime contínuo», mesas em exploração continua e ininterrupta, que tenham um número mínimo de jogadores;

m) «Mesas em exploração em regime de sessão», mesas cujo início e fim de funcionamento está previamente definido e em que a participação dos jogadores está sujeita a prévia inscrição junto da entidade exploradora;

n) «Pequena aposta ou *small blind*», aposta obrigatória realizada antes da distribuição das cartas pelo jogador que ocupa a posição imediatamente à esquerda do jogador que tem o botão;

o) «Pote», valor acumulado de fichas colocadas no centro da mesa, representativas das apostas realizadas pelos jogadores numa jogada, que está em disputa e que no final é entregue ao vencedor ou vencedores;

p) «Pote secundário ou lateral», conjunto ou conjuntos de fichas de apostas de jogadores em *all in*, que fazem parte do pote da jogada mas que são colocadas de forma a diferenciarem-se das demais apostas dos jogadores que não encavaram;

q) «Reposição», faculdade do jogador de reintegrar ou reforçar a sua cave inicial, através de uma compra adicional de fichas;

r) «*River*», a 5 e última carta comum que é virada e que inicia o quarto e último turno de apostas;

s) «Sessão de jogo», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso ao jogo de póquer;

t) «*Turn*», a quarta carta comum a ser distribuída;

3 — A exploração e prática do póquer «*omaha*» *online* deve decorrer em tempo real num ambiente virtual que gráfica e visualmente reproduza as características e os equipamentos utilizados numa mesa física e a emulação das operações e o seu funcionamento.

4 — A representação gráfica e visual da mesa e dos utensílios de jogo deve conter, nomeadamente, as seguintes características:

a) Mesas de dois a dez lugares devidamente delimitados;

b) Utilização de um baralho de 52 cartas de quatro naipes, composto cada um deles por treze cartas ordenados pelo valor do maior para o menor de: ás, rei, dama, valete, 10, 9, 8, 7, 6, 5,4, 3, 2;

c) Um marcador para assinalar o jogador que tem a mão e que no fim de cada jogada é deslocado sucessivamente, no sentido dos ponteiros do relógio, para o lugar ocupado imediatamente à esquerda do jogador que na jogada anterior teve a mão;

d) Fichas representativas do valor em euros da cave de cada jogador;

e) Indicação em euros do valor do pote e da cave de cada jogador.

5 — A exploração e a prática do jogo de póquer "*omaha*» é realizada em mesas de 2 a 10 lugares ou jogadores.

6 — As mesas podem funcionar nas seguintes modalidades:

a) Em modo contínuo: as mesas funcionam em modo permanente, sem hora de início e fim, podendo os jogadores entrar e sair do jogo;

b) Em modo de sessão: as mesas funcionam durante o período previamente definido pela entidade exploradora e a participação dos jogadores está sujeita a prévia inscrição, quer para tomar parte da sessão, quer para ocupar os lugares que venham a vagar no decurso da mesma.

7 — As mesas não podem iniciar ou manter-se em exploração sem que estejam em jogo, pelo menos, dois jogadores.

8 — Os jogadores para tomarem parte no jogo têm que entrar com o valor da cave inicial fixado nas regras específicas para a mesa.

9 — Cada jogador apenas pode ocupar um lugar na mesa, mesmo havendo lugares vagos.

10 — Os jogadores podem a todo o tempo retirar-se livremente do jogo com o valor existente na sua cave.

11 — Enquanto permanecerem na mesa os jogadores não podem:

a) Retirar fichas ou valor da sua cave;

b) Adicionar fichas à cave ou efetuar reposições no decurso de uma jogada;

c) Jogar em conluio ou segundo uma estratégia comum com outros jogadores;

d) Mostrar ou transmitir por qualquer meio informação sobre as suas cartas pessoais, bem como receber de outro jogador informação sobre as cartas pessoais deste ou de qualquer outro jogador;

e) Perder deliberadamente a fim de transferir ou passar fichas para outro jogador;

f) Utilizar programas informáticos que substituam o jogador na tomada de decisão, bem como os que constem da lista de programas proibidos elaborada pela entidade exploradora ou pelo Serviço de Regulação e Inspeção do Jogo, quando a sua utilização seja permitida nas regras específicas;

g) Perturbar ou ter uma conduta imprópria que prejudique o desenrolar do jogo.

12 — Os jogadores que percam a sua cave e que queiram continuar em jogo podem efetuar reposições da cave.

13 — O valor da cave inicial, das reposições e das apostas são representados por fichas com valores faciais expresso em euros.

14 — O valor da cave inicial, das reposições e da aposta mínima da mesa é definido pela entidade exploradora.

15 — Quando o valor da cave de um jogador for inferior ao valor da aposta mínima definida para a mesa, o jogador, para continuar em jogo, é obrigado a fazer uma reposição.

16 — A participação no jogo está sujeita ao pagamento de uma comissão à entidade exploradora.

17 — A comissão referida na regra anterior é fixada pela entidade exploradora segundo uma das seguintes modalidades:

a) Entre 1 % e 5 % sobre o valor do pote em cada jogada e cujo valor é deduzido antes da entrega do prémio aos jogadores vencedores;

b) Entre 5 % e 20 % sobre o valor da cave inicial e das reposições da cave de cada jogador e cujo valor é deduzido no momento em que o jogador entra em jogo ou faz uma reposição.

18 — Na modalidade referida na alínea *a*) da regra anterior não é cobrada comissão quando a jogada termina no turno do *flop* sem ação voluntária de apostas.

19 — Sempre que o pote é repartido por um ou mais jogadores em *all in,* a comissão da entidade exploradora é retirada a cada um dos pagamentos efetuados.

20 — As apostas são obrigatórias e voluntárias.

21 — São obrigatórias a pequena e a grande aposta e voluntárias todas as demais.

22 — O valor da grande aposta é igual ao valor da aposta mínima e o da pequena aposta ao valor que for fixado pela entidade exploradora.

23 — Com exceção da pequena aposta, todas as demais apostas não podem ser inferiores ao valor mínimo da aposta fixado para a mesa.

24 — O valor máximo de aposta é fixado pela entidade exploradora de acordo com uma das seguintes opções:

a) Com limite: o valor máximo de aposta corresponde a metade do pote ou a um número prefixado de subida de apostas por cada turno;

b) Com limite de pote: o máximo de aposta corresponde ao valor do pote;

c) Sem limite ou *all in*: o máximo de aposta corresponde à cave do jogador.

25 — Em cada jogada são distribuídas quatro cartas pessoais fechadas a cada jogador e cinco cartas comuns que são viradas no centro da mesa e acompanhadas por quatro turnos de aposta.

26 — O jogador pode fazer qualquer combinação de cinco cartas, com duas das quatro cartas pessoais e três das cinco cartas comuns colocadas no centro da mesa, a fim de obter a melhor composição.

27 — O jogador que formar a melhor combinação ganha o pote.

28 — O pote não pode ser repartido por acordo entre jogadores, nem um jogador que tenha a melhor combinação pode renunciar ao pote.

29 — As combinações de cartas relevantes para o jogo ordenadas pelo valor, do maior para o menor, são as seguintes:

a) Sequência máxima de cor — combinação formada pelas cinco cartas de maior valor de um mesmo naipe, com a seguinte sequência: ás, rei, dama, valete e 10;

b) Sequência de cor — qualquer combinação, com exceção da referida na alínea anterior, formada por cinco cartas do mesmo naipe ordenadas sequencialmente;

c) Póquer — qualquer combinação formada por quatro cartas do mesmo valor;

d) F*ullen* — qualquer combinação formada por três cartas do mesmo valor e por outras duas também do mesmo valor;

e) Cor — combinação de cinco cartas do mesmo naipe, com exceção das referidas em *a*) e *b*);

f) Sequência — qualquer combinação de cinco cartas sequenciais de naipes diferentes;

g) Trio — qualquer combinação de três cartas do mesmo valor;

h) Dois pares — combinação formada por duas cartas com o mesmo valor e por outras duas também do mesmo valor mas diferentes das duas anteriores;

i) Par — qualquer combinação de duas cartas de igual valor;

j) Cartas maiores — quando não se verificar nenhuma das combinações anteriores, o jogo é decidido pelas cartas maiores.

30 — Independentemente do naipe a que pertençam, o valor das cartas ordenadas do maior para o menor é o seguinte: ás, rei, dama, valete, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2.

31 — O às tem o valor de carta de maior valor quando forma sequência com rei, dama, valete, 10 e de menor valor, ou seja 1, quando forma sequência com 2, 3, 4 e 5.

32 — Quando dois ou mais jogadores têm a mesma combinação, a jogada é decidida de acordo com as seguintes regras:

a) Quando têm póquer, ganha aquele que tiver o póquer de valor superior; em caso de igualdade, ganha aquele que tiver a carta mais alta;

b) Quando têm *fullen*, ganha o que tem as três cartas iguais mais altas; em caso de igualdade de trios, ganha o que tiver o par mais alto;

c) Quando têm sequência, de qualquer tipo, ganha o que a completa com a carta de maior valor;

d) Quando têm cor, ganha o que tiver a carta mais alta;

e) Quando têm trio, ganha o de maior valor; em caso de igualdade, ganha o que tiver a quarta ou quinta carta de maior valor;

f) Quando têm dois pares, ganha o que tiver o par mais alto; em caso de igualdade dos pares mais altos, considera-se o segundo par e, se estes forem iguais, considera-se o valor da carta restante;

g) Quando têm um par, ganha o que tem o de maior valor; em caso de igualdade de pares, atende-se à terceira carta e assim sucessivamente até à quinta carta, ganhando o que tiver a carta mais alta.

33 — Sempre que após a aplicação das regras anteriores persistir a situação de empate o pote é divido em partes iguais.

34 — Com exceção dos jogadores que no início de cada jogada têm que fazer a pequena e grande aposta, os demais jogadores ao chegar a sua vez de decidir em cada um dos turnos de aposta e, dentro deste, nas diversas rondas, podem tomar uma das seguintes opções:

a) Desistir (*fold*) — sair da jogada, caso em que as cartas são recolhidas para o canto de descarte com as faces viradas de modo a não serem vistas pelos jogadores;

b) Passar (*check*) — não apostar, decisão que só pode ser tomada se os jogadores que o precedem não tiverem efetuado qualquer aposta;

c) Acompanhar (*call*) — colocar fichas em jogo de modo a igualar o valor da aposta dos jogadores que o antecedem;

d) Subir a aposta (*raise*) — aumentar o montante apostado pelos jogadores que o antecedem.

35 — O jogador pode desistir em qualquer turno de apostas e, com a desistência, perde as apostas que tenha efetuado e o direito a disputar ao pote.

36 — Sempre que no decurso de um turno de apostas apenas um jogador permanecer em jogo, a jogada termina imediatamente e o pote é-lhe entregue, sem que tenha que mostrar as respetivas cartas.

37 — Os jogadores podem livremente subir a aposta, desde que observados os limites máximos da mesa e, dentro destes limites, podem apostar todas as fichas da cave.

38 — O número de vezes que, em cada turno de apostas os jogadores podem subir a aposta pode ser limitado pela entidade exploradora de acordo com a regra que for fixada para os máximos de aposta.

39 — O jogador cuja cave não permitir igualar o valor apostado pelos outros jogadores pode manter-se em jogo apostando todas as fichas que tem na sua cave (*all in*).

40 — No final de cada turno de apostas todos os jogadores devem ter o mesmo valor apostado no pote, com exceção dos jogadores cuja cave não lhes permite igualar a aposta dos restantes e que permanecem em jogo, apostando todas as suas fichas.

41 — Sempre que um jogador aposte a totalidade da sua cave é criado um pote lateral ou secundário.

42 — Na situação referida na regra anterior são criados tantos potes laterais ou secundários quantos os jogadores em *all in* com valores diferentes de aposta.

43 — O jogador deve tomar as suas opções no jogo no período de tempo definido pela entidade exploradora.

44 — A entidade exploradora pode conceder um período de tempo suplementar de decisão.

45 — Findo o período de tempo fixado, sem que o jogador tome qualquer decisão, considera-se que fez *check* se têm esta opção ou não a tendo considera-se que desistiu da jogada (*fold*).

46 — No início de funcionamento da mesa, ou sempre que retome o funcionamento, a posição do botão é sorteado e a mão vai rodando sucessivamente de lugar em lugar no sentido dos ponteiros do relógio.

47 — Para assinalar o jogador que tem a mão é colocado no respetivo lugar o marcador ou botão.

48 — No início de cada jogada, e antes da distribuição das cartas pessoais, os jogadores que ocupem o primeiro e segundo lugares na mesa à esquerda do jogador que tem a mão são obrigados a fazer, respetivamente, a pequena e a grande aposta.

49 — Depois de efetuadas a pequena e a grande aposta, é distribuída uma carta com a face virada a cada jogador, iniciando-se a distribuição pelo jogador que fez a pequena aposta e continuando no sentido dos ponteiros do relógio.

50 — Em seguida, pela mesma ordem e modo, é distribuída a segunda, terceira e quarta carta do jogo pessoal de cada um dos jogadores.

51 — Depois de os jogadores verem as cartas pessoais, inicia-se o primeiro turno de apostas, que começa pelo jogador que ocupa o lugar imediatamente à esquerda do jogador que fez a grande aposta e assim prossegue pelos demais no sentido dos ponteiros do relógio.

52 — No primeiro turno de apostas, o jogador para se manter no jogo deve apostar um valor igual ou superior ao da grande aposta, sendo que o jogador que fez a pequena aposta deve pelo menos igualar o valor da aposta dos jogadores que o antecedem.

53 — Concluído o primeiro turno de apostas, são viradas no centro da mesa as três cartas, que formam o *flop*.

54 — Com o virar das cartas do *flop* inicia-se o segundo turno de apostas pelo jogador que encontra à esquerda do jogador que tem a mão, continuando no sentido dos ponteiros do relógio.

55 — Após todos os jogadores se terem pronunciado, é mostrada a quarta carta comum correspondente ao *turn*, que é colocada no centro da mesa ao lado das cartas do *flop*.

56 — Inicia-se, então, o terceiro turno de apostas pelo jogador que encontra à esquerda do jogador que tem a mão, continuando no sentido dos ponteiros do relógio.

57 — Findo o terceiro turno de apostas, é mostrada a quinta carta comunitária ou *river*.

58 — Inicia-se, então, o quarto turno de apostas pelo jogador que encontra à esquerda do jogador que tem a mão, continuando, no sentido dos ponteiros do relógio, por todos os jogadores ainda em jogo.

59 — Salvo se as regras específicas dispuserem de forma diferente, depois de concluído o último turno de apostas, são viradas as quatro cartas pessoais dos jogadores que estiver em jogo e não tenham desistido do pote, com início no último jogador a subir a aposta ou pelo que ocupe o lugar à esquerda daquele que tem o marcador, prosseguindo pelos demais no sentido dos ponteiros do relógio.

60 — Depois de estarem viradas as cartas pessoais dos jogadores são avaliadas as combinações formadas por cada um para determinar a vencedora.

61 — A combinação vencedora deve ser assinalada de forma clara e inequívoca.

62 — Quando dois ou mais jogadores detenham a mesma combinação vencedora e se após a aplicação dos critérios de desempate previstos na regra n.º 32 persistir o empate, o pote é dividido em partes iguais até ao valor mínimo suscetível de divisão.

63 — Havendo um ou mais jogadores em *all in*, procede-se da seguinte forma:

a) Se nenhum jogador em *all in* tiver a combinação vencedora, os potes, principal e secundário, são entregues ao jogador que tem a combinação vencedora;

b) Se o jogador *em all in* tiver a combinação vencedora, o pote principal é-lhe entregue e o pote secundário é entregue ao jogador com a melhor combinação depois daquela;

c) Se existirem vários jogadores em *all in* com valores diferentes de apostas e mais do que um tiver combinações vencedoras, os potes são entregues de acordo com o valor das combinações e pela ordem dos valores de aposta de cada um.

64 — Concluídos os pagamentos, inicia-se uma nova jogada, rodando o marcador da mão para o jogador que ocupa o lugar imediatamente à esquerda do que teve a mão anterior.

65 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção que permita, pelo menos, a visualização de todos os elementos essenciais da última jogada em que participou, designadamente o resultado e valores apostados.

66 — A entidade exploradora deve disponibilizar permanentemente ao jogador informação clara, objetiva e adequada sobre as regras do jogo, os valores das apostas, ganhos e perdas, bem como sobre a forma de apresentação de reclamações.

67 — No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador informação específica sobre os valores totais apostados e respetivos lucros ou perdas.

68 — Nos termos das regras fixadas pela entidade exploradora pode ser concedido aos jogadores um período de descanso sem que percam o lugar na mesa.

69 — O início, duração e termo de cada sessão é definido pelo jogador.

70 — Sem prejuízo do disposto na regra anterior, a entidade exploradora pode convidar o jogador a terminar a sessão de jogo, nomeadamente sempre que:

a) A cave do jogador seja inferior ao valor da aposta mínima da banca e o jogador não faça a reposição da cave após a conclusão da jogada;

b) O jogador não realize apostas em mais de 5 jogadas consecutivas ou em número inferior se expressamente previsto nas regras específicas;

71 — Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve advertir-lo que a sessão será terminada se o jogador não fizer a reposição da cave após a conclusão da jogada ou não realizar qualquer aposta na jogada seguinte.

72 — No caso de interrupção das comunicações, por avaria ou qualquer outra falha, com origem no sistema técnico de jogo que impeça a finalização de uma jogada, a jogada é nula e o valor das apostas efetuadas devolvido aos jogadores.

73 — Para efeitos do disposto na regra anterior, não se consideram nulas as jogadas quando a interrupção das comunicações ocorre por avaria ou qualquer outra falha do equipamento utilizado pelo jogador.

74 — A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na *Internet* aplicações de demonstração com o jogo de póquer na variante «*omaha*» com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.

75 — As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.

209117152

Regulamento n.º 812/2015

Regras do Bacará Ponto e Banca/Macau *online*

O Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *online* (RJO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, determina, no n.º 3 do seu artigo 5.º, que as regras de execução dos jogos e apostas *online* são fixadas pela entidade de controlo, inspeção e regulação.

Em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a entidade de controlo, inspeção e regulação publicitou o início do procedimento no seu sítio na Internet, com indicação do objeto e da forma como podiam ser apresentados contributos para a elaboração do regulamento.

No âmbito do respetivo procedimento de consulta regulamentar foram recebidos contributos dos vários interessados que se pronunciaram.

As regras que se aprovam têm em consideração os contributos que foram apresentados no âmbito da referida consulta.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 48.º do RJO com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, a Comissão de Jogos, na reunião de 17 de julho de 2015, deliberou:

1.º Aprovar sob a forma de Regulamento as regras base de execução e prática do jogo de fortuna ou azar bacará ponto e banca/bacará ponto e banca Macau, quando praticado à distância, através de suportes eletrónicos, informáticos, telemáticos e interativos, ou por quaisquer outros meios, abreviadamente designado por *online,* que constitui o Anexo da presente deliberação e dela fica a fazer parte integrante.

2.º A entidade exploradora pode, no respeito, desenvolvimento e no uso das faculdades que lhes são conferidas no Regulamento em anexo, fixar regras específicas de execução do jogo bacará ponto e banca/bacará ponto e banca Macau *online*.

3.º A fixação e modificação das regras específicas referidas no número anterior carece de aprovação prévia do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos.

4.º As regras constantes do Regulamento em anexo e as específicas referidas no n.º 2 são publicadas e disponibilizadas de forma permanente e gratuita pela entidade exploradora no seu sítio na Internet.

5.º O Regulamento entra em vigor no dia em que entrar em vigor o Regulamento que estabelece os requisitos técnicos do sistema técnico de jogo.

ANEXO

CAPÍTULO I

Regras do bacará ponto e banca

1 — O bacará ponto e banca/Macau é um jogo de fortuna ou azar, jogado com cartas, em que os jogadores apostam no jogo do ponto ou no da banca na expectativa de, na chance em que apostam, conseguirem uma combinação de cartas com a pontuação de 9 ou a que mais desta se aproxime, sem a exceder.

2 — Para efeitos das regras fixadas no presente Regulamento entende-se por:

a) «Aposta máxima», valor máximo expresso em euros que o jogador pode apostar numa jogada;

b) «Aposta mínima», valor mínimo expresso em euros que o jogador tem que apostar numa jogada;

c) «Jogada», operações que se iniciam com a realização das apostas pelos jogadores, se desenvolvem com a distribuição das cartas de jogo pelo grupo do ponto e pelo grupo da banca, prosseguem com a contabilização das pontuações obtidas por cada um e termina com a recolha das fichas perdedoras e o pagamento dos prémios aos vencedores;

d) «Sessão de jogo», período de tempo ininterrupto que decorre entre o início e termo do acesso ao jogo de ponto e banca pelo jogador;

e) «Um par», duas cartas iguais do mesmo ou de naipe diferente.

3 — A exploração e prática do jogo de ponto e banca online deve decorrer em tempo real num ambiente virtual que reproduza gráfica e visualmente as características, os equipamentos utilizados numa banca física e a emulação das operações e o seu funcionamento.

4 — Na exploração e prática do ponto e banca *online* podem utilizar-se mesas individuais ou de múltiplos jogadores.

5 — Nas mesas de múltiplos jogadores, cada jogador aposta individualmente e todos se vinculam ao resultado da jogada que é simultânea e comum a todos os participantes.

6 — A representação gráfica e visual da mesa e dos utensílios de jogo deve conter, nomeadamente, as seguintes características:

a) Mesas de um a nove lugares, contendo cada um deles, um espaço para a marcação das apostas no empate, na banca e no ponto;

b) Utilização de seis ou oito baralhos de cartas;

c) Cada baralho de cartas é composto por 52 cartas de quatro naipes, composto cada um deles por treze cartas ordenadas pelo valor do maior para o menor de ás, rei, dama, valete, 10, 9, 8, 7, 6, 5,4, 3, 2.

7 — As cartas têm o seguinte valor:

a) Ás — 1;

b) Rei, dama, valete e 10 — 0;
c) Todas as outras — o respetivo valor facial.

8 — Quando a soma dos valores das cartas do ponto ou da banca ultrapassar o valor de 10 ou 20, considera-se como pontuação da chance apenas o valor do número que o exceda.
9 — Os jogadores podem apostar:

a) No ponto;
b) Na banca;
c) No empate.

10 — Adicionalmente às apostas referidas na regra anterior, a entidade exploradora pode permitir ainda apostas no par do ponto e no par da banca.
11 — Verifica-se par do ponto ou par da banca quando as duas cartas iniciais da respetiva chance formam um par, independentemente da sua cor ou do naipe.
12 — O rei, dama, valete e 10, apesar de terem o mesmo valor, apenas formam par, respetivamente, com rei, dama, valete e 10.
13 — Se um jogador apostar simultaneamente na chance do ponto e na chance da banca, a diferença de valor entre ambas as apostas não pode ser inferior ao valor da aposta mínima.
14 — O valor da aposta mínima está expresso em euros e é fixado pela entidade exploradora.
15 — Os valores máximos de aposta são os seguintes:

a) No ponto ou na banca, até 70 vezes o valor da aposta mínima;
b) No empate, até 15 vezes o valor da aposta mínima;
c) No par do ponto ou no par da banca, até 8 vezes o valor da aposta mínima.

16 — Findo o período de tempo para a realização das apostas inicia-se a distribuição das duas cartas iniciais para o jogo do grupo do ponto e para o jogo do grupo da banca.
17 — As cartas iniciais são distribuídas com as faces viradas para baixo, uma de cada vez e alternadamente, começando-se pelo grupo do ponto.
18 — Finda a distribuição das cartas iniciais são viradas primeiro as do grupo do ponto e depois as do grupo da banca.
19 — Se após a distribuição das cartas iniciais alguma das chances (ponto ou banca) perfizer a pontuação de 8 ou 9 não são distribuídas cartas adicionais para qualquer uma das chances.
20 — Quando com as cartas iniciais o grupo do ponto ou o grupo da banca não obtiver a pontuação de 8 ou 9, cada grupo apenas pode receber uma carta adicional, sendo a primeira distribuída para o grupo do ponto, de acordo com a seguinte tabela:

	Tendo	
Ponto.....	0-1-2-3-4-5	Recebe carta.
	6-7	Não recebe qualquer carta / Fica.
	8-9	Anunciado imediatamente.

	Tendo	Recebe-carta se o ponto recebe	Não recebe carta se o ponto recebe
Banca.....	3	1-2-3-4-5-6-7-9-10	8
	4	2-3-4-5-6-7	1-8-9-10
	5	4-5-6-7	1-2-3-8-9-10
	6	6-7	1-2-3-4-5-8-9-10
	7	Não recebe qualquer carta/Fica.	
	8-9	Anunciado imediatamente.	
	0-1-2	Recebe carta.	
	3-4-5	Recebe carta se o ponto não receber carta.	
	6	Não recebe carta se o ponto não receber carta.	

21 — A carta adicional distribuída a cada uma das chances deve ficar exposta na mesa de forma a que claramente se diferencie das duas cartas iniciais.
22 — O jogador ganha as suas apostas se a chance em que apostar tiver a pontuação mais elevada e perde as suas apostas se a chance contrária a que apostar tiver a pontuação mais elevada.
23 — Se as pontuações do jogo do ponto e do jogo da banca forem coincidentes, são vencedoras as apostas no empate e as apostas realizadas em qualquer uma daquelas chances não perdem nem ganham.
24 — O valor das apostas vencedoras continua a pertencer ao jogador.
25 — As apostas vencedoras são pagas de acordo com as seguintes proporções:

a) No ponto ou na banca, valor igual ao da aposta;
b) No empate, oito vezes o valor da aposta;
c) No par do ponto ou no par da banca, 11 vezes o valor da aposta.

26 — A entidade explorada pode cobrar uma comissão sobre os prémios, que é deduzida ao pagamento, segundo uma das seguintes modalidades:

a) Dedução de 5 % sobre o valor dos prémios de cada jogada ganho pelo grupo da banca;
b) Dedução de 50 % sobre o valor dos prémios nas jogadas ganhas com a pontuação de 5 ou de 6 pelo grupo da banca.

27 — Nas mesas com múltiplos jogadores, o período de tempo para a realização das apostas é definido pela entidade exploradora, corre em simultâneo para todos os jogadores e deve estar claramente assinalado por um temporizador ou através de anúncios de texto ou sonoros, pelas expressões, respetivamente, «façam as vossas apostas» e «jogo feito nada mais, cartas em distribuição» ou expressões equivalentes.
28 — Nas mesas individuais o início da distribuição das cartas pode ser feito pelo próprio jogador após a marcação da aposta.
29 — Quando, por motivo de avaria ou mau funcionamento, as jogadas sejam interrompidas sem que seja possível determinar a pontuação do grupo da banca ou do grupo do ponto a jogada é nula e o valor das apostas realizadas é devolvido aos jogadores.
30 — Para efeitos do disposto na regra anterior, não se consideram nulas as jogadas em que as avarias, mau funcionamento ou interrupção das comunicações ocorram na rede de comunicações ou equipamentos utilizados pelo jogador para participar no jogo e que o impossibilitem de, após a realização da aposta, visualizar o resultado da jogada, sendo que, no caso de sair vencedora a chance em que o jogador apostou é-lhe pago o prémio nos termos das regras do n.º 25 e, se sair perdedora, perde os valores apostados.
31 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador uma opção que permita a visualização de todos os elementos essenciais da última jogada, designadamente o resultado e valores apostados.
32 — A entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador antes, durante e após a sessão de jogo informação clara, objetiva e adequada sobre as regras do jogo, valores mínimos e máximos das apostas, ganhos e perdas, bem como os mecanismos de reclamação.
33 — No final de cada sessão de jogo a entidade exploradora deve disponibilizar ao jogador informação sobre os montantes apostados e respetivos lucros ou perdas.
34 — O início, duração e termo de cada sessão é definido pelo jogador.
35 — Sem prejuízo do disposto na regra anterior, a entidade exploradora pode convidar o jogador a terminar a sessão de jogo sempre que:

a) Numa mesa individual o jogador não faz qualquer aposta num período superior a 3 minutos;
b) Numa mesa com múltiplos jogadores o jogador não realize apostas em mais de 5 jogadas consecutivas.

36 — Nas situações previstas na regra anterior, caso o jogador não termine voluntariamente a sessão de jogo, a entidade exploradora deve adverti-lo que a sessão será terminada se o jogador não realizar qualquer aposta, respetivamente, no minuto seguinte ou na próxima jogada.
37 — A entidade exploradora pode disponibilizar no seu sítio na Internet aplicações de demonstração com o jogo de ponto e banca com as mesmas características das utilizadas na exploração com recurso a dinheiro.
38 — As aplicações de demonstração apenas podem atribuir o prolongamento gratuito do jogo em função da pontuação obtida, que não pode ser substituído ou convertido em dinheiro, vouchers para jogo, bens ou serviços de qualquer natureza ou espécie.

CAPÍTULO II

Regras do bacará ponto e banca Macau

39 — À exploração e prática do jogo de bacará ponto e banca Macau são aplicáveis as regras do bacará ponto e banca previstas no Capítulo anterior, com exceção da regra n.º 15.
40 — O valor das apostas individuais por jogador e por chance é ilimitado.
41 — A entidade exploradora pode fixar um valor máximo de prémios a pagar em cada jogada.
42 — O valor referido na regra anterior é aplicado sobre a diferença entre os valores das apostas no ponto e os na banca.
43 — Caso a entidade exploradora fixe um limite máximo ao pagamento dos prémios, os valores máximos de aposta são limitados nos seguintes termos:

a) A aposta ou conjunto de apostas numa das chances do ponto ou da banca não pode exceder os da outra chance em valor superior ao montante referido na regra n.º 41;
b) O valor total das apostas no empate não pode exceder 10 % do valor referido na regra n.º 42;
c) O valor máximo de todas as apostas no par do ponto ou no par da banca não pode exceder 8 % do valor referido na regra n.º 42.

16 de novembro de 2015. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209121583

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13848/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos nºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo do meu gabinete Maria José Guerreiro Luz, assistente técnica, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de outubro de 2012.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

Anexo

Nota curricular

Maria José Guerreiro Luz, detentora de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, desde 02/10/1980, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a exercer funções de apoio administrativo em gabinetes ministeriais desde 10/01/1992.

209097721

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 13782/2015

Por deliberação de 5 de novembro de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., pertencentes à carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 11565/2014 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro (referência 2014/G3).

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Referência 2014/G3

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Catarina Filipa Silva Martins	15,84
2.º	Maria Isabel da Silva e Oliveira	15,04
3.º	Dalila Alexandra Coelho Assunção	14,72
4.º	Carla Marisa Pimentel Pereira	13,38
5.º	Sandra Maria Morgadinho Pacheco Logrado de Figueiredo	13,28 *a*)
6.º	Sandra Maria Borges da Costa	13,28 *a*)
7.º	Maria João Morais dos Santos Ferreira	13,24
8.º	Ana Sofia Sobral Fonseca	13,08
9.º	Mónica Cristina da Veiga Coutinho Clarisse	12,64
10.º	António Carlos Ribeiro Pinto Lopes	12,56 *a*)
11.º	António Daniel Simas dos Santos	12,56 *a*)
12.º	Dário João Charrua Baião	12,52
13.º	Paula Sofia Roque Miranda	12,40
14.º	Ana Isabel Patrício Jacob	11,84
15.º	Madalena Sara de Oliveira Ferreira de Araújo Reis	11,76
16.º	Rui Pedro Alonso Baroeth	11,60 *a*)
17.º	Carla Sofia Sampaio Orfão	11,60 *a*)
18.º	Sara Cristina Vidigal Carapinha	11,40
19.º	Andreia Sofia da Cruz Guerreiro	11,36
20.º	Maria Laura de Sousa Amorim	11,32
21.º	Maria João Magalhães Alexandre Pires de Carvalho	11,28 *a*)
22.º	Ana Isabel Sapateiro Tempêro Gonçalinho Gomes	11,28 *a*)
23.º	Maria Armanda Vaz Fonseca da Silva	10,92
24.º	Carla Maria Costa Silva	10,72

a) Tendo sido adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e, subsistindo o empate, foi utilizado o seguinte critério de desempate:

Classificação obtida na componente especifica da prova de conhecimentos. Ordenação decrescente.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a presente lista está disponível para consulta nas instalações da ACSS, I. P. (Av. João Crisóstomo, n.º 11 em Lisboa) e na página eletrónica do INA, na área reservada para os procedimentos concursais da ACSS, I. P.

Conforme previsto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar. O prazo para interposição de recurso conta-se a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo.*

209114982

Aviso n.º 13783/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 22 de outubro de 2015, foi aceite a cessação da comissão de serviço do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau como Coordenadora da Unidade de Orçamento e Controlo, a pedido da própria, da licenciada Maria do Carmo Costa da Silva Carvalho, nos termos do previsto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

13 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209121761

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 13784/2015

Marisa Isabel Rodrigues Soares Magalhães, assistente operacional a exercer funções no ACES Dão Lafões (UAG), com última residência conhecida na Quinta da Misericórdia, Lote A — n.º 13, R/c Dt.º — Ranhados — Viseu, é notificada, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 205.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, diploma aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que, por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC,IP, de 24 de setembro de 2015, lhe foi instaurado processo disciplinar.

Não tendo sido possível a notificação por carta registada, fica assim notificada que poderá requerer a sua audição, bem como solicitar a promoção de diligências que julgue essenciais para o apuramento da verdade, conforme dispõe o artigo 212.º da citada LGTFP.

12 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209120287

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 13785/2015

Na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10842/2014, de 29 de setembro de 2014 e, nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 10 de novembro de 2015, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 30 de outubro de 2015, com a Enfermeira Liliana Rodrigues Figueiredo

Certo, ficando a trabalhadora integrada na categoria de enfermeira, da carreira especial de enfermagem, com a remuneração mensal de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente ao nível remuneratório 15, 1.ª posição remuneratória, nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Ilídio Pagaimo de Matos, Enfermeiro Chefe;
1.º Vogal Efetivo — Anabela Jesus Pereira Vala, Enfermeira Chefe;
2.º Vogal Efetivo — António Júlio Dias Branco, Enfermeiro Chefe.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

13 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

209115005

Aviso (extrato) n.º 13786/2015

Na sequência da deliberação de homologação de 02 de setembro de 2015, da lista de classificação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da categoria de Técnico de 2.ª classe, área de Análises Clínicas e Saúde Pública, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 10 de novembro de 2015, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de novembro de 2015, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com Ana Maria Caetano Ventura, ficando posicionada no nível remuneratório entre 11 e 12 da tabela remuneratória única.

O presente contrato fica sujeito ao período experimental, com a duração de 240 dias, de acordo com o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

209119818

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 13787/2015

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público constituída, para o preenchimento de 19 postos de trabalho na categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro foi homologada, por deliberação do Conselho de Administração do CHPL de 12-11-2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6694/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116 de 17 de junho de 2015, para preenchimento de 19 postos de trabalho na categoria de enfermeiro da carreira de especial de enfermagem, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordem	Nome	Classificação
1.º	Rui Miguel Teixeira Gomes	19,700 valores
2.º	Cláudia Sofia dos Prazeres Teixeira Saldanha.	17,920 valores
3.º	Fátima Maria Quaresma da Silva	17,300 valores
4.º	Andreia Manuela Mendes Silva	17,110 valores
5.º	Tiago Filipe Cardoso de Oliveira Casaleiro.	16,940 valores
6.º	Sara da Conceição Freire Lomelino	16,701 valores*
7.º	Ivo Agostinho Fialho Coelho	16,700 valores
8.º	Ana Filipa Matias Tavares	15,980 valores
9.º	Joana Rita Berjano Valadas Carrapiço	15,860 valores
10.º	Ricardo Jorge Alves Redondo Martins	15,800 valores
11.º	Rafael Efraim Dias Geraldes Alves	14,910 valores
12.º	João Pedro Afonso Gonçalves	14,880 valores
13.º	Silvina Maria da Costa Moura	14,480 valores
14.º	Marina Joana Pires Nunes	14,150 valores
15.º	Isidoro José Rivero Rodriguez	13,900 valores
16.º	Susana do Rosário Susano Mendes	13,680 valores
17.º	Vera Alexandra Pires Antunes	13,520 valores
18.º	Andreia Sofia do Rosário Plexa	13,500 valores
19.º	Ana Luísa Pereira Fernandes	13,480 valores
20.º	Tânia Maria da Silva Azevedo	13,450 valores
21.º	Teresa Margarida da Silva Griné	13,400 valores
22.º	Joana Marisa Gomes Rodrigues	12,040 valores
23.º	Sónia Maria Lima Medina Monteiro	11,401 valores*
24.º	Luísa Daniela de Almeida Caixinha	11,400 valores
25.º	Carla Isabel Azevedo Monteiro	11,320 valores
26.º	Ana Maria Henriques Garrido Lopes	11,220 valores
27.º	Diana Sarreira Santos Pires da Cunha	11,200 valores
28.º	Ana Isabel Ramalho Galhanas	11,120 valores
29.º	Sofia Isabel Tavares Martinho	11,080 valores
30.º	Catarina Cruz Vaz	11,000 valores
31.º	Tânia Catarina Ildefonso Santos	10,820 valores
32.º	Patrícia Maria da Silva Firmino	9,800 valores
33.º	João Carlos dos Santos Afonso	9,500 valores

* Desempate por aplicação da alínea *a*) do ponto 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 250/2014 de 28 de novembro.

Lista dos candidatos excluídos

Adriana Alexandra Fernandes Barbosa *b*)
Adriana Filipa Azevedo Marques *b*)
Ana Adelaide Fialho Cabeça *a*)
Ana Carolina Ferreira Souto *b*)
Ana Carolina Freitas Marques Nunes *a*)
Ana Catarina Caçador Guerra *b*)
Ana Catarina Peixoto Estêvão *b*)
Ana Cláudia Alves Fernandes *b*)
Ana Cláudia Matos Lopes da Costa *b*)
Ana Cristina Coelho Valério *b*)
Ana Cristina Gomes Sargaço Gaudêncio *b*)
Ana Cristina Martins Moreira *a*)
Ana Filipa Antunes Mina Espanhol Boga Moreno *b*)
Ana Isa Frazão Pereira *b*)
Ana Isabel Albuquerque Rodrigues *b*)
Ana Isabel Barradas Caeiro *a*)
Ana Isabel Dias Neves Couto e Silva *b*)
Ana Isabel Luís Negrão *b*)
Ana Isabel Miranda Lopes Eira *a*)
Ana Isabel Nunes Freire Barbosa *b*)
Ana Isabel Videira Antunes França *b*)
Ana José Rodrigues Maldonado *b*)
Ana Lúcia Coelho *a*)
Ana Lúcia Ferreira Louro *c*)
Ana Lúcia Mendes Pedro *a*)
Ana Lúcia Quintal Vidigal *a*)
Ana Lúcia Reis Pedro *a*)
Ana Luísa Cruz Neto *a*)
Ana Mafalda de Vaz Tavares *b*)
Ana Margarida Gomes Chagas Vieira *a*)
Ana Margarida Magalhães Custódio *b*)
Ana Margarida Rodrigues Dâmaso *a*)
Ana Maria Ferreira da Silva *b*)
Ana Maria Padrão Anes *b*)
Ana Maria Pinto Mateus *b*)
Ana Patrícia Brandão Leite *c*)
Ana Patrícia Paulos Rento *a*)
Ana Patrícia Pereira Jorge *a*)
Ana Raquel da Silva Afonso *a*)
Ana Raquel Ferreira Vilela *b*)
Ana Raquel Filipe Delgado *b*)
Ana Raquel Mirinha Gila *a*)
Ana Rita Caraça Gonçalves *b*)
Ana Rita da Silva Dias *b*)
Ana Rita dos Santos Oliveira *b*)

Ana Rita Faria Teixeira *b*)
Ana Rita Miraldo Martins *b*)
Ana Rita Rodrigues Jorge *b*)
Ana Rita Silva Duarte *b*)
Ana Rita Silva Queirós *b*)
Ana Sofia Fernandes de Sousa Tavares *b*)
Ana Sofia da Costa Paixão Pinela *b*)
Ana Sofia Figueiredo de Carvalho *b*)
Ana Sofia Inácio dos Santos *b*)
Ana Sofia Lourenço Marques *a*)
Ana Sofia Marques Firmo *b*)
Ana Sofia Pereira Fruela *b*)
Ana Sofia Pereira Pinto *b*)
Ana Sofia Ribalonga Gil *a*)
Ana Sofia Silva Pereira *b*)
Ana Sofia Soares Augusto *b*)
Ana Soraia Geraldes Calado *b*)
Ana Vanessa Gaspar Góis Martins *d*)
Ana Vitória Pires Sousa *a*)
André Emanuel Cristóvão Duque *b*)
André Filipe Pais Amaro *b*)
André Martins Rodrigues *a*)
Andrea Patrícia Pinto Vilela Vaz *a*)
Andreia Catarina dos Santos Moreira *b*)
Andreia Catarina Vilaça da Cunha *b*)
Andreia Cristiana Teixeira Pereira *b*)
Andreia de Jesus dos Santos Pereira *b*)
Andreia Isabel Ribeiro Pinto *b*)
Andreia Maria Guerra Santos *a*)
Ângela Raquel Simão Montez *b*)
Ângela Sofia Arcadinho da Cruz *b*)
Ângela Sofia Piteira Nunes *b*)
Ânia Catarina Rosa Fernandes *b*)
António Alexandre Lopes Taborda *a*)
Ariana Manuela Martinho Ferreira *b*)
Assunção Agostinha Mendes Ferreira *b*)
Aurélie Christelle Figueiredo Antunes *a*)
Aurora Suarez Gomez *b*)
Bárbara Maria Fonseca Martins Moreira *b*)
Bárbara Sofia Maltez Nogueira *a*)
Bruna Erica Marques Gouveia Benido *b*)
Bruna Filipa Veloso da Cruz *b*)
Bruno André da Fonseca Carvalho *b*)
Bruno Ferraz Macedo *b*)
Bruno Miguel Fernandes Raposo *b*)
Bruno Miguel Martins Silva *a*)
Bruno Silva Nogueira *b*)
Carina Alexandra Santos Palma *a*)
Carina Araújo Adegas *b*)
Carina Cepeda Morais *b*)
Carina Sofia Barreira Rodrigues *b*)
Carina Sofia Penelas Alves *a*)
Carla Alexandra Correia da Silva *a*)
Carla Joana Luís Alves *b*)
Carla Manuela Machado Ruivo *b*)
Carla Maria Moreira dos Santos *b*)
Carla Sofia Ferreira Cardiga *b*)
Carla Sofia Matos Marques *b*)
Carlos Eduardo Miranda Távora *a*)
Carolina Isabel Marques Teixeira *b*)
Carolina Sofia Pedralva da Cruz *b*)
Catarina Martins Coutinho *b*)
Catarina Peixoto Almeida *b*)
Catarina Salgado Vale Rêgo *b*)
Catarina Sofia Oliveira e Silva *b*)
Cátia Cristina Gonçalves Barroso *b*)
Cátia de Jesus Leira *d*)
Cátia Marina Martins Santos *a*)
Cátia Sofia Caldas Baptista da Silva *b*)
Cátia Sofia Fernandes Ferreira *b*)
Cátia Sofia Machuqueiro Roque *b*)
Cátia Sofia Moura da Silva *b*)
Célia da Conceição Rodrigues Perdigão *b*)
Célia dos Santos Vaz Magno *a*)
Célia Maria Marques Grilo *b*)
Cláudia Daniela Pereira da Silva *a*)
Cláudia Patrícia Teixeira Baptista *b*)
Cláudia Pires de Sousa *b*)
Cristiana Isabel Morais Costa *d*)
Cristiana Manuela Silva Oliveira *b*)
Cristiana Patrícia Duarte Matos do Couto *a*)
Cristiana Roldão Alves Pereira *b*)
Cristina Maria Gomes Castro *b*)
Cristina Vanessa Moreira Raimundo *b*)
Daniel Filipe Dantas da Silva *b*)
Daniela Celina Lima Beça Camoezas *b*)
Daniela Filipa dos Santos Mendes *b*)
Daniela Mano Ferreira *b*)
Daniela Sofia Martins Cunha *a*)
Danusa Seabra Venancio Figueirinha *a*)
David Filipe Mendes Torres *b*)
Diana Carla Gomes Alves *a*)
Diana Fani Pascoal Soares *b*)
Diana Filipa Barros Machado *a*)
Diana Isabel Vale de Arquinha de Jesus *b*)
Diana Patricia Santana *b*)
Diana Rute Monteiro Barbosa *a*)
Dora Stefanova Kostadinova *a*)
Eduardo Filipe Morgado Pocinho *c*)
Eduardo Miguel Xavier Guerra Pereira Coelho *c*)
Élia Martinha Soares Dias *b*)
Eliana Nunes Simão *b*)
Elisa de Fátima Pires Borges *b*)
Elisabete Patrícia Bessa Ferreira *b*)
Elsa Natalina Mendes Barbosa *b*)
Elsa Patrícia Barbosa Gonçalves *b*)
Elvira Isabel Silva Afonso *a*)
Fátima Alejandra Gonçalves de Sousa *a*)
Fátima Pires Batarda *d*)
Fernanda Isabel Fraústo Tavares *a*)
Fernando Alexandre Silva Gomes *b*)
Fernando António Afonso Rodrigues *a*)
Filipa Alexandra Ferreira Costa *b*)
Filipa Alexandra Marques Ciríaco Monteiro *a*)
Filipa Alexandra Miguéns Luz dos Santos Aleixo *b*)
Filipa Alexandra Pinto Antunes *a*)
Filipa Amaral Pinheiro da Silva Rosa *b*)
Filipa Daniela Vieira da Silva *c*)
Filipa Gomes Fernandes *b*)
Filipa Sofia Martins Pereira *a*)
Filomena Marisa Lourenço Simões *b*)
Flávia Carina Pereira Fontes *b*)
Flávio Miguel Fonseca de Melo *b*)
Gabriel Torres Maltêz *c*)
Genice Aparecida dos Santos Louro *a*)
Héber André Pais Rodrigues *a*)
Helena Cristina da Silva Ribeiro *b*)
Helena Isabel Mendonça Moreira *b*)
Helena Maria dos Santos Ribeiro *a*)
Hermínia Daniela Teixeira da Cruz *b*)
Hugo Duarte Fonseca Cohen Rocheteau *b*)
Hugo Miguel Pereira Bento *b*)
Igor Ricardo Lopes Esteves *b*)
Inês Alexandra Furtado Marques *b*)
Inês de Brito Rios Frade *b*)
Inês dos Santos Gomes *b*)
Inês Lourenço Calhau *b*)
Inês Peleira de Almeida *b*)
Inês Sofia Fonseca Santos Esteves *b*)
Iolanda Manuela da Cruz Carrola Serra Resende *a*)
Irina Manuela Moreno Albano Trita Duarte *b*)
Isa Raquel Gomes Pereira *a*)
Isabel Margarida Henriques Baptista *b*)
Jessica Filipa Pedrosa *a*)
Joana Carolina Teles Prioste *a*)
Joana Carrilho Bicho *b*)
Joana Catarina Ferreira Coelho *b*)
Joana Catarina Lourenço Brito *a*)
Joana Catarina Mendonça Marmelo *a*)
Joana Catarina Taborda Pio *b*)
Joana Catarina Tomé da Rocha *b*)
Joana da Costa Alves Brás *b*)
Joana Filipa Dantas Bernardo Alves *b*)
Joana Filipa Ferreira Caldas Franco *b*)
Joana Filipa Ferreira Castanheira *b*)
Joana Filipa Gonçalves Barbosa *a*)
Joana Filipa Rego Medeiros *b*)
Joana Filipa Rodrigues Corredeira Lobo *b*)
Joana Isabel Teixeira da Cruz *b*)
Joana Mafalda Paiva Gonçalves de Carvalho *b*)
Joana Margarida Rocha Martins *b*)
Joana Passo dos Santos Andrade *b*)

Joana Patrícia Torres Costa *b*)
Joana Raquel Ferreira da Silva *a*)
Joana Raquel Martins de Lemos *b*)
Joana Rodrigues Santos *b*)
Joana Salomé Alves Martins *a*)
João Pedro Sousa Fino *a*)
Jorge Miguel Bettencourt de Sousa *a*)
José Daniel de Sousa Santos Rodrigues *c*)
Juliana da Conceição Moreira Pacheco *b*)
Juliana do Espírito Ferreira de Sousa *b*)
Juliana Isabel Pinha Cardoso *a*)
Juliana Mateus Gonçalves *b*)
Juliana Rodrigues de Matos *a*)
Katia Simão dos Santos *a*)
Klavdiya Kykot *b*)
Larysa Stoyanova *a*)
Laura Sofia Vera Cruz Martinho *a*)
Lea Saião Martins *b*)
Leonor de Souza Braga Correia *b*)
Lesya Vlasova *a*)
Ligia Karina de Castro Perdigao *a*)
Lília Isabel Cabeceiro Curopos *a*)
Liliana Castanheira Rebelo *a*)
Liliana Filipa Vilas Boas Dias *b*)
Liliana Isabel Costa da Silva Nora *a*)
Lúcia Santos Cruz Jorge *d*)
Lucília Maria Martinho da Mata Romualdo *b*)
Luísa Daniela Varandas da Silva *b*)
Luiza Maria Pinheiro Benatti *c*)
Lyubomyra Pavlyuk *a*)
Magda Alexandra Canedo Nogueira *b*)
Magda Filipa da Cruz Pereira *a*)
Manuel José Freitas de Sousa *d*)
Manuel Marco Leste Jardim *a*)
Mara Lígia Soares André *a*)
Márcia Pires Leitão *a*)
Márcia Verónica Fonseca Carreira *a*)
Maria Carolina da Horta Cravosa *b*)
Maria de Fátima Moreira *b*)
Maria Eduarda Dias de Jesus *b*)
Maria Elisete Alves Ribeiro *a*)
Maria Gabriela Gomes da Silva Duarte *b*)
Maria Helena Oliveira Veiros *b*)
Maria Inês dos Santos Oliveira *b*)
Maria João Castro Mendes *b*)
Maria João Gomes Marques *b*)
Maria João Santos Francisco *b*)
Maria Leonor Cabral da Costa Ribeiro da Cruz *b*)
Mária Lúcia Serra Monteiro *b*)
Maria Lucione Alves da Silva *b*)
Mariana Correia Cândido *b*)
Mariana da Silva Moura Veloso da Veiga *b*)
Mariana Inês Crespo Almeida Santos *d*)
Mariana Lopes Martins *a*)
Mariana Luísa Vieira Azevedo *b*)
Mariana Matos Águas Grácio *a*)
Marina Isabel Ramos do Carmo *b*)
Marisa Alexandra Almeida Ramos *b*)
Marisa Solange Rodrigues Morais *b*)
Marlene Sofia Silva Cavaco *b*)
Marta Alexandra de Oliveira Amorim *b*)
Marta Isabel de Sousa Maia *b*)
Marta Isabel Pinela da Silva Sousa *b*)
Marta Mafalda Gonçalves de Sá Vieira *b*)
Marta Sofia Faria Simões *b*)
Marta Sofia Pereira Alves *b*)
Maura Filipa Lopes da Silva Cantoneiro *b*)
Miguel Fernandes Abreu Rodrigues *a*)
Milene Marques Inácio *b*)
Mónica Fátima de Castro Marques *a*)
Mónica Sofia Resende Sousa *a*)
Nádia Cristina Simões Cardoso *a*)
Nísia da Silva Nunes *b*)
Noémia Alexandra Botelho Paiva *b*)
Noémia Leonor Ferreira da Costa *b*)
Nuno Miguel Roxo Rainho *b*)
Nuno Rafael Neves de Oliveira *a*)
Octávio Elias Sardinha Neto *a*)
Patrica Sofia Luís de Amorim *b*)
Patrícia Alexandra Fernandes Fradique *a*)
Patrícia Alexandra Vicente Henriques *b*)
Patrícia Flores Pereira *a*)
Paula Cristina Fernandes Rosmaninho *a*)
Paula Cristina Gomes Proença *b*)
Paula Cristina Nogueira Moura *b*)
Paula Cristina Rendeiro Assunção *b*)
Paula Cristina Santos Romão *b*)
Pedro Miguel Estevão Chaves *b*)
Petra Sofia Freitas Rosário *b*)
Raquel Cristina Moreira Manito *b*)
Raquel Cristina Ribeiro da Rocha *b*)
Raquel da Costa Rodrigues *a*)
Raquel Diana Ramalho Maceiras *a*)
Renata Gomes Miranda *b*)
Renato Filipe Félix Anacleto *b*)
Rhaisa Segal Santos *a*)
Ricardo Emanuel Sousa Mestre *c*)
Ricardo Jorge Tomé da Costa *a*)
Riitta Figueirinhas Leppanen *a*)
Rita Armanda Alves Moreira *b*)
Rita Correia Simões *a*)
Rita de Jesus Vieira da Silva *b*)
Rita Gonçalves Monteiro *c*)
Rita Juliana Pereira Freitas *b*)
Rodrigo Filipe Martins de Oliveira *b*)
Rolanda Mara dos Santos *a*)
Rute Alexandra Morais Mesquita de Sousa Primo *a*)
Rute Alexandra Ornelas Severino *b*)
Sandra Daniela Oliveira Caravana *a*)
Sandra Isabel Rodrigues Barroso *b*)
Sandra Isabel Rodrigues Fernandes *b*)
Sandra Maria de Jesus Guerreiro *b*)
Sandra Mónica da Silva Guimarães *b*)
Sandrina Isabel Pimenta Carvalho *b*)
Sara Cristina Tavares Varão *b*)
Sara Daniela da Costa Alves *b*)
Sara Filipa de Melo Cruz Almeida *b*)
Sara Filipa Martinho de Oliveira *a*)
Sara Filipa Vieira Pereira *b*)
Sara Fortuna Rodrigues *b*)
Sara Isabel Santos Dias *b*)
Sara Isabel Silva Botelho *b*)
Sara Manuela Martins Varelas *a*)
Sara Peralta de Oliveira *a*)
Sara Raquel Barros Teixeira *b*)
Sara Raquel Cardoso Paulino *a*)
Séfora Couchinho Lino *b*)
Selma Raquel Gaudêncio Santos *b*)
Silvia Gonçalves da Costa Carraca *d*)
Simone Raquel Pinto Saraiva *b*)
Sofia da Conceição Linhares dos Santos *a*)
Sónia Cristina Catarino Domingues *a*)
Sónia de Jesus da Silva Cardoso *b*)
Sónia Gouveia Gonçalves Fernandes *b*)
Sónia Grilo Junceiro *a*)
Sónia Isabel Antunes dos Reis *b*)
Sónia Isabel da Silva Veigas *b*)
Sónia Maria Monteiro Ferreira *b*)
Sónia Patrícia Rodrigues Bastos *b*)
Sónia Vilar dos Santos *b*)
Soraia Andreia da Silva Bessa *b*)
Soraia Filipa Matias Ferreira *b*)
Soraia Marques Lopes Ferreira *b*)
Stéphanie Rodrigues Coelho *b*)
Susana Alexandra da Silva David *b*)
Susana Cristina Pinto da Silva *a*)
Susana Isabel Dias Carvalho Coutinho *b*)
Susana Isabel Moita da Cunha *b*)
Susana Isabel Perdigão Francisco *b*)
Svetlana Stavila *b*)
Tânia Andreia Abrantes Dias *b*)
Tânia Cristina Matias Abrigada *b*)
Tânia Filipa Madaleno Coelho *b*)
Tânia Isabel Figueiredo de Almeida *b*)
Tânia Monteiro Lage *b*)
Tânia Sofia Ferreira Vicente *b*)
Tânia Sofia Marques dos Santos Ribeiro *b*)
Tânia Vanessa Rodrigues Xavier *b*)
Tatiana Carneiro Candeias Azedo *b*)
Teresa Isabel Pinheiro Correia *b*)
Tetyana Gabovska *b*)
Tiago André Magalhães de Matos *b*)

Tiago Jorge Pereira Santos *b*)
Tiago José dos Santos Ferreira *d*)
Tiago José Gonçalves Baptista *b*)
Tiago José Vicente da Costa *b*)
Tiago Miguel Domingos Beato *b*)
Tiago São Pedro Cardoso *b*)
Vanessa Sofia Jorge Alves *b*)
Vanessa Sofia Oliveira da Costa Coelho Martins *b*)
Vera Lúcia da Silva Almeida *b*)
Vera Lúcia Laurência Caetano *b*)
Vera Mónica Vieira Frazão *b*)
Vera Nilce Vieira Zózimo *a*)
Verónica Ferreira Frazão *b*)
Vitor Emanuel Gonçalves Martins da Silva *a*)
Wilson da Silva António *b*)
Wilson Filipe Morais Pinto *b*)

a) exclusão do procedimento concursal
b) nota de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular inferior a 9,5 valores
c) não comparência no método de seleção Entrevista Profissional de Seleção
d) nota de classificação final inferior a 9,5 valores

Do ato de homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico ou tutelar, a ser interposto nos termos previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Portaria n.º 250/2014 de 28 de novembro, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A presente lista encontra-se também disponível para consulta na página eletrónica deste Centro Hospitalar (www.chpl.pt) e afixada no placard, sito no Pavilhão 11 do CHPL.

13 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão.*

209114569

Deliberação (extrato) n.º 2179/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 05-11-2015:

Teresa Marina Rodrigues Leonardo, Assistente de Psiquiatria em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizada licença sem remuneração superior a 1 ano, com efeitos a 03 de novembro de 2015.

16 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209121429

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 13788/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão da 15.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) do INA, foi autorizado pelo Conselho Diretivo do INEM, I. P. em 13 de outubro de 2015 a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2015, com Vera Isabel da Canhota Escudeiro, que fica posicionada na 2.ª posição remuneratória, no nível 15.º da tabela remuneratória única, com a remuneração de € 1.201, 48.

Para cumprimento do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o período experimental inicia-se com o exercício de funções e terá a duração de 180 dias, conforme disposições conjugadas do artigo 9.º da citada lei e do n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

13 de novembro de 2015. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209116464

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 13789/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 47.º da referida Lei, e na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 6295/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 08 de junho de 2015, para o preenchimento de 5 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, torna-se pública a conclusão sem sucesso do período experimental do Assistente Técnico João Tapadas Esteves.

Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regressou à situação jurídico-funcional que detinha anteriormente a partir de 02 de novembro de 2015.

13 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

209115192

Aviso n.º 13790/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 6295/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 08 de junho de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico com o trabalhador Gonçalo Filipe Fernandes Barata, com efeitos a 02 de novembro de 2015, tendo ficado posicionado no 5.º nível remuneratório, a que corresponde o vencimento de 683,13€.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Hélder Jaime Marques Duarte D`Almeida, administrador hospitalar do IOGP;
1.º Vogal efetivo — Isabel Maria Rodrigues Pereira, coordenadora técnica do IOGP;
2.º Vogal efetivo — Dr. Pedro Manuel Domingos Costa, técnico superior do IOGP;
1.º Vogal suplente — Dra. Olga Maria Rodrigues Santos, técnica superior do IOGP;
2.º Vogal suplente — Dr. Pedro Miguel Ferreira Rodrigues Correia, técnico superior do IOGP.

O período experimental iniciou-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 120 dias, determinado pelo disposto no n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.

13 de novembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

209115402

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 13791/2015

Torna-se pública a autorização da mobilidade na categoria da técnica superior Patrícia Andreia Costa Lopes da Nave Rosa, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, afeta ao ACES de Sintra, para o exercício de funções no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, com efeitos a 01 de outubro de 2015, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

6 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209113507

Aviso n.º 13792/2015

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto nos n°s. 1 e 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP),

torna-se público que, por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, IP), de 15 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do IPST, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Setor Financeiro do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 13 de fevereiro de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IPST, IP (www.ipst.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na LTFP, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

3.1. — Descrição das Atividades:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artº. 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do órgão/serviço, nomeadamente:

Processamento de despesa — Cabimentos, Compromissos, Faturas e Pagamentos;

Conferência de Faturas na aplicação SGICM — Logística Hospitalar;

Integração dos Vencimentos no programa de Contabilidade — SIDC;

Elaboração da documentação relativa a contribuições fiscais — IVA, IRS e execução dos movimentos inerentes ao fecho do mês;

Classificar e lançar por natureza e centro de custos toda a documentação contabilística;

Conferência de Contas Correntes de Fornecedores e Clientes;

Acompanhamento na elaboração da informação financeira a enviar para exterior — ACSS;

Acompanhamento na elaboração da informação financeira a enviar para exterior — DGO;

Tesouraria em regime de substituição;

Gerir o arquivo dos documentos contabilísticos; e,

Cumprir com outras tarefas/responsabilidades não especificadas atrás, necessárias à prossecução da missão e objetivos da área e/ou organização.

3.2. — Perfil de competências:

Competências Técnicas: Orientação para resultados, planeamento e organização e otimização de recursos;

Competências Pessoais: Relacionamento interpessoal, trabalho de equipa e cooperação; e,

Competências Conceptuais ou Conhecimentos Específicos: Conhecimentos especializados e experiência, como se segue:

Formação Específica: contabilidade geral; contabilidade pública; POCMS; organização e manutenção do arquivo; e, práticas e técnicas administrativas.

Experiência Profissional: Conhecimentos especializados e vasta experiência de trabalho na área financeira em instituições de saúde; domínio das regras contabilísticas preconizadas pelo POCMS; domínio de aplicações informáticos financeiros utilizados em instituições de saúde, nomeadamente SIDC; experiência em aplicações informáticas de Gestão de Materiais, nomeadamente SGICM; e, domínio avançado na ótica do utilizador de ferramentas de processamento de texto e folha de cálculo, nomeadamente word e excel.

4 — Âmbito do recrutamento: nos termos do disposto nos n.os 1 e 4 do artº. 30.º e do artº. 33.º e seguintes da LTFP e do Despacho n.º 3047/2015-SEAP, de 8 de outubro de 2015, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, podem candidatar-se ao presente procedimento concursal comum os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

7 — Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal comum os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os requisitos seguintes:

7.1. — Reúnam os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e,

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. — Sejam detentores do 12.º ano de escolaridade;

8 — Impedimentos de admissão:

Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artº. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados por tempo indeterminado na carreira;

b) Sejam titulares da categoria; e,

c) Não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPST, IP idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório:

9.1. — Considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com o empregador público e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9.2. — Em cumprimento do n.º 2 do artº. 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9.3. — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artº. 38.º da LTFP, nos termos do n.º 1 do artº. 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), a entidade empregadora pública não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira;

9.4. — Nos termos da alínea *ii*) do n.º 3 do artº. 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira/categoria de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

10 — Formalização das candidaturas:

10.1. — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas devem ser obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR-2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na área de recursos humanos da página eletrónica deste Instituto — www.ipst.pt, devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso.

10.2. — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nas instalações do IPST, IP (Serviço de Expediente), sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, nos períodos compreendidos entre as 10:00h e as 12:30h e as 14:30h e as 16:30h, até ao último dia do prazo estabelecido no preâmbulo deste aviso, ou remetidas pelo correio em envelope fechado, registado e com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se neste caso apresentadas dentro do prazo, se o aviso de receção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

10.3. — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.4. — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

10.5 — A apresentação do formulário de candidatura, integralmente preenchido, deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

d) Comprovativos da avaliação de desempenho relativos aos três últimos anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público);

e) Fotocópias legíveis de certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata;

f) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a identificação do vínculo de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público);

g) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções onde conste as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público).

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artº. 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são adotados como métodos de seleção, com caráter eliminatório:

13.1. — Prova de conhecimentos (PC): que visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

Reveste a forma escrita, de natureza teórica, individual, realizada sem consulta e com a duração máxima de uma hora, incidindo sobre os seguintes temas:

Lei Orgânica e Estatutos do IPST, IP (DL n.º 39/2012, de 16 de fevereiro e Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio);

Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2015, 7 de agosto);

Código do Trabalho, na sua atual redação (aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações decorrentes das Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro); e,

Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

A Prova de Conhecimentos (PC) tem uma ponderação de 55 %, observando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem caráter eliminatório.

13.2. — Avaliação psicológica (AP): que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido.

a) A Avaliação Psicológica (AP) é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo IPST, IP, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

b) A Avaliação Psicológica (AP) tem uma ponderação de 25 %, observando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem caráter eliminatório.

13.3. — Entrevista profissional de seleção (EPS): destinada a avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual tem uma ponderação de 20 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem caráter eliminatório.

14 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nos pontos 13.1, 13.2, e 13.3 do presente procedimento, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

14.1 — Avaliação Curricular (AC): que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A habilitação académica;

b) A experiência profissional nas áreas para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

c) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções; e,

d) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 40 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e tem caráter eliminatório.

14.2 — Entrevista de avaliação das competências (EAC): que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) tem uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e tem caráter eliminatório a não comparência ou a obtenção da classificação de: «não apto».

14.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): destinada a avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual tem uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem caráter eliminatório.

15 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resulta da seguinte fórmula:

17.1 — Para os candidatos abrangidos pelo ponto 13:

$$CF = (55\ \% \times PC) + (25\ \% \times AP) + (20\ \% \times EPS)$$

17.2 — Para os candidatos referidos no ponto 14:

$$CF = (40\ \% \times AC) + (30\ \% \times EAC) + (30\ \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artº. 36.º conjugado com o n.º 3 do artº. 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto.

21 — Composição do Júri:

Presidente — Ana Raquel Dinis Gonçalves de Castro Gomes, Diretora de Departamento do DPGPF, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP;

1.º Vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Ana Paula Soares Vaz, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP;

2.º Vogal efetivo — Dora Patrícia Raimundo Lopes Ferreira, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP;

Suplentes

1.º Vogal — Olímpia da Conceição Dias de Oliveira, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP; e,

2.º Vogal — Telmo Henrique Rosa Silvestre, Assistente Técnico do mapa de pessoal do IPST, IP, Coordenador Técnico, em regime de mobilidade intercategorias.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

6 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209113442

Aviso n.º 13793/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo, de 04/11/2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Técnico de 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública Paulo Renato Leite Moura, por acordo entre as partes, no Núcleo de Gestão da Qualidade Regional do Porto do Gabinete de Gestão da Qualidade, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, com efeitos a 01 de outubro de 2015, ficando posicionado no nível remuneratório entre o 12 e o 13 da tabela remuneratória única.

6 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209113589

Aviso n.º 13794/2015

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que, por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, IP), de 15 de outubro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do IPST, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Núcleo de Gestão Patrimonial e Financeira de Lisboa do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 13 de fevereiro de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IPST, IP (www.ipst.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal comum rege-se pelas disposições contidas na LTFP, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

3 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

3.1. — Descrição das Atividades:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artº. 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do órgão/serviço, nomeadamente:

Realização de trâmites administrativos no Núcleo de Gestão Patrimonial e Financeira de Lisboa (NGPFL);

Assegurar serviços de expediente interno e externo;

Interligação funcional entre o Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa (CSTL) e os Serviços Centrais do IPST, IP, nomeadamente com o Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira (DPGPF) e seus Serviços;

Gestão e registo da receção dos processos de aquisição de bens, serviços e empreitadas, enviados do DPGPF. Acompanhamento interno e monitorização dos tempos de demora;

Participação como júri em procedimentos concursais materiais e imateriais, utilizando a plataforma de compras eletrónicas do IPST, IP. Promoção, apoio e acompanhamento dos procedimentos do júri, nomeadamente:

i) Elaboração e emissão de relatórios (Relatório preliminar e Relatório final)

ii) Elaboração e emissão de outros documentos (Audiência Prévia, Pedido de Esclarecimentos, Erros e Omissões das peças, Prestação de esclarecimentos);

Análise e tramitação dos processos de aquisição de bens, serviços e empreitadas, que não tenham júri, enviados pelo DPGPF, nomeadamente na avaliação das propostas. Promoção, apoio e acompanhamento dos procedimentos junto do Serviço requisitante, nomeadamente:

i) Elaboração e emissão de relatórios (Relatório de escolha)

ii) Elaboração e emissão de outros documentos (Pedido de Esclarecimentos, Erros e Omissões das peças, Prestação de esclarecimentos);

Colaboração na preparação do Planeamento anual do ficheiro para realização dos procedimentos concursais, nomeadamente:

i) Aquisição de bens

ii) Serviços anuais contínuos (Assistências técnicas, calibrações, ensaios, higiene e limpeza, Segurança e vigilância, etc.);

Acompanhamento nas auditorias internas e externas efetuadas ao DPGPF;

Receção e verificação dos documentos comprovativos de entrega de bens codificados, entregues pelos serviços requisitantes e registo de entrada na aplicação SGICM (relativas a aquisições de Notas de Encomenda Codificadas);

Receção de cópias de faturas enviadas pelos Serviços Financeiros (relativas a aquisições de Notas de Encomenda Diversas) e encaminhamento aos Serviços utilizadores para confirmação da sua execução. Recolha e envio aos Serviços Financeiros; e,

Manutenção para gestão, do ficheiro de viaturas do CSTL, nomeadamente controlo de revisões, intervenções corretivas, inspeções periódicas, seguros, combustíveis, via verde e outros imperativos legais.

3.2. — Perfil de competências:

Competências Técnicas: Orientação para resultados, planeamento e organização e otimização de recursos;
Competências Pessoais: Relacionamento interpessoal, trabalho de equipa e cooperação; e,
Competências Conceptuais ou Conhecimentos Específicos: Conhecimentos especializados e experiência, como se segue:

Formação Específica: área de Aprovisionamento; área da Contratação Pública; plataforma de Contratação Pública Eletrónica (Vortal e Gatewitt); contratos de aquisição de bens, serviços e empreitadas, no âmbito da execução do contrato; organização e manutenção do arquivo; práticas e técnicas administrativas; código Procedimento Administrativo (CPA); área da Qualidade — ISSO 9001 — Melhoria continua; e, higiene e segurança do trabalho.
Experiência Profissional:

Conhecimentos especializados e vasta experiência de trabalho na área de aprovisionamento em instituições de saúde;
Conhecimentos práticos de CCP;
Domínio de aplicações informáticas da área de gestão de stocks, nomeadamente a aplicação SGICM (Glintt); e,
Domínio avançado na ótica do utilizador de ferramentas de processamento de texto e folha de cálculo (Word e Excel).

4 — Âmbito do recrutamento: nos termos do disposto nos nos. 1 e 4 do artº. 30.º e do artº. 33.º e seguintes da LTFP e do Despacho n.º 3047/2015--SEAP, de 8 de outubro de 2015, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, podem candidatar-se ao presente procedimento concursal comum os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sitas na Alameda das Linhas de Torres, n.º 117, 1769-001 Lisboa, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.
7 — Requisitos de admissão:
Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal comum os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os requisitos seguintes:
7.1. — Reúnam os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e,
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. — Sejam detentores do 12.º ano de escolaridade.
8 — Impedimentos de admissão:
Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artº. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados por tempo indeterminado na carreira;
b) Sejam titulares da categoria; e,
c) Não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPST, IP idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório:
9.1. — Considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com o empregador público e tem lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
9.2. — Em cumprimento do n.º 2 do artº. 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.
9.3. — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artº. 38.º da LTFP, nos termos do n.º 1 do artº. 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), a entidade empregadora pública não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira;
9.4. — Nos termos da alínea *ii*) do n.º 3 do artº. 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira/categoria de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).
10 — Formalização das candidaturas:
10.1. — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas devem ser obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR-2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na área de recursos humanos da página eletrónica deste Instituto — www.ipst.pt, devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso.
10.2. — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nas instalações do IPST, IP (Serviço de Expediente), sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa, nos períodos compreendidos entre as 10:00h e as 12:30h e as 14:30h e as 16:30h, até ao último dia do prazo estabelecido no preâmbulo deste aviso, ou remetidas pelo correio em envelope fechado, registado e com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se neste caso apresentadas dentro do prazo, se o aviso de receção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.
10.3. — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
10.4. — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.
10.5 — A apresentação do formulário de candidatura, integralmente preenchido, deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
d) Comprovativos da avaliação de desempenho relativos aos três últimos anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público);
e) Fotocópias legíveis de certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata;
f) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a identificação do vínculo de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público);
g) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções onde conste as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data (apenas para trabalhadores detentores de vínculo de emprego público).

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artº. 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos. Assiste ao júri

a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são adotados como métodos de seleção, com caráter eliminatório:

13.1. — Prova de conhecimentos (PC): que visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

Reveste a forma escrita, de natureza teórica, individual, realizada sem consulta e com a duração máxima de uma hora, incidindo sobre os seguintes temas:

Lei Orgânica e Estatutos do IPST, IP (DL n.º 39/2012, de 16 de fevereiro e Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio);

Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2015, 7 de agosto);

Código do Trabalho, na sua atual redação (aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações decorrentes das Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro); e,

Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

A Prova de Conhecimentos (PC) tem uma ponderação de 55 %, observando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem caráter eliminatório.

13.2. — Avaliação psicológica (AP): que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido.

a) A Avaliação Psicológica (AP) é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo IPST, IP, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

b) A Avaliação Psicológica (AP) tem uma ponderação de 25 %, observando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem caráter eliminatório.

13.3. — Entrevista profissional de seleção (EPS): destinada a avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual tem uma ponderação de 20 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem caráter eliminatório.

14 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nos pontos 13.1, 13.2, e 13.3 do presente procedimento, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

14.1 — Avaliação Curricular (AC): que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A habilitação académica;

b) A experiência profissional nas áreas para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

c) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções; e,

d) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 40 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e tem caráter eliminatório.

14.2 — Entrevista de avaliação das competências (EAC): que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) tem uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e tem caráter eliminatório a não comparência ou a obtenção da classificação de: «não apto».

14.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): destinada a avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, a qual tem uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, e tem caráter eliminatório.

15 — Utilização faseada dos métodos de seleção: por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, resulta da seguinte fórmula:

17.1 — Para os candidatos abrangidos pelo ponto 13:

$$CF = (55\ \% \times PC) + (25\ \% \times AP) + (20\ \% \times EPS)$$

17.2 — Para os candidatos referidos no ponto 14:

$$CF = (40\ \% \times AC) + (30\ \% \times EAC) + (30\ \% \times EPS)$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artº. 36.º conjugado com o n.º 3 do artº. 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto.

21 — Composição do Júri:

Presidente — Ana Raquel Dinis Gonçalves de Castro Gomes, Diretora de Departamento do DPGPF, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP;

1.º Vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Telmo Henrique Rosa Silvestre, Assistente Técnico do mapa de pessoal do IPST, IP, Coordenador Técnico, em regime de mobilidade intercategorias;

2.º Vogal efetivo — Dora Patrícia Raimundo Lopes Ferreira, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP;

Suplentes

1.º Vogal — Luís Fernando Miguens Paulino, Coordenador Técnico do mapa de pessoal do IPST, IP; e,

2.º Vogal — Ana Paula Soares Vaz, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal do IPST, IP.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

6 de novembro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209113426

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13849/2015

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Chefe do meu Gabinete a mestre Margarida Paula Marques Baeta Cortez, assistente convidada da Universidade de Coimbra.

A designada fica autorizada a exercer as atividades referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Margarida Paula Marques Baeta Cortez;

Habilitações académicas e formação complementar:

- inscrita como Doutoranda em Ciências Jurídico-Políticas na Faculdade de Direito de Coimbra. — Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas na Faculdade de Direito de Coimbra — 1996.
- licenciatura em Direito em Ciências Jurídico-Políticas na Faculdade de Direito de Coimbra — 1990.

Experiência profissional e outras referências curriculares:

- desde 1990 é Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- é membro do Centro de Estudos de Direito Público e Regulação e do Centro de Direito Biomédico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- é autora de vários estudos, em especial sobre o tema da responsabilidade civil extracontratual da Administração.
- de julho 2011 a outubro de 2015 desempenhou funções de adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior.

209131368

Despacho n.º 13850/2015

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Sara Patrícia Sousa Lemos, para o exercício de funções de acompanhamento das relações internacionais, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota curricular

Sara Patrícia Sousa Lemos nasceu a 12 de setembro de 1978. É licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante Inglês e Alemão, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e licenciada em Comunicação Social pela Universidade Católica Portuguesa.

Coordenou o Gabinete de Formação Avançada no Instituto Superior de Educação e Ciência entre 2003 e 2009. Ao mesmo tempo, foi professora de inglês em vários estabelecimentos de ensino privado entre 2006 e 2010.

Exerceu funções como Secretária da Comissão Executiva na Taguspark, SA entre setembro de 2010 e junho de 2011.

Foi adjunta do gabinete do Ministro da Educação e Ciência no XIX Governo Constitucional, entre junho de 2011 e outubro de 2015, tendo como principal função o acompanhamento das relações internacionais.

209131384

Despacho n.º 13851/2015

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Renata Melo Ramalho Moreira, para o exercício de funções na área da comunicação e informação, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Nome: Renata Melo Ramalho Moreira

Data de nascimento: 12 de janeiro de 1978

Habilitações académicas: licenciada em Comunicação Social — Rádio e Televisão e Jornalismo pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; concluiu em 2008 o mestrado em Estudo dos Media e Jornalismo da Universidade Nova de Lisboa.

De 2005 a 2010 — funções de chefe do Gabinete de Comunicação da Sociedade Portuguesa de Matemática.

De 16 de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2011 — exerceu funções como técnica superior da ADIST — Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico, com o cargo de Diretora de Comunicação do Programa MIT Portugal.

De 1 de janeiro de 2012 a 29 de outubro de 2014 — adjunta do Ministro da Educação e Ciência no XIX Governo Constitucional, tendo desenvolvido funções de assessoria de imprensa.

209131432

Despacho n.º 13852/2015

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete o licenciado Filipe Rafael Pereira da Rocha, técnico superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Administração da Universidade de Coimbra e em comissão de serviço na mesma Universidade, para o exercício de funções na área da coordenação técnico-administrativa entre os gabinetes dos membros do Governo do Ministério da Educação e Ciência.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Nome: Filipe Rafael Pereira da Rocha

Data de nascimento: 15 de abril de 1977

Naturalidade: Coimbra

Formação académica: licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2001)

Outra formação: entre outras, destaca-se o curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo Instituto Nacional de Administração (2011).

Atividade profissional:

Entre 2011 e 2015 exerceu o cargo de Chefe de Divisão na Administração da Universidade de Coimbra (Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento), sendo responsável pelo apoio ao processo de planeamento estratégico e operacional da Universidade de Coimbra, sua monitorização e reporte de desempenho; pela distribuição orçamental interna; pela análise, acompanhamento e realização de previsões, estudos de diagnóstico e de situação e outros estudos sobre a Universidade e sobre o ensino superior; pela implementação de um sistema de indicadores para supervisão e controlo da gestão económica e financeira e de apoio à decisão dos órgãos de governo e de gestão. Participou em diversos projetos europeus, no domínio da gestão do ensino superior, como o Athena Project — *Fostering Sustainable and Autonomous Higher Education Systems in the Eastern Neighbouring Area*, coordenado pela European University Association.

Durante o exercício de funções como técnico superior, na Administração da Universidade de Coimbra (2003-2011), atuou nas áreas da

elaboração de estudos e pareceres técnicos de assessoria, do controlo de gestão e de apoio a projetos transversais, da gestão e do acompanhamento de projetos e da implementação e integração da avaliação do desempenho no ciclo anual de gestão.

Iniciou a carreira profissional no Banco de Portugal, em outubro de 2001.

209131513

Despacho n.º 13853/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Paulo Alexandre Simões Lopes, técnico superior da Universidade de Coimbra em comissão de serviço na mesma Universidade.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 6 de novembro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Identificação: Paulo Alexandre Simões Lopes
Data de nascimento: 15 de maio de 1965
Formação académica

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Outra Formação

Entre outras, destaca-se a Formação em Gestão Pública (FORGEP), INA, Coimbra

Funções e cargos ocupados

Chefe de Divisão do Gabinete de Auditoria e Controlo Interno da Universidade de Coimbra, 2011-2015
Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, 1996-2010

Experiência profissional mais relevante

Gestão do Financiamento (Financiamento por fórmula, Modelos de distribuição interna do orçamento, Viabilidade e sustentabilidade económico-financeira de novos cursos); Gestão Orçamental (Planeamento, Elaboração e Monitorização das Atividades e do Orçamento, Controlo e Gestão da Execução Orçamental, Prestação de Contas); Gestão de Projetos (Investimentos do Plano, Fundo de Investimento, Unidade de I&D e Projetos de Investigação); Gestão de Recursos Humanos (ETI — INDEZ, Balanço Social, Quadros e Mapas de Pessoal), Gestão Académica (RAIDES, NONIO e SIGES); Plano Estratégico e Plano de Prevenção de Risco de Gestão, de Corrupção e Infrações Conexas; Consolidação estatística e Indicadores de Gestão; Implementação e desenvolvimento do módulo SAP-HR (Keyuser); Auditor Coordenador, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade da Administração da UC; Responsável pelo GACI; Apresentação da comunicação "Ensino Superior — o financiamento por fórmula: o caso português" na Conferência Internacional: "Governance And Management Models In Higher Education — A Global Perspective", e respetiva publicação nas atas da conferência.

Outras atividades recentes e relevantes

Conselheiro no Conselho Nacional da Educação, desde 2015
Observador no Conselho Municipal da Juventude, desde 2015 Conselheiro no Municipal da Educação, Coimbra, desde 2014
Membro do Senado da Universidade de Coimbra, em 2013 e 2014

209131627

Despacho n.º 13854/2015

1 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete a licenciada Ana Isabel Barreira de Figueiredo, para o exercício de funções na área da comunicação e informação, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional.

2 — A ora designada auferirá a remuneração de € 2.320,00.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Ana Isabel Barreira de Figueiredo

Nasceu em Lisboa, em 10 de outubro de 1981.

Licenciou-se em Jornalismo pela Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa (ESCS), em 2003. Completou ainda a parte curricular do mestrado em Gestão Estratégica de Destinos Turísticos, na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, em 2009.

Exerceu funções no Gabinete de Comunicação do Ministro da Educação e Ciência, Professor Nuno Crato, no XIX Governo Constitucional de Portugal, de 6 de julho de 2011 a 29 de outubro de 2015.

Anteriormente, foi Assessora de Imprensa no Gabinete de Comunicação da Sociedade Portuguesa de Matemática, entre setembro de 2006 e julho de 2011.

209131879

Despacho n.º 13855/2015

1 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado José Maria Salvado Santos Cabral, para o exercício de funções de assessoria jurídica.

2 — O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 6 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Nome: José Maria Salvado Santos Cabral
Data de nascimento: 17 de junho de 1966
Habilitações académicas e formação complementar:

— Curso de pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 2000;
— Curso de pós-graduação em Direito da Comunicação pelo Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 1994;
— Licenciatura em Direito pela Universidade Internacional — 1992.

Experiência profissional e outras referências curriculares:

— Desde 1992 — Advogado e Consultor Jurídico;
— De maio de 2010 a fevereiro de 2011 prestou assessoria jurídica à Estrutura de Missão para a Organização da Cimeira da NATO;
— De março de 2006 a janeiro de 2008 prestou assessoria jurídica à Estrutura de Missão para a
Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia;
— De maio de 2002 a março de 2005 exerceu funções como adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna — XV e XVI Governos Constitucionais;
— Integrou a Comissão de Especialistas encarregada de elaborar o Plano Nacional de Prevenção Rodoviária;
— Participou em diversas reuniões da Comissão para as Alterações Climáticas.

209132089

Despacho n.º 13856/2015

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu Gabinete, o licenciado Marco Filipe Lopes da Silva, da LUSA — Agência de Notícias de Portugal, SA, para o exercício de funções na área da sua

especialidade, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional.

O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Marco Filipe Lopes da Silva

É detentor do grau de bacharel em Jornalismo, pela Escola Superior de Comunicação Social — Instituto Politécnico de Lisboa, tendo frequentado a respetiva licenciatura.

No período compreendido entre 01 de setembro de 2003 e 24 de julho de 2011 foi jornalista da Lusa — Agência de Notícias de Portugal, SA.

De 15 de junho de 2006 a 17 de abril de 2011 dedicou-se essencialmente a matérias relacionadas com Educação e Ensino Superior. De 18 de abril de 2011 a 24 de julho de 2011 ocupou o cargo de Editor-Adjunto de Política.

Foi assessor de imprensa no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência no XIX Governo Constitucional, desde 25 de julho de 2011.

209132153

Despacho n.º 13857/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Ana Maria Moniz Alfaro Cardoso.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Nome: Ana Maria Moniz Alfaro Cardoso.
Data de Nascimento: 1/8/1946.
Habilitações 2.º Ano do INP (Instituto das Novas Profissões).
Línguas: Francês e Inglês.
Experiência Profissional:

agosto 1976 a novembro 1993 — Secretária Pessoal do Provedor de Justiça;

novembro 1993 a janeiro 1995 — Secretária do Núcleo de Coordenadores da Provedoria de Justiça; janeiro 1995 a novembro 1999 — Secretária no Gabinete da Ministra da Educação do XII Governo Constitucional;

novembro 1999 a abril 2002 — Secretária Pessoal no Gabinete do Ministro da Educação dos XIII e XIV Governos Constitucionais;

abril 2002 a junho 2004 — Secretária Pessoal da Secretária de Estado da Administração Pública do XV Governo Constitucional;

junho 2005 a março 2005 — Secretária Pessoal da Ministra da Educação no XVI Governo Constitucional; março 2005 a junho 2011 — Secretária Pessoal da Ministra da Educação no XVII e XVIII Governos Constitucionais;

junho 2011 a 29 outubro 2015 — Secretária Pessoal do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional.

209132064

Despacho n.º 13858/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Maria João Espinheira Tomás, assistente técnica da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Nome: Maria João Espinheira Tomás.
Data de Nascimento: 1 de maio de 1964.
Nacionalidade: Portuguesa.
Formação Académica: 12.º Ano de Escolaridade (Curso 2) — concluído em julho 1981.
Atividade Profissional:

De 21 junho de 2011 a 29 de outubro de 2015 — exercício de funções de secretária pessoal do Senhor Ministro da Educação e Ciência, no XIX Governo Constitucional.

De 26 de outubro de 2009 a 20 de junho de 2011 — exercício de funções de secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Educação (XVIII Governo Constitucional).

De 15 de março de 2005 a 25 de outubro de 2009 — exercício de funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Educação (XVII Governo Constitucional).

De julho de 2004 a março de 2005 — exercício de funções de secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior (XVI Governo Constitucional).

De 1 de maio de 2004 a 17 de julho de 2004 — exercício de funções de secretária pessoal no Gabinete da Ministra da Ciência e do Ensino Superior (XV Governo Constitucional).

De 12 de fevereiro de 1997 até 30 de abril de 2004 — exercício de funções administrativas e técnicas na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional.

De 29 de janeiro de 1987 a 11 de fevereiro de 1997 — exercício de funções administrativas (Tesouraria) no Ministério da Educação.

De agosto de 1984 até 28 de janeiro de 1987 exercício de funções na área da contabilidade na firma "Almeida Gomes Nogueira L.da".

Formação Profissional:

Curso de Computadores e Programação — Instituto Nacional Estudos Sociais e Profissionais;

Curso de Informática Especializada — Instituto Nacional Estudos Sociais e Profissionais;

Curso de Arquivo — Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local;

Curso de Regime de Férias, Faltas e Licenças — Instituto Nacional de Administração;

Curso de "O Concurso de Pessoal na Administração Pública" — Instituto Nacional de Administração.

209132275

Despacho n.º 13859/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Cátia Alexandra Teixeira Lourenço Ferreira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Nome: Cátia Alexandra Teixeira Lourenço Ferreira
Data de Nascimento: 19-08-1981
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Língua e Cultura Portuguesa

Experiência Profissional:

De 12 de agosto de 2011 a 29 de outubro de 2015 — Secretária Pessoal do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional;

De 10 de março de 2008 a 11 de agosto de 2011 – Assistente Administrativa na Clínica S. Tomás de Aquino;

De 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2008 – Assistente Administrativa na Contact Center.

209132178

Despacho n.º 13860/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de coordenadora do gabinete de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo do Santos, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes*.

Nota Curricular

Nome: Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo dos Santos
Data de nascimento: 24/10/1952
Habilitações Literárias: Curso Complementar dos Liceus
Situação Profissional:

Assistente Técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Experiência Profissional:

Desde 1 de julho de 2015 até à presente data, exercício de funções de coordenadora do gabinete de apoio do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional.

Desde 1994, exercício de funções de apoio técnico-administrativo em diversos gabinetes de membros do Governo da área da Educação desempenhando tarefas de análise de documentos, classificação, registo e digitalização; expedição de correspondência, constituição dos processos para envio e arquivo; elaboração de mapas de controlo de requerimentos diversos; elaboração anual do Classificador de processos em uso no Gabinete; organização e gestão do arquivo; elaboração de ofícios; apoio aos membros do gabinete.

1975 – Obra Social do Ministério da Educação, onde desempenhou funções nas várias secções: Arquivo; Gestão dos Restaurantes; Contabilidade, Tesouraria, Atividades e Tempos Livres.

Maio de 1973 – Admitida no Quadro Privativo da Mocidade Portuguesa, com a categoria de escriturária datilógrafa de 2.ª classe, desempenhando funções na Secção de Secretaria, Secção de Pessoal e Secretariado.

Formação Profissional:

1967 – Curso de Datilografia;
1982 – Curso de Contabilidade Analítica e Gestão Orçamental;
1993 – Curso IVA na Administração Pública;
1995 – Curso Regime Jurídico da Função Pública;
Diversos cursos de Informática: Microsoft Word Inicial; Officepower; Introdução ao Windows e ao Winword; Excel – Folha de Cálculo em Ambiente Windows; Utilização de Smartdocs: Internet e correio eletrónico.

209132364

Despacho n.º 13861/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Nazaré Matias Lopes Delgado Moita, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Nome: Nazaré Matias Lopes Delgado Moita
Data de nascimento – 19 de junho de 1956
Nacionalidade – Portuguesa

Habilitações Académicas

2º ano do Curso Complementar dos Liceus.

Percurso Profissional

Assistente Técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Assistente Administrativa Especialista desde 17 de novembro de 2008; Assistente Administrativa Principal desde 12 de novembro de 2003; 3º Oficial desde 1 de junho de 1996; Ingresso na Administração Pública em 31 de outubro de 1985, como Auxiliar de Ação Educativa.

Experiência e Atividades Profissionais

De 24 de janeiro de 1991 até a presente data — exerce funções no Gabinete de Apoio dos Ministros da Educação e Ciência;

De 31 de outubro de 1985 a 23 de janeiro de 1991 — exerceu funções como Auxiliar de Ação Educativa na Escola Primária nº 3, da Ramada, em regime de contrato a termo certo.

Formação Profissional

Curso Prático de Datilografia (1983), Gesdoc, Gestão de Documentos (1991), Utilização dos Módulos Officepower e Tratamento de Texto Básico (1991), MS-DOS (1993), OFWOP2-Officepower, Tratamento de Texto Avançado (1993), Regime Jurídico da Função Pública (1994), As Novas Realidades dos Serviços

Administrativos (1995), Introdução ao Windows (1996), Word for Windows (1997), Smartdocs-Utilização (1999), Organização e Técnicas de Arquivo (2009).

209132397

Despacho n.º 13862/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Paulina Perpétua da Paz Pereira Rodrigues, assistente técnica da Secretaria–Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Nome: Paulina Perpétua da Paz Pereira Rodrigues.
Data de nascimento: 10/08/1963.

Habilitações Literárias: 12º Ano.
Experiência Profissional:

Assistente Técnica da Secretaria – Geral do Ministério da Educação e Ciência, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeta à DSGRH.

Experiência Profissional:

De 1984/1988 – Sociedade Eletrónica e Eletromecânica, Ldª,- exerceu as funções de secretária pessoal do Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.
De 1988/1995 – Sociedade Eletrónica e Eletromecânica, Ldª – exerceu funções de secretária da Administração e de Departamento.
De 1995/1997 — Embaixada da Bolívia – exerceu funções de secretariado no Departamento de Relações Internacionais da Embaixada.
1997/1998 – Parque Expo – exerceu funções como Guia da Exposição Mundial "Expo 98", afeta ao Pavilhão do Conhecimento.
De 1/5/1999 a 21/12/2011 – Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio – Queijas – exerceu funções como assistente técnica, elaboração de vencimentos, assiduidade, elaboração de mapas de descontos legais (segurança social, caixa geral de aposentações, ADSE), IRS, guias de descontos, reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos, declarações.
De 22/12/2011 até 10-06-2012 – exerceu funções na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência como assistente técnica da DSGRH – cálculo e processamento de abonos e descontos dos colaboradores afetos aos gabinetes ministeriais (Gabinete do Ministro da Educação, Gabinete da Secretária de Estado da Ciência e Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior).
De 11-06-2012 até à presente data – exerceu funções de apoio técnico--administrativo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência.

Formação Profissional:

Curso de Informática e Ambiente Windows;
Curso de Pessoal e Vencimentos;
Curso de Contabilidade Orçamental;
Curso de Navegação de Serviços na Internet;
Curso de Regime de Férias, Faltas e Licenças;
Seminário "Regime de Faltas, Proteção Social, Abonos e Descontos";
Curso de "Utilização de SmartDoc's";
Curso de "Utilização do programa informático SAP/RH".

209132429

Despacho n.º 13863/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Maria de Lurdes Fidalgo de Mesquita, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.
Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.
Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Nome: Maria de Lurdes Fidalgo de Mesquita
Data de nascimento: 28 de janeiro de 1951

Habilitações Literárias

Bacharelato em Física pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no ano de 1977.
Frequência do 3º ano de Matemática na mesma Faculdade.

Situação Profissional

Assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Experiência Profissional

Datilógrafa em diversas empresas privadas, através da Manpower, em 1973.
Professora de Físico-Química, no Liceu D. Pedro V, no ano de 1973 (2º e 3º períodos).
Funções administrativas na Secção de Compras da PROFABRIL — Centro de Projetos, SARL, em 1974.
1ª Escriturária responsável pelo Sector de Serviços – Tipografia, Secção de Fotografia e Papelaria — Cantina da Faculdade de Ciências de Lisboa, Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências de Lisboa, de 1975 a 1982.
De 1982 a 1996 — Integrada no quadro de pessoal dos S.S.U.L. e colocada na Secção de Contabilidade. De 1997 a outubro de 1999 — funcionária do quadro único do Ministério da Educação a desempenhar funções na contabilidade do Gabinete do Ministro e posteriormente no PIDDAC.
Outubro 1999 — nomeada para o quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, mediante transferência, colocada na secção de acidentes e indemnizações.
22 de novembro de 1999 — requisitada para o Gabinete do Ministro da Educação, para exercer funções de apoio técnico na área da contabilidade, com acompanhamento e controlo da execução orçamental e ligação à Secretaria-Geral, nos setores de Aprovisionamento e Património, Contabilidade e Recursos Humanos.
Março de 2007 — transferida para o Quadro Único do Ministério da Educação, mantendo-se no apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Educação.

Formação Profissional

"Estratégia Contabilística para uma Gestão Eficiente", duração 27h, março 1998.
"Contabilidade Orçamental I", duração 30 h, junho 1998.
"Gestão Orçamental Pública", duração 27h, julho 1999.
"Regime das Férias, Faltas e Licenças", duração 24h, abril 2006.
"Regime Jurídico da Função Pública", duração 30h, novembro 2006.
"Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos", duração 15h, outubro 2007.
"Análise Prática dos Regimes. Despesa e Contratação Pública", duração 18h, outubro 2007.

209132591

Despacho n.º 13864/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Helena Maria Gomes Capitão, assistente técnica do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.
Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.
Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Helena Maria Gomes Capitão, portuguesa, natural de Lisboa, nascida em 23 de abril de 1970.

Habilitações académicas:

12° Ano de Escolaridade.

Experiência Profissional:

Desde 10.11.2014 até à presente data — funções de assistente técnica como elemento de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, assegurando funções de receção da correspondência, seleção, tratamento, classificação e digitalização de documentos, elaboração de ofícios, informações, e-mails, expedição de correspondência, apoio de secretariado aos adjuntos e técnicos especialistas do Gabinete, organização do arquivo, apoio diverso.
De 13.01.2004 até 09.11.2014 – exercício de funções como assistente técnica no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação, na

Divisão de Orçamento das Escolas do Ensino Básico e Secundário, que mais tarde passou a Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação.

De 20.10.1994 até 12.01.2004 – exercício de funções como assistente técnica no Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio, em Queijas.

Em 1993 – desempenho de funções de assistente administrativa da TELEPAC.

Em 1992 — desempenho de funções de assistente administrativa na RANK XEROX.

De 1989 a 1992 — exercício de funções de assistente de telecomunicações na Direção de Marketing, na PORTUGAL TELECOM.

209132656

Despacho n.º 13865/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Anabela Benedito de Almeida Gonçalves, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Anabela Benedito de Almeida Gonçalves, portuguesa, natural de Lisboa, nascida em 09 de novembro de 1971.

Habilitações académicas:

12º Ano de Escolaridade (2010).

Atividades profissionais:

Desde 01/10/2012 até à presente data — assistente técnica a desempenhar funções de técnica de informática (elo da Rede Informática do Governo — CEGER), no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, com as principais atividades e responsabilidades: instalação e configuração de *pc's*; resolução de problemas de *software*; configuração de *e-mails* pessoais e institucionais nos *pc's*; configuração de periféricos de *hardware* (impressoras, *scanner's*, etc.); manutenção e apoio aos utilizadores em *helpdesk.*

De 07/03/2011 a 30/09/2012 — assistente técnica a desempenhar funções de técnica de informática na Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, com as principais atividades e responsabilidades: instalação e configuração de *pc's* no edifício principal do Ministério e Centro de Caparide; resolução de problemas de *software*; instalação de *hardware* e *software*; reparação/substituição de *hardware* nos computadores pessoais; configurações de *e-mails* pessoais e institucionais, acessos, *softwares*, periféricos de*hardware*; funções de *helpdesk*.

De 01/12/2010 a 06/03/2011 — assistente técnica na Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

De 15/01/2001 a 30/11/2010 — assistente técnica na Direção de Serviços de Organização, Planeamento e Formação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

De 30/01/2000 a 14/01/2001 — assistente técnica na Divisão de Benefícios Deferidos, no Centro Nacional de Pensões.

De 1994 a 1999 — auxiliar de ação educativa em várias escolas do ensino básico e secundário na região da grande Lisboa (Escola Secundária do Restelo, Escola E.B. 1, 2 e 3 Rainha D. Leonor de Lencastre, de Agualva-Cacém, Escola E.B 2 e 3 de Ferreira de Castro, Ouressa — Mem Martins).

De 1991 a 1994 — escriturária datilógrafa na secretaria da Escola Secundária de Santa Comba Dão.

209132712

Despacho n.º 13866/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Andreia Passos Leite Neves.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Identificação

Andreia Passos Leite Neves.
Data de nascimento: 19/09/1987.

Habilitações Literárias

Curso de Secretariado;
12º ano – área de Humanidades.

Experiência Profissional

De 1 de abril de 2014 até à presente data — exerceu funções de auxiliar no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência.

26/04/2010 a 31/03/2014 — operadora de supermercado no Pingo Doce — Distribuição Alimentar, S.A.; 27/07/2009-23/09/2009 — assistente na E.S. Contact Center — Gestão de Call Centers, S.A..

Formação Profissional

14/11/2008-30/01/2009 — Estágio de Secretariado na FSSMGN Arquitetos, Ld.ª; 30 e 31/05/2008 II Congresso Internacional de Formação para assistentes de Direção; Conhecimentos de Word, Excel e PowerPoint.

209132526

Despacho n.º 13867/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, a Senhora D. Ana Paula Neto Rato dos Santos, assistente operacional do Agrupamento de Escolas E. B. 1, 2, 3, de Forte da Casa.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Identificação

Ana Paula Neto Rato dos Santos.
Data de nascimento: 15/08/1963.

Habilitações Literárias

12º ano do Curso EFA.

Experiência Profissional

De outubro de 2009 até à presente data — exerce funções de auxiliar no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência.

De 2003 a 2009 – funções de vigilância e portaria, de limpeza e similares, de auxiliar de educação e de assistente operacional na Escola do Forte da Casa, em Vila Franca de Xira.

De 1998 a 2003 — registo de dados e tratamento da informação relativa aos *stoks* e logística do armazém, conferência de mercadorias/produtos rececionados, movimentação, armazenamento, preparação e expedição das mercadorias/produtos em armazém de expedição e receção de mercadorias do Grupo Sonae.

De 1984 a 1990 — responsável pela gerência do bar da Escola Artes e Ofícios.

Educação e Formação

Curso "Sistema Educativo", de 6 de maio a 24 de junho de 2006, no Centro de Formação da Associação de Escolas da Zona Oriental do concelho de Loures.

Curso "Comunicação e Relações Interpessoais", de 7 de janeiro a 4 de abril de 2006, no Centro de Formação da Associação de Escolas da Zona Oriental do concelho de Loures.

209132615

Despacho n.º 13868/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, o Senhor Carlos Alberto Neves Galrito, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Dados pessoais:

Carlos Alberto Neves Galrito
Data de nascimento: 13 de fevereiro de 1955

Habilitações literárias

3º ciclo do Ensino Básico (Novas Oportunidades).
Curso Geral de Administração e Comércio (incompleto)

Carreira profissional:

Assistente operacional do mapa do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Experiência e atividades profissionais:

Em 21 de junho de 2011 foi afeto ao Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional para exercer as funções de motorista.

Exerceu igualmente as funções de motorista nos Gabinetes do Secretário de Estado da Defesa, do Secretário de Estado do Desporto e do Secretário de Estado das Pescas.

Funções:

Dirigir os veículos ministeriais e outros veículos afetos aos Gabinetes, transportando o respetivo membro do Governo. Deslocações a nível nacional, a diversos organismos que integram o MEC e a organismos externos ao Ministério, bem como a eventos no âmbito das atribuições e competências das individualidades que transporta. Algumas das deslocações são integradas em escoltas da GNR e em comitivas de outros membros do Governo e presidenciais.

Examinar e analisar os itinerários mais adequados tendo em vista uma maior agilização e racionalização do seu trabalho; proceder à verificação das condições dos veículos que se encontram à sua responsabilidade e zelar pela manutenção diária dos mesmos, visando manter o seu bom estado de conservação e assegurando as boas condições de utilização.

Das principais atividades exercidas no período de 1981 a 2001, destacam-se como deslocações mais importantes o acompanhamento efetuado nas operações desenvolvidas pelo Gabinete do Secretário de Estado da Defesa no âmbito do acidente da queda da ponte de Entre-os-Rios; deslocações nacionais efetuadas no âmbito da candidatura de Portugal como país organizador do EURO 2004, desenvolvidas pelo Gabinete do Secretário de Estado do Desporto; deslocações a Espanha, bem como o transporte de individualidades estrangeiras no nosso país, desenvolvidas pelo Gabinete do Secretário de Estado das Pescas, no âmbito do processo de adesão de Portugal à Comunidade Europeia.

209132818

Despacho n.º 13869/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, o Senhor Hugo Miguel dos Santos Conceição, assistente operacional da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Dados pessoais:

Hugo Miguel dos Santos Conceição
Data de nascimento: 2 de março de 1977

Habilitações literárias

9º ano de escolaridade.

Percurso profissional:

De 1997 a 2004 – Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, na Câmara Municipal de Almada.

Em 2005 ingressou no quadro do Ministério da Educação como motorista de ligeiros, tendo exercido funções nos seguintes serviços: PRODEP, Direção-Geral de Formação Profissional, Agência Nacional para a Qualificação e Gabinete da Secretária Adjunta e da Reabilitação.

Atualmente pertence ao mapa de pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I. P.

Em 2011 passou a exercer funções no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional.

209132867

Despacho n.º 13870/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu Gabinete, funções que vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional, o Senhor Rui Miguel Firmino Pereira, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 30 de outubro de 2015.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de novembro de 2015. — A Ministra da Educação e Ciência, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes.*

Nota Curricular

Dados pessoais:

Rui Miguel Firmino Pereira
Data de nascimento: 24 de dezembro de 1977

Habilitações literárias

9º ano de escolaridade.

Percurso profissional:

De outubro de 1997 a maio de 2007, militar em regime de contrato, desempenho de funções gerais.

Desde dezembro de 2008, motorista do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

De dezembro de 2008 a outubro de 2009 desempenhou as funções de motorista na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

De novembro de 2009 a 20 de junho de 2011 desempenhou as funções de motorista no Gabinete da Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional.

De 21 de junho de 2011 até à presente data desempenha funções de motorista no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência do XIX Governo Constitucional.

209132907

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 13871/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 20 de dezembro, e do Despacho n.º 2283/2012, de 15 de fevereiro.

Nome	Grupo de recrutamento/subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional	Produção de efeitos
Gonçalo Nuno das Neves Salgado Gomes.	620 — Educação Física	14	01-09-2015
Ivana Dimitrijevic	610 — Música/M24 — Violino	12,5	01-09-2011

11 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209114309

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 13795/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 3 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Administração e Línguas.

6 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Administração e Línguas

2 — Curso técnico superior profissional

T016 — Gestão Administrativa de Recursos Humanos

3 — Número de registo

R/Cr 50/2014

4 — Área de educação e formação

345 — Gestão e Administração

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir, coordenar e controlar a área administrativa de um departamento de recursos humanos. Gerir e dinamizar, tecnicamente, processos de contratação, desenvolver equipas de trabalho, dinamizar formação profissional e aplicar a legislação. Avaliar a estrutura da organização e gerir os sistemas de informação para as tarefas administrativas do departamento onde se insere. Avaliar os principais processos e as técnicas relacionadas com a gestão de pessoas e propor soluções de melhoria dos mesmos.

5.2 — Atividades principais

a) Avaliar o funcionamento e a estrutura da organização, desenvolvendo propostas de melhoria, de forma a potenciar os objetivos empresariais;

b) Gerir e avaliar os processos de gestão das pessoas, desenvolvendo novas ferramentas de estimulação das pessoas, de forma a concretizar as metas organizacionais;

c) Garantir uma gestão integrada dos recursos humanos, promovendo o trabalho em grupo, evitando e gerindo eventuais situações de conflito;

d) Desenvolver, aplicar e gerir uma política de gestão de recursos humanos adequada à realidade de cada organização, avaliando as necessidades individuais de desenvolvimento;

e) Avaliar, planear e aplicar os procedimentos de seleção e de recrutamento, assim como de formação profissional para a criação de equipas de trabalho coesas e motivadas;

f) Gerir, avaliar e utilizar os sistemas de informação de gestão de recursos humanos, de forma a respeitar a legislação laboral e fiscal.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes sobre a visão e a estratégia da empresa, bem como o contexto empresarial onde se insere e a atividade que desenvolve;

b) Conhecimentos especializados de programas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

c) Conhecimentos especializados de desenvolvimento de programas de formação adaptados à realidade organizacional;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados de interpretação do mercado de trabalho, de criação de processos de recrutamento e seleção e de definição de necessidades futuras dos recursos humanos;

e) Conhecimentos abrangentes e especializados de análise das políticas salariais de acordo com as funções;

f) Conhecimentos especializados sobre a interpretação dos princípios e das especificidades das leis laborais e da sua aplicação na resolução de casos;

g) Conhecimentos abrangentes e especializados de elaboração de processos de avaliação de desempenho;

h) Conhecimentos especializados sobre a análise do relatório único, de forma a cumprir todas as obrigações legais adjacentes;

i) Conhecimentos abrangentes sobre a aplicação dos principais conceitos na gestão de conflitos;

j) Conhecimentos abrangentes sobre a avaliação dos sistemas de informação utilizados na gestão de recursos humanos e sua adequação a cada um dos diferentes tipos de organizações;

k) Conhecimentos abrangentes sobre a relação entre o papel da contabilidade e a gestão de recursos humanos.

6.2 — Aptidões

a) Controlar e avaliar as áreas funcionais das empresas à luz das diferentes teorias organizacionais;

b) Executar e controlar as regras da higiene e segurança no trabalho, de acordo com a legislação aplicável;

c) Comunicar corretamente em língua portuguesa e estrangeira;

d) Planear, coordenar e organizar todas as etapas que constituem um processo de recrutamento e de seleção;

e) Conceber e controlar as tarefas, os objetivos e as responsabilidades de uma determinada função;

f) Controlar e avaliar a aplicação das normas, propondo soluções de melhoria na sua aplicação;

g) Planear sistemas de avaliação de desempenho adequados às estruturas, estratégias, clima e cultura de cada organização;

h) Propor soluções de melhoria contínua, quer nos processos, quer nos instrumentos de avaliação, de forma a aumentar o desempenho individual e corporativo;

i) Garantir um processo de avaliação transparente e interativo;

j) Executar o processamento de vencimentos e dos respetivos recibos de vencimento;

k) Conceber, executar e otimizar a gestão de acompanhamento de projetos de gestão de recursos humanos, com recurso a plataformas informáticas.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com colaboradores, clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços;

b) Demonstrar raciocínio crítico, ético e criativo;

c) Demonstrar flexibilidade, hábitos de tolerância e de cooperação em diferentes situações e contextos profissionais, evitando situações de conflito ou de confronto;

d) Demonstrar criatividade e abertura à inovação;

e) Demonstrar capacidade para determinar quando uma situação e ou ato é da sua responsabilidade ou de um superior hierárquico, assim como ter capacidade para reconhecer a responsabilidade dos seus atos e ou projetos de trabalho e a eventual necessidade de revisão;

f) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na resolução de problemas técnicos de complexidade intermédia;

g) Demonstrar responsabilidade e capacidade de gestão e de supervisão do desempenho individual, de terceiros ou equipas de trabalho, em contextos específicos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	69	58 %
380 — Direito	12	10 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	3	3 %
346 — Secretariado e Trabalho Administrativo	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português
Matemática
Economia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	ISAL — Instituto Superior de Administração e Línguas.	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	50	80	3
Direito do Trabalho	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	40	100	160	6
Estratégia Empresarial	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	100	160	6
Introdução ao Direito	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	100	160	6
Matemática e Estatística	461 — Matemática	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Princípios de Gestão de Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	35	100	160	6
Sociologia da Empresa	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	35	100	160	6
Técnicas Administrativas	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	50	80	3
Aplicações informáticas e Folha de Cálculo para a Gestão de Recursos Humanos.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	55	100	160	6
Contabilidade para a Gestão de Recursos Humanos.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	15	50	80	3
Gestão da Formação	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	50	80	3
Liderança, Gestão de Equipas e de Conflitos.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Recrutamento, Seleção e Avaliação de Desempenho.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Recursos Humanos — Balanço Social e Quadro de Pessoal.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Estágio	345 — Gestão e Administração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			800	800	30
Total					900	505	2300	3200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209101349

Aviso n.º 13796/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 30 de setembro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Informação e Animação Turística, pelo Instituto Superior de Administração e Línguas.

9 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Superior de Administração e Línguas

2 — Curso técnico superior profissional: T031 — Informação e Animação Turística

3 — Número de registo: R/Cr 33/2014

4 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, projetar, coordenar, desenvolver, promover e comercializar projetos de informação e animação turística em contextos diferenciados de modo a garantir um serviço de qualidade e a satisfação dos clientes.

5.2 — Atividades principais:

a) Projetar atividades e programas de informação e animação turística de acordo com as tendências atuais de desenvolvimento do setor;

b) Promover, coordenar e orientar atividades de informação e animação turística tendo em conta as especificidades dos públicos-alvo;

c) Programar, organizar e coordenar o atendimento e a receção de clientes, de acordo com as respetivas necessidades e procedimentos definidos;

d) Planear, conceber e supervisionar atividades que promovam as atrações turísticas das regiões;

e) Promover a prestação de informação, a venda de serviços e de produtos turísticos ajustados às necessidades dos clientes;

f) Proceder à avaliação do grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado, assegurando o desenvolvimento de uma política de qualidade na empresa.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes sobre conceitos e terminologia específica da atividade turística;

b) Conhecimentos especializados de estratégia e técnicas de desenvolvimento e de promoção de atividades de informação e animação turística;

c) Conhecimentos abrangentes que possibilitem a identificação e a diferenciação das formas de informação e simbologia turística à escala local e nacional;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre legislação turística nos diferentes contextos em que é aplicável;

e) Conhecimentos especializados de comunicação e relacionamento interpessoal com turistas e visitantes de diferentes culturas.

f) Conhecimentos profundos e especializados sobre a organização e a gestão de atividades e projetos de informação e animação turística.

6.2 — Aptidões:

a) Planear, executar e orçamentar projetos de trabalho;

b) Identificar, selecionar e preparar a informação necessária aos projetos de informação e animação turística, nomeadamente com recurso às TIC — Tecnologias da Informação e Comunicação, e de acordo com as características dos mercados-alvo;

c) Criar, gerir e atualizar sínteses de conteúdo de informação turística;

d) Comunicar de diferentes formas e para diferentes públicos;

e) Utilizar corretamente a língua portuguesa e línguas estrangeiras para comunicar;

f) Preparar esquemas síntese, quadros de dados e gráficos;

g) Organizar, analisar, acompanhar e avaliar os projetos de trabalho desenvolvidos;

h) Propor a redefinição dos projetos de trabalho desenvolvidos, em função dos resultados, da satisfação dos clientes e das alterações dos mercados-alvo.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com turistas, fornecedores e outros prestadores de serviços;

b) Demonstrar raciocínio crítico, ético e criativo;

c) Demonstrar flexibilidade, hábitos de tolerância e de cooperação em diferentes situações e contextos profissionais evitando situações de conflito ou confronto;

d) Demonstrar criatividade e abertura à inovação;

e) Demonstrar capacidade para determinar quando uma situação ou ato é da sua responsabilidade ou de um superior hierárquico. Reconhecer a responsabilidade dos seus atos ou projetos de trabalho e a eventual necessidade de revisão e desenvolvimento do seu desempenho;

f) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas técnicos de complexidade intermédia;

g) Demonstrar responsabilidade e capacidade de gestão e de supervisão do desempenho individual, de terceiros ou equipas de trabalho, em contextos específicos.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	63	53 %
345 — Gestão e Administração	21	18 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	12	10 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
342 — *Marketing* e Publicidade	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes:

Inglês
Português
História
Geografia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Funchal	Instituto Superior de Administração e Línguas	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2014-2015

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6)+(8)	(10)
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Introdução à Gestão	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Espanhol	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	100	160	6
Gestão de Conflitos	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	50	80	3
Legislação Turística	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	100	160	6
Marketing e Relações Públicas	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	60	36	100	160	6
Património Turístico	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	30	15	50	80	3
Técnicas de Animação Turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	100	160	6
Teoria e Técnica de Informação Turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	100	160	6
Turismo	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	36	100	160	6
Animação Cultural e Ambiental	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	100	160	6
Dinamização e Animação de Grupos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	100	160	6
Gestão de Atividades Turísticas	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	50	80	3
Gestão Orçamental	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	30	21	50	80	3
Projeto	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	48	100	160	6
Sistemas de Informação em Informação e Animação	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	100	160	6
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			800	800	30
Total					900	504	2300	3200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209101421

Aviso n.º 13797/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 7 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Aplicações Móveis pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

9 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia.
2 — Curso técnico superior profissional: T048 — Aplicações Móveis.
3 — Número de registo: R/Cr 59/2014.
4 — Área de educação e formação: 481 — Ciências Informáticas.
5 — Perfil profissional:
5.1 — Descrição geral:
Planear, analisar, desenhar e desenvolver aplicações para dispositivos móveis.
5.2 — Atividades principais:

a) Analisar problemas reais de complexidade variável;
b) Planear o desenvolvimento de aplicações móveis;
c) Desenhar arquiteturas de sistemas móveis;
d) Desenvolver e programar aplicações para dispositivos móveis;
e) Aplicar tecnologias de apoio à criação de aplicações móveis;
f) Integrar componentes multimédia;
g) Editar ou criar multimédia utilizando ferramentas de autor;
h) Desenvolver interfaces 2D ou 3D;
i) Integrar tecnologia emergente em aplicações móveis;
j) Avaliar a usabilidade das aplicações móveis;
k) Testar aplicações móveis.

6 — Referencial de competências:
6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de interpretação e criação de estruturas de controlo, envolvendo capacidade de compreensão e desenvolvimento algoritmos;
b) Conhecimentos fundamentais de matemática e estatística;
c) Conhecimentos profundos de paradigmas de programação, nomeadamente o paradigma de orientação a objetos, bem como a otimização de código para dispositivos móveis;
d) Conhecimentos profundos de arquiteturas computacionais móveis e redes;
e) Conhecimentos especializados de interação e usabilidade aplicados aos dispositivos móveis;
f) Conhecimentos especializados dos requisitos de uma aplicação e desenho de soluções técnicas;
g) Conhecimentos profundos das especificidades do desenvolvimento de aplicações móveis;
h) Conhecimentos especializados de computação gráfica, e respetiva otimização para uso em dispositivos móveis;
i) Conhecimentos especializados do desenvolvimento para a web e a sua aplicabilidade em dispositivos móveis;
j) Conhecimentos profundos de ferramentas de autor e ambientes de desenvolvimento.

6.2 — Aptidões:

a) Analisar problemas e especificar sistemas de informação capazes de o resolver; planear e gerir o seu desenvolvimento;
b) Aplicar metodologias e ferramentas de desenvolvimento de *software* para a resolução de problemas concretos;
c) Definir arquiteturas de sistemas de informação para dispositivos móveis adequadas aos requisitos do problema;
d) Aplicar técnicas de teste de *software* em protótipos aplicacionais no intuito de resolver problemas ou melhor adequar o software em desenvolvimento;
e) Utilizar técnicas, linguagens de programação e padrões de arquiteturas (MVC) para o desenvolvimento de aplicações móveis;
f) Definir as especificações técnicas dos dispositivos móveis necessárias para a sua aplicabilidade e otimização do desempenho;
g) Identificar e utilizar sensores de forma a conseguir explorar as capacidades multissensoriais dos dispositivos móveis;
h) Explorar técnicas de desenvolvimento de aplicações móveis aplicadas a processos de integração em redes de comunicação, nomeadamente na sincronização de dados;
i) Modelar e desenhar bases de dados para suportar aplicações em dispositivos móveis;
j) Analisar, depurar e corrigir erros de programação.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de colaboração na resolução de problemas de complexidade variada;
b) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
c) Demonstrar capacidade de execução responsável das suas atividades profissionais;
d) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes grupos de trabalho;
e) Demonstrar capacidade de adaptação à mudança tecnológica e organizacional;
f) Demonstrar criatividade, proatividade e espírito inovador;
g) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e rigor;
h) Demonstrar espírito crítico;
i) Demonstrar eficácia na resolução de situações concretas e de emergência;
j) Agir e fazer agir em conformidade com as normas e regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e qualidade.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	102	85%
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5%
461 — Matemática	6	5%
462 — Estatística	6	5%
Total	120	100%

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março) Matemática.
9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Braga	Idite Minho	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015:
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	112		56	168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	112		56	168	6
Algoritmos e Estruturas de dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Análise e Projeto de Sistemas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Armazenamento e Acesso a Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Arquitetura de Dispositivos Móveis	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Computação Móvel I	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	112	79	56	168	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Interação com Dispositivos Móveis	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Linguagens de Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Redes Ubíquas e de Proximidade	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Computação Móvel II	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Edição Multimédia	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Estatística Aplicada	462 — Estatística	Técnica	2.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Introdução à Computação Gráfica	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Programação *Web*	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	112	79	56	168	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	30
Total					900	645	2 360	3 260	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209105804

Aviso n.º 13798/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 6 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de *Marketing*, Comércio e Vendas pelo Instituto Superior de Paços de Brandão.

9 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Superior de Paços de Brandão
2 — Curso técnico superior profissional
T047 — *Marketing*, Comércio e Vendas
3 — Número de registo
R/Cr 56/2014
4 — Área de educação e formação
341 — Comércio
5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Elaborar planos de *marketing* e de negócios, realizar estudos de mercado, gerir o desempenho da atividade comercial, a força de vendas da empresa, os produtos, os serviços e a política de comunicação da empresa.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar e implementar o plano de marketing da empresa;
b) Planear e realizar estudos de mercado;
c) Gerir todas as atividades inerentes ao portfólio de produtos e serviços;
d) Gerir a política de comunicação da empresa e implementar ações que conduzam à fidelização de clientes;
e) Colaborar na gestão da força de vendas da empresa;
f) Gerir os processos inerentes à prospeção de novos clientes tendo em conta a rentabilidade do processo de venda;
g) Promover e efetuar a venda de produtos e ou serviços junto dos clientes, tendo em vista a satisfação de necessidades;
h) Pesquisar, recolher, tratar e analisar informação relevante para o desempenho da sua atividade;
i) Implementar os processos de venda baseados no comércio eletrónico e *e-business;*
j) Elaborar e implementar o plano de negócios da empresa.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos profundos de gestão de marketing;
b) Conhecimentos especializados de estudos de mercado e de prospeção comercial;
c) Conhecimentos profundos de gestão comercial;
d) Conhecimentos fundamentais de informática;
e) Conhecimentos fundamentais de comunicação;
f) Conhecimentos especializados de gestão de pessoas;
g) Conhecimentos fundamentais de legislação comercial;
h) Conhecimentos fundamentais de segurança, higiene e saúde aplicados à atividade profissional;
i) Conhecimentos profundos de negociação;
j) Conhecimentos especializados de línguas estrangeiras;
k) Conhecimentos especializados de comércio eletrónico e *e-business;*
l) Conhecimentos profundos de planeamento.

6.2 — Aptidões

a) Desenvolver planos de marketing e de negócios nas suas diferentes fases;
b) Intervir na elaboração e na planificação de estudos de mercado;
c) Controlar e dinamizar o portfólio de produtos e serviços de uma empresa;
d) Desenvolver as diferentes atividades de comunicação da empresa;
e) Implementar ações que visem a satisfação e a fidelização de clientes;
f) Dinamizar e intervir na atividade comercial da empresa;
g) Intervir na gestão e na animação de equipas e de pessoas;
h) Aplicar técnicas negociais em diferentes contextos comerciais;
i) Controlar e desenvolver as atividades de comércio eletrónico e *e-business;*
j) Aplicar a legislação comercial nos diferentes contextos de negociação.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de gestão nas diversas atividades a desenvolver;
b) Demonstrar espírito crítico na execução das tarefas inerentes ao marketing, comércio e vendas;
c) Demonstrar capacidade de inovação e de apresentação de soluções criativas;
d) Demonstrar capacidade de organização pessoal e profissional e para a obtenção dos objetivos da empresa;

e) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa e de cooperação na obtenção de objetivos comuns;

f) Demonstrar proatividade na obtenção de objetivos comerciais e de marketing da empresa.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	67	56 %
342 — *Marketing* e Publicidade	25	21 %
345 — Gestão e Administração	7	6 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
380 — Direito	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Geografia
História
Português.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Paços de Brandão	Instituto Superior de Paços de Brandão.	30	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Ambiente, Segurança e Higiene e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		88	133	5
Direito Comercial	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		88	133	5
Informática Aplicada	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		88	133	5
Inglês Comercial	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		100	160	6
Comércio e Organização Empresarial.	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	75	50	112	187	7
Comunicação Interpessoal	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	88	133	5
Gestão de Pessoas	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	112	187	7
Gestão e *Marketing*	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	50	112	187	7
Mercado — Estudo e Análise	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	112	187	7
Negociação	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100	160	6
Comércio Eletrónico e *E-Business*	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Fidelização de Clientes	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Gestão de Produtos e Serviços	342 — *Marketing* e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	88	133	5
Plano de Negócio	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	75	60	112	187	7
Prospeção Comercial, Preparação e Planeamento da Venda.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	100	160	6
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			800	800	30
Total					900	535	2300	3200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209105845

Aviso n.º 13799/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 13 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desporto, Lazer e Bem-Estar pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

10 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

2 — Curso técnico superior profissional: T062 — Desporto, Lazer e Bem-Estar

3 — Número de registo: R/Cr 78/2014

4 — Área de educação e formação: 813 — Desporto

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Organizar, planear, implementar, utilizar e avaliar planos de atividades de desporto e de lazer, através de equipamentos, métodos e tarefas ade-

quadas às necessidades da população alvo, em diferentes contextos institucionais. Conceber e implementar espetáculos desportivos e outros eventos sazonais, colaborar na divulgação e *marketing* destes eventos e aplicar cuidados primários ao nível da traumatologia e suporte básico de vida.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar o planeamento de atividades desportivas, de lazer e bem-estar;
b) Executar e implementar planos de atividades desportivas, de lazer e bem-estar;
c) Montar e utilizar equipamentos específicos do desporto, de lazer e bem-estar;
d) Avaliar as atividades desportivas, de lazer e bem-estar implementadas;
e) Gerir a intervenção de forma ajustada às necessidades dos diferentes tipos de população alvo, aplicando os meios, os métodos e as tarefas mais adequados;
f) Conceber e elaborar meios e instrumentos de divulgação para a promoção da saúde e estilos de vida saudável;
g) Coordenar pequenos espetáculos desportivos, potenciando o *marketing* e a comunicação social na difusão dos mesmos;
h) Gerir atividades sazonais, tais como torneios ou campos de férias em clubes, centros de *fitness*, hotéis, praias, parques de campismo, cruzeiros, estâncias termais e câmaras municipais, entre outros;
i) Aplicar cuidados primários ao nível da traumatologia e suporte básico de vida.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos profundos de aprendizagem e controlo motor;
b) Conhecimentos especializados de intervenção pedagógica;
c) Conhecimentos especializados de organização e gestão desportiva;
d) Conhecimentos especializados de atividades em meio aquático;
e) Conhecimentos especializados sobre as atividades de academia;
f) Conhecimentos especializados sobre as atividades de ar livre e exploração da natureza;
g) Conhecimentos especializados de motricidade infantil e ludicidade;
h) Conhecimentos especializados de jogos e danças tradicionais;
i) Conhecimentos especializados de desportos de raquete;
j) Conhecimentos fundamentais de higiene, traumatologia e primeiros socorros;
k) Conhecimentos fundamentais de nutrição e saúde;
l) Conhecimentos fundamentais de psicologia do lazer;
m) Conhecimentos especializados de avaliação e prescrição do exercício e saúde;
n) Conhecimentos especializados de jogos e desportos coletivos;
o) Conhecimentos especializados de ginástica;
p) Conhecimentos especializados de atletismo;
q) Conhecimentos fundamentais de língua portuguesa;
r) Conhecimentos fundamentais de inglês;
s) Conhecimentos especializados de anatomofisiologia;
t) Conhecimentos fundamentais de empreendedorismo;
u) Conhecimentos fundamentais de tecnologias da informação e comunicação;
v) Conhecimentos fundamentais dos diferentes domínios do desporto, lazer e bem-estar.

6.2 — Aptidões

a) Preparar e organizar programas de atividades desportivas, de lazer e bem-estar, tanto *indoor* como *outdoor*, tendo em consideração as necessidades dos vários segmentos do mercado, nomeadamente o nível socioeconómico e cultural, nacionalidade e escalão etário da população;
b) Dinamizar atividades desportivas, de lazer e bem-estar, tendo em consideração a época do ano, os recursos disponíveis e os vários segmentos do mercado;
c) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar atividades sazonais e pequenos espetáculos desportivos;
d) Resolver problemas derivados da dinamização das atividades e de eventos desportivos;
e) Utilizar as técnicas e os instrumentos de avaliação dos resultados do desenvolvimento de programas, atividades e eventos;
f) Identificar e selecionar os equipamentos e as tecnologias adequados para conceber e desenvolver atividades desportivas, de lazer e bem-estar;
g) Definir procedimentos de utilização de equipamentos, de espaços e de instalações utilizados nos programas, atividades e eventos desportivos;
h) Aplicar cuidados primários ao nível da traumatologia e suporte básico de vida;
i) Comunicar oralmente e por escrito, na língua materna e numa língua estrangeira de forma a facilitar a comunicação com clientes e com outros interlocutores.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
b) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
c) Demonstrar capacidade de planificação e organização;
d) Demonstrar capacidade de liderança e de coordenação de projetos;
e) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
f) Demonstrar capacidade de polivalência, elevada criatividade e espírito de iniciativa;
g) Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e inovação;
h) Demonstrar capacidade de gestão, supervisão e regulação do seu desempenho profissional e de terceiros.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
813 — Desporto	96	80 %
721 — Medicina	5	4 %
720 — Saúde	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
726 — Terapia e Reabilitação	2	2 %
311 — Psicologia	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português
Biologia e Geologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia	Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Aprendizagem e Controlo Motor.	813 — Desporto	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	30		45	75	3

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Psicologia do Lazer	311 — Psicologia	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	30		20	50	2
Atividades de Academia	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	80	56	95	175	7
Atividades de Ar Livre e Exploração da Natureza.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	80	56	95	175	7
Atividades em Meio Aquático	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	115	175	7
Avaliação e Prescrição do Exercício e Saúde.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60	100	4
Desportos de Raquete	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	40	28	60	100	4
Intervenção Pedagógica	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Jogos e Danças Tradicionais	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	45	75	3
Jogos e Desportos Coletivos	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	120	84	130	250	10
Motricidade Infantil e Ludicidade.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	45	75	3
Organização e Gestão Desportiva.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	40	100	4
Anatomofisiologia	721 — Medicina	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	60		65	125	5
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	30		45	75	3
Higiene, Traumatologia e Primeiros Socorros.	720 — Saúde	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	40		35	75	3
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	30		45	75	3
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	30		45	75	3
Nutrição e Saúde	726 — Terapia e Reabilitação.	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	30		20	50	2
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	30		45	75	3
Atletismo	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	50	100	4
Ginástica	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral	50	35	50	100	4
Estágio	813 — Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					1010	490	1990	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209105926

Aviso n.º 13800/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 20 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

10 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional: T065 — Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios.

3 — Número de registo: R/Cr 82/2014.

4 — Área de educação e formação: 582 — Construção Civil e Engenharia Civil.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Intervir ao nível da reabilitação energética, da conservação e da manutenção do património edificado, contribuindo para a melhoria da qualidade das construções, através do conhecimento das especificidades dos edifícios existentes e das implicações que as intervenções podem produzir ao nível da melhoria do seu comportamento, nomeadamente ao nível da avaliação do seu estado de conservação atual e identificação e definição de soluções técnicas de reabilitação e ou de conservação.

5.2 — Atividades principais:

a) Definir e implementar soluções de reabilitação energética;

b) Planear, coordenar e fiscalizar operações de conservação, de reabilitação e de manutenção;

c) Analisar projetos, peças desenhadas e especificações relativas às características técnicas da construção ou da instalação;

d) Analisar os planos de execução da obra e otimizar a relação prazo, qualidade e custos;

e) Analisar o programa de concurso e cadernos de encargos e determinar as suas implicações no orçamento de uma obra;

f) Assistir tecnicamente a execução dos trabalhos das várias equipas e especialidades, tendo em conta os requisitos técnicos e de qualidade definidos;

g) Organizar, distribuir e supervisionar o trabalho das equipas de produção, otimizando a produtividade;

h) Colaborar em equipas multidisciplinares de organização e de implementação de planos da qualidade e de sistemas de gestão da qualidade;

i) Cooperar em equipas multidisciplinares de organização e implementação de planos de manutenção;

j) Participar em equipas multidisciplinares de organização e de implementação de planos de segurança, higiene e saúde nos estaleiros e obras.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados de tecnologias, materiais e processos de construção aplicados a vários tipos de obra, fases da obra e produtos da construção;

b) Conhecimentos especializados de tecnologias e de equipamento utilizados nas obras de reabilitação energética, de conservação ou de manutenção;
c) Conhecimentos especializados de interpretação de projetos;
d) Conhecimentos fundamentais de ferramentas informáticas de desenho e de apoio à tomada de decisão;
e) Conhecimentos fundamentais de organização e de instalação de estaleiros;
f) Conhecimentos específicos de legislação e de regulamentação aplicável ao setor;
g) Conhecimentos fundamentais de técnicas de gestão aplicadas à construção civil (gestão de prazos, de custos, de recursos, da qualidade e da segurança e ambiente);
h) Conhecimentos especializados de técnicas de liderança e de gestão de equipas e de gestão de recursos humanos;
i) Conhecimentos fundamentais de ciências básicas;
j) Conhecimentos fundamentais de língua estrangeira.

6.2 — Aptidões:

a) Interpretar o projeto da obra, de forma a obter uma visão de conjunto e de pormenor que possa ser transmitida aos executantes;
b) Organizar e executar medições e orçamentos, aplicando as regras gerais, as unidades, os critérios e os instrumentos de medida a cada uma das fases e ou atividades da obra;
c) Medir e avaliar a realização da obra, por comparação com o estudo de execução, recolhendo as informações necessárias para a gestão, o controlo de custos e a faturação;
d) Identificar, selecionar e aprovisionar os materiais e os equipamentos necessários à realização da obra, segundo as especificações técnicas e os campos de aplicação;
e) Identificar e quantificar os meios humanos necessários à execução da obra;
f) Identificar e selecionar os materiais, ferramentas e equipamentos mais apropriados à execução da obra;
g) Definir sequências de trabalho e hierarquizar prioridades, tendo em conta as diferentes fases de execução da obra;
h) Definir soluções técnicas tendo por base a análise da informação disponível;
i) Detetar erros de execução e introduzir as correções necessárias;
j) Analisar problemas complexos.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução das tecnologias e dos materiais;
b) Demonstrar capacidade para fazer cumprir com normas e regulamentos;
c) Demonstrar capacidade de liderança;
d) Demonstrar iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
e) Demonstrar capacidade de análise e síntese;
f) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;
g) Demonstrar competências relacionais;
h) Demonstrar proatividade na resolução de situações não previstas.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	85	71 %
461 — Matemática	10	8 %
522 — Eletricidade e Energia	10	8 %
441 — Física	7,5	6 %
442 — Química	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2,5	2 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Matemática.
9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Évora	Escola Profissional da Região Alentejo.	20	40
Estremoz	Escola Profissional da Região Alentejo.	20	40
Portalegre	Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.
11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente e formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Álgebra	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		50	130	5
Física Geral	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		50	130	5
Inglês em Contexto Socioprofissional.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		25	65	2,5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		50	130	5
Mecânica Geral	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		25	65	2,5
Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	80		50	130	5
Desenho de Construção	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	32	25	65	2,5
Edificações	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	80	40	50	130	5
Instalações de Distribuição e Drenagem de Água.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	20	25	65	2,5
Legislação de Empreitadas e Cadernos de Encargos.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	20	25	65	2,5
Patologias das Edificações e Técnicas de Reabilitação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	80	64	50	130	5
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Construção Civil.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	20	25	65	2,5
Técnicas de Levantamento de Infraestruturas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	32	25	65	2,5
Técnicas Oficinais de Construção	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	80	64	50	130	5
Técnicas Oficinais de Reabilitação	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	80	64	50	130	5
Topografia e Cartografia	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	40	32	25	65	2,5
Direção e Gestão de Obras	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	80	64	50	130	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente e formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Eficiência Energética	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	80	64	50	130	5
Energias Renováveis	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	80	64	50	130	5
Fundações	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	20	25	65	2,5
Instalações Técnicas — Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	80	64	50	130	5
Intervenções de Reabilitação — Planeamento e Programação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	32	25	65	2,5
Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	80	64	50	130	5
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			800	800	30
Total					1 440	760	1 700	3 140	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209106022

Aviso n.º 13801/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 2 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Animação Turística e do Património Cultural e Natural pelo Instituto Superior de Novas Profissões.

11 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Superior de Novas Profissões.

2 — Curso técnico superior profissional: T037 — Animação Turística e do Património Cultural e Natural.

3 — Número de registo: R/Cr 43/2014.

4 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e Lazer.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Planear, elaborar, organizar e executar programas, atividades e serviços turísticos desenvolvidos no âmbito da animação turística, das atividades de ar livre englobadas no turismo de natureza, e da interpretação do património cultural e natural inerente aos circuitos turísticos e ao acompanhamento de turistas.

5.2 — Atividades principais:

a) Planear, elaborar e executar atividades e eventos de animação turística;

b) Planear, elaborar e executar serviços turísticos e atividades de ar livre em espaços naturais e em contexto ambientalmente protegido, no domínio do turismo de natureza;

c) Identificar, caracterizar e interpretar o património cultural, natural e etnográfico;

d) Identificar, avaliar e selecionar recursos turísticos, organizando-os para o desenvolvimento de oferta turística;

e) Promover e comercializar serviços e produtos turísticos diferenciados;

f) Conceber, organizar e executar as atividades e serviços turísticos, incluídos nos circuitos e no domínio da informação turística;

g) Comunicar de forma clara, rigorosa e eficaz, em língua portuguesa, inglesa e francesa no desenvolvimento da sua atividade profissional;

h) Gerir relações interpessoais, comerciais e profissionais em contexto multicultural.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados no planeamento de projetos e de atividades de animação turística;

b) Conhecimentos especializados na adequação das atividades aos públicos-alvo;

c) Conhecimentos especializados das várias técnicas de animação turística;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados do planeamento da atividade turística;

e) Conhecimentos abrangentes e especializados da gestão dos recursos naturais e da sustentabilidade do turismo;

f) Conhecimentos especializados da dinamização e implementação das ações em gestão de equipas na animação turística;

g) Conhecimentos fundamentais das leis do turismo e a sua repercussão nas atividades da animação turística e do turismo de ar livre;

h) Conhecimentos abrangentes e especializados dos elementos estruturais da atividade turística;

i) Conhecimentos especializados no planeamento e construção de produtos e serviços turísticos;

j) Conhecimentos especializados na gestão da informação referente aos recursos turísticos, património cultural, natural e etnográfico;

k) Conhecimentos especializados de orçamentação e vendas;

l) Conhecimentos especializados da História de Portugal e da História Comparada;

m) Conhecimentos especializados na gestão dos circuitos;

n) Conhecimentos especializados na comunicação e expressão em português e idiomas estrangeiros (inglês, francês) aplicadas à animação turística, ao turismo de ar livre e informação turística;

o) Conhecimentos especializados em História da Arte e Património;

p) Conhecimentos fundamentais de gestão;

q) Conhecimentos abrangentes e especializados de empreendedorismo e de inovação tecnológica;

r) Conhecimentos fundamentais de modelos de negócio e da sustentabilidade de projetos empresariais;

s) Conhecimentos fundamentais de *marketing;*

t) Conhecimentos abrangentes e especializados em *marketing* turístico.

6.2 — Aptidões:

a) Planear, conceber, avaliar e executar ações e serviços turísticos de animação turística;
b) Pesquisar, selecionar e interpretar dados e informações dos recursos turísticos, adequando-os ao público-alvo a atingir, aos mercados emergentes, aos recursos turísticos e aos recursos operacionais;
c) Identificar, coordenar e aplicar as várias técnicas de animação turística;
d) Utilizar técnicas de pesquisa e de recolha de informação, com vista ao planeamento, controlo e execução dos vários serviços da atividade turística;
e) Identificar, avaliar e definir a utilização dos recursos naturais, culturais e etnográficos, aplicando as boas práticas da sustentabilidade do turismo e da preservação do património, cultural e natural;
f) Aplicar métodos, técnicas e práticas, ferramentas e materiais na construção das ações de gestão de equipas e dos programas de multiatividades;
g) Identificar e planear ações, em cumprimento e boa interpretação dos regulamentos legais que limitam e regulam a atividade turística;
h) Analisar, avaliar, organizar e acompanhar a participação de parceiros e prestadores de serviços turísticos, de acordo com os objetivos da empresa;
i) Pesquisar, selecionar e interpretar oportunidades, programas, serviços, ações e atividades, planeando e executando os produtos construídos através da realização de serviços turísticos;
j) Pesquisar, selecionar, interpretar, planear e executar o tratamento dos recursos turísticos, no âmbito da gestão da informação turística;
k) Utilizar técnicas de venda, de orçamentação e de comercialização dos serviços turísticos;
l) Interpretar, caracterizar e contextualizar os vários tipos de património português, no âmbito da arte, da história e da herança cultural portuguesa;
m) Avaliar, planear, definir e executar circuitos;
n) Utilizar técnicas de condução de grupos em turismo;
o) Coordenar equipas e avaliar desempenhos;
p) Planear, conceber, coordenar e executar ações e serviços turísticos, dominando o idioma inglês e francês, no âmbito da especificidade da língua técnica em turismo;
q) Identificar, atualizar e aplicar novas ferramentas e aplicações tecnológicas no âmbito das atividades desenvolvidas;
r) Utilizar ferramentas de orçamentação e de cálculo financeiro;
s) Elaborar e aplicar um plano de *marketing* adequado à atividade turística;
t) Utilizar as ferramentas digitais do *marketing* turístico;
u) Colaborar no planeamento, organização, promoção e venda de produtos e serviços turísticos, no domínio das respetivas técnicas de operações turísticas.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de organização e de autonomia, na definição de prioridades em função de um plano de atividades ou de um projeto de animação;
b) Demonstrar capacidade de iniciativa, responsabilidade e compromisso, aplicadas à resolução de problemas técnicos em contextos estáveis e estruturados;
c) Demonstrar flexibilidade e adaptabilidade a cenários multiculturais e de multiatividades;
d) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa, cooperar e gerir conflitos de forma autónoma;
e) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com fornecedores, parceiros, clientes e outros prestadores de serviços;
f) Demonstrar capacidade criativa e dinâmica na criação de novos produtos e na identificação de novas oportunidades, no âmbito do turismo;
g) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
h) Demonstrar capacidade de liderança, de autodomínio e de tolerância.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	73	61 %
225 — História e Arqueologia	14	12 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	12	10 %
342 — *Marketing* e Publicidade	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	3	3 %
343 — Finanças, Banca e Seguros	3	3 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Economia;
História;
Inglês.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Instituto Superior de Novas Profissões	15	30

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Língua Francesa I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	22,5		52,5	75	3
Língua Francesa II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	22,5		52,5	75	3
Língua Inglesa I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	22,5		52,5	75	3
Língua Inglesa II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	22,5		52,5	75	3
Sociologia das Organizações e Relações Interpessoais	312 — Sociologia e Outros Estudos	Geral e científica	1.º ano	Semestral	22,5		52,5	75	3
Circuitos, Rotas e Territórios Turísticos de Portugal	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Gestão do Território na Atividade Turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	22,5	16	52,5	75	3
História da Arte em Portugal	225 — História e Arqueologia	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Identidade e História de Portugal	225 — História e Arqueologia	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	55	100	4
Introdução ao Turismo	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	105	150	6
Legislação do Turismo	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	105	150	6
Marketing Turístico	342 — *Marketing* e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	105	150	6
Territórios de Turismo de Ar Livre — Interpretação da Paisagem	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	105	150	6
Turismo de Ar Livre — Gestão de Programas, Produtos e Serviços.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	45	32	55	100	4
Inovação e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral	22,5		52,5	75	3
Animação Turística — Atividades e Técnicas	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	105	150	6
História Comparada	225 — História e Arqueologia	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	80	125	5
Orçamentação e Venda de Produtos e Serviços Turísticos	343 — Finanças, Banca e Seguros	Técnica	2.º ano	Semestral	22,5	16	52,5	75	3
Planeamento de Atividades e Desporto de Ar Livre	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	22,5	16	52,5	75	3
Técnica e Prática Profissional de Guia-Intérprete — Informação Turística.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	55	100	4
Territórios de Turismo de Ar Livre — Interpretação do Património.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	45	32	105	150	6
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					742,5	432	2 257,5	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209110494

Aviso n.º 13802/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 20 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

11 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra.

2 — Curso técnico superior profissional: T069 — Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais.

3 — Número de registo: R/Cr 86/2014.

4 — Área de educação e formação: 422 — Ciências do Ambiente.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Desenvolver funções de interpretação da natureza e dos espaços rurais (paisagem, património natural, rural e cultural) e fornecer e divulgar informações de qualidade sobre áreas naturais e rurais, através de visitas guiadas, sinaléticas e exposições, entre outras, no âmbito de empresas de atividades na natureza, atividades turísticas, turismo rural, hotéis ou entidades governamentais. Revelar significados e inter-relações, produzindo conexões emocionais e cognitivas entre os interesses do público e os significados do recurso interpretado, contribuindo para o desenvolvimento local e regional através da valorização de bens inerentes à sociedade local.

5.2 — Atividades principais:

a) Conceber atividades de interpretação para valorização dos recursos naturais e rurais de uma região;
b) Dinamizar atividades de interpretação dos recursos naturais e rurais;
c) Realizar interpretação de elementos naturais ou rurais específicos (fauna, flora, cogumelos, património cultural);
d) Conceber percursos interpretativos em áreas naturais e rurais;
e) Dinamizar percursos interpretativos na natureza e nos espaços rurais;
f) Colaborar em projetos de investigação e de monitorização relacionados com recursos naturais e rurais;
g) Conceber trilhos para a realização de percursos pedestres;
h) Conceber, planear e gerir atividades em áreas naturais e rurais;
i) Dinamizar atividades de animação em empreendimentos e ou empresas de turismo;
j) Transmitir informação sobre a natureza e o meio rural;
k) Conceber atividades de sensibilização ambiental.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento especializado de técnicas de interpretação;
b) Conhecimento abrangente do património natural do território português;
c) Conhecimento especializado das áreas classificadas do território português;
d) Conhecimento abrangente do património das zonas rurais;
e) Conhecimento especializado de ferramentas, de meios e de técnicas de comunicação;
f) Conhecimento especializado de técnicas de geolocalização e de orientação;
g) Conhecimento especializado de técnicas de construção e de manutenção de trilhos (percursos pedestres);
h) Conhecimento abrangente de atividades de turismo na natureza;
i) Conhecimento abrangente de sistemas turísticos;
j) Conhecimento abrangente de gestão de empresas;

6.2 — Aptidões:

a) Interpretar o património natural e rural de um espaço ou de uma região;
b) Identificar áreas com interesse para a interpretação;
c) Avaliar o potencial de um espaço para a realização de atividades na natureza;
d) Planear a construção de trilhos;
e) Planear percursos pedestres na natureza e em espaços rurais;
f) Dinamizar percursos pedestres e visitas de interpretação em língua portuguesa e em língua inglesa;
g) Comunicar informação sobre a natureza e o meio rural;
h) Planear atividades de sensibilização ambiental;
i) Dinamizar atividades de sensibilização ambiental;
j) Criar ligações entre os interesses de uma audiência e os significados inerentes à coisa interpretada;
k) Recolher e sistematizar informação relacionada com a natureza e o meio rural;
l) Monitorizar e avaliar fatores indicativos da sustentabilidade da utilização de um espaço;
m) Colaborar em atividades de investigação e de monitorização de áreas naturais e rurais;
n) Planear atividades de animação turística;
o) Aplicar as regras de homologação de percursos pedestres;
p) Aplicar os requisitos para o registo de atividades de animação turística;
q) Cumprir as disposições legais e regulamentares e as boas práticas aplicáveis às atividades de turismo de natureza.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
b) Demonstrar autonomia na tomada de decisões, incluindo o reconhecimento da necessidade do recurso ao auxílio de especialistas;
c) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecimento de relações estáveis com visitantes, empregadores e população local;
d) Demonstrar capacidade de estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
e) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
f) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
g) Adaptar as atividades sob sua responsabilidade em função dos índices de desempenho;
h) Demonstrar capacidade de comunicação;
i) Demonstrar capacidade de adaptação ao meio social e económico envolvente;
j) Demonstrar capacidade de gestão e organização do trabalho;
k) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da motivação e da gestão de conflitos;
l) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
422 — Ciências do Ambiente	60	50 %
223 — Língua e Literatura Materna	12	10 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	12	10 %
812 — Turismo e Lazer	12	10 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
443 — Ciências da Terra	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março): Biologia.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra	Escola Superior Agrária	21	45

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Expressão Oral e Escrita	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		75	150	6
Ferramentas de Comunicação Técnica	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		75	150	6
Técnicas de Informação e Comunicação	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		75	150	6
Cogumelos, Fetos e Líquenes	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	37,5	26,25	37,5	75	3
Espaço e Sociedade Rural	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Fauna Selvagem e Doméstica	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Flora e Associações Florísticas	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Geologia e Paisagem	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Património Cultural	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Técnicas de Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais.	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral	37,5	26,25	37,5	75	3
Animação Turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Áreas Classificadas e Turismo de Natureza	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Sistemas Turísticos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Trilhos e Percursos Pedestres	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral	75	52,5	75	150	6
Estágio	422 — Ciências do Ambiente	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					1 125	630	1 875	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209110389

Aviso n.º 13803/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 8 de outubro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção Industrial pelo Instituto Superior de Entre Douro e Vouga.

11 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Superior de Entre Douro e Vouga

2 — Curso técnico superior profissional: T053 — Produção Industrial

3 — Número de registo: R/Cr 64/2014

4 — Área de educação e formação: 521 — Metalurgia e Metalomecânica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear e gerir a produção fabril, conceber e gerir sistemas de gestão de manutenção, logística e qualidade de forma a contribuir para o correto funcionamento das empresas e outras organizações.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar e interpretar desenhos técnicos;
b) Organizar planos de manutenção;
c) Gerir e organizar ordens de produção;
d) Planear ordens de produção;
e) Planear e executar ações do sistema de qualidade;
f) Organizar o sector de logística;
g) Gerir ordens de compra e de expedição;
h) Gerir e organizar os sistemas de gestão de qualidade;
i) Planear e projetar equipamentos industriais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de desenho técnico e computorizado;
b) Conhecimentos abrangentes de automação industrial;
c) Conhecimentos especializados de circuitos electropneumáticos;
d) Conhecimentos especializados de circuitos óleo-hidráulicos;
e) Conhecimentos fundamentais de custos e de orçamentação;
f) Conhecimentos abrangentes de estatística;
g) Conhecimentos especializados de organização industrial;
h) Conhecimentos especializados de informática;
i) Conhecimentos abrangentes de processos de fabrico;
j) Conhecimentos especializados em ciência dos materiais;
k) Conhecimentos especializados da norma ISO 9001;
l) Conhecimentos especializados de planeamento de produção;
m) Conhecimentos especializados de mecânica geral;
n) Conhecimentos especializados de cálculo estrutural;
o) Conhecimentos fundamentais de mecânica dos materiais.

6.2 — Aptidões

a) Realizar desenhos técnicos 2D, 3D, de conjunto ou de definição;
b) Aplicar técnicas de engenharia na resolução de problemas industriais específicos
c) Propor a implementação de circuitos de controlo;
d) Avaliar a eficácia dos setores de apoio à produção (organização, qualidade, manutenção, etc.);
e) Analisar orçamentos;
f) Analisar o histórico de avarias de um equipamento;
g) Desenhar o processo produtivo de cada organização;
h) Utilizar autonomamente software para controlo e gestão de produção e de manutenção;
i) Elaborar mapas de planeamento de produção;
j) Selecionar materiais de acordo com especificações técnicas;
k) Conceber e analisar sistemas de controlo de qualidade e ambiental;
l) Elaborar mapas de carga;
m) Realizar operações matemáticas;
n) Dimensionar elementos de máquinas;
o) Realizar análises estruturais;
p) Conceber e organizar a produção fabril;
q) Conceber e organizar a logística da empresa;
r) Conceber e gerir sistemas logísticos, fabris e industriais.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e de responsabilidade;
b) Demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita;
c) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com os diferentes interlocutores;
d) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
e) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais;
f) Demonstrar capacidade de liderança;
g) Demonstrar capacidade de relacionamento e de trabalho em equipa;
h) Demonstrar capacidade de planeamento, de coordenação e de organização;
i) Demonstrar capacidade para assumir responsabilidades e condições inerentes à tomada de decisões.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e Metalomecânica	79	66
523 — Eletrónica e Automação	16	13
345 — Gestão e Administração	9,5	8
461 — Matemática	7	6
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3,5	3
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	2	2
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Desenho
Eletricidade
Mecânica
Eletrónica
Metalomecânica
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santa Maria da Feira.	Instituto Superior de entre Douro e Vouga.	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Álgebra Linear e Geometria Analítica.	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		40	90	3,5
Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Conceitos Básicos.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	25		30	55	2
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		40	90	3,5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Inglês em Contexto Socioprofissional.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	25		50	75	3
Matemática e Estatística	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		40	90	3,5
Mecânica Geral	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		50	100	4
Organização e Gestão Industrial	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		40	90	3,5
Automação	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	50	60	110	4
Circuitos Óleo-Hidráulicos	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	25	25	40	65	2,5
Circuitos Pneumáticos	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	25	25	40	65	2,5
Desenho e Representações Gráficas.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	25	25	75	100	4
Desenho Técnico — Elementos de Ligação e Órgãos de Máquinas.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	50	70	120	4,5
Instrumentação Industrial — Conceitos Básicos.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	50	60	110	4
Ligações Estruturais.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	25	25	50	75	3
Máquinas Elétricas — Motores e Controladores de Velocidade	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	50	50	100	4
Modelação Paramétrica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	50	70	120	4,5
Robótica — Fundamentos	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	50	55	105	4
Resistência dos Materiais.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	50		50	100	4
Manutenção Industrial	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	50	50	100	4
Materiais Metálicos	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	50	70	120	4,5
Materiais não Metálicos.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	25	25	65	90	3,5
Planeamento de Produção — Metalurgia e Metalomecânica.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	50	50	100	4
Processos Tecnológicos	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	50	50	100	4
Qualidade, Controlo Estatístico e Processo.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	25	25	50	75	3
Sistemas de Gestão da Qualidade — ISO 9001.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	50	25	75	3
Estágio	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
Total.					1 050	700	2 020	3 070	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209110412

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Alapraia, Cascais

Despacho n.º 13872/2015

Designação de coordenador de estabelecimento

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 3 e n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para coordenador da Escola Básica do 1.º Ciclo de Bicesse a docente do quadro de nomeação definitiva do agrupamento de Escolas da Alapraia, do grupo de recrutamento 110 Cristina Isabel Escaravana Fernandez Godinho.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

209112616

Despacho n.º 13873/2015

Designação de coordenador de estabelecimento

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 3 e n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para coordenador da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de S. Pedro do Estoril o docente do quadro de nomeação definitiva do agrupamento de Escolas da Alapraia, do grupo de recrutamento 110 Luís Manuel Malta Teixeira.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

209112698

Despacho n.º 13874/2015

Designação de coordenador de estabelecimento

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 3 e n.º 4 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para coordenador da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Manique, a docente do quadro de nomeação definitiva do Agrupamento de Escolas da Alapraia, do grupo de recrutamento 110, *Alda Maria Ramalho Silva Saldanha*.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Sílvia Maria Cardigos Baptista de Morais Lemos*.

209112527

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

Despacho n.º 13875/2015

No âmbito das competências que me são atribuídas por força dos artigos n.os 24.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, procedo, a seu pedido, à exoneração do cargo de Adjunta do Diretor, da docente Marly dos Anjos de Souza Gonçalves, do grupo de recrutamento 110, do Quadro deste Agrupamento, que vinha exercendo desde 03 de julho de 2014.

A presente exoneração produz efeitos a partir de 30 de setembro de 2015.

09 de novembro de 2015. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade*.

209115395

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 13804/2015

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do n.º 3, do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho da Diretora, Professora Teresa Castro e datada de 6 de novembro de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum em regime de contrato resolutivo certo, para a carreira de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 11711/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201 de 14 de outubro de 2015. A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal e afixada junto aos serviços administrativos da escola sede — Escola Secundária de Alcácer do Sal.

11 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Teresa Monteiro P. Carvalho Noronha e Castro*.

209107368

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Despacho n.º 13876/2015

Nos termos do ponto 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no uso das minhas competências legais, designo de entre os docentes do quadro em exercício de funções no Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira, a professora Marina Estevão Tiago, do grupo 330, para o exercício de funções de Adjunta da Diretora, com efeitos a 12 de outubro de 2015.

12 de novembro de 2015. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga.*

209111969

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 13805/2015

Homologação de Contratos Docentes 2015/2016

Maria Adelaide Pereira Rosa, Diretora do Agrupamento de Escolas de D. José I, Vila Real de Santo António, faz saber que, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 5533/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101 de 26 de maio de 2015, e N.º 9, do Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho. Homologar os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, referente ao ano letivo 2015/2016 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Índice	Data início	Data fim
Ana Cristina Pereira Araújo	110	167	01.09.2015	30.09.2015
António Manuel Spínola Policarpo	110	167	25.09.2015	07.10.2015
Marta Regina Nogueira Barbosa	110	167	01.09.2015	31.08.2016
Rosa Maria Barbosa Martins	120	167	29.09.2015	31.08.2016
Rosária da Encarnação Teles Baião	230	167	01.09.2015	31.08.2016
Rui Miguel Rebelo Silvério Lobo da Silva	240	167	02.11.2015	31.08.2016
Maria João Martins Teixeira	250	167	25.09.2015	31.08.2016
Ângela Cristina Fernandes do Vale	300	167	01.09.2015	31.08.2016
Susana Margarida da Costa Marques	500	167	01.09.2015	31.08.2016
Bruno José Rainha da Ponte Tereza	510	167	01.09.2015	31.08.2016
Paula Alexandra Rodrigues Gomes Ambrósio Meda	600	167	01.09.2015	31.08.2016
Ana Carina Novais Cunha	910	167	01.09.2015	31.08.2016
Ana Cristina Costa Lopes	910	167	01.09.2015	21.10.2015
Florbela Lopes Ribeiro	910	167	01.09.2015	31.08.2016
Helena Maria de Carvalho Cunha Álvares	910	167	22.10.2015	31.08.2016
Maria do Céu Monteiro Bastos	910	167	01.09.2015	31.08.2016
Inês Isabel Fernandes Dias	Psicóloga	151	24.09.2015	31.08.2016
Inês Maria Montenegro Mendes	Psicóloga	151	22.09.2015	31.08.2016
Maria Júlia Coroa Catarino	Mediadora	151	16.09.2015	31.08.2016
Joana Filipa Costa Fialho dos Santos Alho	Terapeuta Fala	151	19.09.2015	31.08.2016

Nome	Grupo	Índice	Data início	Data fim
Vera Lúcia dos Santos Serrano	Téc. Serv. Sociais	151	18.09.2015	31.08.2016
Pedro Alexandre Serrano Gonçalves	Téc. Especializado	112	09.10.2015	31.08.2016

9 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

209097576

Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 13806/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente, nomeado para o Quadro do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	Índice remuneratório
Maria Manuela Ferreira Matos Silva	100	299
Maria Margarida Ribeiro Godinho Resende dos Santos	100	299
Maria Rosário Amaral Correia de Miranda	100	272
Maria Isabel Santos Rodrigues	210	299
Maria Lurdes Quadrado Ribeiro	210	245
Paula Cristina Barreira Mota	210	242
Deolinda Maria Mateus Bessa	230	245
Maria Lurdes Rodrigues dos Reis Pereira	230	299
Maria José Carvalho Campos Leal	260	299
Helena Maria Pinto da Costa	320	218
Maria Cristina Pimenta Leitão	330	218
Maria Luísa da Silva Carreira	420	218
Teresa Maria Mota Ferreira da Silva Soares	500	205
Arlindo José Falhas Ferreira	510	205
Maria Alexandra Pereira da Silva	620	218
Ana David Macedo	910	188
Elisabete Cândida da Costa Mendes de Sousa	910	299
José Carlos Pardal Falcão	910	188
Maria João Azenha Figueiredo Peyroteo	910	167
Maria Manuela Moura Monteiro	910	218
Natália Maria Esteves Gonçalves	910	205
Susana Isabel Pinto Pereira	910	205

9 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Furtado Duarte*.

209099585

Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 13807/2015

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho do Sr. Diretor, Filinto Virgílio Ramos Lima, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, conforme aviso n.º 11188/2015 publicado no *DR* 2.ª série n.º 193, de 2 de outubro de 2015.

A lista unitária de ordenação final encontra -se afixada em local visível na escola sede do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, bem como na sua página eletrónica.

5 de novembro de 2015. — O Diretor, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

209092083

Agrupamento de Escolas da Lousã

Despacho n.º 13877/2015

Ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, delego na Coordenadora de Estabelecimento, Maria Salomé Pereira Correia, a competência para avaliar todos os Assistentes Operacionais a exercer funções na Escola Básica com Jardim de Infância de Santa Rita.

É revogada a alínea *g*) do Despacho 4697/2015, de 07 de maio de 2015.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015, ficando ratificados todos os atos, desde essa data, no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Adelina Lebre Palhota*.

209103333

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 13808/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 (dois) Assistentes Operacionais em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, com Termo Resolutivo Certo e a Tempo Parcial.

Para efeitos do disposto dos artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado na Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 29/10/2015, do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP, para 2 (dois) assistentes operacionais, até 09 de junho de 2016, com 4 horas diárias e 20 semanais, previsto n.º 7, do artigo 44.º do Decreto -Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro.

1 — Legislação aplicável:

O presente procedimento rege -se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, comas alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e previsto no n.º 7 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e ainda pelo Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente operacional.

2.1 — Postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, designadamente as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com e sem necessidades educativas especiais durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização dasinstalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária de Lousada, escola sede do Agrupamento de Escolas de Lousada.

4 — Remunerações base: valor/hora (calculada com base na RMMG)- 2,91 €/hora. Acresce subsídio de refeição no valor de 4,27€ na prestação diária de trabalho.

5 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do agrupamento e na respetiva página eletrónica do agrupamento (www.aelousada.net), nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — A candidatura só pode ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos do agrupamento ou através de correio registado, com aviso de receção, para:

Agrupamento de Escolas de Lousada | Rua Dr. Mário Soares, n.º 194 | 4620-493 Lousada e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae,* atualizado, datado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

7.3 — No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8 — Métodos de seleção e critérios:

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino do agrupamento no ano escolar 2015-2016 e de acordo com a faculdade prevista na alínea *e*) doartigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.ºda Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

8.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a fórmula seguinte:

$$AC = [(Hab)+2(EP)+(FP)]/4$$

8.1.1 — Habilitação académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme referido no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

8.2 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

9 — Composição do júri:

Presidente: Maria da Conceição Valente Castro Fernandes, Adjunta da Direção.

Vogais efetivos:

António Alberto Ferreira Soares Silva, Adjunto da Direção;
Maria Emília Gomes Magalhães Leite, Encarregada Operacional;

Vogais suplentes:

Henrique Augusto Pinho da Silva, Adjunto do Diretor;
Rui José Vaz Mesquita, Adjunto do Diretor.

10 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

a) E -mail com recibo de entrega de notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

12 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

12.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (EP)
b) Valoração da formação profissional (FP)
c) Valoração da habilitação académica de base (HAB)
d) Candidato com mais idade.

12.1.3 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a publicação dos resultados obtidos é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível na escola sede e disponibilizada na página eletrónica do agrupamento.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do diretor, é disponibilizada na página eletrónica do agrupamento(www.aelousada.net), afixada na escola sede do Agru-

pamento (Escola Secundária de Lousada) e publicada na 2.ª série do *Diário da República.*

13 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação(INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016, para contratos da mesma natureza.

10 de novembro de 2015. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva*.

209104265

Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo

Aviso n.º 13809/2015

Torna-se público que se encontra afixada para consulta nas salas de professores e na plataforma Moodle a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentar qualquer reclamação.

06 de novembro de 2015. — O Diretor, *Jorge Manuel da Luz Tavares*.

209093947

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Declaração de retificação n.º 1034/2015

Por ser publicado incorretamente no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 6 de novembro de 2015, na lista de nomeação dos docentes do quadro de zona pedagógica, retifica-se que onde se lê «Maria Manuela Teixeira Cardoso Miranda do grupo 110-QZP 01 — índice 167» deve ler-se «Maria Manuela Teixeira Cardoso Miranda do grupo 910 — QZP 01 — índice 167».

11 de novembro de 2015. — O Diretor, *António Manuel Pinto Ribeiro*.

209109409

Escola Secundária de Moura

Aviso n.º 13810/2015

Notificação dos interessados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 11954/2015, publicado no *Diário da República,* **2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015.**

Nos termos do artigo 36.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pelo anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11954/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015, de que:

1 — A partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* se encontra afixada em local visível e público desta escola a lista de ordenação final dos candidatos admitidos e aprovados no método de seleção previsto no aviso de abertura (avaliação curricular), bem como da lista de candidatos excluídos por aplicação do n.º 13.º do artigo 18.º da Portaria supracitada;

2 — Estas listas podem também ser consultadas na página eletrónica da escola, em www.esmoura.com ou http://esmoura.blogspot.pt;

3 — O prazo para audiência dos interessados foi fixado em 10 dias úteis, contados da data de publicação desta notificação no *Diário da República;*

4 — O modelo do formulário para exercer o direito de audiência prévia está disponível na página eletrónica da escola, junto à publicação das listas aqui referidas.

12 de novembro de 2015. — A Presidente do Júri, *Domingas da Conceição Grou Figueira Guerreiro.*

209111669

Escola Secundária de Paredes

Aviso n.º 13811/2015

Procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 12141/2015, de 21 de outubro — candidatos excluídos

Nos termos do estipulado no ponto 16 do Aviso n.º 12141/2015, de 21 de outubro, e das disposições constantes do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se todos os interessados de que a lista dos candidatos excluídos do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 12141/2015, de 21 de outubro, se encontra afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária de Paredes, estando também disponível para consulta na página eletrónica da escola, alojada em www.esparedes.pt.

13 de novembro de 2015. — O Diretor, *Francisco Henrique Barata Marques de Queirós*.

209116837

Agrupamento de Escolas Professor Carlos Teixeira, Fafe

Aviso n.º 13812/2015

Jorge Manuel Ferreira Magalhães Machado, Diretor do Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira, Fafe, nomeio, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 6/2014, de 26 de maio, o professor do quadro deste agrupamento, Rogério António Sousa Gonçalves, para o cargo de subdiretor e os professores Miguel Joaquim Silva Garcia, do quadro deste agrupamento, e Horácio José Fernandes Lima, do quadro do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, para o cargo de adjuntos do Diretor, por um período de quatro anos, cuja funções cessam com o mandato do diretor, conforme previsto no n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 de novembro de 2015. — O Diretor, *Jorge Manuel Ferreira Magalhães Machado*.

209103625

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa

Aviso n.º 13813/2015

Em cumprimento do estabelecimento no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 11014/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 190, de 29 de setembro de 2015, se encontra afixada na vitrine junto ao PBX.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos	Pontuação
Dora Filipa Félix Carvalho	34
Aurora Clara Bento da Luz Pinho	15
Cristina Maria Campos Gama Pereira	8

11 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ana Cristina Sério Neves.*

209107554

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos

Aviso n.º 13814/2015

Em cumprimento do estipulado no artigo 36.º, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas, a termo resolutivo certo, a termo parcial 4h/dia, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 11962/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro.

Ordenação	Nome	Pontuação final
1	Sónia Alexandra Sousa Araújo	20,00
2	Mª da Conceição Pereira Matos	19,20
3	Mª Rosa Gonçalves Ribeiro	16,00
4	Delfim Nelson G. Fernandes	16,00
5	Maria José Duarte Costa	16,00
6	Mª Isabel Gonçalves Ferreira	16,00
7	Manuel Joaquim F. da Costa	16,00
8	Lisete Edite Ferreira da Costa	16,00
9	Andreia Faria Ramos Lopes	16,00
10	Ana Isabel Rodrigues Faria	16,00
11	Jorge Manuel O. da Fonseca	16,00
12	Sónia Alexandra C. Miranda	15,20
13	Nelson Marques Pereira	14,40
14	Ana Cristina Rosas de Sousa	12,80
15	Ana Isabel Vilas Boas Machado	12,00
16	Ana Lúcia La Riva Marin	12,00
17	Elisabete da Cunha Pacheco	12,00
18	Carla Susana Barbosa	12,00
19	Joana Cristina Gomes Miranda	12,00
20	Ana Sofia Araújo Ferreira	12,00
21	Rui Miguel Araújo Ferreira	12,00
22	Ana Isabel Fernandes Silva	12,00
23	Francisco Miguel M. Oliveira	12,00
24	Isaura Catarina F. Peixoto	12,00
25	Ludovina Correia Ferreira	12,00
26	Emília Assunção C. G. Martins	12,00
27	Mª da Conceição R. Santos	12,00
28	Mª Irene da Silva Correia	11,20
29	Paula Alexandra P. de Almeida	11,20
30	Rosa Correia Fernandes	10,40
31	Ana Maria Gomes E. Meireles	10,40

A lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho da Diretora, em 12 de novembro de 2015, tendo sido afixada na entrada principal da sede do Agrupamento e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

13 de novembro de 2015. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

209116091

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Declaração de retificação n.º 1035/2015

Para os devidos efeitos se declara que o Aviso n.º 13036/2015, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 9 de novembro saiu com imprecisões, que assim se retificam:

Onde se lê «torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1» deve ler-se «torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 27 de outubro de 2015, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1».

9 de novembro de 2015. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.

209099163

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Despacho n.º 13878/2015

Delegação de Competências

Em conformidade com o disposto no n.º 7, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delego, nos docentes abaixo identificados, as competências para a prática dos seguintes atos:

Subdiretora — Profª Odete Vicência Serrudo Teodoro

1 — Superintender, em articulação com a Diretora, na constituição de turmas, na elaboração de horários da educação pré-escolar, intervenção precoce, 1.º ciclo, educação especial e apoio educativo.

2 — Autorizar, em articulação com a Diretora, os pedidos de transferência de escolas ou mudança de turma, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas, mesmo depois de expirados os prazos legais, dos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo.

3 — Superintender a supervisão das atividades educativas, de apoio à família na educação pré-escolar e de componente de apoio à família no 1.º ciclo, em articulação com os coordenadores/responsáveis de estabelecimento.

4 — Proceder, em articulação com o adjunto professor Alcides Dias, à elaboração de horários das atividades de enriquecimento curricular do 1.º Ciclo, à monitorização e avaliação das mesmas.

5 — Articular com os coordenadores de estabelecimento e de departamento da educação pré-escolar e 1.º Ciclo, todos os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas.

6 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente.

7 — Participar no Conselho Administrativo.

8 — Representar a Diretora no Núcleo Local de Inserção (NLI) e no Conselho Local de Ação Social (CLAS).

9 — Supervisionar tudo o que se relacione com a Educação Especial e Apoios Educativos do Agrupamento, nomeadamente as atividades que respeitam à Unidade de Ensino Estruturado para alunos com perturbações do Espetro do Autismo.

10 — Organizar e verificar atas, pautas de avaliação e outros documentos relevantes aos níveis de ensino que superintende.

11 — Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanha.

12 — Fazer despacho de expediente, de acordo com as competências delegadas.

13 — Assinar todos os documentos com as competências delegadas.

14 — Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretora e exercer as competências que por esta lhe forem delegadas.

Para além das competências referidas nas alíneas anteriores, e de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do decreto-lei 75/2008, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 137/2012, de 2 de julho, a Subdiretora substitui a Diretora nas suas faltas e impedimentos.

Adjunto — Prof. Alcides Coelho Furtado Dias

1 — Organizar o serviço de matrículas e elaborar o respetivo calendário em articulação com a adjunta professora Luísa Costa.

2 — Ler e distribuir o correio eletrónico do Agrupamento em articulação com a adjunta, professora Aurora Costa.

3 — Organizar e superintender os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos em articulação com o(s) coordenador(es) do secretariado de exames.

4 — Coordenar, supervisionar e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho geral, nomeadamente: refeitórios, bufetes, seguro escolar, material escolar, suplementos alimentares e leite escolar.

5 — Coordenar as ementas nos refeitórios da Escola Secundária e EBVN1 em colaboração com o técnico do ASE e com a coordenadora da educação para a saúde.

6 — Monitorizar as refeições marcadas e não consumidas pelos alunos e informar semanalmente os diretores de turma dos alunos prevaricadores.

7 — Supervisionar o fornecimento e distribuição do leite escolar.

8 — Supervisionar e apoiar a organização das atividades a nível do desporto escolar.

9 — Coordenar os vários procedimentos no que respeita à contratação de pessoal docente e não docente e proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente e não docente, nos termos da lei, em colaboração com os restantes adjuntos da Diretora e o Coordenador Técnico, em substituição.

10 — Gerir, promover e assegurar a manutenção e a reparação das instalações, espaços e equipamentos, bem como dos outros recursos educativos, especialmente na área das TIC, em articulação com os coordenadores de estabelecimento.

11 — Coadjuvar a Diretora na articulação com a Associação de Estudantes.
12 — Coordenar e zelar pela segurança do Agrupamento: superintender às questões relacionadas com a segurança de espaços, pessoas e bens (Delegado de Segurança).
13 — Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente.
14 — Superintender na organização do inventário, nos termos da lei, e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo.
15 — Lançar procedimentos concursais de aquisição de bens e serviços.
16 — Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanha e coordene.
17 — Fazer despacho de expediente, de acordo com as competências delegadas.
18 — Assinar todos os documentos com as competências delegadas.
19 — Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretora e exercer as competências que por esta lhe forem delegadas.
20 — Representar a Diretora no âmbito das competências delegadas.

Adjunta — Prof.ª Aurora Joaquina Guerreiro Roberto Costa

1 — Integrar a equipa de autoavaliação do Agrupamento.
2 — Coadjuvar a Diretora, juntamente com os outros adjuntos (em particular com a professora Luísa Costa), com os coordenadores de diretores de turma e de departamento, bem como com a coordenadora TEIP, na análise da avaliação dos resultados escolares dos alunos por período.
3 — Coordenar a supervisão pedagógica e a articulação curricular no Agrupamento, em colaboração com os coordenadores de departamento.
4 — Coordenar, supervisionar e avaliar, conjuntamente com a adjunta professora Luísa Costa, o Plano de Formação do Agrupamento.
5 — Ler e distribuir o correio eletrónico do Agrupamento em articulação com o adjunto Alcides Dias.
6 — Articular com a coordenadora da Educação para a Saúde as atividades que, nesse âmbito, vierem a ser desenvolvidas no Agrupamento.
7 — Coordenar em articulação com os dinamizadores das visitas de estudo os procedimentos necessários aos transportes escolares.
8 — Estabelecer contactos com outros estabelecimentos de ensino, autarquia e comunidade educativa.
9 — Distribuir o serviço do pessoal não docente do Agrupamento, em articulação com os coordenadores/responsáveis de estabelecimento.
10 — Acompanhar e monitorizar o serviço do pessoal não docente e intervir na sua avaliação nos termos da lei.
11 — Coadjuvar a Diretora no processo de Avaliação de desempenho docente e da Avaliação Externa do Agrupamento.
12 — Supervisionar e avaliar, em articulação com os respetivos responsáveis, as atividades pedagógicas do ensino de Educação e Formação para Adultos (EFA) e outras ofertas formativas para adultos.
13 — Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente, em articulação com o Diretora.
14 — Proceder à justificação de faltas do Pessoal Não Docente.
15 — Organizar os mapas de férias do pessoal docente e não docente e conceder licença para férias ao pessoal não docente, de acordo com as orientações da Diretora.
16 — Assegurar o cumprimento dos procedimentos legais — administrativos e pedagógicos exigíveis à realização de todas as visitas de estudo em articulação com os Serviços Administrativos.
17 — Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanha e coordene.
18 — Fazer despacho de expediente, de acordo com as competências delegadas.
19 — Assinar todos os documentos com as competências delegadas.
20 — Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretora e exercer as competências que por esta lhe forem delegadas.
21 — Representar a Diretora no âmbito das competências delegadas.

Adjunta — Prof.ª Luísa Maria Martins Leitão Costa

1 — Organizar o serviço de matrículas e elaborar o respetivo calendário, em articulação com o adjunto professor Alcides Dias.
2 — Superintender, em articulação com a adjunta professora Aurora Costa e com a Diretora, à constituição de turmas, distribuição do serviço docente e elaboração de horários dos 2.º e 3.º ciclos e secundário.
3 — Superintender no processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes ausentes.
4 — Desenvolver o sistema integrado de gestão informatizada do Agrupamento e supervisionar as atividades realizadas no âmbito das TIC.
5 — Supervisionar e avaliar, em articulação com os respetivos responsáveis, as atividades pedagógicas do ensino secundário e outras ofertas formativas para jovens.
6 — Elaborar a lista de secretários para os conselhos de turma de avaliação.
7 — Coadjuvar a Diretora na operacionalização e supervisionamento, em articulação com a adjunta professora Aurora Costa, dos procedimentos inerentes ao nível de ensino que lhe está atribuído: matrículas, constituição de turmas, mudanças de turma.
8 — Coadjuvar a Diretora na organização, análise de atas, pautas de avaliação e outros documentos relevantes aos níveis de ensino que superintende, em articulação com a adjunta professora Aurora Costa.
9 — Coordenar, supervisionar e avaliar, conjuntamente com a adjunta professora Aurora Costa, o Plano de Formação do Agrupamento.
10 — Planear e assegurar a execução das atividades física e financeira no âmbito do POCH.
11 — Coordenar, em articulação com os vários intervenientes, o Plano de Ocupação Plena dos Tempos Letivos Desocupados.
12 — Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente.
13 — Fazer despacho de expediente, de acordo com as competências delegadas.
14 — Assinar todos os documentos com as competências delegadas.
15 — Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretora e exercer as competências que por esta lhe forem delegadas.
16 — Representar a Diretora no âmbito das competências delegadas.

As competências delegadas produzem efeitos a partir da data de nomeação e extinguem-se pela forma e nos termos determinados no artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando-se ratificados todos os atos, entretanto praticados desde o dia 31 de julho de 2015, nos termos legais e no âmbito das competências agora delegadas.

09 de novembro de 2015. — A Diretora, *Olga da Fonseca Duarte*.
209098734

Agrupamento de Escolas de Venda do Pinheiro, Mafra

Aviso n.º 13815/2015

Nos termos do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola reportada a 31 de agosto de 2015.
Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao chefe dos serviços de administração escolar.

12 de novembro de 2015. — O Diretor, *José António Paulo Felgueiras*.
209112413

Despacho n.º 13879/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2014:

Nome	Grupo	QZP
Ana Michela Santos Pina	230	7
Ângela Patrícia da Silva Miranda	220	7

16 de novembro de 2015. — O Diretor, *José António Paulo Felgueiras*.
209121712

Despacho n.º 13880/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	QZP
Carla Margarida Silva Santos	230	7
Maria Rosário Caetano Caldeira	910	7
Regina Maria Marques Garcia	100	7

16 de novembro de 2015. — O Diretor, *José António Paulo Felgueiras*.
209121745

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 813/2015

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, em cumprimento do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, e suas alterações, confere em regime de associação com a Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o grau de doutor em Estudos Urbanos, com decisão favorável à acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e devidamente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A -Cr 141/2011.

Nos termos dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, e no uso da competência que me é consagrada na alínea *s*), do n.º 1, do artigo 30.º, dos Estatutos (Despacho normativo n.º 11/2011, de 14/04, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 124, de 30 de junho) aprovo as normas regulamentares e a sua respetiva publicação. Estas Normas Regulamentares foram aprovadas pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa a 18 de setembro de 2015 e pelo Conselho Científico do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa a 13 de outubro de 2015.

2 de novembro de 2015. — O Reitor, *Luís Antero Reto.*

Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos Urbanos

Normas regulamentares

(registado na DGES sob o número: R/A -Cr 141/2011)

Artigo 1.º

Criação e Âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), e o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE -IUL) conferem em associação o grau de doutor em Estudos Urbanos.

2 — O ciclo de estudos em associação conducente ao grau de doutor em Estudos Urbanos está registado e acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

3 — O grau de doutor em Estudos Urbanos é obtido no ramo de conhecimento de Estudos Urbanos

Artigo 2.º

Atribuição e titulação do grau de Doutor em Estudos Urbanos

1 — O grau de doutor em estudos Urbanos é conferido conjuntamente pela Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), e pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE -IUL).

2 — O grau é titulado através de um diploma único, subscrito pelos Reitores de ambas as instituições, ou em quem estes deleguem, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do decreto-lei 115/2013, de 7 de agosto.

3 — A emissão do diploma a que se refere o número anterior é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 3.º

Objetivos

O grau de doutor em Estudos Urbanos é conferido a quem demonstre:

a) Capacidade de compreensão sistemática no domínio dos estudos urbanos;

b) Conhecer as mais inovadoras e intelectualmente exigentes perspetivas em Estudos Urbanos;

c) Aplicar métodos, conceitos e teorias avançados quer em contextos mais genéricos quer em contextos mais especializados;

d) Dominar ferramentas, metodologias, conceitos e teorias aprofundadas em Estudos Urbanos em contextos multidisciplinares;

e) Ser capaz de pensar criticamente sobre problemáticas de Estudos Urbanos;

f) Ser capaz de comunicar com os seus pares, a comunidade académica e a sociedade em geral sobre Estudos Urbanos;

g) Ser capaz de fazer investigação independente na área dos Estudos Urbanos.

Artigo 4.º

Coordenação

1 — A coordenação geral do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos Urbanos, adiante designado como CEDEU, é assegurada pela Comissão de Coordenação, constituída por:

a) Um coordenador, docente do Curso de Doutoramento na instituição de acolhimento do curso;

b) Um vice -coordenador, docente do curso na instituição parceira;

c) Docentes responsáveis das unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso de doutoramento.

2 — O coordenador e vice-coordenador são nomeados pelo órgão competente da instituição a que pertencem, ou em quem ele delegue, ouvida a comissão de coordenação do doutoramento, segundo um princípio de rotatividade entre ambas as instituições.

3 — O coordenador de CEDEU é o interlocutor junto dos órgãos competentes de ambas as instituições participantes, para todos os assuntos respeitantes ao bom funcionamento do ciclo de estudos.

4 — As decisões da Comissão de Coordenação do ciclo de estudos são homologadas pelos órgãos estatutariamente competentes de ambas as instituições.

5 — É obrigação da Comissão de Coordenação garantir o bom funcionamento do CEDEU, através do acompanhamento ativo de todas as suas etapas.

6 — Todos os docentes do CEDEU são membros da Comissão Científica do ciclo de estudos e podem ser consultados pelo coordenador do ciclo de estudos sempre que se revele necessário.

Artigo 5.º

Organização e duração do CEDEU

1 — O CEDEU determina:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento;

b) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação;

2 — Em alternativa à alínea *a*) do número anterior, em condições de exigência equivalentes, e tendo igualmente em consideração a natureza do ramo de conhecimento, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode ser integrado por uma compilação de publicações que consiste na organização de uma obra que reúna e enquadre, através de uma introdução alargada e original, um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação da autoria do candidato realizados durante o período de inscrição em doutoramento, já publicados ou aceites para publicação.

3 — O CEDEU tem a duração de 8 (oito) semestres e 240 créditos (ECTS).

Artigo 6.º

Condições de acesso e ingresso

1 — Podem candidatar-se ao CEDEU:

a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

b) Titulares do grau de licenciados detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento;

c) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do presente doutoramento.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do número anterior:

a) Será baseado em parecer emitido por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio

científico em causa e nomeados pela Comissão Coordenadora do Doutoramento, sob proposta do Coordenador do Ciclo de Estudos;

b) Não confere a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre.

3 — Os candidatos são ordenados tendo em conta a nota de mestrado, a nota de licenciatura, o curriculum académico e a experiência profissional.

4 — Para determinar a nota final de cada candidatura admitida a classificação, a Comissão utiliza a seguinte grelha de seriação:

		Ponderação	Classificações	Experiência na áreas de estudos urbanos	Outras áreas
1. Licenciatura		35 %	16-20	5	4
			14-15	4	3
			10-13	2	1
2. Formação pós-graduada	2.1 Componente letiva de Mestrado ou Pós-graduação equiv. (não tem = 0).	20 %	16-20	5	4
			14-15	4	3
			10-13	2	1
	2.2 Mestrado Componente Não-letiva (não tem = 0)	20 %	16-20	5	4
			14-15	4	3
			10-13	2	1
3. Experiência científica e profissional relevante e motivação		25 %	1 a 5		

5 — A Comissão de Coordenação pode definir uma nota mínima para a admissão de candidatos.

6 — As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Coordenação do Doutoramento do seguinte modo:

a) Em primeiro lugar, pronuncia-se sobre a admissibilidade das candidaturas, relativamente às condições mínimas necessárias à frequência do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos Urbanos;

b) Em segundo lugar, classifica o candidato segundo a escala e os parâmetros definidos na grelha de classificação, determinando a nota final pela aplicação da fórmula de cálculo, de acordo com os elementos documentais constantes do processo;

c) Por último, ordena as candidaturas admitidas a seriação segundo as suas classificações e coloca os candidatos nas vagas disponíveis, segundo a ordem das classificações das candidaturas, e que se exprime numa das seguintes notações: "Admitido"; "Não admitido"; ou "Admitido condicionalmente".

Artigo 7.º

Normas de candidatura

1 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;

c) Fotografia digital;

d) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se estrangeiro;

e) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente;

f) Carta de interesse, exprimindo a motivação do candidato para a obtenção do grau de Doutor em Estudos Urbanos, especificando as temáticas ou áreas de interesse científico em que gostaria de vir a desenvolver o projeto de investigação;

2 — A aceitação da candidatura só se considera efetiva depois do pagamento da respetiva taxa de inscrição.

Artigo 8.º

Curso de Doutoramento

1 — O Curso de Doutoramento em Estudos Urbanos tem a duração de dois semestres, correspondente a um total de 60 créditos (ECTS), com a seguinte estrutura curricular:

a) Um conjunto de 5 (cinco) unidades curriculares (UC) perfazendo um total de 60 créditos (ECTS), compostas por quatro unidades curriculares de 10 ECTS e um Seminário Multidisciplinar, que corresponde à elaboração de um projeto de investigação ou ensaio sobre estado da questão da área científica do curso, com 20 créditos (ECTS).

b) Dez créditos (ECTS) devem ser obtidos fora da oferta letiva do Curso de Doutoramento em Estudos Urbanos CED, num outro curso de nível de pós-graduação interior ou exterior à FCSH-UNL e ao ISCTE -Instituto Universitário de Lisboa, em instituições com as quais exista protocolo, quer numa unidade de investigação avaliada, pertencente ou não à FCSH -UNL ou ao ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, no âmbito de protocolos existentes.

2 — A conclusão do Curso de Doutoramento resulta da aprovação do projeto de tese de doutoramento, preparado no âmbito do Seminário Multidisciplinar, numa prova pública realizada no final do semestre em que o estudante conclui o Curso.

3 — A avaliação referida no ponto anterior fica a cargo de um júri constituído por três membros, sendo dois professores/investigadores do Curso de Doutoramento e um professor/investigador doutorado preferencialmente exterior à FCSH-UNL e ao ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

4 — O júri de avaliação é aprovado pela Comissão de Coordenação do Doutoramento sob proposta do Coordenador de Curso, e nomeado pelo órgão estatutariamente competente da instituição de acolhimento do curso de doutoramento nessa edição.

5 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do anexo a este despacho.

Artigo 9.º

Plano de Estudos

O plano de estudos é a constante do Anexo a este Despacho do qual faz parte integrante.

Artigo 10.º

Classificação do Curso de Doutoramento

1 — A classificação final do Curso de Doutoramento em Estudos Urbanos é expressa pelas fórmulas *Aprovado* ou *Não Aprovado*.

2 — Nos casos de aprovação, a classificação final do Curso de Doutoramento em Estudos Urbanos, realizado com sucesso, é expressa numa escala numérica de 10 -20, fazendo a média aritmética das classificações, na qual as unidades curriculares com 10 ECTS têm valor de ponderação 1 e o Seminário Multidisciplinar com 20 ECTS o valor de ponderação 2.

Artigo 11.º

Atribuição do Diploma de Estudos Avançados em Estudos Urbanos

A conclusão com êxito das unidades curriculares do Curso de Doutoramento e a aprovação em sessão pública do Seminário Multidisciplinar confere um Diploma conjunto de Estudos Avançados (DEA) em Estudos Urbanos emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de acolhimento ou unidade orgânica onde funcionou o curso de doutoramento dessa edição, em modelo que inclui a referência ao programa conjunto e os logótipos de ambas as instituições.

Artigo 12.º

Creditação

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, o Coordenador de Curso poderá propor aos Conselhos Científicos da FCSH -UNL e do ISCTE-IUL a creditação de atividades de investigação relevantes na área científica dominante do curso, que sejam apresentadas por um estudante admitido ao CEDEU. As creditações atribuídas podem dispensar o estudante da realização total ou parcial do curso de doutoramento.

Artigo 13.º

Regime de Precedências

Só poderão apresentar-se a provas públicas de apreciação e discussão da tese de doutoramento os estudantes que tenham completado, com

aproveitamento, todas as unidades curriculares do Curso de Doutoramento e, desse modo, obtido o DEA.

Artigo 14.º

Matrículas, inscrições e propinas

1 — O candidato admitido deve proceder à matrícula e inscrição na instituição de acolhimento onde funciona o curso de doutoramento nessa edição, de acordo com os prazos e regulamentos próprios.

2 — A inscrição no segundo ano curricular e seguintes deverá ser feita na instituição de vinculação do orientador e da unidade de investigação em que desenvolve os seus trabalhos de investigação.

3 — O percurso do estudante ficará registado:

a) No primeiro ano, no sistema de gestão académica da instituição onde funciona o Curso de Doutoramento, incluindo a emissão do diploma de Estudos Avançados em Estudos Urbanos;

b) Nos anos subsequentes no sistema de gestão académica da instituição de vinculação do orientador e respetiva unidade de investigação.

4 — Cada instituição obriga-se a dar conhecimento à instituição parceira, anualmente, de todos os elementos relativos aos estudantes bem como de outros elementos considerados relevantes na sua formação ao longo do CEDEU.

Artigo 15.º

Orientação e coorientação

1 — A orientação científica da tese de um aluno de doutoramento é da responsabilidade de um professor ou de um investigador doutorado da FCSH -UNL ou do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — É admitido o regime de coorientação, sob proposta do orientador e com o acordo do estudante.

3 — Após a aprovação do projeto de tese de doutoramento, o orientador e coorientador, caso se aplique, é nomeado pelo órgão competente do Conselho Científico da instituição de acolhimento do curso de doutoramento. Da nomeação, será dado conhecimento à instituição parceira.

4 — A proposta de nomeação do orientador e coorientador, deverá ser acompanhada do projeto de tese aprovado, com uma descrição do trabalho a realizar.

Artigo 16.º

Processo de registo do tema da tese

Nos quinze dias subsequentes à nomeação do orientador, o aluno deverá proceder ao registo do tema da tese, em formulário próprio, na instituição de vinculação do orientador e da unidade de investigação que acolherá a sua investigação de doutoramento.

Artigo 17.º

Condições de preparação da tese de doutoramento

1 — A partir da aprovação e registo do tema de doutoramento, o estudante de doutoramento será integrado numa unidade de investigação da FCSH-UNL ou do ISCTE-IUL, onde desenvolverá os trabalhos de investigação conducentes à preparação da tese ou à compilação de artigos.

2 — Para a preparação da tese de doutoramento o estudante disporá da duração de 6 (seis) semestres, subsequentes à aprovação do projeto de doutoramento.

3 — Anualmente, o doutorando submete um relatório de progresso ao coordenador, de acordo com normas a definir pela comissão de coordenação.

4 — A apreciação deste relatório anual de progresso ficará a cargo do orientador e de um relator designado para esse efeito pela comissão de coordenação. Do parecer será dado conhecimento ao doutorando, o qual pode conter sugestões de alteração e/ou de melhoria.

Artigo 18.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese

1 — Até ao último dia do último semestre em que o estudante conclui o seu ciclo de estudos, o doutorando deve entregar nos serviços competentes da instituição onde realizou a sua investigação de doutoramento, o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 7 exemplares em papel e 1 versão em suporte digital. Os aspetos formais de apresentação da tese devem respeitar as orientações definidas pela instituição onde realizou a sua investigação.

2 — A tese de doutoramento deverá ter um mínimo de 150 e um máximo de 300 páginas, sem incluir anexos e bibliografia.

3 — O pedido deve ser acompanhado de um parecer favorável do orientador do doutorando.

Artigo 19.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — A tese será objeto de apreciação e discussão pública por um júri, cuja nomeação, composição e funcionamento obedecem ao estipulado no artigo 34.º, do Decreto -Lei n.º 115/ 2013, de 7 de agosto.

2 — O júri deverá ter número igual de vogais das duas instituições conferentes do grau, no qual se inclui o(s) orientador(es).

3 — Todas as restantes regras de funcionamento respeitarão os regulamentos internos em vigor da instituição a que o doutorando estiver vinculado.

Artigo 20.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Após a discussão da tese em provas públicas, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da tese é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Reprovado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a tese ter merecido aprovação, o júri votará ainda uma qualificação que poderá ser de Bom, Bom com Distinção e Muito Bom.

2 — Em caso de aprovação, e sem prejuízo da deliberação tomada, o júri pode ainda determinar, por escrito, que o candidato introduza pequenas alterações na versão final da tese ou da compilação de artigos, no prazo máximo de 15 dias úteis.

Artigo 21.º

Elementos que constam obrigatoriamente do diploma e carta doutoral

Do diploma e carta doutoral constarão os seguintes elementos:

1) Diploma — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, identificação das duas instituições parceiras com respetivos logótipos, grau, data de conclusão do ciclo de estudos, designação do ciclo de estudos, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Carta doutoral — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa e do Reitor do ISCTE -Instituto Universitário de Lisboa, identificação do titular do grau, número do documento de identificação do titular, grau, data de conclusão do curso, designação do ciclo de estudos, classificação final e qualificação.

Artigo 22.º

Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma

1 — O diploma e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

2 — A emissão da carta doutoral será efetuada em prazo a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente de cada uma das instituições parceiras.

Artigo 23.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do ciclo de estudos de doutoramento em Estudos Urbanos é da responsabilidade dos Conselhos Científicos e Conselhos Pedagógicos das duas instituições parceiras, podendo, tal competência, ser delegada nas comissões científicas e pedagógicas de acompanhamento.

Artigo 24.º

Plágio, fraude e cópia

Em todos os trabalhos escritos destinados a avaliação, incluindo a tese ou a compilação de artigos, o estudante de doutoramento deve declarar que o texto apresentado é da sua exclusiva autoria e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada.

Artigo 25.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* revogando todas as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes de outros normativos internos nas duas instituições parceiras.

2 — As presentes normas entram em vigor a partir do ano letivo 2015-16.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto a pedido do coordenador de curso, ouvida a Comissão de Coordenação. As alterações que daí resultem serão submetidas a aprovação dos órgãos competentes da UNL e do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, segundo a legislação em vigor.

Artigo 26.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos, segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

Artigo 27.º

Norma Revogatória

As presentes normas revogam o anterior regulamento n.º 302/2012 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 30 de julho.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Doutoramento em Estudos Urbanos

(PhD in Urban Studies)

Ciclo de estudos: Estudos Urbanos *(Urban Studies)*.

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Estudos Urbanos.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

Duração normal do curso: 4 anos (8 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Estrutura curricular do Doutoramento em Estudos Urbanos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Urbanos	EU	230	–
Opção Livre	OL	–	10
Total		230	10

Plano de estudos do Doutoramento em Estudos Urbanos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
Teorias em Estudos Urbanos *Theories of Urban Studies*	EU	S	280	S: 28; OT: 16	10	—
Metodologias de Investigação em Estudos Urbanos *Research Methodologies in Urban Studies*	EU	S	280	S: 28; OT: 16	10	—
Problemáticas de Estudos Urbanos *Urban Studies Issues*	EU	S	280	S: 28; OT: 16	10	—
Seminário Multidisciplinar *Multidisciplinary Seminar*	EU	S	560	OT: 32	20	—
Opção Livre *Free optional*	OL	S	280	—	10	Opcional.
2.º, 3.º e 4.º anos						
Tese *Thesis*	EU	TA	5040	OT: 96	180	—

Olga Maria Franco Sanches — Aluna n.º 65028 — Licenciatura em Sociologia PL

02 de novembro de 2015. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.

209116448

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 899/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 13 de outubro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Eduardo Nuno Oliveira Morais da Silva, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de novembro de 2015 a 1 de abril de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

2 de novembro de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209117493

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 13881/2015

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e ainda no enquadramento do n.º 2 da Deliberação n.º 2392/2013, foi aprovada, pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade da Beira Interior, a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia, avaliado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, com decisão de acreditação publicada a 20 de maio de 2015.

1.º

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo 1 deste despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

Regime de transição

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 16417/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, transitam para a estrutura com o plano de estudos fixado no presente despacho, de acordo com a tabela de correspondências do Anexo 2.

3.º

Aplicação

A alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, registada em 2 de outubro de 2015 com o n.º R/A-Ef 1299/2011/AL01 e entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

13 de novembro de 2015. — O Reitor*, António Carreto Fidalgo.*

ANEXO 1

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências.
3 — Designação do ciclo de estudos: Biotecnologia.
4 — Grau: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Biotecnologia.
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração do ciclo de estudos: 6 semestres.
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biotecnologia	BT	66	
Bioquímica	BQ	42	
Química	Q	30	
Matemática	M	24	
Física	F	12	
Biotecnologia/Gestão	BT/G		6
Subtotal		174	6
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos: Biotecnologia

Grau: Licenciatura

Área científica predominante: Biotecnologia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Celular e Molecular	BQ	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Cálculo I	M	Semestral	168	TP:60	6	
Elementos de Física I	F	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Perspetivas em Biotecnologia	BT	Semestral	168	TP:60	6	
Química I	Q	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Numérica	M	Semestral	168	TP:60	6	
Biologia Vegetal	BQ	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Cálculo II	M	Semestral	168	TP:60	6	
Elementos de Física II	F	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Química II	Q	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Bioestatística	M	Semestral	168	TP:60	6	
Bioquímica I	BQ	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Métodos Instrumentais de Análise	Q	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Química-Física	Q	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Química Orgânica	Q	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Bioprocessos	BT	Semestral	168	TP:60	6	
Bioquímica II	BQ	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Bioinformática	BT	Semestral	168	T:30; PL:30	6	
Genética	BQ	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Microbiologia Geral	BQ	Semestral	168	T:30; PL:30	6	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Biossegurança e Higiene Laboral	BT	Semestral	168	TP:60	6	
Biotecnologia Ambiental	BT	Semestral	168	T:30; PL:30	6	
Biotecnologia Alimentar	BT	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Engenharia Bioquímica I	BT	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Enzimologia	BQ	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Biomateriais	BT	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Engenharia Bioquímica II	BT	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Engenharia Genética	BT	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	
Projeto em Biotecnologia	BT	Semestral	168	OT:30	6	
Biossensores	BT	Semestral	168	T:30; PL:15; TP:15	6	Opção.
Biotecnologia Industrial	BT	Semestral	168	T:30; PL:30	6	Opção.
Empreendedorismo	G	Semestral	168	TP:60	6	Opção.
Química Orgânica Farmacêutica	BT	Semestral	168	T:30; PL:30	6	Opção.

Deve escolher-se uma unidade curricular de opção.

ANEXO 2

Tabela de correspondências

Plano anterior						Plano atual					
Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo	Ano	Semestre	Unidade Curricular	Área científica	ECTS	Tipo
3.º	1.º	Bioengenharia Industrial	BT	6	OB	3.º	1.º	Grupo Opção (3/2) I	BT/G	6	OP
3.º	1.º	Bioquímica Ambiental	BT	6	OB	3.º	1.º	Biotecnologia Ambiental	BT	6	OB

Plano anterior						Plano atual					
Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Tipo	Ano	Semestre	Unidade Curricular	Área científica	ECTS	Tipo
3.º	2.º	Engenharia Enzimática	BT	6	OB	2.º	2.º	Bioinformática	BT	6	OB
3.º	2.º	Grupo Opção (3/2) I.	BT	6	OP	3.º	2.º	Biomateriais	BT	6	OB
		Grupo Opção (3/2) I						**Grupo Opção (3/2) I**			
		Biossensores.						Biossensores.			
		Ética.						Biotecnologia Industrial.			
		Química Orgânica Farmacêutica.						Química Orgânica Farmacêutica.			
		Empreendedorismo.						Empreendedorismo.			
		Bioinformática.									
		Biomateriais.									

209114933

Despacho (extrato) n.º 13882/2015

Por despacho de 13 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Rui Manuel da Silva Fernandes, Professor Auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Informática, da Faculdade de Engenharia — concedida licença sabática pelo período de seis meses, correspondendo ao primeiro semestre do ano letivo 2015/2016. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13/11/2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209116731

Despacho (extrato) n.º 13883/2015

Por despacho de 28 de julho de 2015 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Helena Maria Baptista Alves, Professora Auxiliar com Agregação, em exercício de funções no Departamento de Gestão e Economia, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — concedida licença sabática pelo período de seis meses, correspondendo ao primeiro semestre do ano letivo 2015/2016. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13/11/2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209117922

Despacho (extrato) n.º 13884/2015

Por despacho de 11 de junho de 2015 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Herlander Alves Elias, Professor Auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Comunicação e Artes — concedida licença sabática para o segundo semestre do ano letivo 2015/2016, com início em fevereiro de 2016. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16/11/2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209121567

Despacho (extrato) n.º 13885/2015

Por despacho de 8 de julho de 2015 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Isabel Maria Theriaga Mendes Varanda Gonçalves, Professora Auxiliar, em exercício de funções na Faculdade de Ciências da Saúde — concedida licença sabática para o segundo semestre do ano letivo 2015/2016, com início em fevereiro de 2016. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16/11/2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209121315

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 13816/2015

Por despacho de 29 de outubro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pelo mestre António Vasco Antunes Neves de Oliveira:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Jorge Eduardo de Freitas Spratley, professor associado convidado da Universidade do Porto.

Doutora Maria Inês Martins Gomes de Vasconcelos, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Rute Flávia Meneses Mondim Pereira, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Artemisa Agostinha Monteiro da Rocha Dores, professora adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.

Doutor Nuno Maria Trigueiros da Silva Cunha, assistente hospitalar graduado da Unidade Local de Saúde de Matosinhos — Hospital Pedro Hispano.

12 de novembro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

209117655

Aviso n.º 13817/2015

Por despacho de 09 de novembro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pela licenciada Mónica Alexandra Tavares Soares e Santos:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Alberto Sebastião Mendes Limão, professor e diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais (Angola).

Doutora Liliana Maria da Silva Cunha, professora auxiliar da Universidade do Porto.

Doutora Carla Nunes de Carvalho Peixoto de Barros, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Cristina Adelaide Pimentão Marcelino, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

12 de novembro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

209121461

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 13886/2015

Por despachos de 23 de setembro de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências, Professor Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, proferido por delegação de competências, através do Despacho n.º 5076/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 09 de abril, foram

autorizadas as contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 24 de setembro de 2015, por um ano, dos seguintes docentes:

Doutor Adrian Gil Mestres;
Doutora Alice Isabel Mendes Martins;
Doutora Ana Filipa Russo de Albuquerque Cristino;
Doutora Ana Sofia Dias Mestre Homem;
Doutora Bárbara Joana de Almeida Henriques;
Doutor Christian Gomes da Silva Ramos;
Doutor Filipe Miguel Peres Agapito;
Doutor Luka Alexander Clarke;
Doutor Paulo Nuno Barradas Pereira Martinho;
Doutor S M Sohel Murshed.

24 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Jorge Duque Lobato*.
209118198

Despacho n.º 13887/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Química, especialidade de Química Orgânica, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Ana Rita Xavier de Jesus, na Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

11 de novembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.
209117258

Despacho n.º 13888/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Física, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Joana Teresa Machado Miguéns, na Doutora Margarida Maria Telo da Gama, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

11 de novembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.
209116601

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 1062/2015

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso de Abertura no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Investigador Coordenador, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, nos termos dos artigos 9.º, 12.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 16.º a 43.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Despacho n.º 7360/2015, de 24 de junho de 2015, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 3 de julho de 2015, proferido, sob proposta do Conselho Científico do Instituto, depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado por ser dever do seu titular executar atividades de investigação, atribuídas a um Investigador Coordenador da área científica acima indicada. Foi também observado o que se dispõe na Lei do Orçamento do Estado para 2015.

II — Aprovação do presente aviso de abertura

O presente aviso de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do ECIC, pelo Júri do concurso na sua reunião de 2 de novembro de 2015, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

III — Área científica. Categoria, carreira e instituição

III.1 — A área científica do presente concurso é a de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica.

III.2 — O Conselho Científico do Instituto não identificou áreas científicas afins.

III.3 — O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas, pelo Instituto de um Investigador Coordenador, categoria da carreira de investigação prevista na alínea *c*) do artigo 4.º do ECIC.

IV — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso

IV.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

IV.2 — Requisitos especiais — os definidos no artigo 12.º do ECIC e tendo em conta a circunstância de o Conselho Científico não ter identificado áreas científicas afins àquela para a qual é aberto o presente concurso, só a ele podem ser admitidos:

IV.2.1 — Os Investigadores Principais, da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem o mínimo de três anos de serviço efetivo na categoria e tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação;

IV.2.2 — Os Investigadores Coordenadores de outra instituição, da área científica do concurso ou ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área;

IV.2.3 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de seis anos de experiência profissional nessa área após a obtenção do doutoramento e tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

V — Remuneração. Condições de trabalho

V.1 — A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 285 do 1.º escalão da categoria de Investigador Coordenador, tal como mencionado no anexo I do ECIC, exceto se o candidato declarado como vencedor deste concurso, estando já contratado em funções pública nesta categoria por uma outra instituição, nela aufira uma remuneração de montante superior.

V.2 — As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares do Instituto aplicadas aos investigadores por ele contratados.

VI — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC.

VII — Local de trabalho. Tipo de concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso

VII.1 — O local de trabalho do Investigador Coordenador a contratar na sequência deste concurso será no Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico, sito na Estrada Nacional 10, Bobadela, mas sem prejuízo de a prestação de trabalho poder também ter lugar, por decisão dos competentes órgãos do Instituto, nas instalações dos Campus da Alameda e do Taguspark do Instituto, sitos, respetivamente, na Av. Rovisco Pais, em Lisboa, e no Taguspark, em Oeiras.

VII. 2 — O presente concurso é, nos termos da alínea *a*) do artigo 9.º e do artigo 12.º do ECIC, um concurso documental que consistirá na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

VII.3 — O número de lugares a preencher é um.

VII.4 — O concurso é válido até que contratado em funções públicas pelo Instituto o candidato que nele foi declarado como vencedor.

VIII — Júri do concurso

O Júri do presente concurso, que será presidido pelo Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, terá como vogais os seguintes Professores Catedráticos e Investigador Coordenador:

Doutor José António de Carvalho Paixão, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor José Emílio Fernandes Tavares Ribeiro, Investigador Coordenador do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário João Martins Pimenta, Professor Catedrático do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

IX — Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal e notificadas a todos os candidatos por ofício registado

X — Entidade a quem apresentar o requerimento de admissão a concurso

X.1 — O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao Presidente do Instituto Superior Técnico, até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional.

X.2 — O requerimento e o respetivo processo de candidatura podem ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal, ou remetidos, por correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal: Instituto Superior Técnico. Direção de Recursos Humanos, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

X.3 — O processo de candidatura deve vir instruído com os seguintes documentos:

X.4 — Declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente aviso de abertura;

X.5 — 2 (dois) exemplares em suporte digital (CD ou DVD), contendo os seguintes documentos:

X.5.1 — *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Investigador Coordenador tendo em consideração os critérios de seleção constantes do presente aviso de abertura e que sejam considerados relevantes para a área cientifica em que é aberto o concurso;

X.5.2 — Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do Júri.

X.6 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados até 10 (dez) trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X.7 — Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X.8 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, no endereço: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/investigadores/

X.9 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista de ordenação final deve proceder à entrega na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, como decorre da declaração sob compromisso de honra referida em X.4. dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega.

XI — Motivos de exclusão de candidatos

XI.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste aviso de abertura, não entregarem todos os documentos nele exigidos, caso os tenham entregue, estes não comprovem que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais constantes do ponto IV do presente aviso.

XI.2 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

XI.3 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto.

XI.4 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

XII — Regras de funcionamento do Júri

XII.1 — O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC.

XII.2 — O Júri, na sua 1.ª reunião realizada em 2 de novembro de 2015, aprovou os critérios para aprovação em mérito absoluto dos candidatos e de seriação dos aprovados em mérito absoluto, e o processo a que obedecerá a votação nominal justificada, que vem adiante referidos.

XII.3 — Os critérios referidos no ponto anterior obedeceram aos seguintes princípios que foram aprovados na reunião de Professores Catedráticos do Conselho Científico do Instituto, realizada a 14 de dezembro de 2012:

XII.3.1 — Serão recusados em mérito absoluto os candidatos que não comprovarem, através de listagem, que possuem 40 (quarenta) publicações ISI na área científica do concurso nos últimos 10 (dez) anos.

XII.3.2 — Uma vez identificados os candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, o júri procede à ordenação destes candidatos, tendo em consideração os parâmetros enunciados e as seguintes ponderações:

XII.3.2.1 — Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, a que foi dado um fator de ponderação de 40 %, incluindo:

i) Publicações científicas;
ii) Projetos científicos;
iii) Criação e reforço de meios laboratoriais;
iv) Gestão de infraestruturas tecnológicas e científicas;
v) Reconhecimento pela comunidade científica.

XII.3.2.2 — Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, a que foi dado um fator de ponderação de 20 %, incluindo:

i) Propriedade industrial e intelectual;
ii) Legislação e normas técnicas;
iii) Prestação de serviços e consultadoria integrada na missão institucional;
iv) Conceção e projeto de realizações em engenharia;
v) Serviços à comunidade científica e à sociedade.

XII.3.2.3 — Formação profissional e contribuições em atividades de orientação científica, a que foi dado um fator de ponderação de 20 %, incluindo:

i) Atividades de formação profissional, nomeadamente as que se enquadram no âmbito da missão institucional;
ii) Atividades de orientações científicas, ao nível do mestrado, doutoramento e pós-doutoramento.

XII.3.2.4 — Participação em órgãos de gestão, a que foi dado um fator de ponderação de 20 %, incluindo:

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola;
ii) Cargos em tarefas temporárias;
iii) Participação em órgãos nacionais e internacionais, nomeadamente no âmbito da missão institucional.

XII.4 — O processo de votação a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

XII.4.1 — Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do Júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.

XII.4.2 — Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

XII.4.2.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

XII.4.2.2 — No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

XII.4.2.3 — No caso de ter havido empate ente dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar, Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

XII.4.2.4 — Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do Júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

XII.4.2.5 — O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Coordenador existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, nos Regulamentos, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

16 de novembro de 2015. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209121178

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 13818/2015

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 4793/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 01.09.2015, com direito à remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com o trabalhador Paulino de Oliveira Rodrigues de Amorim.

Para os efeitos previstos do artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mediante despacho de 11.08.2015, do Administrador da Universidade do Minho, por delegação de competências, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Doutor António Gomes Correia, Professor Catedrático
Vogais efetivos:

Doutor Guilherme Augusto Borges Pereira, Professor Associado
Licenciada Márcia Angélica da Silva Rodrigues Souto, Secretária de Escola

Vogais suplentes:

Mestre Carla Manuela Baptista Silva, Técnica Superior
Licenciada Maria Rosa Oliveira Sousa Mendonça Prada, Técnica Superior

16 de novembro de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.

209120781

Aviso (extrato) n.º 13819/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 15.10.2015 do Reitor da Universidade do Minho, foi considerado que a trabalhadora Maria Celeste Silva Cruz, concluiu com sucesso e a avaliação final de 18 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnica.

16 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209120879

Aviso (extrato) n.º 13820/2015

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 4363/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2014, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 120 dias, com efeitos a partir de 31.08.2015, com direito à remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, com a trabalhadora Susana Maria da Silva Gomes.

Para os efeitos previstos do artigo 46.º e do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mediante despacho de 11.08.2015, do Administrador da Universidade do Minho, por delegação de competências, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Licenciada Adriana Lago de Carvalho, Diretora de Serviços
Vogais efetivos:

Mestre Sandra Cristina Dias Moreira, Técnica Superior
Licenciada Elsa Carina Carvalho Oliveira, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Mestre Beatriz Isabel Domingues Araújo, Técnica Superior
Licenciada Arminda Maria Lopes Magalhães Fernandes, Técnica Superior

16 de novembro de 2015. — O Administrador, *José Fernandes*.

209121023

Aviso (extrato) n.º 13821/2015

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 09.11.2015 do Reitor da Universidade do Minho, foi considerado que a trabalhadora Thays Ramos Matos Cunha, concluiu com sucesso e a avaliação final de 18,6 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnica Superior.

16 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209120968

Despacho (extrato) n.º 13889/2015

Por despacho de 07.09.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Ivo Pereira de Oliveira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 23.07.2015, em consequência da obtenção do grau de Doutor, com direito à remuneração base de 3.191,82€, correspondente ao nível remuneratório entre 32/33, nos termos do disposto na Tabela Remuneratória Única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

16 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209121275

Despacho (extrato) n.º 13890/2015

Por despacho de 08.10.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Idalete Maria da Silva Dias — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na

categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

16 de novembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209121089

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Despacho n.º 13891/2015

Por meu despacho de 28 de outubro de 2015, ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, no artigo 7.º dos Estatutos da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa homologados pelo Despacho n.º 7991/2009, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55 de 19 de março, delego no Subdiretor da Escola Nacional de Saúde Pública, Professor Doutor Rui Manuel Candeias Santana, a competência para a prática dos seguintes atos:

1) Coordenação das áreas de gestão académica, de gestão administrativa e de instalações e equipamentos;
2) Coordenação da área de Informática incluindo o desenvolvimento de recursos tecnológicos;
3) Autorização para a realização de despesas nas áreas supra mencionadas, até ao limite de €15.000, cumpridas as formalidades legais;
4) Em relação às áreas acima referidas fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de natureza interinstitucional.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo subdiretor, Professor Doutor Rui Manuel Candeias Santana, desde 2 de junho de 2015, até à data da publicação do presente despacho.

16 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João António Pereira*.

209120619

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 13892/2015

Por despacho de 30 de setembro de 2015, do presidente do IPG, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de:

Elsa Maria Costa Ventura Ramos, com a categoria de professora adjunta convidada, índice remuneratório 185, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015 e termo em 31 de julho de 2016.
Rui Pedro Pinheira Cerveira, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, em regime de tempo parcial (55 %), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015 e termo em 31 de julho de 2016.
Jorge Manuel Cardoso Rodrigues Morgado, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, em regime de tempo parcial (59,9 %), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015 e termo em 31 de julho de 2016.
Inês Beja Henriques, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, em regime de tempo parcial (25 %), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015 e termo em 29 de fevereiro de 2016.
Rosa Clotilde Martins Correia, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, em regime de tempo parcial (34 %), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015 e termo em 29 de fevereiro de 2016.

30 de outubro de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209120757

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13893/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2015, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

— Sara Maria Cerveira Paradinha, em regime de tempo parcial 15 %, no período de 15.09.2015 a 31.08.2016.
— Bruno Miguel da Cruz Godinho, em regime de tempo parcial 20 %, no período de 15.09.2015 a 31.08.2016.

11.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209120424

Despacho (extrato) n.º 13894/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Pedro Fulgêncio de Matos com a categoria de Equiparado a Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209120051

Despacho (extrato) n.º 13895/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Florentino Manuel dos Santos Serranheira com a categoria de Professor Coordenador Convidado em regime de tempo parcial 25 % no período de 09.10.2015 a 31.08.2016, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209119948

Despacho (extrato) n.º 13896/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rute Teixeira Borrego com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209120408

Despacho (extrato) n.º 13897/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08.10.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Edgar Aristides Lemos Pereira com a categoria de Assistente Convidado em regime de tempo parcial 50 % no período de 09.10.2015 a 31.08.2016, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

11.11.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209119778

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 13898/2015

Por despacho de 06 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com Verónica Maria da Piedade Duarte Ribeiro, como Professora Adjunta, na sequência da transição prevista conforme o disposto nos n.os 7 e 8 artigo 6.º, conjugado com o artigo 9.º-A, do Decreto-Lei n.º 207/2009, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e alínea *b*) do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 4/2015,

de 7/1 (CPA), para exercer funções na Escola Superior Agrária, deste Instituto, em regime de tempo integral, com exclusividade, com efeitos reportados a 30 de outubro de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209117225

Despacho (extrato) n.º 13899/2015

Por despacho de 06 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi a Igor Alexandre da Silva Dias, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 57 %, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, com início a 01 de novembro de 2015, e até 31 de outubro de 2016, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

13/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209117111

Despacho (extrato) n.º 13900/2015

Por despacho de 06 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi a Albertina Maria Gomes Ferreira, autorizada a renovação a título excecional, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, com início a 01 de novembro de 2015, e até 31 de outubro de 2017, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 140 da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

13/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209116959

Despacho (extrato) n.º 13901/2015

Por despacho de 06 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi a Anabela Dias Ramalho Vale Leitão Grifo, autorizada a renovação a título excecional, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, com início a 01 de novembro de 2015, e até 31 de outubro de 2017, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 140 da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico.

13/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*
209116878

Despacho (extrato) n.º 13902/2015

Por despacho de 06 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi a António Fernando Ruivo Ribeiro, autorizado a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial — 50 %,e acumulação, para exercer funções na ESAS deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de novembro de 2015, e até 31 de outubro de 2016, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

13/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209117209

Despacho (extrato) n.º 13903/2015

Por despacho de 03 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi a Juvenal da Silva Melo, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, para exercer funções na ESGTS, deste Instituto, com efeitos reportados a 12 de outubro de 2015, e até 31 de julho de 2016, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209121291

Despacho (extrato) n.º 13904/2015

Por despacho de 03 de novembro de 2015, do Presidente deste Instituto foi Pedro Manuel Quintas Monteiro, autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, para exercer funções na ESGTS, deste Instituto, com efeitos reportados a 12de outubro de 2015, e até 29 de fevereiro de 2016, com a remuneração correspondente a20 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16/11/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209121242

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 13905/2015

Por Despacho do Adjunto da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Luís Pinheiro, de 30 de outubro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi,* da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada, Maria da Graça Rocha Oliveira, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 36 horas.

16 de novembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.
209118798

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1036/2015

Por ter saído com inexatidão o aviso (extrato) n.º 13302/2015, publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série de 13 novembro, retifica-se que:

Onde se lê:

«[...]
4 — Requisito específico:
4.1 — É requisito específico possuir experiência em Direção na área de Emergência Médica e Cuidados Intensivos [...]

deve ler-se:

«[...] Sem qualquer requisito específico [...]»

Onde se lê:

«[...]
5 — Prazo de apresentação de candidaturas:
5.1 — Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário República* [...]»

deve ler-se:

«[...] Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* considerando-se válidas todas as candidaturas já entregues até esta data [...]»

2015-11-16. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. Carlos José Cadavez*.

209120919

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13822/2015

Nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula 26.ª do ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, e no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, notificam-se todos os candidatos da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico, para dois (2) lugares na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Hematologia Clínica, da carreira médica hospital, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 7567/2015, publicado no *Diário da República,* n.º 131, Série II, de 08 de julho de 2015:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Maria Ramos Lopes Gomes Silva	19,71 valores
2.º	Nuno Augusto Alberto Miranda.	19,35 valores

A referida lista foi homologada por deliberação do Conselho de Administração do IPO de Lisboa, de 29 de outubro de 2015.

De acordo com os termos previstos na Lei, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo.

13 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

209115621

Aviso n.º 13823/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para um (1) lugar na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Urologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

1 — Faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., de 18 de junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* com vista ao recrutamento de assistente graduado sénior, para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, mediante a celebração de contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado, ou, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando a situação jurídico-laboral de origem do candidato e atual posto de trabalho que ocupa, destinada ao preenchimento de um (1) posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Urologia do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., nos termos do disposto do Despacho n.º 4827-C/2015, de 7 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de maio de 2015, do Secretário de Estado da Saúde, retificada pela Declaração de Retificação n.º 369-A/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 95, de 18 de maio de 2015, e pela Declaração de Retificação n.º 475-A/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112, de 11 de junho de 2015 e considerando a autorização concedida pelo Despacho n.º 2619-I/2015, de 10 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 49, 11 de março de 2015, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde.

2 — Tipo de concurso — O procedimento concursal é comum e aberto a todos os médicos titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, e possuidores dos requisitos gerais e especiais.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes do ACT celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08/01/2013 e no ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, no ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 04 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, e na cláusula 10.ª do ACT publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009 e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e posteriores alterações.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, 1099 -023 Lisboa, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

9 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

10 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral — O presente recrutamento faz -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, com instituição do SNS.

11 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde;

b) Sejam possuidores do grau de consultor em Urologia e detenham, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto;

c) Estejam inscritos na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

d) Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

d.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

d.2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d.4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

e) Não se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., por uma das seguintes vias:

a) Por via eletrónica, em formato PDF, para o endereço eletrónico rhrecrutamento@ipolisboa.min-saude.pt;
b) Pessoalmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 2 do Pavilhão Administrativo durante o horário normal de expediente do serviço, (das 9 às 16 horas);
c) Remetida por correio, registada e com aviso de receção, para a Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 Lisboa, considerando-se neste caso, apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 4 do presente aviso.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone);
b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com a indicação do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;
c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;
d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
f) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Urologia;
b) Documento comprovativo do vínculo ao SNS e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;
c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Sete exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados;
e) Sete exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;
f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

16 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e no n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

17 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

17.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e cláusulas 21.ª, 22.ª e n.º 2 da cláusula 23.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

17.2 — Avaliação e discussão curricular — Consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores:

Fator	Pont.	
Alínea *a*) do n.º 3 do artigo 20.º	0 a 6 valores	Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e a participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e avaliação de desempenho obtida.
Competência técnico-profissional	0 a 4 valores	
Tempo de exercício de funções como assistente graduado	0 a 1 valor	
Participação em equipas de urgência	0 a 0,8 valores	
Participação em equipas de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e avaliação de desempenho obtida	0 a 0,2 valores	
Alínea *b*) do n.º 3 do artigo 20.º	0 a 2 valores	Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e de educação médica, frequentadas e ministradas.
Alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º	0 a 4 valores	Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo.
Trabalhos publicados	0 a 1,5 valores	
Trabalhos comunicados sob a forma oral ou de *poster*	0 a 1,5 valores	
Atividades de investigação na área da sua especialidade	0 a 1 valor	
Alínea *e*) do n.º 3 do artigo 20.º	0 a 1 valor	
Alínea *f*) do n.º 3 do artigo 20.º	0 a 5 valores	Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações.
Gestão de Serviço ou Unidades Funcionais integradas no serviço	0 a 3 valores	
Gestão de outros serviços Clínicos	0 a 1 valor	
Gestão de Outras Áreas e Organizações	0 a 1 valor	

Fator	Pont.	
Alínea *g*) do n.º 3 do artigo 20.º	0 a 1 valor	Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional.
Alínea *h*) do n.º 3 do artigo 20.º	0 a 1 valor	Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.
Sociedades Científicas	0-0,2 valores	
Participação em júris de concursos médicos	0-0,3 valores	
Outros elementos de valorização profissional	0-0,2 valores	
Títulos Académicos	0-0,3 valores	

17.3 — Prova prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, classificada de 0 a 20 valores, com a seguinte valoração:

a) Apresentação (gráfica): 0 — 1,9 valores;
b) Metodologia: 0 — 6 valores;
c) Relevância: 0 — 6 valores;
d) Exposição e Argumentação: 0 — 6,1 valores.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

20 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 24 de maio e no ACT.

22 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica da instituição (www.ipolfg.min-saude.pt) e afixadas no placard da entrada do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do IPOLFG, E. P. E., e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29/12/2011.

23 — Composição e identificação do Júri — O Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte constituição:

Presidente:

Dr. António Bento Pereira Machado Bettencourt, Assistente Graduado Sénior na especialidade de Cirurgia Geral, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Prof. Dr. Francisco José Miranda Rodrigues Cruz, Assistente Graduado Sénior na especialidade de Urologia, do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Dr. Amílcar Manuel dos Santos Sismeiro, Assistente Graduado Sénior na especialidade de Urologia, do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.;

Dr. Hélder Ribeiro Gomes Monteiro, Assistente Graduado Sénior na especialidade de Urologia, Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

Prof. Dr. Tomé Manuel de Matos Lopes, Assistente Graduado Sénior na especialidade de Urologia, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Paulo Marques Vasco, Assistente Graduado Sénior na especialidade de Urologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

Luís Ferraz Silva, Assistente Graduado Sénior na especialidade de Urologia, do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos.*

209115532

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso n.º 13824/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Saúde Pública.

1 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, sucessivamente alterada, que regula a tramitação do procedimento concursal comum de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, do Despacho de SS. Exas. o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição S. Exa. a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde — cf. Despacho n.º 8320-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., datada de 14 de outubro de 2015, e prorrogação de prazo de abertura de procedimento por despacho de Secretário de Estado da Saúde datado em 28.10.2015 se encontra aberto, procedimento concursal destinado à ocupação de uma vaga na categoria de assistente graduado sénior da área Saúde Pública — da carreira especial médica.

2 — Tipo de concurso — o procedimento concursal é comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009 e no Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 dezembro de 2011, Decreto-Lei n.º 266D/2012, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, a Acordo coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, adiante designado de ACT.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, das cláusulas 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009 e do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009.

7 — Local de Trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., podendo o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que a integram.

8 — Posicionamento remuneratório — Será atribuída a remuneração correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido.

9 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

10.1 — Possuir o grau de consultor em Saúde Publica e provido na categoria de assistente graduado, com, pelo menos, três anos de provimento nessa categoria;

10.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação, perante a mesma, devidamente regularizada;

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., em suporte papel, podendo ser entregue diretamente nas instalações da sede, sita na Avenida Rainha D. Amélia, 6301-858 Guarda, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H00 e as 14H00 e as 17H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidas pelo correio, por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

11.2 — A formalização da candidatura só pode ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

11.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número do cartão do cidadão e respetiva data de validade, número da cédula profissional, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente se encontra a vinculado;

c) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

d) Identificação do procedimento concursal, mediante menção do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, bem como carreira, categoria e área profissional a que se candidata;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção, sob compromisso de honra, de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.4 — O requerimento deve ser acompanhado de fotocópia legível da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na respetiva área profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Documento comprovativo e atualizado de inscrição na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma, regularizada;

c) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado, assim como, em todas as suas folhas, assinado/rubricado;

d) Documento comprovativo do vínculo e do tipo de vínculo à sua Instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no ponto 11.4. do presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

11.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de seleção — são aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos previstos no artigo 19.º, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e na cláusula 21.ª do ACT, e considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri previamente ao termo do prazo das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Os resultados de avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e no ACT.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário República* e afixada nas instalações da Sede da ULSG, E. P. E., sitas na Avenida Rainha D. Amélia, 6301-858 Guarda, e notificadas aos candidatos por correio eletrónico, acompanhadas das listas publicadas no *Diário República*.

17 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público nos termos do disposto no n.º 1, alínea *b*), do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, o presente aviso será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da ULS Guarda, E. P. E., e em jornal de expansão nacional, por extrato.

18 — Composição e identificação do Júri: O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. João Pedro Carvalho Pimentel — Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública do Departamento de Saúde Pública da ARS Centro, I. P.

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Fernanda de Jesus Loureiro — Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública do ACES Baixo Vouga, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr. José Manuel Henriques Mota Faria — Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública do ACES Dão Lafões.

3.º Vogal Efetivo: Dr. Eduardo Manuel Rodrigues Duarte — Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública do ACES Baixo Mondego.

4.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Conceição Pinto Casimiro — Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública do ACES Dão Lafões.

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Isabela Maria França Silva Almeida — Assistente Graduada Sénior do Departamento de Saúde Pública do ACES Dão Lafões.

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Judite Maria Maia Ribeiro Dias de Silva — Assistente Graduado Sénior do Departamento de Saúde Pública da ARS Centro, I. P.

13 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Dr. Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

209117452

Aviso n.º 13825/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Medicina Geral e Familiar.

1 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, sucessivamente alterada, que regula a tramitação do procedimento concursal comum de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, do Despacho de SS. Exas. o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição S. Exa. a Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde — cf. Despacho n.º 8320-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., datada de 14 de outubro de 2015, e prorrogação de prazo de abertura de procedimento por despacho de Secretário de Estado da Saúde datado em 28.10.2015 se encontra aberto, procedimento concursal destinado à ocupação de uma vaga na categoria de assistente graduado sénior da área Medicina Geral e Familiar — da carreira especial médica.

2 — Tipo de concurso — o procedimento concursal é comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009 e no Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 dezembro de 2011, Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, a Acordo coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, adiante designado de ACT.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica

na categoria de assistente graduado sénior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto, das cláusulas 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009 e do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009.

7 — Local de Trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Centro de Saúde da Guarda da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

8 — Posicionamento remuneratório — Será atribuída a remuneração correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido.

9 — Horário de trabalho — o período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

10.1 — Possuir o grau de consultor em Medicina Geral e Familiar e provido na categoria de assistente graduado, com, pelo menos, três anos de provimento nessa categoria;

10.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação, perante a mesma, devidamente regularizada;

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., em suporte papel, podendo ser entregue diretamente nas instalações da sede, sita na Avenida Rainha D. Amélia, 6301-858 Guarda, nos períodos compreendidos entre as 09 h 00 e as 12 h 00 e as 14 h 00 e as 17 h 30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidas pelo correio, por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

11.2 — A formalização da candidatura só pode ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

11.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número do cartão do cidadão e respetiva data de validade, número da cédula profissional, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente se encontra a vinculado;

c) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

d) Identificação do procedimento concursal, mediante menção do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, bem como carreira, categoria e área profissional a que se candidata;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção, sob compromisso de honra, de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.4 — O requerimento deve ser acompanhado de fotocópia legível da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na respetiva área profissional a que respeita o procedimento concursal;

b) Documento comprovativo e atualizado de inscrição na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma, regularizada;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitæ* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado, assim como, em todas as suas folhas, assinado/rubricado;

d) Documento comprovativo do vínculo e do tipo de vínculo à sua Instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de assistente graduado, com indicação da sua duração.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no ponto 11.4. do presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

11.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de seleção — são aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos previstos no artigo 19.º, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e na cláusula 21.ª do ACT, e considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri previamente ao termo do prazo das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Os resultados de avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e no ACT.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário República* e afixada nas instalações da Sede da ULSG, E. P. E., sitas na Avenida Rainha D. Amélia, 6301-858 Guarda e notificadas aos candidatos por correio eletrónico, acompanhadas das listas publicadas no *Diário República*.

17 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público nos termos do disposto no n.º 1, alínea b, do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, o presente aviso será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da ULSGuarda, E. P. E.e em jornal de expansão nacional, por extrato.

18 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. Luís António Vicente Gil Barreiros, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo: Dr. José Augusto Lourenço Viegas, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria de Jesus Martins Rabaço Ferreira Clara, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

3.º Vogal Efetivo: Dr. Vasco António Simões Cardoso Queiros, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

4.º Vogal Efetivo: Dr.ª Isabel da Natividade de Carvalho Coelho Cruz Antunes, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente: Dr. Fernando Monteiro Girão, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.;

2.º Vogal suplente: Dr. José Manuel Sanches Pires, assistente graduado sénior de Medicina Geral e Familiar, pertencente ao mapa de pessoal Unidade Local de Saúde da Castelo Branco, E. P. E.

16 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Dr. Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

209120124

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso n.º 13826/2015

De acordo com o estabelecido na portaria 207/2011 de 24 de maio, torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública da Carreira Especial Médica aberto pelo aviso n.º 8523/2015, publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série de 05 de agosto de 2015.

Candidato Aprovado:

Dr.ª Maria Fernanda Gonçalves dos Santos — 18,10 valores

16/11/2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Sanches*.

209121501

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA (AMAT)

Aviso (extrato) n.º 13827/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional Engenharia Eletrotécnica — Aviso abertura n.º 9701/2015 — *Diário da República* 2.ª série n.º 167, de 27 de agosto, lista essa homologada por deliberação do Conselho Diretivo da Associação de Municípios, datado de 17 de novembro de 2015, se encontra afixada na página eletrónica desta Associação de Municípios e em local público da entidade empregadora pública, destinada para tal.

17 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Eirão Queiroga*.

309129132

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital (extrato) n.º 1063/2015

Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Alenquer

(fase de consulta pública e recolha de sugestões)

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer:

Torna Público, ao abrigo da sua competência constante na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 21 de setembro de 2015, deliberou aprovar o «Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Pública do Município de Alenquer» no sentido de submeter o mesmo a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Mais torna público que, o documento acima referenciado, encontra-se disponível para consulta no átrio do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, durante o período de funcionamento (das 9.00 horas às 17.00 horas, de segunda a sexta-feira), nas Freguesias do Concelho, bem como na página oficial deste Município em www.cm-alenquer.pt, durante o referido período.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir por escrito, as suas sugestões a esta Câmara Municipal, dentro do referido prazo, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, por via postal, ou fax (263 711 504) e/ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-alenquer.pt.

Para constar e demais efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, *Ana Isabel da Cruz Brázia*, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

3 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Ferreira Folgado,* Dr.

309118595

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 13828/2015

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — Área de atividade — auxiliar dos serviços gerais.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e conforme o preceituado no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 14 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar dos serviços gerais (m/f).

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de abril, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA).

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Local de trabalho — Departamento de Serviços e Obras Municipais, Divisão de Logística e Mobilidade, Serviços de Parques de Máquinas e Oficinas.

7 — Caracterização do posto de trabalho — assegurar todos os trabalhos necessários à utilização do parque de máquinas e viaturas; prestar apoio à manutenção de equipamentos nas áreas de mecânica, serralharia civil, torno, bate-chapas, pintura auto, eletricidade auto e estofagem; gerir a ferramentaria de apoio à oficina, sem prejuízo de desempenho de outras tarefas decididas no âmbito das atribuições e competências do Município.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração atual de 505,00 €.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

9.2 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

9.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
9.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10 — Requisitos do trabalhador:
10.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição de vínculo de emprego público constantes no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória.
10.2 — Requisito Habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Escolaridade obrigatória, para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente.
11 — Formalização de candidatura:
Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo «Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal» (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Serviço de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9 h 00 às 16 h 00), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
12 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitæ* detalhado, datado e assinado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;
d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea *a*), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
14 — Métodos de seleção:
No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, bem como pelo artigo 7.º daquela Portaria, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos a estes métodos de seleção, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura;
b) Prova de Conhecimentos de natureza oral e prática (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — para os restantes candidatos.

15 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
16 — Prova de Conhecimentos (PC):
16.1 — Tipo, forma e duração — A prova individual de conhecimentos é de natureza oral e prática, incide sobre parâmetros de avaliação, tais como, compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 30 minutos.
16.2 — A prova de conhecimentos consiste:

1) Proceder ao carregamento parcómetros e CPAs, bem como a sua manutenção;
2) Realizar teste de condução com viatura Municipal a definir;
3) Demonstrar conhecimento de manutenção de equipamentos nas áreas de mecânica.

17 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (AC \text{ ou } PC \times 0{,}70) + (EPS \times 0{,}30)$$

sendo:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.
19 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).
20 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de per si sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.
21 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.
22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na pagina eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.
24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.
25 — Critérios de ordenação preferencial:
Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Vitor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.
Vogais Efetivos: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral.
Vogais Suplentes: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, e Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

28 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309124523

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 13829/2015

Nuno Dinis Encarnação Amorim, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Lagoa (Algarve), em regime de substituição e no impedimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, que a Assembleia Municipal de Lagoa, na sessão ordinária de 30 de junho de 2015, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do referido Código das Expropriações, e sob proposta da Câmara Municipal de Lagoa, declarar a utilidade pública da expropriação da Parcela de Terreno designada por A2, que corresponde ao prédio com a área de 2917,94 m^2, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 51, da Secção AR-AR1, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 20.

O motivo da declaração de utilidade pública prende-se com a necessidade de implementação do projeto de operação de loteamento, do Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT) — Nascente, inserido no Plano de Urbanização da Unidade de Planeamento n.º 11, do Plano Diretor Municipal de Lagoa, cuja responsabilidade de execução é da entidade promotora Benagil, S. A.

A previsão do montante de encargo a suportar com a expropriação é de 136.819,00 € (cento e trinta e seis mil oitocentos e dezanove euros).

13 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

209118651

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 13830/2015

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se Bruno Filipe Sousa Pinho, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 62/2014 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 11 de novembro de 2015, deliberou aprovar a Proposta n.º 684/2015 e aplicar-lhe a pena de multa no valor de € 58,35 (cinquenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado os deveres gerais de zelo e de assiduidade, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do art. 9.º, n.º 2 do art. 10.º e art. 16.º, todos do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

16-11-2015. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

309122125

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 13831/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes Assistentes Operacionais:

Clementino Clemente Cavaco, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6, desligado do serviço em 2015/10/01;

Ana Maria Ventura Guerreiro, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2, desligada do serviço em 2015/10/01;

Ana Paula Sousa Rodrigues Santos, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, desligada do serviço em 2015/11/01;

Manuel Brito Miguel, posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª, nível remuneratório entre 3 e 4, desligado do serviço em 2015/11/01;

Miquelina Maria Pontes Vieira, posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª, nível remuneratório entre 4 e 5, desligada do serviço em 2015/11/01.

09 de novembro de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

309129295

Aviso n.º 13832/2015

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na reunião de Câmara de 28 de outubro de 2015, foi deliberado, aplicar a pena de despedimento disciplinar ao trabalhador David Filipe Brito Simões, produzindo, a mesma, efeitos a 10 de novembro de 2015.

10 de novembro de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

309129043

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1064/2015

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e suas alterações, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 3244/12, em 11 de setembro e em nome de Vítor & Conceção — Empreendimentos Imobiliários, L.da, a incidir no lote n.º 14, de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/05, localizado na Rua Eng.º João Tallone, n.º 493, na freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1559/20050216.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

13 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago,* eng.

209120927

FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Aviso (extrato) n.º 13833/2015

Aviso de Homologação de Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixada e disponível na página eletrónica desta Junta de Freguesia, a lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação do executivo desta Junta da Freguesia, aprovada por unanimidade, na sua reunião de 16 de novembro de 2015, do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para sete postos de trabalho na categoria de Cantoneiro de Limpeza, enquadrado na carreira geral de Assistente Operacional, para exercer funções na Junta de Freguesia de Campo de Ourique, a que se refere o aviso n.º 6114/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 3 de junho.

16 de novembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, *Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho*.

309126379

FREGUESIA DE CARREÇO

Aviso n.º 13834/2015

Abertura de Procedimento Concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Carreço de 29 de Setembro de 2015, no uso da competência prevista no artigo 19.º, alínea b, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, despacho esse precedido de autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento na carreira /categoria de assistente operacional:

1.1 — Referência 1:Assistente Operacional — Cantoneiro — 2 postos de trabalho;

1.2 — Referência 2:Assistente Operacional — Tratorista — 1 posto de trabalho;

1.3 — Referência 3:Assistente Operacional — Canalizador — 1 posto de trabalho;

1.4 — Referência 4:Assistente Operacional — Trolha — 1 posto de trabalho;

2 — Validade dos procedimentos concursais: os procedimentos são válidos para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de requalificação, que não se encontrem na situação prevista no ponto 4., que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Referência 1: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória),nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Referência 2: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória), e Habilitação Condução Adequada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Referência 3: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória) e 1 ano Experiência Comprovada ou Certificado de aptidão profissional (CAP) Adequado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

Referência 4: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória), 1 ano de Experiência Comprovada ou Certificado de aptidão profissional (CAP) Adequado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4.1 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme a caraterização específica constante do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Carreço:

Referência 1 — Cantoneiro: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Asseguram o cumprimento dos protocolos de descentralização de competência celebrados com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, nomeadamente conservação, manutenção, beneficiação e limpeza de espaços públicos, gestão, conservação e manutenção de placas de toponímia. Execução de pequenos trabalhos de construção civil. Outras conservações e trabalhos de manutenção existentes em cumprimento de orientações do executivo, bem como em cumprimento de protocolos existentes.

Referência 2 — Tratorista: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Asseguram o cumprimento dos protocolos de descentralização de competência celebrados com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, nomeadamente conservação, manutenção, beneficiação e limpeza de espaços públicos. Condução e utilização de veículos, máquinas e equipamentos. Gestão, conservação e manutenção de placas de toponímia. Outras conservações e trabalhos de manutenção existentes em cumprimento de orientações do executivo, bem como em cumprimento de protocolos existentes.

Referência 3 — canalizador: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Asseguram o cumprimento dos protocolos de descentralização de competência celebrados com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, nomeadamente conservação, manutenção, e beneficiação de espaços públicos, execução de pequenos trabalhos de pichelaria e outros. Outras conservações e trabalhos de manutenção existentes em cumprimento de orientações do executivo, bem como em cumprimento de protocolos existentes.

Referência 4 — trolha: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Asseguram o cumprimento dos protocolos de descentralização de competência celebrados com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, nomeadamente conservação, manutenção e beneficiação de espaços públicos, execução de trabalhos relacionados com construção civil. Caiação ou pintura de muros e outros. Gestão, conservação e manutenção de placas de toponímia. Outras conservações e trabalhos de manutenção existentes em cumprimento de orientações do executivo, bem como em cumprimento de protocolos existentes.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas, para cada um dos procedimentos concursais, indicando a respetiva referência para a qual pretende concorrer, em impresso próprio de utilização obrigatória, dispo-

nível através do site www.*jf-carreco.com*, ou a fornecer pela Secretaria da Junta de Freguesia de Carreço, e ser entregue presencialmente na referida Secretaria, sita na Avenida Nossa Senhora da Graça, n.º 624, 4900-279 Carreço, dentro do horário de expediente (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 09h00 às 12h30-14h00 às 18h00); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;

c) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, com a descrição das funções efetivamente exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e indicação da remuneração auferida;

d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

e) Fotocópia da carta de condução, de acordo com o solicitado nos requisitos especiais no ponto 3.2. (referência 2).

f) Fotocópia do Certificado de aptidão profissional (CAP) adequado, experiência comprovada, de acordo com o solicitado nos requisitos especiais no ponto 3.2. (referências 3 e 4)

7 — Métodos de Seleção aplicáveis: Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Os métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas (7.1.), são distintos dos métodos de seleção aplicados aos candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, (7.2.).

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Para os candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas, (para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho):

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Entrevista Profissional de seleção (EPS)

7.1.1 — Avaliação Curricular com uma ponderação de 45 % (AC):
Fatores de Avaliação

Habilitações Académicas (HA)
Formação Profissional (FP)
Experiência Profissional (EP)
Avaliação de Desempenho (AD)
Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/(5)$$

sendo:

(HA) — Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

(FP) — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

(EP) — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

(AD) — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Aos candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10.00 valores, neste parâmetro.

7.1.2 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 25 % que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7.1.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20,16,12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica da Junta de Freguesia de Carreço: www.jf-carreco.com

Os candidatos referidos em 7.1., poderão, em substituição dos métodos 7.1.1. e 7.1.2., optar pela realização dos métodos 7.2.1. e 7.2.2.abaixo descritos. (n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

7.2 — Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

Prova Teórico-prática de conhecimentos (PTPC);
Avaliação Psicológica (AP);
Entrevista Profissional de seleção (EPS);

7.2.1 — A Prova teórico-prática de conhecimentos (PTPC), com uma ponderação de 45 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções:

A prova teórico-prática de conhecimentos e de simulação deve considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Esta será dividida em duas partes distintas: de Natureza Teórica e de Natureza Prática;

Teórica — será escrita, de consulta e de realização individual com a duração máxima de 60 minutos, com uma ponderação de 25 %, sobre conteúdos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro na sua redação atual, tais como:

Referências:1,2,3,e 4;

a) Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — artigo 101.º até artigo 193.º e artigo 297.º;

b) Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro na redação atual — artigos 33.º a 65.º; artigos 89.º a 96.º; artigos 234.º a 236.º;artigo 251.º até artigo 257.º;

c) Conteúdo Funcional Inerente.

Prática — Com a duração máxima de 60 minutos, de realização individual com uma ponderação de 75 %, consistirá em:

Referência 1: trabalhos de cantoneiro;
Referência 2: condução de trator; carga e descarga de materiais;
Referência 3: trabalhos de canalizador;
Referência 4: trabalhos de trolha;

A classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Nota: Os candidatos deverão apresentar-se na prova com os equipamentos de proteção individual que julguem necessários.

7.2.2 — Avaliação psicológica (AP), com uma ponderação de 25 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria.

O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20,16,12, 8 e 4 valores.

Os critérios de avaliação dos métodos acima mencionados estarão disponíveis na página eletrónica da Freguesia de Carreço: www.jf-carreco.com

8 — Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de candidatos	Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em 7.1.	CF = (0,45 × AC) + (0,25 × EAC) + (0,30 × EPS)
Candidatos nas situações descritas em 7.2.	CF = (0,45 × PTPC) + (0,25 × AP) + (0,30 × EPS)

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

ou,

CF = Classificação Final;
PTPC = Prova Teórico-prática de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

A falta de comparência dos candidatos referidos nos pontos,7.1. e 7.2., em qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal, bem como serão excluídos, aqueles que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer método de seleção.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

9 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

10 — Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (último grau académico concluído). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Nestes termos, proceder-se-á:

11.1 — À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;

11.2 — À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Eng.º António Oliveira Barros, Chefe de Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias, que preside;

Vogais efetivos: Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Engº. António Rodrigues Carvalho, Técnico Superior, todos do mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo;

Vogais suplentes: Maria da Conceição Pequito Lopes Freixo Pereira, Assistente Técnica e Carla Alexandra Oliveira Sousa Queirós, Assistente Técnica, todas do mapa de pessoal da Freguesia de Carreço.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica da Junta de Freguesia de Carreço: www.jf-carreco.com

15 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas na Junta de Freguesia de Carreço e disponibilizadas na sua página eletrónica.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, na sua atual redação.

A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

17 — Ao abrigo do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18 — As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover serão desempenhadas na área da freguesia de Carreço, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área da freguesia, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

19 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 1.ª posição remuneratória, do nível 1, sendo o salário de referência de 505,00 € de acordo com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

20 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Junta de Freguesia de Carreço.

21 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1, dos artigos 35.º e 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de requalificação, posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por

tempo indeterminado, seguindo-se os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central e no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local, e por fim os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

25 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

26 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.

Conforme informação prestada pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto entidade Gestora da Mobilidade, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por esta Autarquia.

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Freguesia, *João Nuno Amorim de Pinho.*

309120473

FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

Anúncio n.º 269/2015

Projeto de Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Freguesia de Encosta do Sol

Preâmbulo

A importância do associativismo para o desenvolvimento harmonioso da Freguesia de Encosta do Sol tem sido visivelmente ponderada na ação da Junta de Freguesia. Independentemente da área de intervenção (desportiva, cultural, social ou recreativa), cada uma das associações da Freguesia representa um parceiro privilegiado na intervenção dos organismos públicos, incluindo os autárquicos, dando resposta a muitas das necessidades com que a população se confronta.

Prosseguindo objetivos de caráter cultural ou recreativo, as associações desempenham uma função social insubstituível, afirmando-se como espaços onde grupos ou indivíduos descobrem ou desenvolvem vocações, preservam ou criam tradições, adquirem formação nas mais diversas áreas e, deste modo, colaboram na construção de novas realidades, enriquecem a vivência individual e coletiva e exercitam a democracia.

Por essa razão, reveste-se de importância capital para a Freguesia o fortalecimento sustentado e sustentável destes espaços de cidadania e formação cívica.

Conscientes desta realidade e do interesse público de que se reveste a cooperação com estes espaços de cidadania e de participação que, por diversas vezes, se constituem como parceiros da autarquia, a Freguesia de Encosta do Sol vem pautando a sua atuação pela prestação consciente e regular de apoios financeiros, técnicos ou logísticos ao fenómeno associativo na Freguesia, assente em critérios de equidade, transparência e legalidade.

Importa assim criar mecanismos que tornem evidentes a justiça, a equidade e transparência dos apoios às ações praticadas pelas associações.

Assim, propõe a Junta de Freguesia de Encosta do Sol, em conformidade com o disposto nos artigos 101.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a aprovação do presente Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo da Freguesia de Encosta o Sol.

O presente regulamento pretende entrar em vigor na freguesia decorrido o período de discussão pública e aprovação pela Assembleia de Freguesia.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com o disposto na alínea *h*), n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objeto os procedimentos e critérios a observar pela Junta de Freguesia de Encosta do Sol na prestação de apoios e comparticipações às entidades que prossigam fins culturais, desportivos, artísticos, recreativos e humanitários, sedeadas na Freguesia de Encosta do Sol.

2 — Os apoios e comparticipações a conceder ao abrigo deste Regulamento são dirigidos às instituições inscritas no Registo da Junta de Freguesia de Encosta do Sol referente ao Movimento associativo, que não possuam fins lucrativos.

3 — Poderão ainda, beneficiar das comparticipações ou apoios previstos nas presentes normas pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, designadamente associações e federações com estatuto de utilidade pública ou com secções sedeadas na Freguesia de Encosta do Sol e que prossigam objetivos ou ações de relevante interesse público para a Freguesia.

4 — As comparticipações financeiras à prática regular de desporto, a atribuir pela Junta de Freguesia às Associações, serão concedidas, obrigatoriamente, sob a forma de celebração de contratos-programa.

5 — Todos os restantes apoios serão concedidos sob a forma de protocolo.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento consideram-se:

1) Entidades: Pessoas coletivas que prossigam fins culturais, desportivos, artísticos, recreativos ou humanitários que se encontrem legalmente constituídas e devidamente credenciadas, nos termos do n.º 2 do artigo anterior, na Junta de Freguesia de Encosta do Sol, sem fins lucrativos.

2) Apoio Financeiro: Verbas pecuniárias entregues pela Junta de Freguesia de Encosta do Sol às entidades para desenvolverem atividades ou realizarem investimentos por elas previstos nos respetivos planos de atividades.

3) Apoio não financeiro: apoio técnico e logístico, através da cedência temporária de bens ou da prestação de serviços, igualmente com o objetivo de apoiar atividades consignadas ou previstas nos planos de atividades das entidades que os requeiram.

4) Investimentos: obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; aquisição de equipamentos que sejam necessários à realização das atividades e funções das entidades.

5) Atividades: Iniciativas pontuais ou regulares imateriais de caráter cultural, desportivo, recreativo, artístico, humanitário, pedagógico, académico ou científico.

Artigo 4.º

Atribuição dos apoios

1 — A decisão de atribuição dos apoios é da competência da Junta de Freguesia de Encosta do Sol, sob proposta do membro do executivo responsável pelas áreas respetivas.

2 — O momento de entrega dos montantes aprovados é definido pela Junta de Freguesia de Encosta do Sol, tendo em conta a sua disponibilidade financeira.

3 — Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações.

CAPÍTULO II

Da atribuição dos apoios

Artigo 5.º

Montante global

1 — Os apoios financeiros e não financeiros visam exclusivamente o apoio à realização de atividades e investimentos específicos desde que

constante do plano de atividades da entidade que os requeira, sendo atribuídos por deliberação da Junta de Freguesia.

2 — Não obstante o disposto no presente Regulamento, os apoios à realização de ações do plano de atividades que estejam integrados em protocolos específicos serão atribuídos nos termos definidos nesses protocolos.

Artigo 6.º

Publicidade

1 — As instituições beneficiárias dos apoios ficam sujeitas a publicar o apoio recebido através da menção expressa «com o apoio da Junta de Freguesia de Encosta do Sol», e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como, em toda a informação difundida nos diferentes meios de comunicação.

2 — Para garantir a maior transparência e publicidade aos apoios concedidos, os respetivos serviços da Junta de Freguesia elaboram relatório anual onde conste a lista das Associações apoiadas, a natureza da modalidade e o montante da transferência atribuída, o qual é disponibilizado na página eletrónica da Freguesia.

Artigo 7.º

Deveres das entidades

São deveres das entidades que pretendem aceder aos apoios concedidos pela Junta de Freguesia, entregar:

a) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
b) Cópia dos estatutos e do documento constitutivo nos termos da lei;
c) Cópia da ata da Assembleia Geral que aprova a eleição e, cópia da tomada de posse dos órgãos da associação em exercício;
d) Até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e orçamento aprovado, previsto para o ano seguinte;
e) Até 31 de março de cada ano, o relatório de atividades e contas aprovadas do ano anterior, onde constem as atividades e os investimentos previstos e realizados e as atividades e investimentos previstos e não realizados, assim como o montante global de receitas e despesas; do mesmo relatório deverá constar a avaliação das atividades e dos investimentos realizados, assim como o justificativo da utilização dos apoios recebidos pela Junta de Freguesia de Encosta do Sol no ano a que se reporta, com a aprovação em Assembleia Geral e parecer favorável do Conselho Fiscal ou equiparado;
f) Certidões comprovativas, da situação contributiva regularizada perante as Finanças e Segurança Social, ou código de acesso para consulta eletrónica;
g) Comunicar à Junta de Freguesia de Encosta do Sol a eleição ou alteração dos órgãos sociais e ou dos estatutos que regem a entidade.

Artigo 8.º

Direitos das associações

São direitos das associações:

a) Receber os apoios aprovados;
b) Solicitar, em caso de extrema necessidade, adiantamentos por conta das comparticipações e apoios financeiros aprovados.

Artigo 9.º

Critérios de atribuição de apoios financeiros e investimentos

A definição dos apoios financeiros a atribuir pela Junta de Freguesia de Encosta do Sol às entidades que pretendam realizar investimentos em construção ou aquisição de equipamentos terá em conta o impacto do investimento no desenvolvimento da Freguesia, atentos, nomeadamente, os seguintes critérios:

a) Resposta às necessidades da comunidade;
b) Qualidade do projeto de investimento (contribuição efetivados equipamentos e infraestruturas para melhoramento dos objetivos estatutários da associação);
c) Intervenção continuada nas áreas de atividade a que se destina o investimento;
d) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, nomeadamente comparticipações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
e) Consistência do projeto, nomeadamente pela sua adequação à natureza e âmbito de ação da entidade e às atividades a realizar;
f) Número de beneficiários a atingir;
g) O montante orçamentado para o investimento.

Artigo 10.º

Critérios de atribuição de apoios financeiros a atividades

A definição dos apoios financeiros a atribuir pela Junta de Freguesia às entidades terá em conta o impacto da atividade no plano cultural da freguesia, atentos nomeadamente os seguintes critérios:

a) Impactos diretos para a economia da Freguesia, designadamente a afluência de visitantes, divulgação da cultura local, preservação das tradições, etc.;
b) Relatório de atividades e contas referente ao último exercício económico e respetiva ata de aprovação;
c) Declaração, sob compromisso de honra, de que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos investimentos, objeto do pedido de apoio.

CAPÍTULO III

Forma e prazos para a solicitação dos apoios

Artigo 11.º

Apoios financeiros a investimentos e atividades

1 — Os pedidos de apoio são apresentados à Junta de Freguesia de Encosta do Sol até 31 de outubro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser efetivada a oportuna inscrição no Plano de Atividades e Orçamento da Freguesia.

2 — Excecionalmente, e desde que devidamente fundamentado, a Junta de Freguesia, poderá, fora do prazo referido no número anterior, aceitar pedidos de apoio para projetos e ações.

3 — O pedido deve indicar, de forma concreta, o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade requerente;
b) Justificação do pedido, com indicação dos objetivos que se pretende atingir e, quando a natureza da ação o permitir, orçamento descriminado e respetivos cronogramas financeiros e de execução física, meios humanos e identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;
c) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante o Estado por contribuições e impostos e à Segurança Social;

4 — A Junta de Freguesia poderá a todo o momento, solicitar outros elementos que considere necessários para o estudo do pedido de apoio.

5 — O Presidente da Junta de Freguesia submete à aprovação da Junta de Freguesia de Encosta do Sol proposta contendo os pedidos a apoiar e o montante dos respetivos apoios financeiros.

6 — Nos termos do artigo 69.º do CPA não poderão intervir na deliberação quaisquer membros do órgão que se encontrem em alguma das situações elencadas no referido artigo.

Artigo 12.º

Apoios não financeiros

1 — O pedido de apoio técnico ou logístico à realização de atividades deverá ser apresentado na Junta de Freguesia com um antecedência mínima de 30 dias relativamente à data prevista para a sua realização, devendo especificar a sua finalidade, localização e período de utilização.

2 — A concessão de apoios em bens e ou serviços depende da disponibilidade da Junta de Freguesia, que cuidará de, até 14 dias antes da realização da atividade, comunicar a sua decisão quanto aos pedidos, de forma a não prejudicar o atempado planeamento logístico e ou financeiro das atividades.

CAPÍTULO IV

Da avaliação dos apoios concedidos

Artigo 13.º

Avaliação da aplicação dos apoios concedidos

1 — As entidades apoiadas devem apresentar à Junta de Freguesia, no final da realização do projeto ou atividade, relatório sucintos da sua

execução acompanhado de documentos comprovativos da sua realização e de cópias comprovativos de despesa até ao montante do apoio concedido.

2 — O relatório a que faz referência o número anterior é analisado pelos competentes serviços, sendo que todos aqueles que forem responsáveis por aquela análise declararão não terem quaisquer interesses, nos termos do artigo 69.º do CPA, nos processos em que intervêm.

3 — As entidades apoiadas devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios.

4 — A Junta de Freguesia de Encosta do Sol reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar a correta aplicação dos apoios concedidos.

CAPÍTULO V

Do incumprimento e das sanções

Artigo 14.º

Não realização das atividades

1 — A Junta de Freguesia exigirá a restituição das importâncias entregues ou do apoio concedido, caso a entidade, por motivos não justificados, não realize as atividades suscetíveis de apoio.

2 — Caso a Junta de Freguesia considere válida a justificação da não realização da atividade, poderá, extraordinariamente, transferir o apoio para o ano seguinte, desde que a atividade conste do respetivo plano de atividades.

3 — A obrigação de restituição das importâncias entregues pela Junta de Freguesia nos termos do n.º 1 é solidariamente extensível aos membros dos órgãos da entidade beneficiária.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 15.º

Regime transitório

1 — Os apoios aprovados pela Junta de Freguesia à data da entrada em vigor do presente Regulamento mantém-se inalterados.

2 — O presente Regulamento aplica-se a atividades que se iniciem no semestre seguinte à data da sua entrada em vigor.

3 — As atividades que se iniciem no semestre em que ocorra a entrada em vigor do presente Regulamento serão sujeitas a calendário específico e excecional, a aprovar pela Junta de Freguesia.

Artigo 16.º

Falsas declarações

As entidades que, dolosamente prestarem falsas declarações como intuito de receberem montantes indevidos terão de devolver as importâncias eventualmente já recebidas e serão penalizadas através da não concessão de quaisquer apoios, independentemente da sua natureza, por um período de um a cinco anos.

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorrido o período de discussão pública, aprovação pela Assembleia de Freguesia e publicação na página eletrónica da Junta de Freguesia www.jf-encostadosol.pt.

13 de novembro de 2015. — O Presidente da Freguesia, *Armando Jorge Paulino Domingos*.

309116748

FREGUESIA DE MACIEIRA DE CAMBRA

Aviso (extrato) n.º 13835/2015

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Macieira de Cambra, da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Procedimento concursal

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, faço público que, na sequência da autorização vertida na deliberação da Assembleia de Freguesia de 22 de outubro de 2015, sob proposta da Junta de Freguesia de 30 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do determinado nos n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Junta de Freguesia para o posto de trabalho a ocupar e, efetuada consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi respondido que: «Inexistem neste Serviço trabalhadores em situação de requalificação ou em reserva de recrutamento para o posto de trabalho pretendido».

A Junta de Freguesia de Macieira de Cambra, encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

2 — Local e horário de trabalho

O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Macieira de Cambra, em regime de horário de trabalho normal.

3 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar

Para além do conteúdo funcional descrito na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, levantar e revestir maciços de alvenaria de pedra, de tijolo ou de outros blocos e realizar coberturas com telha, utilizando argamassas e manejando ferramentas e máquinas adequadas; Ler e interpretar os desenhos e outras especificações técnicas da obra a executar; Escolher, seccionar e se necessário, assentar na argamassa que previamente dispôs e os blocos de material; Percuti-los, a fim de melhor os inserir no aglomerante e corrigir o respetivo alinhamento; Verificar a qualidade do trabalho realizado por meio de fio-de-prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos; Executar rebocos e coberturas da talha; Proceder à instalação de sanitários e respetivos escoamentos através de manilhas de grés; Assentar azulejos e pavimentos de mosaicos ou de betonilha. Por vezes, montar elementos de pré-esforçados. Montar bancas, sanitários, coberturas e telhas; Executar operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos. Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados; Preparar superfície a recobrir e remover, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; Limpar ou lavar a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem, seguidas de inspeção-geral; Seleciona ou prepara o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos; Ensaia e afinar o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda; Aplicar as convenientes demãos de isolante, secantes condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis de formato adequado, segundo o material a proteger e decorar; Betumar orifícios, fendas, mossas ou outras irregularidades, com um ferro apropriado; Emaça as superfícies com betumadeiras; Lixar, decorrido o respetivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas.

Proceder a vigilância, conservação e limpeza de vias municipais; Executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; Limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; Compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento ou com massas betuminosas;

Executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação.

Executa trabalhos de saneamento e de outras infraestruturas. Instruí ao supervisor o trabalho de outros assistentes operacionais com funções auxiliares que lhe estejam afetas. Aplica as normas de segurança e higiene, saúde e proteção ambiental respeitantes à atividade profissional.

4 — Posição remuneratória de referência

É oferecida, referencialmente, a 1.ª posição remuneratória, que corresponde ao nível 1 da carreira/categoria de Assistente Operacional atualmente fixada em € 505,00(quinhentos e cinco euros).

5 — Habilitações Literárias

Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

Escolaridade obrigatória que se determina em função da data de nascimento dos candidatos, nos seguintes termos:

Até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade;

Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade;

A partir de 1 de janeiro 1981 — 9 anos de escolaridade.

6 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Formalização de candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento de Formulário Tipo, o qual se encontra disponível em http://www.jf-macieiradecambra.pt/, ou solicitado e entregue pessoalmente, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal e apresentadas diretamente nas instalações da Junta de Freguesia, sita na Praça da República n.º 370 — Macieira de Cambra — 3730-223 Vale de Cambra, no horário de atendimento ao público: das 9 h 00 às 12 h 00 e das 15 h 00 às 19 h 00, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: «Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional».

8.1 — Documentação

O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

d) Currículo profissional detalhado.

8.2 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *c*), da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Métodos de seleção

Conforme o disposto no artigo 36.º, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), exceto quando afastados por escrito, nos termos dos n.º 2 e 3 do referido artigo.

9.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — assumirá a natureza de caráter prático, com a duração máxima de duas horas, abaixo descrita para cada uma das referências, de realização individual e visa avaliar os conhecimentos/competências profissionais necessárias ao exercício da função, de acordo com os seguintes parâmetros:

Qualidade/Celeridade na realização — 0 a 5 valores

Grau de conhecimentos demonstrados — 0 a 5 valores

Uso adequado de equipamentos de proteção individual — 0 a 5 valores

$$PC = (Qualidade \times 1) + (Conhecimentos \times 2) + (Uso\ de\ Equipamentos \times 1)$$

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Em caso de empate, tem preferência na ordenação final o candidato ou candidata com melhor classificação nos conhecimentos demonstrados.

9.2 — Avaliação psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, de acordo com o estipulado no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

9.3 — A ordenação final dos candidatos e candidatas que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação:

$$VF = 0{,}70 \times PC + 0{,}30 \times AP$$

10 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = 0{,}20 \times HA + 0{,}20 \times FP + 0{,}40 \times EP + 0{,}20 \times AD$$

10.1.1 — Assim, serão considerados e ponderados os seguintes elementos, desde que se encontrem devidamente comprovados:

Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Pela detenção da escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 19 valores;

Pela detenção da escolaridade superior à obrigatória de acordo com a idade do candidato — 20 valores.

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

10.1.2 — Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

Assim, partindo de uma base de 6 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

Formação Profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

Até 10 horas (inclusive) — 5 valores
De 10 horas até 20 horas (inclusive) — 10 valores
De 20 horas até 30 horas (inclusive) — 15 valores
Superior a 30 horas — 20 valores

Relativamente à Formação Profissional, em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.

10.1.3 — Experiência Profissional (EP), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional, desde que respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

Até um ano de experiência profissional em Serviços da Administração Pública — 10 valores;

Por cada ano completo a mais de experiência profissional em Serviços da Administração Pública acrescem 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

10.1.4 — Avaliação do Desempenho (AD), em que será considerado o último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que atribuirá 2,5 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decerto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro.

Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A valoração final (VF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$VF = (0{,}30 \times AC + 0{,}70 \times EAC)$$

11 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

12 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Macieira de Cambra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Freguesia de Macieira de Cambra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

21 — Composição do júri:

Presidente — Pedro Manuel Almeida Valente, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos — Paulo Jorge Sá Reis, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Regina Maria Carvalho Quintal, Técnica Superior.

Vogais suplentes — Vítor Manuel Almeida Soares e José Luís Neves de Almeida, Técnicos Superiores.

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Pedro Costa*.

309125771

FREGUESIA DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 13836/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos homologada por meu despacho de 06 de outubro de 2015.

Candidatos Aprovados:

1.º José Rodrigues Francisco — 16,80 valores;
2.º João Ferreira Baptista — 15,20 valores;
3.º Jaime Manuel Rodrigues Santos — 12,00 valores;
4.º Abel Manuel Lopes Cravo — 10,06 valores.

Afixe-se na secretaria da Junta de Freguesia e publicite-se na sua página eletrónica.

11 de novembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Ferreira Araújo*.

309129213

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Aviso (extrato) n.º 13837/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois lugares de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 12, de 19 de janeiro de 2015, a qual foi homologada por este executivo no dia 02 de novembro de 2015, que se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício sede e no edifício delegação desta freguesia e disponibilizada na página eletrónica da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em http://www.jf-salvaterra-foros.pt.

18 de novembro de 2015. — O Presidente, *Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro*.

309127975

PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 13838/2015

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, de 2015.02.03, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de novembro, referente ao cargo de chefe da Divisão de Liquidação dos Impostos sobre o Rendimento e sobre a Despesa (DLIRD), da Direção de Finanças de Lisboa.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

16 de novembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

209119429

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13839/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação — Referência DIR-GSTI 09/2015

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I. P., de 11 de novembro de 2015 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Coordenador do Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação, previsto no artigo 10 da Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio.

2) A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

13 de novembro de 2015. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209116197

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 13840/2015

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04 e 64/2011, de 22/12, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, faz-se público, que por proposta datada de 26/08/2015, bem como deliberação da Câmara Municipal de 02/09/2015, deliberação da Assembleia Municipal de 11/09/2015 e do meu despacho de 02/11/2015, foi determinada a abertura do procedimento abaixo indicado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, no prazo de 2 dias, após esta publicação no *Diário da República.*

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Administração e Finanças.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

12 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

309111239

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 198/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Arronches e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho.

Atendendo às especificidades dos serviços que as autarquias prestam aos seus munícipes e a todos os utentes, aos meios disponíveis para a prossecução dos objetivos, e aos interesses legítimos dos trabalhadores, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 e do n.º 6 do artigo 364.º da citada lei, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, também designado por ACEP, entre o Município de Arronches, representado pela sua Presidente, Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, representado pelos dirigentes sindicais, Joaquim Augusto Carvalho de Sousa e José António Oliveira Cardoso.

Face ao disposto no n.º 6 do artigo 364.º da LGTFP, o presente ACEP é ainda outorgado pelo Secretário de Estado da Administração Local, Dr. António Leitão Amaro.

Acordo Coletivo de Empregador Público do Município de Arronches

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, adiante designado por ACEP, é celebrado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 347.º e no n.º 1 do artigo 355.º, ambos da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

2 — O presente ACEP aplica-se a todos os trabalhadores filiados no Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, doravante também designado por STAL, em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exerçam funções no Município de Arronches, doravante também designado por Município.

3 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 365.º da LGTFP, estima-se que serão abrangidos pelo presente ACEP cerca de 31 (trinta e um) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e vigora pelo período de dois anos, renovando-se, sucessivamente, por iguais períodos de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes, ou revogado, nos termos legais em vigor.

2 — A denúncia e sobre vigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos na LGTFP.

3 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LGTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, o ACEP ou as matérias objeto de denúncia, poderão manter-se em vigor, caso o Município tenha intenção de celebrar novo Acordo.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período de funcionamento

1 — O período de funcionamento decorre, em regra, entre as 08.00 horas e as 20.00 horas.

2 — Sempre que determinadas atividades exijam a fixação de período específico de funcionamento, o mesmo será determinado por despacho da Presidente ou do Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, após consultado o sindicato subscritor do presente ACEP.

Cláusula 4.ª

Período normal de trabalho e a sua organização

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 105.º da LGTFP, o período normal de trabalho será de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e mais do que nove horas de trabalho por dia, incluindo-se nestas a duração do trabalho suplementar.

3 — O disposto no número anterior não é aplicável quando se trate de trabalhadores que se enquadrem numa das situações previstas no n.º 3 do artigo 109.º ou do n.º 3 do artigo 120.º da LGTFP.

4 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do previsto para o horário flexível em que a aferição é mensal.

5 — O município não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

6 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos, aos delegados sindicais e do Sindicato subscritor do presente ACEP, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

Cláusula 5.ª

Intervalo de descanso diário e semanal

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou expressamente previstas na LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso de duração não inferior a uma hora, nem superior a duas.

2 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

3 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

Cláusula 6.ª

Noção de horário de trabalho

1 — Por horário de trabalho entende-se a determinação das horas do início e termo do período normal de trabalho diário, dos respetivos limites e dos intervalos de descanso.

2 — O município está obrigado a afixar o(s) mapa(s) de horário(s) de trabalho em local bem visível.

Cláusula 7.ª

Modalidades e definição do horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horários previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário desfasado;

c) Jornada contínua;
d) Trabalho por turnos;
e) Horário flexível;
f) Isenção de horário.

2 — De acordo com o disposto nos artigos 108.º e 110.º da LGTFP, a modalidade de horário a adotar é decidida pelo município, levando em linha de conta o respeito pelos períodos de funcionamento e de atendimento, bem como a natureza das atividades desempenhadas pelos trabalhadores.

Cláusula 8.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal de trabalho se reparte por dois períodos de trabalho diários, com horas de entrada e de saída fixas idênticas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Considerando o interesse público de fazer coincidir o período de funcionamento com o de atendimento dos serviços e respeitando os direitos dos trabalhadores, no Município de Arronches poderão ser estabelecidos horários rígidos diferenciados para os trabalhadores, integrados nas carreiras de técnico superior e assistente técnico, que prestam serviço no edifício dos Paços do Município, nos moldes seguintes:

Modalidade 1:

Período da manhã — das 09.00 às 13.00 horas;
Período da tarde — das 14.00 às 17.00 horas.

Modalidade 2:

Período da manhã — das 09.00 às 12.00 horas;
Período da tarde — das 13.00 às 17.00 horas.

3 — Aos trabalhadores, integrados na carreira de assistente operacional e em carreiras não revistas, que prestam serviço no edifício dos Paços do Município, ser-lhes-á aplicado o disposto no número anterior.

4 — Para os trabalhadores, integrados na carreira de assistente operacional, não abrangidos pelo número anterior, e aos quais não seja aplicável o regime de horário desfasado, o horário rígido será o seguinte:

Período da manhã — das 08.00 às 12.00 horas;
Período da tarde — das 13.00 às 16.00 horas.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — Horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — A fixação de horários desfasados apenas poderá acontecer nos seguintes serviços:

a) Museus;
b) Piscinas;
c) Postos de Turismo.

3 — Os trabalhadores, integrados na carreira de assistente operacional e que ocupam postos de trabalho de motoristas, poderão ser abrangidos pela modalidade de horário desfasado.

Cláusula 10.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um período de descanso não superior a trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

4 — A jornada contínua será atribuída nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa de menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 — Quando as características do serviço o justifiquem as jornadas contínuas podem ser organizadas em regime de turnos.

Cláusula 11.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos determina a organização do trabalho em equipa de modo a que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser do tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime por turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos são rotativos, estando o respetivo pessoal sujeito à sua variação regular;
b) Nos serviços de funcionamento permanente não podem ser prestados mais de seis dias consecutivos de trabalho;
c) As interrupções a observar em cada turno devem obedecer ao princípio de que não podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo;
d) As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;
e) O dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas;
f) A mudança de turno só pode ocorrer após o dia de descanso.

3 — São permitidas troca de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

Cláusula 12.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível é aquela que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída, sem prejuízo do cumprimento do período normal de trabalho estipulado e das plataformas fixas, nos termos estabelecidos neste artigo.

2 — Para efeitos do presente ACEP, consideram-se:

i) Plataformas fixas — Período diário de presença obrigatória;
ii) Plataformas móveis — Período diário de presença não obrigatória.

3 — As plataformas fixas são as seguintes:

i) Período da manhã — Das 10h00 às 12h00;
ii) Período da tarde — Das 14h00 às 16h00.

4 — A prestação do trabalho pode ser efetuada entre as 08:00 e as 20:00 horas, com estrita obediência aos dois períodos de presença obrigatória — plataformas fixas.

5 — A adoção desta modalidade de horário, bem como a sua prática, não pode afetar, de modo algum, o regular e eficaz funcionamento do(s) serviço(s).

6 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho nem mais de cinco horas consecutivas.

7 — O período mínimo de descanso entre o fim da primeira plataforma fixa e o início da segunda é de uma hora.

8 — O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido por referência ao período de um mês.

9 — O débito de horas, apurado no final de cada período de aferição dá lugar à marcação de uma falta, a qual deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

10 — A marcação das faltas é reportada ao último dia, ou dias, do período de aferição a que o débito respeita.

11 — O crédito de horas, apurado no final de cada período de aferição transita para o período seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos, até ao limite máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

12 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o excesso ou débito de horas apurado no final de cada período de aferição pode ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele

compensado, desde que não ultrapasse o limite de cinco e dez horas, respetivamente, para a quinzena e para o mês.

13 — Para os efeitos do disposto nos números anteriores, a duração média do trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

Cláusula 13.ª

Isenção de Horário

1 — A modalidade de isenção de horário de trabalho aplica-se aos trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários de trabalho normais, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo, que deve ser reduzido a escrito, entre o Município e o trabalhador.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º do LGTFP.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como os intervalos de descanso.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho seja prestado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — A isenção de horário, sem prejuízo do disposto nesta cláusula e demais disposições legais em vigor aplica-se, nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico superior;
b) Coordenador técnico;
c) Encarregado Geral Operacional;
d) Encarregado Operacional.

6 — As partes podem fazer cessar, a qualquer momento, o regime de isenção, nos termos do acordo que o tenha instituído.

Cláusula 14.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado no período compreendido entre as vinte horas de um dia e as sete horas do dia seguinte.

Cláusula 15.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, e não se justifique a admissão de trabalhador ou, em casos de força maior, ou ainda, quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações legais impostas à entidade empregadora pública.

3 — O trabalhador é obrigado a realizar a prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante.

Cláusula 16.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 120.º da LGTFP, o trabalho suplementar efetuado ao abrigo do disposto no artigo 227.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, fica sujeito ao limite máximo de 200 horas por ano.

2 — O Município obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O município obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 17.ª

Comissão paritária

1 — A comissão paritária é composta por quatro elementos, sendo dois representantes do Município de Arronches e dois representantes da Associação Sindical.

2 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

3 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produzirá efeitos.

4 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

5 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

6 — As deliberações tomadas por unanimidade, consideram-se, para todos os efeitos, como integrando o acordo coletivo de trabalho, sendo objeto de depósito e publicação nos mesmos termos.

7 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

8 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Município, em local designado para o efeito.

9 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas.

10 — Cada parte suportará as suas despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária.

11 — Todas as comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula serão efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 18.ª

Divulgação

O Município compromete-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente ACEP, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do mesmo.

Cláusula 19.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Município compromete-se a reunir, semestralmente, com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os trabalhadores e os sindicatos têm direito, nos termos previstos no artigo 340.º e seguintes da LGTFP, a desenvolver atividade sindical no órgão ou serviço do empregador público, nomeadamente através de delegados sindicais, comissões sindicais e comissões intersindicais.

3 — O exercício do direito referido no número anterior não pode comprometer a realização do interesse público e o normal funcionamento dos órgãos ou serviços.

Cláusula 20.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Paços do Município de Arronches, 15 de outubro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Arronches.

Pela Associação Sindical:

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Helena Maria Leal Afonso, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatária por efeito do disposto do artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3, de 22 de janeiro de 2014.

José António Oliveira Cardoso, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos do STAL.

Depositado em 10 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 228/2015, a fl. 65 do livro n.º 1.

13 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209117696

Acordo coletivo de trabalho n.º 199/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Vila do Conde e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos

Acordo Coletivo de Empregador Público para o Município de Vila do Conde

Preâmbulo

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho.

Assim, fixa o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas em oito horas por dia e quarenta horas por semana.

O Tribunal Constitucional, por Acórdão n.º 794/2013, de 21 de novembro de 2013, não declarou a inconstitucionalidade da lei em vigor à data, esclarecendo que a duração do período normal de trabalho ali estabelecida pode ser reduzida por instrumento de regulamentação coletiva do trabalho posterior e no sentido mais favorável aos trabalhadores.

Atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Vila do Conde presta aos seus munícipes e utentes, e ainda os meios de que se deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, definindo-se assim as modalidades de horários a estabelecer no Município de Vila do Conde.

Neste sentido, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público entre:

Pelo Empregador Público:

Maria Elisa Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde

Pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos

Maria Helena Rodrigues, Presidente
José Carlos Fragosos, Vice-Presidente e Dirigente

CAPÍTULO I

Área, Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Vila do Conde, doravante designado por Empregador Público.

2 — O disposto no número anterior não prejudica os direitos de oposição e opção previstos no artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP.

3 — Para cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP, estima-se que serão abrangidos 1056 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobre vigência

1 — O Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por iguais períodos.

3 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes do LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas.

2 — Sem prejuízo de outras disposições deste Acordo, ou de outras legalmente aplicáveis, o período normal de trabalho será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a 30 minutos nem superior a duas horas, sempre de acordo com o trabalhador.

3 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho suplementar.

4 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

5 — O Empregador Público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

6 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

7 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o Empregador Público recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em documento próprio.

8 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 desta cláusula, se pelo Empregador Público ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais e de duração limitada, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes.

9 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

10 — Havendo trabalhadores do Município pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

11 — As situações de trabalho suplementar, de descanso semanal e descanso complementar, bem como a fixação da modalidade de horário, são definidas na programação de serviço a estabelecer mensalmente pelos serviços municipais de policia, devendo, pelo menos uma vez por mês, fazer coincidir aqueles dias de descanso com o sábado e o domingo.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido,
b) Horário desfasado;
c) Horário flexível;
d) Jornada contínua;
e) Trabalho por turnos;
f) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho da Presidente da Câmara ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

c) Aos Trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — A interrupção obrigatória de trabalho diário é estabelecida nos termos do n.º 2 da cláusula 3.ª;

Cláusula 7.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal trabalho diário e semanal, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços à Presidente da Câmara, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 8.ª

Horário Flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 09H00 e as 18H30, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10H00 às 12H30 horas e das 14H00 às 16H30 horas;

b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é estabelecida nos termos do n.º 2 da cláusula 3.ª;

c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de 30 minutos.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas, com a exceção do disposto no n.º 11 da cláusula 3.ª

5 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 — As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superior a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho.

7 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

8 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Município obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

9 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

10 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).

11 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo Empregador Público, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo Parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o Empregador Público e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

12 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

13 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno, o trabalho prestado no período compreendido estabelecido na lei geral sem prejuízo das situações já constituídas ao abrigo do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 12 de setembro.

2 — A partir de 1 de janeiro de 2015, considera -se período de trabalho noturno o trabalho compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

3 — Considera-se trabalhador noturno, aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho normal correspondente a pelo menos duas horas por dia.

4 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

5 — O Município obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos na lei, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o respetivo empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;
b) Graduado Coordenador da Carreira de Agente da Policia Municipal;
c) Coordenador Técnico;
d) Encarregado Geral Operacional;

2 — A isenção de horário de trabalho reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados.

3 — Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

6 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 13.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município de Vila do Conde, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 14.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 — O limite anual da duração do trabalho suplementar, prestado quando o órgão ou serviço tenha de fazer face a acréscimos eventuais e transitórios e não se justifique a admissão de trabalhador, é de 200 horas.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, desde que não implique uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base, nas situações legalmente previstas.

Cláusula 15.ª

Interrupção ocasional

1 — São consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) As resultantes do consentimento do empregador público;
c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
d) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

CAPÍTULO III

Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Cláusula 16.ª

Princípios Gerais

1 — Constitui dever do Empregador Público instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O Empregador Público obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O Empregador Público obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 17.ª

Deveres Específicos do Empregador Público

O Empregador Público é obrigado a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos eu comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
d) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para a cabal desempenho das suas funções;
e) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;
f) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;
g) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;
h) Em tudo for omisso nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.

Cláusula 18.ª

Obrigações dos Trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Empregador Público;
b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissão no trabalho;
c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pelo Empregador Público, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;
e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e iminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e iminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f)* do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Empregador Público pela segurança e saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 19.ª

Locais de Refeição

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Empregador Público porá à disposição dos trabalhadores, um local condigno, arejado, asseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários ao aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 20.ª

Medicina no Trabalho

O Empregador Público obriga-se a criar serviços internos ou contratar serviços externos de medicina no trabalho com o intuito de assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores, em funções dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, bem como a nível geral, na prevenção de qualquer outro tipo de patologia, na prestação de cuidados de saúde, em situações de primeiros socorros, bem como serviços de vacinação dos trabalhadores nos termos gerais.

Cláusula 21.ª

Eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 21.º e 26.º e seguintes da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, o Empregador Público compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostra necessária à realização do ato eleitoral.

2 — O Empregador Público compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral os meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções.

Cláusula 22.ª

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

1 — Os representantes dos trabalhadores dispõem, para o exercício das suas funções de um crédito de 5 horas por mês.

2 — Sempre que pretenda exercer o direito ao gozo do crédito de horas, o representante dos trabalhadores deve avisar o Empregador Público, por escrito, com a antecedência de dois dias, salvo motivo atendível.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 23.ª

Comissão Paritária

1 — Compete à comissão paritária interpretar as disposições normativas do presente acordo e integrar as suas cláusulas.

2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

8 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Município, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas, por correio eletrónico ou por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 24.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a divulgar o presente acordo junto dos trabalhadores do Município, bem como junto dos responsáveis de serviço, que procederão à sua divulgação.

Cláusula 25.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste Acordo é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 26.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Município compromete-se a reunir anualmente, estando sempre disponível para agendamento de reuniões, sempre que tal se revele necessário.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos da lei, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da *intranet,* em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Município, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 27.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Vila do Conde, 8 de abril de 2015.

Pelo Empregador Público:

Maria Elisa Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde.

Pela Associação Sindical:

Maria Helena Rodrigues, na qualidade de Presidente do STE.

José Carlos Fragosos, na qualidade de Vice-Presidente e Dirigente do STE.

Depositado em 09 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 214/2015, a fl. 62 do livro n.º 1.

13 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209117388

Acordo coletivo de trabalho n.º 200/2015

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública a celebrar entre a Câmara Municipal de Espinho e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga, por um lado, o Município de Espinho, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e, por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro — STFPS Centro, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º, n.º 2, do RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP cerca de 90 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e Domingo; ou
b) Domingo e Segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e Sábado;
d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o Sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário Flexível;
e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução não superior a uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na cláusula 3.ª deste ACEEP («Período Normal de Trabalho»).

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.
2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.
2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.
4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.
5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.
6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.
2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.
3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.
4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º, n.º 3, do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP, o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.
2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.
3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.
4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.
2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Espinho, 28 de maio de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Espinho:

Joaquim José Pinto Moreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Espinho.

Pela Associação Sindical:

Pelo Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro:

Jaime Manuel Simões Marques Santos, na qualidade de membro da direção e mandatário.

Carlos Alberto Alves Silva, na qualidade de membro da direção e mandatário.

Depositado em 10 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 230/2015, a fl. 65 do livro n.º 1.

13 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209117647

Acordo coletivo de trabalho n.º 201/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Junta de Freguesia de S. José da Lamarosa e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designado por RCTFP, aprovado pela Lei 59/2008, de 11 de setembro, prevê que designadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho.

Atendendo às especificidades dos serviços que as autarquias prestam aos seus munícipes e a todos os utentes, aos meios disponíveis para a prossecução dos objetivos, e aos interesses legítimos dos trabalhadores, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 3 e dos n.os 6 e 9 do artigo 347.º do citado RCTFP é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, também designado por ACEEP entre a Junta de Freguesia de S. José da Lamarosa, representada pelo seu Presidente, Anacleto António Oliveira e o STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, representado, pelos dirigentes nacionais Arménio David Coito e Maria de Fátima Amaral.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de S. José da Lamarosa, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins no momento do início do processo negocial, bem como os que venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 2 (dois) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — A denúncia e sobrevigência do presente ACEEP seguem os trâmites previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — O intervalo para descanso pode ser reduzido para 30 minutos e a prestação de trabalho consecutiva deverá ser aumentada até o máximo de seis horas e se verificarem necessidades devidamente fundamentadas do serviço ou a requerimento devidamente fundamentado do trabalhador, devendo em qualquer dos casos, os termos do acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador ser reduzido a escrito.

4 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos, em regra o sábado e o domingo.

4.1 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo, nos termos previstos na lei e neste ACEEP.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Definições e alterações do horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à entidade empregadora pública estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e unidades orgânicas e aos respetivos trabalhadores, dentro dos condicionalismos legais, com observância das disposições constantes do presente ACEEP e mediante consulta prévia às associações sindicais outorgantes.

3 — Havendo na entidade empregadora pública trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a fixação e organização dos horários de trabalho terá em conta esse facto, procurando assegurar a prática de horários que permitam a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar

4 — Todas as alterações dos horário de trabalho devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores afetados e à comissão sindical ou intersindical ou aos delegados sindicais sendo posteriormente afixadas no serviço ou unidade orgânica com uma antecedência de sete dias em relação à data de início de alteração.

5 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a entidade empregadora pública recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio com a menção de que foi previamente informada e consultada a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

6 — Se surgirem situações pontuais de natureza excecional, devidamente fundamentadas e que impliquem ajustamentos ao horário de trabalho, este poderá ser alterado desde que exista acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada Contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horários específicos.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte

por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado para que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua poderá ser autorizada, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Em situações de monoparentalidade;

f) Trabalhador estudante;

g) Portadores de incapacidade superior a 65 %.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horários específicos

Os horários serão atribuídos nas situações previstas em regulamento de horário de trabalho.

Cláusula 10.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 11.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n]umero anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 12.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 13.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 14.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Coruche, 21 de abril de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia de S. José da Lamarosa:

Anacleto António Oliveira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de S. José da Lamarosa.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Maria de Fátima Amaral, na qualidade de membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Arménio David Coito, na qualidade de membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Depositado em 9 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 222/2015, a fls. 64 do livro n.º 1.

13 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos.*

209117533

Acordo coletivo de trabalho n.º 202/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Junta de Freguesia de Pavia e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de Pavia adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, 3 (três) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma (1) nem superior a duas (2) horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou
b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado;

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Trabalho por Turnos;
c) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída, fixas, separadas por um intervalo de descanso e aplica-se aos trabalhadores inseridos nos serviços infra discriminados:

a) Trabalhadores do Serviço Administrativo:

Segunda a sexta-feira:

Das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas

b) Trabalhadores do setor Operacional

Segunda a sexta-feira:

Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, sempre que possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 8.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.
2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.
3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.
4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 9.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 10.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.
2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.
3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.
4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 11.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 12.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 13.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.
2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

17 de fevereiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

O Presidente da Junta de Freguesia de Pavia, *Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro*.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Vítor Manuel Carrasco, na qualidade de Membro da Direção Nacional, mandatado nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.
José Manuel Batista Leitão, na qualidade de Membro da Direção Nacional, mandatado nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 9 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 224/2015, a fls. 64 do livro n.º 1.

13 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
209117574

Acordo coletivo de trabalho n.º 203/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Junta de Freguesia de Encosta do Sol e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos

Preâmbulo

Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho;
Considerando que a Junta de Freguesia da Encosta do Sol, demonstra o seu empenho na maior eficácia, eficiência e compatibilização do tempo de trabalho com a vida dos seus trabalhadores, procurando na matéria de organização e duração do tempo de trabalho ajustar o mesmo às especificidades e à realidade da Junta de Freguesia da Encosta do Sol, proporcionando melhores condições de trabalho e de conciliação da vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, com o objetivo de elevar os seus níveis de produtividade e motivação.
É estabelecido, neste contexto, o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

Pelo Empregador Público: Junta de Freguesia de Encosta do Sol, devidamente representada pelo seu Presidente, Armando Jorge Paulino Domingos, e
Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com fins Públicos — SINTAP:

Sr. Mário Henriques dos Santos, na qualidade de Mandatário e membro do Secretariado Nacional do SINTAP;
Sr. Pedro Manuel Dias Salvado, na qualidade de Mandatário e dirigente sindical do SINTAP.

CAPÍTULO I

Área, Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por ACEP, aplica-se a todos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções, na Junta de Freguesia da Encosta do Sol, adiante designada por Empregador Público, filiados nos sindicatos subescritores, bem

como a todos os outros que, independentemente da sua filiação sindical, não deduzam oposição expressa nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LTFP.

2 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 da alínea *g*) do artigo 365.º da LTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 34 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevigência

1 — O ACEP entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este ACEP renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevigência deste ACEP seguem os trâmites legais previstos no LTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 105.º da LTFP, fixa-se como limite máximo de duração de horário de trabalho em trinta e cinco horas semanais e sete horas diárias.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho suplementar.

3 — A regra da aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Empregador Público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

6 — Havendo trabalhadores no Empregador Público pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Jornada contínua;
d) Horário desfasado;
e) Trabalho por turnos.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do dirigente máximo do serviço ou por quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho diferentes dos previstos na cláusula anterior, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime de parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme o preceituado na alínea *d*) do artigo 4.º da LTFP;

b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código de Trabalho, de acordo com o disposto na alínea *f*) do artigo 4.º da LTFP;

c) Aos trabalhadores que exerçam funções que, pela sua natureza, não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9.00 horas às 12 horas ou das 9.00 horas às 13.00 horas ou 13.30h, consoante o serviço;

b) Período da tarde — das 13.00 horas às 17 horas ou das 14.00 ou 14.30h às 17.00 horas, consoante o serviço e a hora de início do intervalo de descanso.

Cláusula 7.ª

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar;

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas;

b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;

c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento interno de horários de trabalho.

9 — A marcação de faltas previstas na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

10 — A atribuição de créditos prevista na alínea *b*) do n.º 6 é feita no período (mês) que confere o direito à atribuição dos mesmos, podendo estes ser gozados no período (mês) seguinte.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário até uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou

a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-Estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao dirigente máximo do serviço, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente ACEP, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 — O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.

7 — Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

a) Almoço — entre as 11.00 e as 13.30 horas;

b) Jantar — entre as 18.00 e as 21.00 horas;

c) Ceia — entre as 02.00 e as 04.00 horas;

8 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

9 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Empregador Público obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

10 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

11 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).

12 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo Empregador Público, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o Empregador Público e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

13 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

14 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20.00 horas de um dia e as 07.00 horas do dia seguinte, para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

a) Carreira de técnico superior, nas atividades inerentes ao cumprimento de obrigações de serviço público legalmente estabelecidas;

b) Carreira de assistente técnico, nas atividades inerentes ao cumprimento de obrigações de serviço público legalmente estabelecidas;

c) Carreira de assistente operacional, nas atividades da área da higiene, limpeza urbana, conservação do espaço público e condução de veículos.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 — O Empregador Público obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o Empregador Público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;

b) Coordenador Técnico;

c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.

3 — Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 118.º da LTFP.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

6 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

7 — Aos trabalhadores em regime de isenção de horário nas modalidades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP é atribuído suplemento remuneratório, fixado por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nos termos do n.º 1 do artigo 164.º da LTFP.

Cláusula 13.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão do trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Empregador Público, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação e trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;
b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
c) Trabalhador com doença crónica;
d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 14.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 — O limite anual da duração do trabalho suplementar é de 200 horas, reunidos os pressupostos legais de realização de trabalho suplementar, para os trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades:

a) Carreira de assistente operacional, nas atividades da área da higiene, limpeza urbana, manutenção e conservação do espaço público;
b) Carreira de assistente operacional, nas atividades de condução de veículos;
c) Carreira de assistente operacional, de assistente técnico e de técnico superior, nas atividades de realização de eventos e espetáculos;
d) Carreira de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional, nas atividades de apoio aos órgãos autárquicos;
e) Outros trabalhadores, afetos ao cumprimento de obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, independentemente da carreira na qual se integram.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

Cláusula 15.ª

Interrupção ocasional

1 — São consideradas como compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
b) As resultantes do consentimento do Empregador Público;
c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
d) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

Cláusula 16.ª

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço do Empregador Público, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — Para os efeitos do disposto no artigo 167.º do Código do Trabalho, a duração inicial do acordo escrito entre o Empregador Público e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções em regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 17.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever do Empregador Público instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O Empregador Público obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O Empregador Público obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 18.ª

Deveres específicos do Empregador Público

O Empregador Público é obrigado a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;
e) Dar o seu apoio aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;
f) Consultar os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;
g) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;
h) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;
i) Em tudo quanto for omisso nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto nas respetivas disposições legais.

Cláusula 19.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo Empregador Público;
b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;
c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela autarquia, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;
d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;
e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;
f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente

que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Empregador Público pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 20.ª

Equipamento individual

1 — Compete ao Empregador Público fornecer as fardas e demais equipamentos de trabalho.

2 — Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deverão ser tidas em conta as condições climatéricas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável e deve ter em conta a legislação específica para setor profissional.

3 — O Empregador Público suportará os encargos com a deterioração das fardas, equipamentos, ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado.

Cláusula 21.ª

Locais para refeição

Sem prejuízo da existência de refeitórios, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Empregador Público porá à disposição dos trabalhadores um local condigno, arejado e asseado, com mesas e cadeiras e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários ao aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 22.ª

Vestiários, lavabos e balneários

O Empregador Público obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso dos trabalhadores.

Cláusula 23.ª

Medicina no trabalho

O Empregador Público promove a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, mediante o recurso a serviços externos de medicina no trabalho.

Cláusula 24.ª

Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto legalmente e, nos artigos 181.º e seguintes do Regulamento, o Empregador Público compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostra necessária à realização do ato eleitoral.

2 — O Empregador Público compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral dos meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente colocando ao seu dispor uma sala, nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do ato eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para a entrega e recolha de urnas eleitorais e demais atos relacionados com o processo.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 25.ª

Comissão Paritária

1 — É criada a Comissão Paritária para a interpretação deste ACEP.

2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste ACEP, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.

8 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste ACEP.

9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Empregador Público, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 26.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente ACEP, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do mesmo.

Cláusula 27.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Empregador Público compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da *intranet,* em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo Empregador Público, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 28.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

30 de outubro de 2015.

Pelo Empregador Público:

Armando Jorge Paulino Domingos, Presidente da Junta de Freguesia de Encosta do Sol.

Pela Associação Sindical:

Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos — SINTAP.

Mário Henriques dos Santos e *Pedro Manuel Dias Salvado*, na qualidade de mandatários.

Depositado em 10 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 234/2015, a fl. 65 do livro n.º 1.

13 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

209117306

Acordo coletivo de trabalho n.º 204/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município da Chamusca e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, o Município da Chamusca, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP aplica-se ainda aos restantes trabalhadores ao serviço do município, salvo oposição expressa de trabalhador não sindicalizado ou de associação sindical com legitimidade para celebrar ACEP relativamente aos seus filiados, nos termos do disposto no artigo 370.º n.º 3.

3 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 364.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, aplicando-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculativo, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

4 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de 159 (cento e cinquenta e nove) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou
b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado;
d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical

5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido;
b) Horário Desfasado;
c) Jornada Contínua;
d) Trabalho por Turnos;
e) Horário Flexível;
f) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horários Específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Câmara ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido do Código do Trabalho;
b) A trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código do Trabalho;
c) Aos trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

Cláusula 8.ª

Horário Desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho

diário e semanal permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — O horário desfasado é aplicável, mediante proposta fundamentada dos serviços, ao Presidente da Câmara ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso não superior a trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução não superior a uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 11.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre o EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre o EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 13.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 14.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 120.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 15.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 16.ª

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.
2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.
3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.
4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.
5 — Compete à Comissão Paritária interpretar as disposições do Presente Acordo.
6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros de cada parte.

Cláusula 17.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 18.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Chamusca, 30 de outubro de 2015.

Pelo Empregador Público:

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca.

Pela Associação Sindical:

Francisco dos Santos Braz, na qualidade de mandatário e Presidente da Direção Nacional do STAL.
Arménio David Coito, na qualidade de mandatário e membro da Direção Nacional do STAL.

Depositado em 09 de novembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 221/2015, a fl. 64 do livro n.º 1.

13 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209117411

Declaração de retificação n.º 1037/2015

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 110/2015

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 10 de novembro de 2015, o teor da Cláusula 9.ª, n.º 2, alínea *b*), a., do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 110/2015, celebrado entre o Município do Entroncamento e o STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, retifica-se que onde se lê:

«a. Período da manhã — Das 10 horas às 2 horas;»

deve ler-se:

«a. Período da manhã — Das 10 horas às 12 horas;»

12 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209117882

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750